SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3630

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 167/2023

Processo de Licitação de nº 025/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, Bairro Padre Mathias, – CEP: 29158900 , na cidade de Cariacica Estado de ES , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0041-18,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição de 01 veículo FORD Fabricante: FORD Modelo: Transit Minibus 410L 14+1 – Ano/Modelo 2023/2023, no valor total de R$ 271.560,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais). O valor a ser pago corresponde a dotação orçamentária nº 02.08.01.10.122.0003.1105 .4.4.90.52.00

Caxambu, 18 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CDBA748F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0013/2023**, Processo Administrativo nº **0032/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe.
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ e as **EMPRESAS MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 04.335.223/0001-60, LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CPF/CNPJ: 11.371.179/0001-00, JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CPF/CNPJ: 22.093.119/0001-99, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 11.383.895/0001-07, AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.925.304/0001-89, CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 2.325.921/0001-74, RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.426.176/0001-05, FORTE AUTO CENTER LTDA - CPF/CNPJ: 47.358.343/0001-96, ÁGUIA DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 02.474.901/0001-40 E COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 42.187.994/0001-47**. O percentual de descontos segue abaixo:
Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.093.119/0001-99
LOTE 05: CHEVROLET. - DESCONTO 65,06%
LOTE 09: FIAT. - DESCONTO 65,91%
LOTE 12: HONDA MOTOS. DESCONTO 65,21 %
LOTE 41: YAMAHA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX – DECONTO 60,31%
LOTE 43: FACCHINI - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 20,01%
Fornecedor: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - **CPF/CNPJ:** 04.335.223/0001-60
LOTE 03: CARTEPILLAR. DESCONTO DE 67,01%
LOTE 28: NEW HOLLAND RESTROESCAVADEIRA - DESCONTO 35,00%
Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - **CPF/CNPJ:** 11.371.179/0001-00
Lote 44: HYNDAI MÁQUINAS- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 30,01%
Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.895/0001-07
LOTE 10: FORD.– DESCONTO 66,10%
LOTE 14: HYUNDAY. HB20 1.6 HR HDB DENTRE OUTROS.- DESCONTO 59,50%
LOTE 24: MERCEDES BENZ M.BENZ 313CDI SPRINTER – DESCONTO 67,49%

LOTE 39: VOLKSWGEN PESADO VW 5.190 – DESCONTO 66,10%
Fornecedor: AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.925.304/0001-89
LOTE 02: BOBCAT.– DESCONTO 29,10%
LOTE 04: CASE – DESCONTO 41,00%
LOTE 11: HONDA CARROS - DESCONTO 53,10%
LOTE 13: HUBER WARCO MOTONIVELADORA DENTRE OUTROS - DESCONTO 31,60%
LOTE 16: JBC RETROESCAVADEIRA DENTRE OUTROS - DESCONTO 36,00%
LOTE 17: JONH DEERE MODELO 5603- 5403 DENTRE OUTROS - DESCONTO 25,10%
LOTE 18: LS TRACTOR TRATOR PLUS 90 LS- U80 DENTRE OUTROS. - DESCONTO 30,10%
LOTE 19: MAHINDRA TRATOR AGRÍCOLA 8000, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 20: MANSSEY FERGUSON TRATOR MF 265- TRATOR 275, DENTRE OUTROS. – DESCONTO 31,10%
LOTE 21: MARCOPOLO VOLARE VL 4X4 – DESCONTO 30,52%
LOTE 22: MICHIGAN – DESCONTO 30,30%
LOTE 23 - MITSUBISHI – DESCONTO 51,10%
LOTE 25: MURRAY TRATOR DE GRAMA, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 26: MULLER ROLO COMPACTADOR, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 27: NISSAN FRONTIER – DESCONTO 55,10%
LOTE 30: RANDON RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 32,99%
LOTE 32: ROSSETI - DESCONTO 30,01%
LOTE 33: SUNDOWN – DESCONTO 31,10%
LOTE 34: TOYOTA – DESCONTO 58,62%
LOTE 36: VALMET TRATOR – DESCONTO 30,12%
LOTE 37: VALTRA - DESCONTO 30,12%
LOTE 40: XCMG RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 30,20%
LOTE 42: AGRALE - DESCONTO 31,10%
Fornecedor: CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.325.921/0001-74
LOTE 35: TRATORITO – DESCONTO 15,00%
Fornecedor: RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - **CPF/CNPJ:**
23.426.176/0001-05
LOTE 08: DYNAPAC - DESCONTO 20,00%
Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.358.343/0001-96
LOTE 01: TRATOR – DESCONTO 30,00%
Fornecedor: ÁGUIA DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.474.901/0001-40
LOTE 06: CITROEN – DESCONTO 62,51%
LOTE 15: IVECO CITYCLASS (MICROÔNIBUS) - **DESCONTO 61,10%**
LOTE 29: PEUGEOT BOZER – DESCONTO 65,02%
LOTE 31: RENAULT MASTER – DESCONTO 65,02%
LOTE 38: VOLKSWAGEN LEVES – DESCONTO 64,20%
Fornecedor: COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - **CPF/CNPJ:** 42.187.994/0001-47
LOTE 07 COMIL – DESCONTO 25,00%

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4F098686

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0013/2023**, Processo Administrativo nº **0032/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe.
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ e as **EMPRESAS MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 04.335.223/0001-60, LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CPF/CNPJ: 11.371.179/0001-00, JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CPF/CNPJ: 22.093.119/0001-99, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 11.383.895/0001-07, AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.925.304/0001-89, CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 2.325.921/0001-74, RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.426.176/0001-05, FORTE AUTO CENTER LTDA - CPF/CNPJ: 47.358.343/0001-96, ÁGUIA DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 02.474.901/0001-40 E COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 42.187.994/0001-47**. Os percentuais de descontos seguem abaixo:
Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.093.119/0001-99
LOTE 05: CHEVROLET. - DESCONTO 65,06%
LOTE 09: FIAT. - DESCONTO 65,91%
LOTE 12: HONDA MOTOS. DESCONTO 65,21 %
LOTE 41: YAMAHA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX – DECONTO 60,31%
LOTE 43: FACCHINI - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 20,01%
Fornecedor: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - **CPF/CNPJ:** 04.335.223/0001-60
LOTE 03: CARTEPILLAR. DESCONTO DE 67,01%
LOTE 28: NEW HOLLAND RESTROESCAVADEIRA - DESCONTO 35,00%
Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - **CPF/CNPJ:** 11.371.179/0001-00
Lote 44: HYNDAI MÁQUINAS- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 30,01%
Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.895/0001-07
LOTE 10: FORD– DESCONTO 66,10%
LOTE 14: HYUNDAY. HB20 1.6 HR HDB DENTRE OUTROS.- DESCONTO 59,50%
LOTE 24: MERCEDES BENZ M.BENZ 313CDI SPRINTER – DESCONTO 67,49%
LOTE 39: VOLKSWGEN PESADO VW 5.190 – DESCONTO 66,10%
Fornecedor: AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.925.304/0001-89
LOTE 02: BOBCAT.– DESCONTO 29,10%
LOTE 04: CASE – DESCONTO 41,00%
LOTE 11: HONDA CARROS - DESCONTO 53,10%
LOTE 13: HUBER WARCO MOTONIVELADORA DENTRE OUTROS - DESCONTO 31,60%
LOTE 16: JBC RETROESCAVADEIRA DENTRE OUTROS - DESCONTO 36,00%
LOTE 17: JONH DEERE MODELO 5603- 5403 DENTRE OUTROS - DESCONTO 25,10%
LOTE 18: LS TRACTOR TRATOR PLUS 90 LS- U80 DENTRE OUTROS. - DESCONTO 30,10%
LOTE 19: MAHINDRA TRATOR AGRÍCOLA 8000, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 20: MANSSEY FERGUSON TRATOR MF 265- TRATOR 275, DENTRE OUTROS. – DESCONTO 31,10%
LOTE 21: MARCOPOLO VOLARE VL 4X4 – DESCONTO 30,52%
LOTE 22: MICHIGAN – DESCONTO 30,30%

LOTE 23 - MITSUBISHI – DESCONTO 51,10%
LOTE 25: MURRAY TRATOR DE GRAMA, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 26: MULLER ROLO COMPACTADOR, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 27: NISSAN FRONTIER – DESCONTO 55,10%
LOTE 30: RANDON RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 32,99%
LOTE 32: ROSSETI - DESCONTO 30,01%
LOTE 33: SUNDOWN – DESCONTO 31,10%
LOTE 34: TOYOTA – DESCONTO 58,62%
LOTE 36: VALMET TRATOR – DESCONTO 30,12%
LOTE 37: VALTRA - DESCONTO 30,12%
LOTE 40: XCMG RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 30,20%
LOTE 42: AGRALE - DESCONTO 31,10%
Fornecedor: CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.325.921/0001-74
LOTE 35: TRATORITO – DESCONTO 15,00%
Fornecedor: RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - **CPF/CNPJ:**
23.426.176/0001-05
LOTE 08: DYNAPAC - DESCONTO 20,00%
Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.358.343/0001-96
LOTE 01: TRATOR – DESCONTO 30,00%
Fornecedor: ÁGUIA DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.474.901/0001-40
LOTE 06: CITROEN – DESCONTO 62,51%
LOTE 15: IVECO CITYCLASS (MICROÔNIBUS) - **DESCONTO 61,10%**
LOTE 29: PEUGEOT BOZER – DESCONTO 65,02%
LOTE 31: RENAULT MASTER – DESCONTO 65,02%
LOTE 38: VOLKSWAGEN LEVES – DESCONTO 64,20%
Fornecedor: COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - **CPF/CNPJ:** 42.187.994/0001-47
LOTE 07 COMIL – DESCONTO 25,00%

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B5E94110

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.

DATA: 19.10.2023
PRAZO: 19.10.2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ e DETENTORAA DA ATA Nº : 0219/203, 0220/203, 0221/203, 0222/203, 0223/203, 0224/203, 0225/203, 0226/203, 0227/203 e 0228/203, com as **EMPRESAS MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CPF/CNPJ: 04.335.223/0001-60, LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CPF/CNPJ: 11.371.179/0001-00, JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CPF/CNPJ: 22.093.119/0001-99, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 11.383.895/0001-07, AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.925.304/0001-89, CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 2.325.921/0001-74, RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.426.176/0001-05, FORTE AUTO CENTER LTDA - CPF/CNPJ: 47.358.343/0001-96, ÁGUIA DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 02.474.901/0001-40 E COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 42.187.994/0001-47**. O percentual de descontos segue abaixo:
Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.093.119/0001-99
LOTE 05: CHEVROLET. - DESCONTO 65,06%
LOTE 09: FIAT. - DESCONTO 65,91%
LOTE 12: HONDA MOTOS. DESCONTO 65,21 %
LOTE 41: YAMAHA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX – DECONTO 60,31%
LOTE 43: FACCHINI - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 20,01%

Fornecedor: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - **CPF/CNPJ:** 04.335.223/0001-60
LOTE 03: CARTEPILLAR. DESCONTO DE 67,01%
LOTE 28: NEW HOLLAND RESTROESCAVADEIRA - DESCONTO 35,00%
Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - **CPF/CNPJ:** 11.371.179/0001-00
Lote 44: HYNDAI MÁQUINAS- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LUCRO – DESCONTO 30,01%
Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.895/0001-07
LOTE 10: FORD.– DESCONTO 66,10%
LOTE 14: HYUNDAY. HB20 1.6 HR HDB DENTRE OUTROS.- DESCONTO 59,50%
LOTE 24: MERCEDES BENZ M.BENZ 313CDI SPRINTER – DESCONTO 67,49%
LOTE 39: VOLKSWGEN PESADO VW 5.190 – DESCONTO 66,10%
Fornecedor: AUTOZ PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.925.304/0001-89
LOTE 02: BOBCAT.– DESCONTO 29,10%
LOTE 04: CASE – DESCONTO 41,00%
LOTE 11: HONDA CARROS - DESCONTO 53,10%
LOTE 13: HUBER WARCO MOTONIVELADORA DENTRE OUTROS - DESCONTO 31,60%
LOTE 16: JBC RETROESCAVADEIRA DENTRE OUTROS - DESCONTO 36,00%
LOTE 17: JONH DEERE MODELO 5603- 5403 DENTRE OUTROS - DESCONTO 25,10%
LOTE 18: LS TRACTOR TRATOR PLUS 90 LS- U80 DENTRE OUTROS. - DESCONTO 30,10%
LOTE 19: MAHINDRA TRATOR AGRÍCOLA 8000, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 20: MANSSEY FERGUSON TRATOR MF 265- TRATOR 275, DENTRE OUTROS. – DESCONTO 31,10%
LOTE 21: MARCOPOLO VOLARE VL 4X4 – DESCONTO 30,52%
LOTE 22: MICHIGAN – DESCONTO 30,30%
LOTE 23 - MITSUBISHI – DESCONTO 51,10%
LOTE 25: MURRAY TRATOR DE GRAMA, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 26: MULLER ROLO COMPACTADOR, DENTRE OUTROS – DESCONTO 30,10%
LOTE 27: NISSAN FRONTIER – DESCONTO 55,10%
LOTE 30: RANDON RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 32,99%
LOTE 32: ROSSETI - DESCONTO 30,01%
LOTE 33: SUNDOWN – DESCONTO 31,10%
LOTE 34: TOYOTA – DESCONTO 58,62%
LOTE 36: VALMET TRATOR – DESCONTO 30,12%
LOTE 37: VALTRA - DESCONTO 30,12%
LOTE 40: XCMG RETROESCAVADEIRA – DESCONTO 30,20%
LOTE 42: AGRALE - DESCONTO 31,10%
Fornecedor: CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.325.921/0001-74
LOTE 35: TRATORITO – DESCONTO 15,00%

Fornecedor: RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 23.426.176/0001-05
LOTE 08: DYNAPAC - DESCONTO 20,00%
Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.358.343/0001-96
LOTE 01: TRATOR – DESCONTO 30,00%
Fornecedor: ÁGUIA DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 02.474.901/0001-40
LOTE 06: CITROEN – DESCONTO 62,51%
LOTE 15: IVECO CITYCLASS (MICROÔNIBUS) - **DESCONTO 61,10%**
LOTE 29: PEUGEOT BOZER – DESCONTO 65,02%
LOTE 31: RENAULT MASTER – DESCONTO 65,02%
LOTE 38: VOLKSWAGEN LEVES – DESCONTO 64,20%

Fornecedor: COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - **CPF/CNPJ:** 42.187.994/0001-47
LOTE 07 COMIL – DESCONTO 25,00%

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BA962BE6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE ATA REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

DATA: 19.10.2023
PRAZO: 19.10.2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ **DETENTORAS DA ATA N° 0212/2023, 0213/2023** , **0214/2023** , **0215/2023** , **0216/2023, 0217/2023**, **0218/2023**, com as **EMPRESAS: ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97, A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44, CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19, DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88, JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50, POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05, POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05 E QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08,** conforme planilha abaixo:

Fornecedor: ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001- VALOR DA ATA R$ 4.936.866,00

Fornecedor: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44 - VALOR DA ATA R$ 1.680.000,00

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88 - VALOR DA ATA
R$ 31.860.500,00

JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50 - VALOR DA ATA R$ 519.800,00

POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05 - VALOR DA ATA R$ 8.360.000,00

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 - VALOR DA ATA R$ 39.340.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:534DC7FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 153/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.006.2.0022 - Desenvolvimento das Atividades de Obras Viação e Urbanismo

Caxambu, 24 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C8238904

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato **Nº 169/2023**, para a compra de materiais de construção, para o município de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 6.025,00 (seis mil e vinte cinco reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 e 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031

Caxambu, 18 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4865BD0A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 023/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 145/2023, para a aquisição de jogos pedagógicos didáticos. O valor total do contrato é R$ 12.510,94 (doze mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria

Dotações: 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0012

Caxambu, 17 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B85CB748

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Processo nº 80/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITORES DE 21.5 LED PARA ATENDER DEMANDA DO ADMINISTRATIVO DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **KLAUDCOMP INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.981.512/0001-86**. Valor contratado: **R$2.116,00**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 09/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3583AE27

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Processo nº 81/2023 –Objeto: MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DCP-L 5652 DN, AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO PARA A IMPRESSORA DCP- 1602. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 24.849.649/0001-40 – CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MAGNINO SIQUEIRA inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.293.234/0001-56. Valor contratado: R$ 1.239,40. Fundamento: Lei n.º 14.133/21. Data da Homologação: 10/10/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4BCA65FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Processo nº 80/2023 – Dispensa de Licitação nº 54/2023. Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o AMVAP SAÚDE – mesas, cadeiras, gaveteiros e guia de cabos. Contratada: Marelli Móveis para Escritório S/A, CNPJ nº 88.766.936/0001-79. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$12.177,80 (doze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Autoridade Competente:
RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Uberlândia/MG, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FBA22E9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 412/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + FACECTOMIA + LIO, em Uberlândia. Valor do contrato: R$5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EBAE0A79

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 413/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + OLEO DE SILICONE, em Uberlândia. Valor do contrato: R$4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:702DB9AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 404/2023. **Contratada**: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Impedanciometria em Uberlândia. Total do contrato: R$2.449,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:57ED3786

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 405/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:90E43424

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 406/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.187,42 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4F0FE630

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 407/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.187,42 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4BD3F612

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 408/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.187,42 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E241C66B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 81/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo 81/2023, Pregão Eletrônico 16/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 08/11/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico 16/2023 via plataforma Licitanet, visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo "sedan", conforme especificações constantes do Anexo I do edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 25 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:36B8A631

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATO 03/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO CONTRATO 003-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG E APOIO AOS RESPONSÁVEIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM TODAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. SENDO CONTRATADA A EMPRESA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 04.284.336/0001-84, NO VALOR TOTAL DE R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA 11/10/2023.

GUAXUPÉ/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2023.,

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA **–**
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:09CB34CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172 DE 23/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. LÉCIO DE SOUSA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao SR. LÉCIO DE SOUSA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 23 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se.

Publique-se.

Arcos, 24 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B086F5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 DE 23/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. LUCIANA APARECIDA JOAQUIM ALVES

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária" à SRA. LUCIANA APARECIDA JOAQUIM ALVES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 23 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 24 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:586608A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 174 DE 23/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. GERSON JOSÉ DO COUTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "Boina de Ouro" ao SR. GERSON JOSÉ DO COUTO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 23 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 24 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7E9471AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 23/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. ARLEM LORIVAL DE LEMOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" ao SR. ARLEM LORIVAL DE LEMOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 24 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:95B1D3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Kennedy Coelho Ribeiro, portador do CPF 964.793.376-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 003.846246-00, portadora da Carteira de Identidade MG-11.005.232, residente e domiciliada na Rua Antônio José Vieira, nº 162, Bairro Por do Sol, CEP: 36.710-000, em Argirita, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, mutuamente, firmar o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fulcro no artigo 26, inciso III, "a" da Lei Orgânica do Município de Argirita, bem como previsão constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado pela CONTRATADA, a título precário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, não gerando o presente contrato para a CONTRATADA nenhum direito à investidura em cargo público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO
A CONTRATADA exercerá o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 25, de 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO
A CONTRATADA desempenhará as funções do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuição de executar serviços de limpeza e higiene, fazendo a remoção de sujeiras, lixo e entulhos, removendo-os para locais previamente estabelecidos; executar serviços na manutenção e conservação das repartições da Câmara Municipal; executar serviços de copa e cozinha; auxiliar nos serviços burocráticos de pequena complexidade como fazer cópias reprográficas de documentos etc; realizar serviços de recebimento e distribuição de correspondências, e arquivo; preparar e servir café, água, lanches quando assim determinado, aos vereadores, visitantes e servidores do Poder Legislativo Municipal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão-de-obra empregados na execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente contrato tem prazo de duração de seis meses, iniciando-se em 24/10/2023, e seu término, independente de notificação, em 24/04/2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, instituída pela Lei Complementar nº 25, de 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento da Câmara Municipal de Argirita para o presente exercício:

3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003Manutenção das Atividades Legislativas

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral e escrito, à sua conveniência, ou, ainda, motivada por ato da CONTRATADA, declarar rescindido o presente contrato, caso em que nenhuma indenização será devida à CONTRATADA, a qual no ato de assinatura do presente contrato a CONTRATADA renuncia expressamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina, Minas Gerais, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato de prestação de serviços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Argirita, Minas Gerais, 9 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Contratante

FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA
Contratada

Visto

MÁRCIO P. C RAMOS JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:E4958DEB

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Kennedy Coelho Ribeiro, portador do CPF 964.793.376-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 003.846246-00, portadora da Carteira de Identidade MG-11.005.232, residente e domiciliada na Rua Antônio José Vieira, nº 162, Bairro Por do Sol, CEP: 36.710-000, em Argirita, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, mutuamente, firmar o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fulcro no artigo 26, inciso III, "a" da Lei Orgânica do Município de Argirita, bem como previsão constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado pela CONTRATADA, a título precário, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, não gerando o presente contrato para a CONTRATADA nenhum direito à investidura em cargo público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO
A CONTRATADA exercerá o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 25, de 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO
A CONTRATADA desempenhará as funções do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuição de executar serviços de limpeza e higiene, fazendo a remoção de sujeiras, lixo e entulhos, removendo-os para locais previamente estabelecidos; executar serviços na manutenção e conservação das repartições da Câmara Municipal; executar serviços de copa e cozinha; auxiliar nos serviços burocráticos de pequena complexidade como fazer cópias reprográficas de documentos etc; realizar serviços de recebimento e distribuição de correspondências, e arquivo; preparar e servir café, água, lanches quando assim determinado, aos vereadores, visitantes e servidores do Poder Legislativo Municipal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão-de-obra empregados na execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente contrato tem prazo de duração de seis meses, iniciando-se em 24/10/2023, e seu término, independente de notificação, em 24/04/2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, instituída pela Lei Complementar nº 25, de 21 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento da Câmara Municipal de Argirita para o presente exercício:

3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003Manutenção das Atividades Legislativas

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral e escrito, à sua conveniência, ou, ainda, motivada por ato da CONTRATADA, declarar rescindido o presente contrato, caso em que nenhuma indenização será devida à CONTRATADA, a qual no ato de assinatura do presente contrato a CONTRATADA renuncia expressamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina, Minas Gerais, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato de prestação de serviços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Argirita, Minas Gerais, 24 de Outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Contratante

FERNANDA VILENA DE MORAES OLIVEIRA
Contratada

Visto

MÁRCIO P. C RAMOS JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:EE36FD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS E A 57ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a Câmara Municipal de Barão de Cocais devidamente inscrito no C.N.P.J. sob nº. 23.946.262/0001-49, com sede à Avenida Getulio Vargas, n.º 77, Centro, Barão de Cocais-MG, neste ato representada por seu Presidente, o vereador João Batista de Lima, doravante designada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado a 57ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (comarca de Barão de Cocais-MG) sediada à Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 190, Vila Regina, Barão de Cocais-MG, neste ato representada pelo 1º Tenente PM Carlos Alberto Costa Prates, Número PM 127.470-3 Comandante do 1º Pel/57 CIA PM/26ºBPM de agora em diante chamada de CESSIONÁRIA, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto:

01 (um) Telefone Aparelho Celular SMARTPHONE, 128 Gb, Dual Si, Sistema Operacional Android 12, Memória RAM6Gb + RAM Boost, Câmera Traseira, Câmera Principal: 50Mp. Câmera Principal Frontal: 16Mp, Código 00001639 com a respectiva indicação do patrimônio (no. 1657).
CLÁUSULA SEGUNDA - Assim, a CEDENTE cede a CESSIONÁRIA, a utilização do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará para uso nas dependências da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência da Cessão de Uso pactuado iniciará a partir de 25 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, quando a CESSIONÁRIA deverá fazer a devolução do objeto descrito na alínea *a* da Cláusula Primeira deste Instrumento na sede da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento, inclusive as despesas com a manutenção da linha telefônica, seja na modalidade pré ou pós pago.

CLÁUSULA QUINTA - A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservada e em uso, nas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse dos bens públicos

descritos na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo deverá ser utilizado EXCLUSIVAMENTE como meio de comunicação entre a população de Barão de Cocais e a 57ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais (Comarca de Barão de Cocais) a fim de atender ocorrências, chamados e toda e qualquer atividade exercida pela Polícia Militar nesta cidade.

§1º. A CESSIONÁRIA deverá, no prazo de 15(quinze) dias a contar da presente data, providenciar junto a operadora de telefonia celular, a instalação do "chip" com o número do telefone a ser utilizado.

§2º. Será causa de rescisão contratual a utilização indevida ou diversa da constante nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – As partes deverão fazer ampla divulgação do número do telefone a ser utilizado para fins de comunicação entre a população e a 57ª Companhia da Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Cocais-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Barão de Cocais, 20 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
Cedente

57ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COMARCA DE BARÃO DE COCAIS)
Cessionária

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:716CAD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRONICA 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA ELETRONICA nº 018/2023 – Processo nº 021/2023** Tipo: Menor Preço. Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento à Câmara Municipal de Bela Vista de Minas"**.** Conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 25 de Outubro de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:C6F5E66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DO PRESIDENTE Nº 4 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ATO DO PRESIDENTE N.º 04, de 24 de outubro de 2023.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial com fundamento no artigo 113 da Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022 – Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a renúncia formalizada por escrito do Vereador Guilherme de Souza Serrano, protocolizada na Secretaria da Câmara, na data de 23 de outubro de 2023, às 11h05min, a teor do documento anexo;
CONSIDERANDO a dicção do artigo 113 do Regimento Interno nos termos que se seguem:
Art. 113. A vaga na Câmara verificar-se-á:
I - por morte;
II - por renúncia;
III - por perda de mandato.
Parágrafo único. A ocorrência de vaga será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante reunião, ou durante o recesso, mediante ato publicado no jornal local ou nos demais meios oficiais de comunicação e afixado no local de costume dos Poderes do Município.

D E C L A R O

a vacância do cargo eletivo de vereador na Câmara Municipal de Campanha;

Determino a publicação da **renúncia** do Vereador Guilherme de Souza Serrano, bem como deste **Ato que declara a vacância do cargo eletivo de vereador** nos órgãos de publicidade local, mídia física ou eletrônica, e no Diário Oficial do Município e local de costume do Poder Legislativo.

Nesta oportunidade informo que a existência da vaga será comunicada ao Cartório Eleitoral e, na sequência, será convocado o suplente para a sua posse.

Registre-se em ata da Sessão Plenária desta data.
Publique-se.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, 24 de outubro de 2023.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:FEEDAFB2

PODER LEGISLATIVO
RENÚNCIA

Exmo. Sr.
Rodrigo Castro Villamarim
DD. Presidente da Câmara Municipal da Campanha

Guilherme de Souza Serrano, brasileiro, casado, portador do CPF n .0623.103.996.04, RG n.° 4.823.299,titulo de eleitor n.º 080196080205, residente e domiciliado na Rua, Icleia Pagani da

Silva, 106 bairro Santo Antônio, nesta cidade, apresenta-se nesta data a esta Câmara Municipal, antecipando o término de sua licença motivada para tratar de assuntos particulares, requerida na data 09/10/2023, e concedida pela Mesa Diretora datado de 09/10/2023. Vem perante Vossa Excelência renunciar ao mandato de Vereador, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Assim sendo, requer a V. Exa o recebimento desta formalização de renuncia a mandato eletivo.

Campanha, 23 de outubro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA SERRANO

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:070B2FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº066/2023

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº066/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de "Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) da Cerimônia de entrega de títulos de cidadania honorária e de diplomas de honra ao mérito, a ser realizada pela Câmara Municipal de Campo Belo, no dia 27 de Outubro de 2023, às 19 horas." junto ao Adriano Kerver de Sousa, inscrita sob o CPF n° 079.822.976-41, residente à Rua Manaus, n° 26, bairro Centenário – Campo Belo, MG. CEP: 37.270-000, prestador de serviço, que correrá por conta da referência nº 1367, natureza de despesa: 339036-44 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Serviços de comunicação em geral, e pela correspondente no ano de 2023 nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:72ED23B9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2023

Extrato de abertura de licitação
Processo administrativo licitatório nº 070/2023
Pregão Presencial: 010/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial Nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO, destinado à Contratação de empresa destinada a aquisição de material elétrico e de construção em geral, destinado à manutenção da sede da Câmara Municipal de Campo Belo. A realização da sessão pública ocorrerá em 22 de novembro de 2023, às 08 h 00 min, na sede da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, situada na Praça Oscar Botelho, nº 70. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítiohttps://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 25 de outubro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5D7ECE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 DISPENSA Nº 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

DISPENSA Nº 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2023, DISPENSA nº 09/2023, OBJETO:
contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante FORT AR CONDICIONADO (CNPJ 22.763.036/0001-60).

Carmo do Cajuru, 24 de outubro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:BBE9851C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 029/2022
Processo nº 092/2022
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "30 KG (TRINTA KILOS) DE CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA.".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 31 de outubro de 2023.

Termo de Referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 25 de outubro de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:688D618D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº:519 /2023

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo para a próxima sexta-feira, dia 27 de outubro, referente às comemorações do dia do servidor público, em 28 de outubro.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as comemorações do dia do Servidor Público, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, para a próxima sexta-feira, dia 27 de outubro de 2023.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade da mesma.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 24 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:720B0066

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº:520 /2023

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo para o dia 03 de novembro, sexta-feira, referente ao feriado do dia de Finados, em 02 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado do dia de Finados, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, para o dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, referente ao feriado do dia de Finados, em 02 de novembro de 2023.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade da mesma.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 24 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:56B93861

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 46/2023** – **Processo autuado nº 55/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para ornamentação dos eventos de solenidades da Câmara Municipal de Catas Altas, referente ao ano de 2023.

Catas Altas, 25 de outubro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:90077DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal n° 8666/1993 e no Parecer Jurídico, ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço n° 46/2023, Processo Autuado n° 55/2023**, visando a contratação da empresa: Terra Mineira Empreendimentos- **CNPJ:** 04.961.921/0002-52, Valor total: R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores para ornamentação dos eventos de solenidades da Câmara Municipal de Catas Altas, Referente ao ano de 2023.

RATIFICO AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/2023.

Catas Altas/MG, 25 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC24F86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 30/2023 QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O *Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo*, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 6º, XVI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023, em atendimento ao artigo 6º, XVI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, é composta como segue:

Fernanda Guilherme de Araújo - Presidente Juliana Peres Milagres Souza - Membro
Jéssica Estefania Couto - Membro

Art. 2º - Fica designada a servidora Fernanda Guilherme de Araújo como responsável pelo convite, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Para o mesmo exercício fica nomeada como pregoeira, a servidora **Fernanda Guilherme de Araújo**, e a Equipe de Apoio composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, para o mesmo exercício.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Portaria sem número, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/01/2023, Edição nº 3436.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Desterro do Melo, 24 de outubro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4D82671D

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 014-2022 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Jerônimo Francisco de Melo, denominada **CONTRATANTE;** e **LUCAS FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, CI nº MG-20.168.817, inscrito no CPF sob nº: 137.687.906-90, com residência e domicílio na Rua Francisco José Coelho, nº 75 B, Desterro do Melo, CEP: 36210-000, denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO o requerimento de extinção do Contrato subscrito pelo estagiário contratado, nos termos do art. 6º, I, da Lei municipal nº 869/2021, e parágrafo 2º da cláusula quinta do Contrato,

RESOLVEM promover o distrato do contrato, conforme cláusulas a seguir.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 014/2022, aditivado em 28/12/2022, a contar de 16/10/2023.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL
O Contratado fará jus ao recebimento proporcional da remuneração do mês em curso, bem como indenização proporcional correspondente ao período a que teria direito a título de recesso.

Assim ajustados, firmam as partes o presente distrato em três vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Desterro do Melo, MG, 16 de outubro de 2023.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO -
Presidente
Contratante

LUCAS FERREIRA DE MEDEIROS
Estagiário de Direito
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Identidade: _____

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:2EC06FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Rz Energia e Engenharia Ltda

Objeto: 6° (Sexto) Termo Aditivo de supressão ao Contrato n° 18/2022, de contratação de Empresa Especializada em construção civil para a execução de obras da primeira etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Da Supressão: Fica suprimido os itens na planilha inicial do Contrato n° 18/2022, para adequação e conclusão da primeira etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, no valor de **R$ 344.039,49 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Assinatura: 24 de outubro de 2023

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - Rz Energia e Engenharia Ltda

Diamantina/MG, 24 de outubro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F237D15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1416/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.416/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 106.700,00 (Cento e seis mil setecentos reais) como segue:

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Atividade: 2125 – Manutenção de despesas de equipamentos - EPI
33 90 30 Material de consumo .....R$2.000,00

Atividade: 2126 – Manutenção de despesas da Unidade de Acolhimento
33 90 30 Material de consumo .....R$21.600,00

Atividade: 2127 – Manutenção de despesas com Ações Sócio Assistenciais
31 90 11 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil .....R$54.100,00
31 91 13 Obrigações patronais .....R$6.620,00
31 90 13 Obrigações patronais .....R$2.380,00
33 50 43 Subvenções sociais .....R$20.000,00

Destinação de Recurso: DR 1.660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29/12/2022 - Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 25 de outubro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:474E8EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1417 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.417/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais) como segue:

Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Ifra-Estrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1049 – Construção e Ampliação de Ilum. Pública
44 72 51 – Obras e Instalações.....R$291.000,00

Destinação de Recursos: 1.751 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 25 de outubro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:640E902D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 26/10/2023, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 19/10/2023.
Leitura do Expediente

2ª PARTE
Indicação

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5E23039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61

Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Notificação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 04 oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, manda que se publique esse edital de notificação.

Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal de Inhaúma, notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o limite de 10 (dez), sobre a denúncia apresentada pelo cidadão Rafael Gonçalves de Faria, constante do processo acima referido. O denunciado poderá apresentar sua defesa e praticar os demais atos processuais, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído.
O presente edital se dá em cumprimento ao que determina o Decreto Lei 201/67, uma vez que feitas as devidas diligências o denunciado não foi localizado.
Ainda em cumprimento a norma legal, encontra-se com a Comissão Processante, à disposição do Denunciado cópia da denúncia e de todos os documentos que instruem o processo, primando-se desta forma, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, consagrado na nossa Constituição.

Inhaúma, 25 de Outubro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:4CC41F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/10/2023

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2023, "*DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA - MG."* Autor: DEVANIL LAURINDO DA SILVA, Número de Protocolo: 291, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2023, "*ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*- Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 292, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6492E481

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Câmara Municipal de João Monlevade, designada pela Portaria nº 1.533, de 15 de março de 2023, publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 15 de março de 2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº. 01/2023, aprovada pelo Presidente da Câmara, Vereador Fernando Linhares Pereira, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, se não houver oposição, o Setor de Arquivamento eliminará documentos, incluindo Balancetes e Despesas do Executivo, do Departamento de Águas e Esgotos, da Fundação Casa de Cultura e da Fundação Municipal Crê-Ser do ano de 2018 – 2ª via, e representando um total de 103 caixas. Os interessados, no prazo citado poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos conjuntos documentais, mediante petição, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo-CPAD, da Câmara Municipal de João Monlevade.

João Monlevade,24 de outubro de 2023.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO –
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2F153648

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 055/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de setembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 26/10/2023 (02h30min), num total de 02h e 30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:B38D588B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 005/2023 - SEI/CORREIOS 44370392

Compra Direta. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos dos CORREIOS – Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Valor: R$ 1.000,00 – Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:E8FF75C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº: 42/2023

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 42/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 4/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE TECNICO EM INFORMATICA, OFICIAL LEGISLATIVO E AGENTE DE REPAROS E MANUTENCOES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Trata-se de dispensa de licitação para a contratação direta de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, na organização e na execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente desta Casa Legislativa, que se justifica no fato da situação ensejadora da contratação enquadrar-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)"
Ressalte-se que a empresa a ser contratada, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado que atende à qualificação expressa no texto legal, detém inquestionável reputação ético-profissional, não almeja lucros e em suas finalidades consta a possibilidade de realizar concursos públicos, além de deter regularidade fiscal.
Ademais, a proposta de preços apresentada pelo IBGP, que não ultrapassará R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), é consideravelmente vantajosa para esta Casa de Leis quando diante do orçamento obtido junto à Fundação de Apoio da UFMG - FUNDEP no valor de R$ 118.419,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais), atendidos os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a razoabilidade do valor proposto.
Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade do poder público proceder com a contratação mencionada fazendo uso da dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E96FFA42

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 93 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 93 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Compor a comissão de acompanhamento do concurso público 2023 para atuar junto ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, empresa contratada para a organização e operacionalização do referido concurso, que será composta pelos seguintes membros:
I - Paulo Henrique Ferraz Alves - servidor comissionado;
II - Kelli Christina Pereira Naves - servidora comissionada;
III - Vanessa Aparecida de Souza Caldeira - servidora efetiva;
IV - Edna Maria de Lima Silva - servidora efetiva.
Parágrafo Único. A comissão será presidida pela servidora Edna Maria de Lima Silva.
Art. 2º Determinar que o concurso reger-se-á pelas disposições específicas do edital, ainda a ser publicado, nos termos da legislação vigente, competindo à comissão o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do procedimento, bem como a decisão dos casos omissos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:61228CF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 42/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 42/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 4/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE TECNICO EM INFORMATICA, OFICIAL LEGISLATIVO E AGENTE DE REPAROS E MANUTENCOES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 /93 e com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da citada lei, a favor do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados consistentes no planejamento, na organização e na execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente desta Casa Legislativa, cujo custo não ultrapassará R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado artigo 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 20 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:12C0663D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. 17/223
PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2023
PREGÃO N. 10/2023

Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES CONTABILIDADE LTDA**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial pra a Câmara Municipal

Valor total: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prazo: o prazo de entrega dos relatórios e de execução dos serviços é de até 100 (cem) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada

Dotação orçamentária: 01.122.0002.8.0123390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais

Poços de Caldas, 19 de outubro de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:8BE0B81F

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 904, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Resolução n. 831, de 12 de setembro de 2018, que instituiu o Diploma Professor José Castro de Araújo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução altera dispositivo da Resolução n. 831, de 12 de setembro de 2018, para suprir as disposições relativas à Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º O parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 831 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
‘‘…….
Art. 2° ……
……
Parágrafo único. Poderão receber a homenagem professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio ou Superior da rede pública ou privada que tenham completado 15 (quinze) anos de docência, nos termos da lei.
…….”. (NR)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Plenário “Ver. José Castro de Araújo”, 23 de outubro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:49EC1743

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 905, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução n. 800, de 26 de novembro de 2014, para instituir o Diploma Laudelina de Campos Melo a ser entregue aos homenageados no Dia da Consciência Negra em Sessão Solene da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução n. 800, de 26 de novembro de 2014, para instituir o Diploma Laudelina de Campos Melo a ser entregue aos homenageados no Dia da Consciência Negra em Sessão Solene da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º A ementa da Resolução n. 800 de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
“*Institui o Dia da Consciência Negra no âmbito do Poder Legislativo, o Diploma Laudelina de Campos Melo e dá outras providências”. (NR)*
Art. 3º A Resolução n. 800 de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
“…….
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Dia da Consciência Negra, destinado a homenagear as entidades e pessoas que guardam e promovem a cultura negra no Município de Poços de Caldas com a outorga do Diploma Laudelina de Campos Melo.
Art. 2º Na terceira sexta-feira do mês de novembro, será realizada solenidade de homenagem às entidades e pessoas, com a outorga do Diploma Laudelina de Campos Melo, mediante prévia indicação pelos representantes do Poder Legislativo.
……*”* (NR)
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Ver. José Castro de Araújo”, 23 de outubro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C7C1CB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2023

Estabelece o dia 27/10/2023 como ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, conforme previsto na Lei Complementar nº 1106/2000;

CONSIDERANDO que a comemoração do dia do servidor público ocorre na última sexta-feira do mês de outubro, por força de disposição legal (Art. 162 da Lei Municipal nº 1106/2000, alterado pela Lei Municipal 1186/2001);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5686/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o dia 27/10/2023 (sexta-feira) como ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Havendo necessidade, os servidores poderão ser convocados para atuar em demandas emergenciais, dentro das suas respectivas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:718DA8B3

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Ata de Registro de Preços nº 004/2023
Contratada: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024
Valor estimado: R$ 2.598,57 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Data de assinatura: 23/10/2023

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:610F013B

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Ata de Registro de Preços nº 005/2023
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024
Valor estimado: R$ 6.517,54 (seis mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)
Data de assinatura: 23/10/2023

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:38EAE346

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Ata de Registro de Preços nº 006/2023
Contratada: ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA
Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024
Valor estimado: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Data de assinatura: 23/10/2023

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:4E3E5060

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Ata de Registro de Preços nº 003/2023
Contratada: ALEX DIONISIO VIEIRA-ME
Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024
Valor estimado: R$ 1.509,20 (um mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos)
Data de assinatura: 23/10/2023

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:4403244B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2023.
Processo Dispensa nº. 30/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 15/08/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização dos prédios da Câmara Municipal.
Contratado**: CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA.**
CNPJ: 41.674.484/0001-31.
Valor: R$ 700,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2520BC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA 16/2023. Extrato de Ratificação da Dispensa nº 016/2023 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, para que se proceda a contratação da empresa ANDRÉ LUIZ GARCIA LTDA – CNPJ: 13.747.820/0001-93, com o valor global de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), para aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento. Extrato do Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratada: ANDRÉ LUIZ GARCIA LTDA – CNPJ: 13.747.820/0001-93 – Data: 25/10/23 – Referência: Dispensa nº 016/2023 – Objeto: aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Teófilo Otoni, 25/10/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:5C38C3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Extrato do contrato nº 117/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados em ambulâncias de transportes terrestre tipo B e D, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DMG SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA**. Vigência de 01/11/2023 até 01/11/2024. Valor total estimado de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).
Assinatura: 20/10/2023

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:C69C5343

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

Extrato do contrato nº 118/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cobertura em eventos festivos com ambulâncias tipo B e D, nos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Vigência de 01/11/2023 até 01/11/2024. Valor total estimado de R$ 476.670,00 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais).
Assinatura: 20/10/2023

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:F19C31AD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 042/2023, Processo Administrativo nº 088/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalares nas dependências da CONTRATADA, para atender o CISMEV, pelo período de 12 meses, a ser prestado pela empresa **Irmandade de Santo Antônio do Curvelo,** com o valor total estimado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.
Assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:37F475EC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 037/2023, Processo Administrativo N° 079/2023 de contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e fornecimento de crachás de identificação e acessórios de crachás, para os colaboradores do CISMEV, SETS e Pronto Atendimento Municipal de Curvelo. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CJC ROCHA – EPP**.
Valor total estimado de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:639FCB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2023. Proc. 29/2023. Objeto: RAquisição de insumos médico-hospitalares com posterior doação em favor do Hospital São João Batista de Viçosa – MG. Nºde itens: 05. Edital disponível a partir de 26/10/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa /MG, CEP 36570-135 ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou http://cismiv.mg.gov.br/licitacao/. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2023 as 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:248ECC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 026/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 026/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Analista de Conformidade do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada o Sr. GUILHERME NASSER SILVERIO, para exercer as funções, do emprego público por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de Analista de conformidade.
Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A8610ED7

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 027/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 027/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Agente Administrativo do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO, para exercer as funções, do emprego público por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agente Administrativo.
Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1CEC69E6

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG
CONTRATADA: POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO, brasileira, solteira, devidamente inscrito no RG-MG 105.413.92, CPF: 042.886.796-05, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, nº 227, bairro Das Graças, Nova Era – MG, CEP: 35.920-000.
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA: 25 de Outubro de 2023 á 25 de Outubro de 2024
VENCIMENTO: R$2.394,78 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, férias + 1/3, décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.0412200012.001.31900400000 – ficha 02.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B0958BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 ALUSIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

EXTRATO DE ATA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, TORNA PÚBLICO o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 alusivo ao Processo de Licitação nº 066/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 016/2023, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Detentor do Registro: **.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12. Valor Global Estimado: R$ 7.599.960,00 (Sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais). Fundamento: Lei 8.666/1993 e 10.520/02. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 25 de outubro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:CE07BF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 015/2023

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A RETENÇÃO PELO CISLESTE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando que o inciso I do art. 158 da Constituição Federal determina que "pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, apreciando o Tema 1.130 com Repercussão Geral, no julgamento do Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, fixou a seguinte tese sobre o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, l, e 157, l, da Constituição Federal";
considerando que foi dada interpretação conforme a Constituição ao art. 64 da Lei n°9.430, de 27 de dezembro de 1996 para abarcar as entidades das esferas municipais na sua hipótese de incidência;
considerando o disposto no **TÍTULO VI – Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos, especialmente em seu art. 84-A** do Estatuto do Cisleste.

considerando que o Consórcio Público tem sua natureza jurídica equiparada a um ente municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A retenção pelo CISLESTE do Imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2° - Fica o CISLESTE obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas, contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§1° Os valores retidos deverão ser recolhidos à conta do CISLESTE até o:

I - dia 5 do mês subsequente à respectiva retenção, para as competências de janeiro a novembro; e o
II - dia 26 de dezembro, para a competência de dezembro, em razão do encerramento do exercício.

§2° Nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento e recolhimento após o vencimento do prazo aplicam-se as penalidades e demais acréscimos legais.

Art. 3º - O CISLESTE deve adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos para que prevejam a obrigação de que trata esta Portaria, bem como incluir tal previsão nos eventuais aditivos de contratos vigentes.

Parágrafo único. A retenção do imposto de renda alcança todos os contratos vigentes e as relações de compras já em andamento, independente de previsão editalícia ou contratual.

Art. 4º - Ficam os prestadores de serviços e fornecedores de bens obrigados, a partir da competência seguinte à entrada em vigor desta Portaria, a destacar no documento fiscal o valor da retenção do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A retenção do imposto de renda, independente do destaque no documento fiscal, poderá ser realizado pelo CISLESTE, podendo ainda não ser aceito o documento fiscal que não contenha o destaque.

Art. 5º - Exceto quanto ao destino e titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto sobre a Renda retido na fonte, que pertencem ao CISLESTE, para os fins desta Portaria serão aplicadas as normas tributárias existentes na legislação federal para retenção na fonte do Imposto sobre a Renda para o setor público, editadas a partir do art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente a Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações ou outras normas que vierem a substituí-la, no que não conflitarem com a regulamentação do CISLESTE.

Parágrafo único. Não se aplica, para os fins desta Portaria, a dispensa de retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), prevista no §6° do art. 6° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 6° - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° devem orientar as pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços para que passem a observar o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A falta de orientação não impede a retenção e não afasta a obrigação de observância desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8E6D8EF8

PRESIDENTE
PORTARIA 016/2023

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NA DATA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando que quase todos Municípios Consorciados irão declarar ponto facultativo em suas repartições públicas na data de 03 de novembro do corrente ano;
considerando que, conforme afirmado acima, a marcação de procedimentos a serem executados em nossa sede é nula,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, sexta feira, nas repartições do CISLESTE, em virtude do Feriado Nacional de **"Finados"**.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6E657967

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE CISLESTE			
PROCESSO LICITAÇÃO 22/2022			
EDITAL DE LICITAÇÃO		**NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**	
		CREDENCIAMENTO 08/2022	
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO			
N.º DE ORDEM	**ENVELOPE RECEBIDO**	**EMPRESA:**	**REPRESENTANTE**
37		HOSPITAL DE ESPERA FELIZ. **CNPJ:** 18.115.071/0001-03	x.x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 08/2022, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII. Aberta a sessão, o Sr.

Presidente verificou que a empresa acima identificada encaminhou pelo Correios apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. Verificou que a mesma manifestou interesse em se credenciar no(s) seguinte(s) exame(s): **Código CIS-218; CIS-219; CIS-222; CIS-223; CIS-224; CIS-225; CIS-227; CIS-229; CIS-230; CIS-232; CIS-243; CIS-244; CIS-247; CIS-254; CIS-255; CIS-257;e CIS-258.** Publique-se para conhecimento da parte interessada. Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Muriaé, 23 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

_____
Presidente da CPL

_____
Secretário

_____
Membro

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C10B0B30

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do combustível Diesel S-10 fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 5,81 para R$ 6,05.
Assinatura: 02/10/2023
Vigência: a partir de 02/10/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7CF25886

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MARIUZZO SAÚDE LTDA.
CNPJ: 41.732.101/0001-34

Muriaé, 02 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:09FDE94F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

INSTITUTO GENIAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 41.963.761/0001-26

Muriaé, 09 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:35FD4CE8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CARDIOLOGIA DR THIAGO REZENDE LTDA.
CNPJ: 48.223.568/0001-06

Muriaé, 15 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:814ABE58

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MUNICKI RODRIGUES CORREA.
CNPJ: 38.066.216/0001-22

Muriaé, 29 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BD9C58A8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

DR MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 49.632.785/0001-04

Muriaé, 05 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E4E6A0A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

NILZA MARIA DE PAULA MORAIS.
CNPJ: 34.628.059/0001-40

Muriaé, 17 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:00650783

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LEOP MED SERV SAÚDE LTDA.
CNPJ: 50.308.570/0001-11

Muriaé, 18 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5FB66A74

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ADRIANA F. O. CARVALHO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA.
CNPJ: 49.627.804/0001-04

Muriaé, 24 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C03CFB98

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

V. HERDY VITOR & CIA. LTDA
CNPJ: 19.711.171/0001-57

Muriaé, 27 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:008FA114

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

P & R CLÍNICA RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 36.977.462/0001-00

Muriaé, 03 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:55EEAD99

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

DRIELLY MORAIS SÁ FERREIRA.
CNPJ: 49.429.173/0001-19

Muriaé, 05 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:02DD5C67

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06

Muriaé, 06 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:073F6144

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SÃO SEBASTIÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 37.752.362/0001-08

Muriaé, 12 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B7A29C81

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

GIRAFONO CATAGUASES FONOAUDIOOLOGIA LTDA. ME
CNPJ: 40.551.338/0001-56

Muriaé, 14 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AE63E13A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

TJ MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.327.440/0001-59

Muriaé, 17 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1C6FC40F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA VIVER DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 40.434.663/0001-39

Muriaé, 17 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3A73783B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85

Muriaé, 12 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente Do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:89F04F48

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA
CNPJ: 10.585.783/0001-76

Muriaé, 17 de maio de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:79AF0224

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 20.479.077/0001-01

Muriaé, 05 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BB22D167

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 23.073.940/0001-06

Muriaé, 13 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3F4746DF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços

realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06

Muriaé, 06 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:78190374

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA S/A.
CNPJ: 22.790.182/0001-84

Muriaé, 06 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F92F394A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

GIRAFONO CATAGUASES FONOAUDIOOLOGIA LTDA. ME
CNPJ: 40.551.338/0001-56

Muriaé, 14 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CC24C5B8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

G & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.852.394/0001-62

Muriaé, 03 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CB8D02EA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

HOSPITAL VISION LTDA.
CNPJ: 34.798.933/0001-98

Muriaé, 15 de setembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C9F273BD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa Credenciada:
MUNICKI RODRIGUES CORREA.
CNPJ: 38.066.216/0001-22

Muriaé, 29 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:95D4D93D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa Credenciada:
N B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 48.636.553/0001-61

Muriaé, 29 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5377AB82

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

DR MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 49.632.785/0001-04

Muriaé, 05 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3DF7A55

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

V.C. DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.631.261/0001-07

Muriaé, 11 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:32CBEFB2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

FAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.531.937/0001-33

Muriaé, 12 de abril de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6C66E5B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

OLAVO NUNES BREDER.
CNPJ: 50.292.516/0001-25

Muriaé, 21 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C51DCF3B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

J.A.P. PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 50.411.137/0001-07

Muriaé, 28 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1A1DDB3F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
CNPJ: 51.307.956/0001-71

Muriaé, 19 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ACBBB327

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

DANIELE LORENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.252.438/0001-06

Muriaé, 25 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE4BF8EF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

HUBNER MOREIRA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 51.381.971/0001-60

Muriaé, 28 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F1E3DF01

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços

realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

JOSÉLIA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ: 51.377.161/0001-30

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2FA5EFA7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.834.247/0001-44

Muriaé, 27 de setembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:99D6D6CC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para realização de Plantões de 12 Horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL
CNPJ: 29.314.627/0001-07

Muriaé, 05 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:01485393

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

P & R CLÍNICA RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 36.977.462/0001-00

Muriaé, 05 de abril de 2023.

WELLSON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D3F81762

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios

Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

A & C ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 38.059.927/0001-70

Muriaé, 15 de junho de 2023.

WELLSON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6F77742

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 11/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

SÃO LUCAS CARDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 51.604.860/0001-75

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91238D85

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 16/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados conforme especialização e valor estabelecido na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
CNPJ: 51.307.956/0001-71

Muriaé, 03 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:47E50173

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
CNPJ: 10.585.783/0001-76

Muriaé, 17 de maio de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7C769BC7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
CNPJ: 22.149.165/0001-62

Muriaé, 05 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D33E3035

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06

Muriaé, 06 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D095EAF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

HOSPITAL VISION LTDA.
CNPJ: 34.798.933/0001-98

Muriaé, 15 de setembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F30A7F70

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para realização de coleta e análises de água para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA
CNPJ: 20.198.502/0001-86

Muriaé, 29 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2721DEB8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atendimento ao Ambulatório de Atendimento Multidisciplinar em Pediatria para atendimento aos serviços desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

AUTMED SERVILOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 51.022.148/0001-68

Muriaé, 15 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FEC462E1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atendimento ao Ambulatório de Atendimento Multidisciplinar em Pediatria para atendimento aos serviços desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Serviços do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
CNPJ: 44.647.531/0001-46

Muriaé, 21 de junho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F160B4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 022/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 022/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes profissionais para os servidores do CISAMAPI. Data da sessão pública: 13/11/2023, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:8E3A0F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

Processo Licitatório N º 086/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OPORTUNE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: nº 28 067 286/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 5.271.754,92 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:38E648AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **039/2023**, Processo Administrativo nº **086/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTOAS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO

FORNEEDOR	ADJUDICADO
Oportune Comercial EIRELI - 28.067.286/0001-41 oportune.comercial2017@gmail.com - (21) 2747-3583	R$ 5.271.754,92

Matozinhos, 17 de Outubro de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7D2F445F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **039/2023**, Processo Administrativo nº **086/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTOS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ECONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
Oportune Comercial EIRELI - 28.067.286/0001-41 oportune.comercial2017@gmail.com - (21) 2747-3583	R$ 5.271.754,92

Matozinhos, 18 de Outubro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:502917EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

Processo Licitatório N º 102/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: nº 14 497 724/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 7.015.000,00 (sete milhões e quinze mil reais)

Data de assinatura: 23 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5C08178B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 44/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulodo Edital do**Pregão**nº**044/2023**, Processo Administrativo nº**102/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve**ADJUDICAR**o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COMMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS ESUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DOSMUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DEDESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO

FORNECEDOR	ADJUDICADO
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA - 14.497.724/0001-05 contato@hrzon.com.br - (71) 99694-4415	R$ 7.015.000,00

Matozinhos, 20 de Outubro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B88B3809

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de**Pregão**nº**044/2023**, Processo Administrativo nº**102/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve**HOMOLOGAR**o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COMMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS ESUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DOSMUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DEDESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA - 14.497.724/0001-05 contato@hrzon.com.br - (71) 99694-4415	R$ 7.015.000,00

Matozinhos, 20 de Outubro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:CE35D693

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023)

(Extrato de contrato nº 026/2023) AMARAL E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** Objeto: Contratação em caráter de exclusividade, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Vigência: 23/10/2023 á 23/10/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 04.122.001.6003.000 -339035 -15-**05** Manutenção dos Serviços de Administrativos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 25/10/2023-

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7A943B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **050/2023**) IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ: 47.816.435/0001-72. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de massa asfáltica, do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, do tipo C do DNER, para a manutenção dos serviços do DMAAE- valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/09/2023 á 26/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1AF54E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **036/2023**) CAMAQ COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS LTDA- ME, CNPJ sob nº 58.451.428/0001-30. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 57.760,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:50CD65E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **037/2023**) SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ sob nº 08.602.706/0001-35 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 571.114,40 (Quinhentos e setenta e um mil cento e quatorze reais e quarenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:36BF2474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **038/2023**) DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, CNPJ sob nº 21.056.989/0001-25 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 97.997,80 (Novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:07111BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **039/2023**) BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 17.489.164/0001-27 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 80.457,20 (Oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária:

Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:6E8F7474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **040/2023**) JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ sob nº 41.429.108/0001-81 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 3420,45 (três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B5A10386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **041/2023**) TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ACESSORIA, CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 87.876,30 Oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DF9565DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **042/2023**) HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ sob nº 49.869.714/0001-20 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 5414,00(Cinco mil quatrocentos e quatorze reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DEDADC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **043/2023**) GOUVEIA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob nº 33.152.385/0001-61 Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 8.895,00 (Oito mil Oitocentos e noventa e cinco reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 05/09/2023 á 05/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 25/10/2023–

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:50D39C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 054/19 – PREGÃO 037/2019 – CONTRATO Nº 039/19 - Contratada: Folha de Ponte Nova Ltda. CNPJ: 25.537.796/0001-47. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Sem reajuste. Valor: R$ 37.939,90 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 22/10/2023 a 21/10/2024.

Ponte Nova (MG), 25 de outubro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:4D542BF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REPUBLICACAO RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 046/19 – PREGÃO 032/2019 – CONTRATO Nº 035/19 - Contratada: Céltica Consultoria e Serviços Ltda. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por 06 (seis) meses. Valor sem reajuste. Valor: R$ 16.434,44 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 15/10/2023 a 12/04/2024.

Ponte Nova (MG), 25 de outubro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:91440FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 12_13 PREGÃO ELETRONICO 06_07 2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2023 e 07/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Licitatório nº 12/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE. Data:09/11/2023, as 09:00h. Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo Licitatório nº 13/2023, Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:10/11/2023, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E3C04787

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará, Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023. Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP. Prazo para inscrição de 26/10//2023 até 06/11/2023. Informações pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br, edital e inscrição pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos, Telefone: (38) 3521-1284.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F2F460F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente do IPREB, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, c/c com artigo 13 da Lei 8.666/93, com a empresa PERFORMANCE LTDA, CNPJ/MF 41.125.556/0001-91, Objeto – prestação de Serviços técnicos profissionais especializados para Curso de treinamento preparatório para a certificação profissional dos dirigentes, conselheiros e comitê de investimentos do RPPS, para atender as necessidades do IPREB no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vem RATIFICAR a justificativa apresentada, no Processo nº 011/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, e ordenar sua publicação em cumprimento ao artigo 25 do supracitado diploma legal.

Buritis/MG 25 de outubro de 2023,

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR -
Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:02884D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 244/2023

O DIRETOR- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCI AMUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX eXXII do artigo 73 da Lei 4.643/07;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, através da Portaria nº 199, de 25 de agosto de 2023, para apuração das alegações sobre a possível celebração dematrimônio/união estável de pensionista da beneficiaria S.L.O.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna PAD nº 002/23, que solicita a prorrogação de prazo da Portaria 199/2023;

R E S O L V E:

Art.1º- Prorrogar por 60(sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 199/2023.

Art.2º – Fica alterada a composição da Comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo, conforme quadro abaixo:

NOME	SETOR	CPF	MATRÍCULA
Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira	BENEFÍCIOS	***.032.646-**	74000
Wellington da Silveira	BENEFÍCIOS	***.232.238-**	76000
Carolina Juliana de Almeida	ADMINISTRAÇÃO	***.630.446-**	15923
SUPLENTE			
Carlos Alberto Andrade	FINANÇAS	***.279.646-**	78

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário estaportaria entra em vigor no dia 25 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24deoutubrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4B56F48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 16ºTERMO ADITIVO - REAJUSTE FINANCEIRO. Ata de Registro de Preço nº 027/2022, Processo Licitatório n° 0074/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto:Reajuste financeiro em 17/10/2023 nos itens Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) passando o valor para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e Gasolina Comum com decréscimo de R$ 0,16 (dezesseis centavos) passando o valor para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 25 de outubro de 2023

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9FA7E80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG, concedendo a delegação de competência ao Ordenador de Despesa e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º, do art. 80, do Decreto-Lei nº 200/67, que preceitua o seguinte: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas;

CONSIDERANDO, a nomeação da Secretária Municipal de Educação, a senhora Pollyanna do Nascimento Andrade, pela Portaria n° 111 de 10 de julho de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da Administração Pública Direta e quando instituída, a Indireta e Fundacional do Município de Alvorada de Minas/MG.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta
e dos Fundos Municipais, é privativa da Secretária Municipal de Educação.

Paragrafo Único. A Secretária Municipal de Educação será a Ordenadora de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 3º. A Ordenadora de Despesa será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela malversação do erário.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Ordenador de Despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art. 4.º A Tesouraria Geral vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos Ordenadores de Despesas, nos termos do art. 65, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. A Ordenadora de Despesas autorizada por este Decreto, se submete a observar as normas e diretrizes contidas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alvorada de Minas, 25 de outubro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E4237CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 231 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **POLIANA BATISTA SILVA,** do cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 196, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2023.

Araújos, MG, 25 de outubro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:06808799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 232, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **POLIANA BATISTA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-11.295.051, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 074.949.616-90, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/10/2023.

Araújos, 25 de outubro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:9CAEAE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **SANDRA LUCIA DA COSTA,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ED, conforme **PORTARIA SME Nº 228, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2023.

Araújos, MG, 25 de outubro de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:9D2FC0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 174, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MANOELA SOARES DO NASCIMENTO,** do cargo de AGENTE DE SAÚDE - UBS, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/10/2023.

Araújos, MG, 25 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:6C31025E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **FABRICIA CONCEICAO DE QUEIROZ,** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 173, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2023.

Araújos, MG, 25 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:9DECF526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

N.º Processo: 142/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2.022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDSON BATISTA PINTO**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.478.680/0001-02. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 91/2.022, relativo à prestação de serviços de Pedreiro, Servente e Pintor. Vigência: 12 meses. Data de assinatura 24 de outubro de 2023

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:02074E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 120/2023, Pregão Presencial 063/2023 – Aviso de Prorrogação: a Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E441DB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 476/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 476/2022

PREGÃOELETRÔNICO N.º 233/2022

OBJETO: contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 24/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F0008F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 475/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 475/2022

PREGÃOELETRÔNICO N.º 232/2022

OBJETO: contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal**,** sob demanda em âmbito municipal.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 24/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC2A1756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 338/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para atender demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	2	1	80,50%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	3	1	62,00%

Arcos, 19 de outubro de 2023.

_____
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 338/2023 Pregão nº 154/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	2	1	80,50%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	3	1	62,00%

Arcos, 19 de outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B78149D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 338/2023

Ata de registro 531/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
objeto é Registro de preços para atender demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED.
DETENTORA DA ATA

Fornecedor	Lote	Item	%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	2	1	80,50%
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	3	1	62,00%

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 19 de outubro de 2023.

Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:20249160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 168/2023

PORTARIA nº 168 – 23/10/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 193, de 23 de outubro de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 168 de 23 de outubro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 193/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gabriel Martins
Ajudante de serviço público
Maspm nº 101914/7

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B93338ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6654/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.654 – 09/10/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.360,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.40 ..... R$ 21.222,00
Sub-total ..... R$ 27.582,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.600,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.500,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 21.025,18
Sub-total ..... R$ 24.525,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R$ 697,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.764,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 14.764,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 151.487,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.200,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.100,00
Sub-total ..... R$ 43.300,00

TOTAL: ..... R$263.956,40

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 263.956,40

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.654, de 09/10/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:862CACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 169/2023

PORTARIA nº 169 – 23/10/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026 DE 2022, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 026, de 09 de fevereiro de 2022 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 169, de 23 de outubro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 026/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Karina Calisto Silva

Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessora Jurídica
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33500D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do contrato nº 100/2023- Pregão Presencial nº 25/2022- Objeto: fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Padaria Ribas e Frota Ltda. Valor global R$ 88.850,97. Vigência: 29/02/2023.

Arinos, 25 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 101/2023- modalidade Pregão Presencial nº 25/2022- Objeto: fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Durães e Azevedo Ltda. Valor global R$ 942.107,50. Vigência: 29/02/2023.

Arinos, 25 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 102/2023- modalidade Pregão Presencial nº 25/2022- Objeto: fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli. Valor global R$ 250.641,50. Vigência: 29/02/2023.

Arinos, 25 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 103/2023- modalidade Pregão Presencial nº 25/2022- Objeto: fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Casa de Carnes Buchecha Ltda, Varejo e Distribuição Eireli. Valor global R$ **6.900,00**. Vigência: 29/02/2023.

Arinos, 25 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3219E92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Processo Licitatório nº 110/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, para abastecimento da frota pertencente ao Município de Belo Oriente/MG, para atendimento de diversas secretarias. **Abertura do julgamento será no dia 10/11/2023 às 09h**.

O edital poderá ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 25 de outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:068B3099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGENCIA E EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **014/2023**. Contratada: **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME/ CNPJ** 21.988.592/0001-71. Valor: R**$ 930.474,00** (Novecentos e Trinta Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). Data de assinatura: 23/10/2023.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:038E0102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de palcos, sonorização, grupo gerador e painel de led, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Face à alteração do edital, fica

prorrogada a entrega das propostas para a data de 09/11/2023 às 14:00 horas. O Edital e anexos Retificados poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1C7393CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 175/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 161/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2022 – M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME. Valor: R$ 20.717,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 - 02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0322
Assinatura: 10/10/2023 - Vigência: 25/10/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:637CC5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023. Objeto: Aquisição de 02 Veículos 0KM, Tipo Suv-Minivan, Ano e Modelo 23/23 ou 23/24. Empresa Vencedora: Autus Comercial Distribuidora LTDA. Valor Total do Processo R$ 267.800,00.

Buritis – MG, 25 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5C41EE5B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023. Objeto: Aquisição de 01 Veículo básico, 04 porrtas, motorização 1.0 com capacidade para 05 passageiros, 23/23 ou 23/24. Empresa Vencedora: Primavia Veículos LTDA. Valor Total do Processo R$ 75.500,00.

Buritis – MG, 25 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E6B6ECF4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023. Objeto: Aquisição de 01 Veículo básico, 04 porrtas, motorização 1.0 com capacidade para 05 passageiros, 23/23 ou 23/24. Empresa Vencedora: Primavia Veículos LTDA. Valor Total do Processo R$ 75.500,00.

Buritis – MG, 25 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F5EF459A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL BERNADETE APARECIDA BALDAO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR.

P O R T A R I A nº 109/2023

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Bernadete Aparecida Baldao, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidor Municipal **BERNADETE APARECIDA BALDAO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**PROFESSOR"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **16 de outubro de 2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:27721727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR ADÃO APARECIDO BRAGANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO I.

P O R T A R I A nº 110/2023

Exonera o Servidor Municipal, senhor Adão Aparecido Bragança, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado I.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Municipal, senhor **Adão Aparecido Bragança,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado I"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **20/10/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:75D81330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA MUNICIPAL, SENHORA CAROLINA DE CÁSSIA VIANA SILVA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II.

P O R T A R I A nº 112/2023

Nomeia a Servidora Municipal, senhora Carolina de Cássia Viana Silva, no Cargo de Provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Servidora Municipal, senhora **Carolina de Cassia Viana Silva,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **18/10/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A2C2BB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, A PARTIR DE 01/04/2023.

PORTARIA nº 043/2023

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e presencial, a partir de 01/04/2023.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 79, inciso IX da Constituição Municipal, c/c o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 063/2020, de 15/10/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para atuação nas Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e presencial, a partir de 01/04/2023, a seguinte comissão:

Pregoeiro: Márcio de Souza Matos

Equipe de Apoio: Héber José dos Santos

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelos servidores, Héber José dos Santos ou Luciana Pezzi Vitorino dos Reis.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 02 de Maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria 043/2023, foi publicada no Quadro Mural, de acordo com a Lei Municipal nº **2637/2021.**

DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS
Chefe do Departamento de Pessoal e RH

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0001E028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-2) .

PORTARIA Nº 113/2023

Designa a Servidora Municipal Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada (FG-2) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora Sra. Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, matrícula 839, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo, a partir do dia 18/10/2023 para exercício de Função Gratificada – LC 178/2023, modalidade FG-2 (30%), junto a Secretaria Municipal de Suprimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B969C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 0312023 PRC 007 23 PE 003 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0312023
PROCESSO.....: PRC 001107 23 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
VALOR.....: R$120,00
ASSINATURA...: 18/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70F6FF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 0272023 PRC 007 23 PE 003 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0272023
PROCESSO.....: PRC 001107 23 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
VALOR.....: R$192.82
ASSINATURA...: 18/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3BECA97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO A ATA N° 1332022 PRC 254 22 PE 029 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1332022
PROCESSO.....: PRC 00254 22 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANA VALERIA TONELOTTO EPP
VALOR.....: R$279,00
ASSINATURA...: 18/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3938DD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 015/2023. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para execução do calçamento em piso intertravado, bairro Jacarandá, no Município de Cachoeira de Minas/MG, em atendimento ao Convênio 1301001229 / 2023 / SEINFRA. A data da realização do certame será no dia 10 de Novembro de 2023 às 9h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2A5A8E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 074/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de enfeites para decoração de final de ano, Natal e Réveillon, na Praça da Bandeira. A data da realização do certame será no dia 09 de Novembro de 2023 às 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:40C2742A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços n.º 068/2022 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 036/2022, Processo Licitatório n.º 036/2022 para o *fornecimento de Brinquedos, visando atender às demandas de implementação de Parques e Praças destinados ao público infantil*. A referida Adesão foi feita com a pessoa jurídica ***OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), bem como a aprovação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, para a contratação mencionada anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:651B066E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 17/2023

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Júlio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 252/2023 e de conformidade com o determinado nos autos do processo de Ação de Concessão de Aposentadoria nº 0000724-72.2016.8.13.0109 e do processo de cumprimento de sentença nº 5001209-40.2023.8.13.0109, **CONCEDE APOSENTADORIAPOR INVALIDEZ INTEGRAL,** nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 2.181/2002 (artigo 40, §1º, inciso I da CF/88), c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012,à servidora **SOLANGE DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita sob o

CPF nº 748.683.817-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 25 de outubro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B1E6DE67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3460 / 2023

LEI Nº 3460/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426 de 19 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.229.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 - Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 - Administração
04.128 – Formação de Recursos Humanos
04.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.128.0004.4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3391.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Municipal Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0010 – Educação de Qualidade para Todos
12.361.0010.3.003 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Urbana e Rural
4490.51.00 – Obras e Instalações
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Municipal Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0010 – Educação de Qualidade para Todos
12.365.0010.4.037 - Manutenção da Educação Infantil
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Municipal Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0010 – Educação de Qualidade para Todos
12.365.0010.4.037 - Manutenção da Educação Infantil
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Municipal Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0013 – Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.3.006 – Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Especializada
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.055 – Subvenção e Contribuição para Entidades de Saúde, tais como Santa Casa de Misericórdia da Campanha, dentre outras
3350.43.00 – Subvenções Sociais
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Especializada
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.056 – Manutenção da Atenção Especializada
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.02 – Agricultura
20 - Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0022 – Desenvolvimento Rural
20.606.0022.4.068 - Manutenção do Serviço de Estradas Vicinais
4490.51.00 – Obras e Instalações
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.03 – Trânsito e Transporte
26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0020 – Urbaniza Campanha
26.782.0020.4.071 – Manutenção da Seção de Trânsito e Transporte
3390.30.00 – Material de Consumo
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.04 – Obras
04 - Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.122.0004.3.013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00 – Obras e Instalações
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 25 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0F8B6206

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3461 / 2023

LEI Nº 3461/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426 de 19 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.498,49 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.01 – Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0021 – Desenvolvimento Ambiental
18.541.0021.4.064 - Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: R$ 126.498,49 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 25 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A89BE365

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.811/2023

Portaria nº 4.811/2023

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Raquel Carvalho Santos Elias, Secretária Municipal da Fazenda, estará de licença maternidade, no período de 23/10/2023 a 19/04/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Leila Carvalho de Andrade, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Campanha, 23 de outubro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AF9EF963

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDI

RESOLUÇÃO CMDI N º 05, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação das instituições e organizações de atendimento à pessoa idosa no município de Campanha e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de Campanha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2023, resolve:
Art. 1º. Ficam aprovadas as instituições e organizações de atendimento à pessoa idosa para se cadastrarem no CMDI por preencher as condições exigidas no Regimento Interno, Art. 32, com a apresentação de documentação pertinente.
Art. 2º. As instituições (ILPI) e organizações da sociedade civil (OSC), instaladas no município de Campanha são:
INSCRIÇÃO Nº 01 - Lar Vicentino Santo Antônio, CNPJ 19.083.062/0001-32 – Rua Alexandre Stockler, n. 403, Centro, Campanha/MG
INSCRIÇÃO Nº 02 – OSC Sebo Cultural, CNPJ 04.294.610/0001-04 – Rua Tristão de Alvarenga, 825, Canadá, Campanha/MG

INSCRIÇÃO Nº 03 – Casa de Repouso Paulo de Tarso, CNPJ 01.985.908/0001-31 – Rua Atílio Casadei 1145, São Cristovão, Campanha/MG
INSCRIÇÃO Nº 04 – Recanto do Idoso, CNPJ 31.296.854/0001-90 – Rua Dias de Castro, 293, Centro, Campanha/MG
INSCRIÇÃO Nº 05 – Doce Lar Santa Terezinha, CNPJ 33.100.478/0001-42 – Rua Toledo Piza, 421, São Cristovão, Campanha/MG
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A9732BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00383/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 65/2023 - Processo Licitatório nº 00168/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2023–Contrato nº 00383/2023 – Contratada: **Weber Leme da Silva - ME** - CNPJ n° 26.671.240/0001-01 - Rua Esmeralda, 510 - Parque São João - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 3.028,10** (Quatro mil e vinte e oito reais e dez centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA – MG -** Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	2.621.99

- Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.

Campanha/MG, 25 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6B73413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 – SRP 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 091/2023 - Pregão Eletrônico 056/2023 – Srp 040/2023. Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Contratados: ARP_SL178/2023_ LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 28.738.688/0001-20, no valor total de R$14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e ARP_SL179/2023_ CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49, no valor total de R$251.370,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta reais). Vigência: A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 19/10/2023.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2383119D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Décimo Termo Aditivo - Processo Licitatório 050/2022 – Concorrência 003/2022. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL073/2022 do dia 01/11/2023 a 30/11/2023. Décimo Termo Aditivo: SL073/2022_ DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.838.932/0001-50. Vigência: do dia 01/11/2023 até o dia 30/11/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A9B9BBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº148 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Motorista conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Motoristapara suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:123C170F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 72/2023, Processo n.º 163/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL QUINZINHO NERY DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG, com abertura prevista para o dia 13/11/2023 às 09:00 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 25/10/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F3318576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 153/2023 - Pregão Eletrônico Nº 69/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/BOTIJÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. ARP nº 248/2023. Valor da ARP R$ 94.715,00. Contratado: Comercial Maytha de Gás GLP Ltda. ARP nº 249/2023. Valor da ARP R$ 1.580,25. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024. Data assinatura 25/10/2023.

Campos Altos – MG, 25/10/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:57F95394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 153/2023 - Pregão Eletrônico Nº 69/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/BOTIJÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel - EPP. Contrato nº 320/2023, oriundo da ARP nº 248/2023, Valor do contrato R$ 94.715,00. Contratado: Comercial Maytha de Gás GLP Ltda. Contrato nº 321/2023, oriundo da ARP nº 249/2023, Valor do contrato R$ 1.580,25. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024. Data assinatura 25/10/2023.

Campos Altos – MG, xx/xx/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E3313A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 053/2023, para **Contratação de empresa para Aquisição de 01 Trator Agrícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Convênio nº 1231000419/2023**. A nova data para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **13 de novembro de 2023** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833 1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F5FFEA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 060/2023
Pregão Presencial - Nº 029/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: JOAO CARLOS MARTINS – ME e AUTO PEÇAS RIZZON – EIREI – ME, visando o Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da frota municipal de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 24 de outubro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F31BF333

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 062/2023

Pregão Presencial - Nº 031/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA – EPP, FREITAS COMERCIO LICITACOES LTDA – ME, MINAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. EPP, GUERRA MED FARMA LTDA – ME, STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 25 de outubro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9277D568

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS – PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2023 – Torna público a abertura dos Envelopes de Propostas referente a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de profissional ou empresa habilitada para realização de Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio com AVBC para o Município de Capitão Andrade/MG. A abertura dos Envelopes de Propostas será no dia 27 de outubro de 2023 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Informações de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas, no setor de Licitações. Informações através do tel.: (33) 3231-9124, ou pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:91DD8446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRODUÇÃO GRÁFICA E CONFECÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 260/2023 – Pregão Eletrônico nº 072/2023 – **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de aquisição de materiais de comunicação visual, incluindo produção gráfica e confecção, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais - MEI, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé conforme parâmetros do IBGE, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 15/11/2023, das 09h às 09h e 30min – **Abertura**: 15/11/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 25/10/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:B08125C6

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA– Processo Licitatório nº 260/2023 – Pregão Eletrônico nº 072/2023– **Objeto**:contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de aquisição de materiais de comunicação visual, incluindo produção gráfica e confecção, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais - MEI, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé conforme parâmetros do IBGE, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos
Onde se ler:
Credenciamento:15/11/2023, das 09h às 09h e 30min - **Abertura**:15/11/2023, às 09hs e 30 min
Leia-se:
Credenciamento: 29/11/2023, das 09h às 09h e 30min - **Abertura:** 29/11/2023, às 09hs e 30 min

Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br– Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 25/10/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:6C439933

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETOS, EQUIPAMENTOS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 265/2023 – Pregão Eletrônico nº 077/2023 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de peças, objetos, equipamentos, motosserras e roçadeiras, para atendimento a Secretaria Municipal de Políticas Urbanas, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais - MEI, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da limeira, São Franscisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras).
Credenciamento: 22/11/2023, das 09h às 09h e 30min–Abertura: 22/11/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 25/10/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:A34942F8

PREFEITURA DE CARANGOLA
MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 262/2023 – Pregão Eletrônico nº 074/2023 – **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira de serviço e manutenção em roçadeiras, motosserras e motopodas, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais - MEI, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 27/11/2023, das 09h às 09h e 30min – **Abertura**: 27/11/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br – Tel: (32)3741-9604.

Carangola/MG, 25/10/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:1B6797C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 37/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Extrato do termo de Apostilamento do contrato nº. 37/2022, Processo licitatório n°. 57/2022 e Tomada de Preços n° 03/2022. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Contratada:** Jorgi Projetos e Construções Ltda. **Objeto do termo**: Acréscimo de dotação orçamentária: FONTES: 1.621 e 2.621 e FICHA 362 no Processo Licitatório nº 57/2022. **Data do Termo**: 13 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:383AE424

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Extrato do termo de Apostilamento do contrato nº. 19/2022, Processo licitatório n°. 224/2021 e Tomada de Preços n° 06/2021. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Contratada:** Aso Engenharia Ltda - EPP. **Objeto do termo**: Acréscimo de dotação orçamentária: FONTE 1.753 e FICHA 587 no Processo Licitatório nº 224/2021. **Data do Termo**: 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BD0A763E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 066/2023 - PROCESSO Nº 136/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 136/2023, Pregão Eletrônico nº 066/2023. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de camisas para o novembro azul destinado ao atendimento das necessidades da Atenção Básica da Saúde no Município, em conformidade com a Resolução nº 5.250 de 19 de Abril de 2016 (Resolução 7.386). Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 01/11/2023 às 08:00 hs do dia 16/11/2023; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 16/11/2023 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 16/11/2023. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:2A7DBFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 218/23 – Pregão Eletrônico Nº. 54/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os PSF's e Unidades de Saúde, visando a utilização do saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.414 de 04 de novembro de 2022, bem como o Termo de Compromisso firmado através do Edital de Emendas Parlamentares Liberta Minas. Empresas vencedoras: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, valor R$ 12.000,00; CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA, valor R$ 5.470,40; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, valor R$ 11.400,00; D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, valor R$ 2.430,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, valor R$ 53.100,00; BRUNO DO CARMO FERREIRA, valor R$ 7.360,00; V.S. COSTA & CIA LTDA, valor R$ 3.450,00, URSA COMERCIAL LTDA, valor R$ 520,00; COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, valor R$ 3.900,00; STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, valor R$ 3.410,00; NL APOIO HOSPITALAR LTDA, valor R$10.780,00; JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, valor R$ 1.779,00; LICITA MED LTDA, valor R$ 17.040,00, SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor R$ 4.379,48; VL FUZETI COMERCIAL ME, valor R$ 3.095,00; ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, valor R$ 5.999,90; PIETRA ODONTO, valor R$ 1.979,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DE39F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022 do PL nº 260/22 - TP nº 14/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em alvenaria poliédrica de via pública do município de Carmo do Cajuru, que será custeado com recursos de transferência especial federal. Empresa Contratada: **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI -ME,** inscrita no CNPJ – 26.499.257/0001-23, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº. 8.666/93. **Acréscimo de valor R$12.833,44.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F630DF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 18/2023

PROCESSO Nº 148/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **ALMEIDA E GIANSATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 34.820.135/0001-15, estabelecida na Av. Alexandrita, n° 927, Centro, na cidade de Iturama-MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, do qual o valor total **é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 25 de outubro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B661A67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBISTCHECK

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarno dia08/11/2023, às 10:00 hs, Processo Licitatório nº -13/2023, modalidade convite para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial Rampa com acessibilidade. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 349902-9734, e-mailescola.159255@educacao.mg.gov.braté o dia07/11/2023, às 17:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D3BC75C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO Nº 144/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **ITUSAT – ITURAMA SATÉLITE RASTREAMENTO E MNITORAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 26.635.747/0001-00, estabelecida na Avenida João Secundino de Queiroz, n° 1092, Residencial Villagio, na cidade de Iturama/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPRS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO EM 30 VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO – MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, do qual o valor total **é de R$ 23.400,000 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 25 de outubro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A4906843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIOde carneirinho. aviso de edital alterado. inexigibilidade nº. 21/2023-credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para a ciência de todos os interessados, que reiniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação deste aviso, até o dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023, o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO EDITAL. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2023.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:24CF3C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 012-2023 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS, ON-LINE E PALESTRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 594/23 – PREG ELETRÔNICO 012/23 - REGISTRO DE PREÇOS 037/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresas com Profissionais Habilitados para Ministrar Aulas Presenciais, On-line e Palestras Diversas para o Desenvolvimento e Continuidade das Oficinas do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS, CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) e para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 13 de novembro de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana, feriados e recessos – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação (35) 3541-5102 (Olga Bastos – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou (35)3541-2882 (Brenna Gonçalves de Lima – Coordenadora do CRAS) ou pelo e-mail crascassia@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de outubro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:C02DEAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

No dia 25 de outubro de 2023, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 012/2023, processo autuado nº 193/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após renúncia ao direito de recurso pela empresa Sales Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ 28.065.090/0001-18, frente sua desclassificação, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20 de outubro do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento da proposta.

A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, onde posterior análise das documentações foram vistadas:

1 – A licitante habilitada apresentou a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
Steios de Minas Construtora Eireli	32.448.675/0001-94	R$1.155.149,39 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação da proposta comercial e as planilhas anexas da licitante, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h10min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 25 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:EF3AC1E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

No dia 25 de outubro de 2023, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 012/2023, processo autuado nº 193/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise da documentação da proposta, foi emitido parecer pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que se encontra no Portal Transparência do município de Catas Altas. Esta Comissão, considerando o referido parecer, decidi por:

1 – CLASSIFICAR A EMPRESA:

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR
1ª	Steios de Minas Construtora Eireli	R$1.155.149,39 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos

interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h30min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 25 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:29053BDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo autuado nº 178/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana - pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto do loteamento para construção de casas populares no distrito do Morro D'Água Quente, em Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Finalizado o prazo de recursos e contrarrazões da fase de habilitação e, não havendo manifestação das licitantes, o município de Catas Altas/MG torna público, para ciência dos interessados, que dará prosseguimento ao processo licitatório e convoca para sessão visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, a realizar-se **no dia 09/11/20203 (Quinta-feira), às 08:30 horas**, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 25 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:4466C217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 063/2023, processo autuado nº 226/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais, para participação dos alunos da rede de ensino nas Olimpíadas Internacionais de Matemática, a serem realizados entre os dias 24 a 29 de novembro de 2023 em Seoul - Coreia do Sul, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, termo de referência e proposta comercial que integra este instrumento independente de transcrição, O valor total de **R$ 357.810,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e dez reais.**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6FF2A7DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO PRC Nº 227/2023

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 064/2023, processo autuado nº 227/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministrar curso de FORMAÇÃO DE ANALISTA EM CONTROLADORIA PÚBLICA MUNICIPAL – MODULO II, **para continuidade da capacitação técnica de 03(três) servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horaria de 16 horas, nos dias 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023**, conforme requisição, termo de referência e proposta comercial que integram este instrumento independente de transcrição. O valor total de R$ R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:561931A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - PROCESSO Nº 211/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Objeto: Serviços de consultoria para orientação, planejamento e acompanhamento da execução dos recursos advindos do Programa da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022
Contratada: **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**
Valor: R$ 3.483,90 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 17 de outubro de 2023.
Vigerá até 31/12/2023

Catas Altas, 25 de outubro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:FCDDA9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO: DISPENSA POR LIMITE Nº 21/2023 - PRC Nº 218/2023

Catas Altas, 20 de outubro de 2023.
Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de dispensa por limite nº 21/2023, processo autuado sob o nº 218/2023, para o fornecimento de vidro (visor) plumbífero pra adequação da sala de Raio-X.
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:14924769

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no ofício de nº 29/2023 da Secretaria Municipal de Educação e nos autos que compõe este procedimento.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art.140 e seguintes da Lei Municipal 136/2002 em face do servidor **CARLOS ANDRÉ SALTORI,** tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:
I - Dainild Rodrigues Fonseca
I – Marcus Vinícius Pinto Santoro
II – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por força de motivo maior.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 23 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E4161C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 016/2023 cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 07/11/2023 às 13h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:58B7D9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato do Contrato referente Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATO Nº 106/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº 19.358.551/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista, combustível e manutenção), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 25 de julho de 2023

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:42F35C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 534/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CLARAVAL COM

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CLARAVAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS POR FABRICANTE OU GENUÍNAS DAS LINHAS: NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, CASE E VALMET, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **14/11/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1F3237E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU DANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE VÔLEI E AULAS DE RITMOS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU DANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE VÔLEI E AULAS DE RITMOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis a éspecie e as respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL/ CREDENCIAMENTO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados e poderá ser retirado por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade.

Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2.023, eu, Rafaela Rodrigues Aquilino Machel, Presidente CPL, o digitei e subscrevi.

RAFAELA RODRIGUES AQUILINO MACHEL
Presidente CPL

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:122B7FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 33

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante nº 33 (Parte)
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Realização de "Oficinas Criativas Artesanais", por meio de repasse de recursos, pela Anglo American ao Município

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 18/10/2023.José Fernando Aparecido de Oliveira pelo município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:5EF2A434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto por VANDERLEI CUPERTINO MARQUES, porquanto precluso e decadente o direito de manifestar recurso através de expressa intenção em campo próprio, e pela intempestiva apresentação de recurso em campo divergente do sistema e pela inadequação da via eleita para apresentação das justificativas, e no mérito lhe **negar provimento**, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo como inabilitada junto aos Lotes 03, 15 e 16, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos termos da Lei Complementar 123/06.
Ademais, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO da manifestação de recurso apresentada por CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, porquanto ausentes as razões recursais e pela decadência do direito e preclusão aplicada ao caso.
Por fim, mantida a decisão ora atacada, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21 para posterior julgamento.

Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 25 de outubro de 2023

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1E0B655B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00208/2023 – Pregão Eletrônico nº 00036/2023. O Objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos para montagem e equipar os consultórios odontológicos dos Postos de Saúde e PSFs, do município de Conceição do Rio Verde/MG, a serem utilizados , **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,

tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 14 de novembro de 2023, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3DAC10D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1603, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº 1603, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.615.000,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil reais) referente a Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(0061) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0064) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0069) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0071) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0090) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

(0095) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0100) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

(0102) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

(0166) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0170) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (quarenta e Cinquenta Mil Reais)

(0306) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0337) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0372) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0382) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: 1.615.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(0020) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0024) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.008 - DESPESAS VEICULO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0037) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0062) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0070) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0072) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
3360.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0074) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0075) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.003 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0076) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.004 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0078) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.02 - EDUCACAO ESPECIAL
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.011 - DESPESAS DE APOIO AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIENCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0088) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0099) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0104) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.016 - DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
3190.03.00 - PENSÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(0106) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0152) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR

3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0153) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0167) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0168) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0174) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0176) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0181) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0182) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
1.019 - AQUISIÇÃO IMOVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0283) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0289) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0290) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0294) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.070 - DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0295) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0296) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0297) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0298) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.072 - DESPESAS PROGRAMA ACOLHIMENTO FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0299) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.073 - DESPESAS COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0301) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0307) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0311) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0317) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.080 - DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0328) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0331) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0333) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.031 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

(0334) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0336) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0338) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0346) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

(0351) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.035 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO FUNERARIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0352) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.036 - AMPLIACAO E MELHORIAS NO VELÓRIO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

(0356) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0667 - PROMOCAO INDUSTRIAL
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0357) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0667 - PROMOCAO INDUSTRIAL
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0358) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0667 - PROMOCAO INDUSTRIAL
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0359) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0667 - PROMOCAO INDUSTRIAL
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0360) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0667 - PROMOCAO INDUSTRIAL
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0361) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22 - INDUSTRIA
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.039 - AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0364) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24 - COMUNICACOES
722 - TELECOMUNICACOES
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.040 - EQUIPAMENTOS PARA RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0366) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0368) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0370) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.092 - DESPESAS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0373) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0381) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.043 - EQUIPAMENTOS PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0384) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
605 - ABASTECIMENTO
0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA
2.095 - MANUT.DESP. AGRICULTURA FAMILIAR
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0387) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA
2.096 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0390) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA
2.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS GENETICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(0396) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06 - SEGURANCA PUBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0104 - DEFESA/ASSIST.DEFESA CIVIL
2.098 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0405) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 1.615.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 23 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:40F9CCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4133/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4133/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão e organização do expediente municipal em razão do dia do servidor público e do feriado de Finados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,
Considerando que, na disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o dia do servidor é comemorado no dia 28/10,
Considerando o dia de todos os Santos em 01/11,
Considerando o feriado de Finados em 02/11;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município nos **dias 01 (QUARTA-FEIRA) e 03 (SEXTA-FEIRA) de novembro de 2023**, e em razão disso, fica suspenso o expediente dos órgãos da Administração Municipal, devido ao dia de todos os Santos e também em comemoração ao dia do servidor público, *exceto para o serviço de limpeza pública, garis, vigilantes e motoristas*, cujos expedientes serão organizados a critério dos chefes de cada setor.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0AF6E326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. A PMC através da CPL formalizou o **1° ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.** Registro de preços, para seleção da proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria pedagógica com orientação continuada para professores e gestores, do sistema de ensino apostilado para alunos da "educação infantil" e "ensino fundamental" com o fornecimento de materiais didáticos, e disponibilização de plataforma educacional com

conteúdos digitais, através da secretaria municipal da educação, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos e disponibilizados na rede municipal de ensino. Alterando o Contrato Administrativo Licitatório nº 104/2023**,** com a sociedade empresária denominada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, aditado com o acréscimo de quantidade nos itens: **17150 –** KIT ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 2° ANO, no valor total de R$ 16.111,46 (dezesseis mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos). Firmado em **24/10/2023.** Vigência a partir de **24/10/2023 à 31/12/2023.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA-
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:79F7FD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023

Contrato nº 105/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. Licitação: Processo Administrativo 105/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 126 E LEI COMPLEMENTAR 197, CRÉDITO DO COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. CONTA 28.559-5.** Vigência 19/10/2023 até 19/10/2024 - Valor global: R$ 14.424,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6E5EF581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023

Contrato nº 106/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 105/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 126 E LEI COMPLEMENTAR 197, CRÉDITO DO COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. CONTA 28.559-5.** Vigência 19/10/2023 até 19/10/2024 - Valor global: R$ 28.355,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6CEF7459

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023

Contrato nº 107/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MIRAMED LTDA. Licitação: Processo Administrativo 105/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 126 E LEI COMPLEMENTAR 197, CRÉDITO DO COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. CONTA 28.559-5.** Vigência 19/10/2023 até 19/10/2024 - Valor global: R$ 75.720,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

MIRAMED LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:32D66C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023

Contrato nº 108/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. Licitação: Processo Administrativo 105/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 126 E LEI COMPLEMENTAR 197, CRÉDITO DO COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. CONTA 28.559-5.** Vigência 19/10/2023 até 19/10/2024 - Valor global: R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2CF77AA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023

Contrato nº 109/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME. Licitação: Processo Administrativo 105/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 126 E LEI COMPLEMENTAR 197, CRÉDITO DO COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. CONTA 28.559-5. Vigência 19/10/2023 até 19/10/2024 - Valor global: R$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5067ABE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Torna público a abertura do envelope documentação da empresa detentora do melhor valor referente ao Processo Licitatório 075/2023, Pregão Presencial 031/2023, compreendendo o registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de café e açúcar, em atendimento as diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal, a realizar-se no dia 08/11/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO–
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0F9B76CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 801/99 E O ART. 17, DA LEI Nº 802/99, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que tratam o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, à seguinte servidora municipal, exercente do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB:

I – Lídia Pinho de Oliveira Marins, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 01/03/2020 a 07/10/2023, com o enquadramento na letra **"B"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;

Art. 2º. A progressão horizontal à servidora do magistério mencionada no artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, restando autorizado o pagamento a partir do mês de outubro de 2023, de acordo com o enquadramento funcional da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3749F0CF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.070, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª

Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, na letra B, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de outubro de 2023, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Ailton José da Costa, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Leves, letra **H**, correspondente ao período de 07/03/2020 a 13/10/2023;
II - Bruno Henrique da Silva Gontijo, exercente do cargo público de Agente de Administração em Córrego Danta, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 07/10/2023;
III - Júlio César Camargos Silva Couto, exercente do cargo público de Agente de Administração, letra **B**, correspondente ao período de 03/02/2020 a 07/10/2023;
IV - Dorca Jesussane Rocha, letra **I**, exercente do cargo público de Secretária Atendente, correspondente ao período de 24/10/2021 a 25/10/2023;
V - Eliana Helena Carreiro Cardoso, exercente do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais, letra **H**, correspondente ao período de 09/03/2020 a 15/10/2023.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D556A19E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Adriana Cristina de Souza Cardoso – 09 dias a partir de 23/10
• Barbara Luzia Afonso de Faria – Dia 03/10 e 30 dias a partir de 10/10;
• Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves – 02 dias a partir de 05/10;
• Leila Maria Teixeira – 02 dias a partir de 05/10;
• Márcia Ferreira Duarte – 03 dias a partir de 22/10;
• Marilda Garcia – 05 dias a partir de 04/10;
• Marli Cândida da Silva Marins – 10 dias a partir de 20/10;
• Shirlei Aparecida Capanema Costa – 02 dias a partir de 16/10;
• Sônia Aparecida do Nascimento – Dia 02/10;
• Valéria de Oliveira Ferreira – 05 dias a partir de 04/10;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:279F3EF2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.072, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente ao servidor:

• *Gilberto da Silva*

Art. 2º. Ao servidor mencionado no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7E73C47C

SETOR DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇO N° 020/2022

O Município de Córrego Danta/MG, torna pública por meio desta, a retificação referente a matéria publicada no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/01/2023, Edição 3425, Código Identificador: CF8F6AC4, conforme a seguir:

ONDE DE LÊ:

Córrego Danta, 03 de janeiro de **2022**.

LEIA-SE:

Córrego Danta, 03 de janeiro de **2023**.

Córrego Danta/MG, 25 de outubro de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:95AA5AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade a ata de registro de preços nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 054/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELE,
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01-PAPEL HIGIENICO FRDO
02- SABONETE EM BARRA INFANTIL 85G

Valor total aditivo: R$ 4.252,30 (QUATRO MIL DOZENTOS E CINQUETA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Data de Assinatura: 24/10/2023
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:98FAFD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Reduz no Contrato o valor de **R$2.161,18** (dois mil cento e sessenta e um reais e dezoito centavos) correspondente a 1,1454579% no valor do contrato, considerando a supressão de itens não medidos/pagos durante a execução dos serviços, conforme justificativa técnica e Planilhas de Serviços Extracontratuais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Acrescenta ao Contrato o valor de **R$69.765,23** (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), corresponde a 37,40514704707537% no valor do contrato, considerando o acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e Planilhas de Serviços Extracontratuais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Impacto Financeiro: R$67.604,05. Data: 17/10/2023 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C427C8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário e não Tributário, vencido até 31 de dezembro de 2022, que não exceda o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive multas moratórias e juros de mora.
Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deste artigo deverá alcançar o crédito tributário e não tributário de responsabilidade do sujeito passivo por exercício, e será consolidado no mês do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, com todos os acréscimos legais, aproveitando somente os créditos não ajuizados.

Art. 2º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte e será formalizado mediante:
I - requerimento de habilitação, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, firmado pelo contribuinte ou por seu representante legal, munido de procuração específica para prática do ato;
II - pagamento da parcela única ou primeira parcela;
III - expressa desistência de parcelamentos firmados anteriormente a esta Lei, quando for o caso;
IV - adesão ao disposto nesta Lei formalizado até 30 de novembro de 2023.
Parágrafo único. O prazo para adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento Especial de crédito tributário e não tributário, a que se refere o inciso IV deste artigo, poderá ser prorrogado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O crédito tributário e não tributário consolidado, devidamente corrigido monetariamente, nos termos da Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I - desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora para pagamento integral e à vista;
II - para pagamento parcelado:
a) desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento em até doze parcelas mensais;
b) desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de treze até vinte e quatro parcelas mensais;
c) desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento de vinte e cinco até trinta e seis parcelas mensais.

Art. 4º O parcelamento previsto nos termos do inciso II do art. 3º desta Lei será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será a mesma nos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela a título de entrada prévia.
§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.
§ 2º Se a data de vencimento recair em fim de semana ou feriado ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 3º A cada início de exercício o valor das parcelas será ajustado de acordo com a média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, dos últimos doze meses.

Art. 5º A adesão ao benefício criado por esta Lei importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os benefícios desta Lei somente abrangerão o saldo devedor existente.
§ 2º Os benefícios desta Lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedado qualquer tipo de restituição.

Art. 6º O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período superior a noventa dias, implicará o cancelamento do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta Lei relativamente às parcelas não pagas.

Art. 7º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62528070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.698, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.621, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementar, por Decreto, o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 5.397, de 13 de abril de 2023, por autorização da Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023, em R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), conforme segue:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$ 125.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 125.000,00
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 148.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 148.000,00
3.1.90.13.00 1185 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 1190 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 318.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 318.000,00.

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F60816C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 133.391,21
25/10/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 1.305.043,15
25/10/23	80008-2 - CFEM	R$ 28.050,44

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F6C06E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA CONHECIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas nos arts. 72, 105, II, d, e 115 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 3º, § 1º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 1.525 de 12 de agosto de 2007 e;

Considerando o Ofício nº 336/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente para Conhecimento, Processamento e Julgamento das Licitações de Compras, Obras e Serviços, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, composta pelos servidores:

I – membros efetivos:

a) Euller Henrique Gonçalves – Presidente/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

b) Elaine Rodrigues Montalvão – Vice-presidente/Pregoeira/Equipe de Apoio;

c) Ariele da Silva Trindade – 1ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;

d) Eliana Amorim Pinto Silva – 2ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;

e) Gilvânia Amâncio de Oliveira – 3ª Secretária/Pregoeira/Equipe de Apoio;

f) Ítalo Augusto Oliveira Souza – 4º Secretário/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

g) Pedro Henrique Dias Souza – 5º Secretário/Pregoeiro/Equipe de apoio;

II – membros suplentes:

a) Anne Jennifer Silva Smith Xavier – Equipe de Apoio/Pregoeira;

b) Ariel Gonçalves Diniz – Equipe de Apoio/Pregoeiro;

c) Marcilene Antônia Alves – Equipe de Apoio/Pregoeira;

d) Tamiris Soares Teixeira – Equipe de Apoio/Pregoeira.

§ 1º Na ausência do pregoeiro constante no edital de Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, fica automaticamente designado quaisquer dos pregoeiros remanescentes/suplentes para assumir o certame licitatório.

§ 2º Na ausência de membro da Comissão Permanente de Licitação ou da equipe de apoio do Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Revogam as seguintes Portarias:

I – 12.251, de 4 de maio de 2023;
II – 12.487, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:03AB4D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 977 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$7.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.04.00 1149 Contratação por Tempo Determinado R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
TOTAL: R$13.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 946 Obras e Instalações R$7.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$7.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
23 Comércio e Serviços
23.332 Relações de Trabalho
23.332.2704 Decola Curvelo
23.332.2704.2282 Capacitação MEI e ME
3.3.90.39.00 1148 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
TOTAL: R$13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:44E87327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.610, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 4.4.50.41.00 – Contribuições, na fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.242.2707.2089.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assist. ao Portador de Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
4.4.50.41.00 1226 Contribuições R$19.446,69
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.446,69
TOTAL: R$19.446,69

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assist. ao Portador de Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
3.3.50.41.00 242 Contribuições R$19.446,69
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.446,69
TOTAL: R$19.446,69

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:75A185CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2023

– PARTES: o Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na manutenção das atividades operacionais e rotineiras da organização da sociedade civil, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$8.425,09 (oito mil quatrocentos e vinte cinco reais e nove centavos).
–

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00, ficha 274, fonte 1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D5C568D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PGP 020/23

Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede, ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 10/11/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h.

Curvelo, 25/10/23.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:D9A41618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/23

Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, a modernização e o fortalecimento institucional na área administrativa para atender às necessidades da Sec. Mun. de Fazenda, do Município de Curvelo/MG. Abertura sessão dia 10/11/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/10/23 –

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:07F3796A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 734/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o servidor **ELTON KELEE FRANCIS SOARES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06122778218, matrícula funcional número 088336, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E30C759F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença a servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 588/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedidaà servidora efetiva, **LEIDIANY PERIC DOS SANTOS**, matrícula nº 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FF678001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno número 589/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 806/2023da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 24 de outubro de 2023, o servidor **MATEUS PEREIRA LIMA** no cargo comissionado de Supervisor do Setor de Programas e Projetos da Educação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9DE534C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 00536/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 00536/2023 de 16 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
4002	6100.04.0122.0065.4001.180 - MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
4002	6100.04.0122.0065.4001.180 - MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Total		**35.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
4001	6100.04.0122.0065.4001.180 - MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
4012	6100.04.0122.0065.4001.180 - MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	20.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
Total		**35.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 16 de Outubro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:5EE12F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 274/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2023. Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Bernardino Sena, Bairro Rio Grande, no Município de Diamantina (MG). Emenda Impositiva nº 039/2022, de autoria do vereador Almir Januário Lima). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: TIJUCO ENGENHARIALTDA, CNPJ:31.595.710/0001-35, com valor global R$ 117.307,47.

Diamantina, 24de outubrode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:39905C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa os nomes agraciados com a comenda Esportista Destaque 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pelas senhora Vereadora agraciados com a comenda Esportista Destaque 2023:

Ver. Ademir Silva – Bento Moreira Cunha
Ver. Ana Paula do Quintino – Rafael Piris Gigante
Ver. Anderson da Academia – Daniel da Conceição Maia
Ver. Breno Júnior – Eduardo Clementino Cruz e Flor
Ver. Diego Espino – Marco Antônio Santos Cortez
Ver. Edsom Sousa – Glayber Alves
Ver. Flávio Marra – Academia de Futebol do Galo - Divinópolis
Ver. Hilton de Aguiar – Fernando Norberto de Azevedo
Ver. Israel da Farmácia – Arena Vip
Ver. Josafá Anderson – João Batista Ferreira
Ver. José Wilson da Silva – Aléssio Francisco de Souza Salomé
Ver. Ney Burguer – João Vítor Medeiros de Paula
Ver. Rodysom do Zé Milton – Nicollas Menezes Cunha
Ver. Roger Viegas – Academia Performance Training
Ver. Wesley Jarbas – Mateus Henrique da Cruz
Ver. Zé Bráz – Vila Arena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 24 de outubro do corrente.

Divinópolis, 24 de agosto de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17B8C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Define os serviços contínuos para a Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas desta Administração;

Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros;

Considerando o custo gerado para a Administração na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que para a Câmara Municipal de Divinópolis, são de natureza contínua,

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Câmara Municipal de Divinópolis defini como serviços contínuos a serem prestados a esta Administração, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

- Serviço de operação e manutenção no sistema de ar-condicionado;

- Serviço de manutenção do sistema elétrico e de dados;

- Serviço de suporte técnico em servidores;

- Serviço de internet;

- Serviço de telefonia fixa;

- Serviço de locação de impressoras;

- Serviço de operação e manutenção de elevador;

- Serviço e produtos de postagens prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC;

- Cessão de uso de sistema integrado de gestão pública;

- Serviço sob o regime de terceirização de atividades-meio;

- Serviço diário de pesquisas de publicações em diários oficiais da união, dos estados e dos poderes judiciário, executivo e legislativo;

- Serviço de transmissão da TV Câmara;

- Serviço de publicidade e markenting;

- Serviço de perícia médica;

- Locação de imóvel;

- Serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento;

- Serviço de lava a jato e higienização veicular completa.

Art. 2° Revoga-se a Portaria de Nº CM-106 de 1º de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AD07C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de dispensa de chamamento público, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Lei Complementar nº 52/1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias.
Considerando a Resolução CONANDA Nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando que a Comissão de Seleção nos casos de projeto financiado com recursos de fundos específicos deve ser constituída pelo respectivo conselho gestor, nos termos do §1º, art. 27 da Lei 13.019/2014.
Considerando o Parecer Técnico nº 23/2023 dos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de 12 de setembro de 2023, favorável a formalização de termo de fomento por dispensa de chamamento público com a entidade Associação Imaculada do Espírito Santo, referente ao projeto denominado "Aquisição de um veículo para o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional (Casa Maria Paola) para o atendimento de crianças e adolescentes", no valor de R$ 119.480,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Considerando a Resolução nº 62/2023 do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de formalização de termo de fomento, por dispensa de chamamento público, da entidade Associação Imaculada do Espírito Santo, com prazo de 03 meses;
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com a Associação Imaculada do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 19.478.383/0001-36, cujo objeto é a aquisição de um veículo que será utilizado no Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, que tem por objetivo proporcionar acolhimento provisório para adolescentes do sexo feminino com idade de 12 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida de

protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
O referido Serviço está em execução no município através de parceria formalizada pela instituição com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Este Serviço constitui uma modalidade de atendimento prevista e recomendada pelas normativas: "Orientações Técnicas — Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes", Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/ 2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009.
A medida de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes está prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta". A mesma visa contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, garantindo proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por autoridade competente.
No que diz respeito ao emprego de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) com vistas a beneficiar o público atendido pelo Serviço, salientamos que a Resolução nº 137/2010 do Conanda, em seu art. 15, estabelece um conjunto de possibilidades para sua utilização, indicando a pretensão de concentrá-los para ações voltadas ao efetivo atendimento da criança e do adolescente, com políticas públicas específicas de média e alta complexidade. Entre estas possibilidades encontra-se o direcionamento de recursos para o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado.
Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n.° 8.069/1990. Nesta linha de entendimento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de suas deliberações, tem promovido a destinação de recursos a beneficiar iniciativas similares.
Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade. No caso em tela a dispensa de chamamento público encontra amparo legal no art. 30 da referida Lei, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação Imaculada do Espírito Santo é credenciada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, estando apta para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social. Não obstante possui registro regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A OSC apresenta habilidades e competências desenvolvidas, além de experiência e vínculo de proteção estabelecidos com os usuários que são atendidos pelo Serviço. Além disso, a instituição demonstra em parcerias anteriores celebradas com a SEMAS boa execução dos serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.
Visando qualificar a oferta do Serviço a OSC manifestou interesse em formalizar parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentou a documentação requisitada. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA, em razão da natureza singular das atividades desenvolvidas pela entidade, através do Parecer técnico nº 23/2023, manifestou ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho da instituição, no valor de R$ 119.480,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais). O parecer foi referendado em Plenária do Conselho, culminando na Resolução nº 62/2023-CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de setembro de 2023.
A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento pela instituição dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço socioassistencial regulamentado, contribui para a execução das atividades.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social,Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84EB40A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2023

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **JAQUELINE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ**, detentora do cargo efetivo de Citotécnico, matriculada sob o nº 9903650-0, **pelo período de 19/10/2023 a 18/10/2025**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ABF7CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 037/2023 - SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número **502** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento denominado Antônio José de Araúdo, CNPJ 23.598.719/0001-71 situado a Rua Góias, 1.565 – Bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais, representado por Ronaldo Mourão Gontijo.

Art. 2º - O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 2023

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B7B095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2023

– Objeto:Aquisição de dois veículos hatch prata a serem destinados à Polícia Civil do estado de Minas Gerais. Extrato do Termo de Homologação-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa Sigma Máquinas e Representações Ltda EPP.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciênciae Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8769DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 786/2023

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº. 215/2023, de 20 de outubro de 2023, que transfere a servidora **PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CÂNDIDO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº. 9902127-6, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, **com efeitos retroativos a 16/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0BBB25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 787/2023

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 215/2023, de 20 de outubro de 2023, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) a servidora **PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO**, matrícula 9902127-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada no Centro de Reabilitação Municipal - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 16/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administra

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF44461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 789/2023

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 9901856-0, **pelo período de 16/10/2023 a 15/10/2025**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6604283E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.894/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.530.000,00.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.289/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.289, de 23 de outubro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal

de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0564 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0595 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.600.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0618 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.700.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00 - F. 0652 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 6.530.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7353015F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.281, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 50.000,00.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana o crédito adicional suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1286 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
§ 1º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 1710 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FD891F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 301/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma de teto da Unidade Escolar Dr. Sebastião Gomes Guimarães, no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar queas empresasChart Engenharia Estratégica Ltda e Almeida Carvalho Engenharia e Empreendimentos Ltda participaram do certame, sendo o mesmo suspenso para análise.A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

--

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:387B47A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 287/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023.

Objeto:Contratação de empresa para execução de portaria com gradil, portões e muro de fechamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ART/RRT de execução de obra no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica de engenharia e contábil,fica INABILITADA a empresa: Chart Engenharia Estratégica Ltda. HABILITADAS as seguintes empresas: Engetela Comércio e Serviços Ltda e PMMX Engenharia Ltda.Fica aberto o prazo recursal. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D36C5A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 325/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica de engenharia e contabilidade, ficam habilitadas as seguintes empresas: FH Construções Ltda, Globus Empreendimentos e Projetos Ltda – ME, Construtora Melo Rodrigues Ltda e JM Serviços e Pavimentações Ltda. Inabilitada a seguinte empresa: Almeida Carvalho Engenharia e Empreendimentos Ltda. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A15A5667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 18/2023 – PL 145/2023

– Coopertur. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.9 à Cláusula Sexta – Das medições e Condições de Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 6.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63B9E205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 06/2021 – PL 209/2021

– Coopertur. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA3D6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 15/2019 – PL 47/2019

– Cooperativa de Transportes Global Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EED5633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 06/2020 - CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o profissional de saúde Dr. Rodrigo Dias Villano, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo credenciamento para prestação de serviços na área de Perícia Médica. Fica prorrogado o presente termo de compromisso por mais 12 (doze) meses. Retroagem os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC862F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 07/2019 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA JOICIELI DINIZ CARVALHO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Joicieli Diniz Carvalho especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado reajustam o valor em R$ 411,73 mensais (5,19% IPCA) e prorrogam o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de outubro de 2023. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.

Divinópolis 25 de outubro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49805431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N. 04/2021 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO SICCOB.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco Siccob celebram o 1º aditivo ao convênio para concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, com envio até o dia 10 do mês para a conta do banco o recurso inerente ao pagamento das respectivas prestações mensais do crédito consignado. A data corte para informar o banco os valores consignados será o dia 12 do mês, com prestação de serviço da Singular ao Banco Sicoob, partir de 04 de outubro de 2023.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E1BEDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	JOCELY MÁRCIA DE ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:574EB8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	ANA KATIA DE MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D37BC6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
142º	VIVIAN DE SOUSA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D537ABFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126°	JULIANA MACHADO COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:068FCE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
127°	LAURA ESTER DO VALLE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F36D0A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 194

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS			
Classificação	**Nome**	**Motivo**	
60º	SARAH VIVAS DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76A1ADE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 227

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
61º	TÁSSIA LUZIA MORATO SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D12C99BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1403/2023 – SIRLEI APARECIDA DE SOUZA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 31/12/2023, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no Centro de Referência da Assistência Social, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. A contratada passará a exercer sua função na Semas – CRAS. Ass: 17/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B541783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 702/2023 – PL 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 215/2023.

Empresa: Brasitur Eventos e Turismo Ltda, CNPJ 23.361.387/0001-07. Objeto: Registro de preços para futura e eventuais locações de cadeiras de plástico para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis MG. Prazo: 12 meses. Ass: 23/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário
01	Cadeira de Plástico - Carga Mínima a Suportar: 120 kg - Dimensões: 42 x 40 x 90,5 cm (C x L x A) - Peso: 2,2 Kg.	un	3.000	R$ 4,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B3D1BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 703/2023 – PL 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 215/2023.

Empresa: Renata Medeiros Spacek, CNPJ 47.876.558/0001-07. Objeto: Registro de preços para futura e eventuais locações de mesas plásticas para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis MG. Prazo: 12 meses. Ass: 24/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário
01	Mesas de Plástico Carga Mínima a suportar: 20 kg - Dimensões 70 x 70 x 70 cm (C x L x A) - Peso 3,560 kg - Cor: Branca, monobloco e Empilháveis. Fácil armazenamento e limpeza.	un	750	R$ 8,90

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:896E6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 704/2023 – PL 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 215/2023.

Empresa: MF Eventos Ltda EPP, CNPJ 07.783.659/0001-00. Objeto: Registro de preços para futura e eventuais locações de gradis para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis MG. Prazo: 12 meses. Ass: 23/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário
03	Locação de gradil estruturas 100% galvanizadas a fogo - medidas de 2m x 1,30m - Barra periférica em tubo de 1 ¼- Chapa 18 encaixe em 90º. Os gradis serão instalados de acordo com a disposição contida no mapa a ser fornecido pela secretaria responsável pelo evento.	un	3.000	R$ 16,97
04	Locação de gradil estruturas 100% galvanizadas a fogo - medidas de 2m x 1,30m - Barra periférica em tubo de 1 ¼- Chapa 18 encaixe em 90º. Os gradis serão instalados de acordo com a disposição contida no mapa a ser fornecido pela secretaria responsável pelo evento.	un	1.000	R$ 16,97

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BA28313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.889/23

Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;
- que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devam ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;
- a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:
I - até 17/11/2023, para finalização de licitações com *status* para empenhamento, ressalvando-se hipóteses de relevante interesse público;
II - a partir de 15/12/2023 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas neste exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;

III - até 30/11/2023, para liquidações de empenhos referentes a aquisição de material permanente;
IV - até 30/11/2023, para envio de solicitação, acompanhada das informações necessárias, à Procuradoria-Geral para fins de emissão de decreto versando sobre cancelamento dos Restos a Pagar referente ao Exercício de 2017, em razão de prescrição quinquenal;
V - até 07/12/2023, para encaminhamento à Controladoria Geral, por todas as Secretarias Municipais, o Planejamento Anual de Auditoria do Patrimônio Mobiliário para 2024 de sua competência;
VI - até 15/12/2023, para emissão de empenhos e liquidações, observando-se:
a) excepcionalmente para serviços contínuos e pagos mediante medições, o empenhamento de liquidações das medições relativas ao período de 1º a 15/12/2023, normalmente, até a data de 15/12/2023; processando no mês subsequente, de janeiro de 2024, as medições referentes ao período de 16 a 31/12/2023;
b) para serviços contratados e pagos mediante valor fechado, poderá subempenhar/liquidar o valor total até 15/12/2023, data limite para fechamento;
c) para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA deverão ser processados em janeiro de 2024, na modalidade de Restos Pagar;
VII - até o dia 15/12/2023, para as Secretarias Municipais anularem os empenhos não liquidados e encaminhem à Diretoria Contábil ou indicarem, por meio de ofício, as despesas não processadas a serem inscritas em Restos a Pagar em 2024, com justificativa detalhada.
VIII - até 15/12/2023, para a Procuradoria-Geral enviar à Contabilidade relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município;
IX - a partir de 15/12/2023, excetuando-se os casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público, não serão autorizados adiantamentos de viagens e pequenas despesas.
X - até 20/12/2023, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2023 e demais obrigações trabalhistas;
XI - até 22/12/2023, para envio de prestação de contas de adiantamentos e pequenas despesas concedidos para viagem e pequenas despesas à Tesouraria, as quais não serão autorizadas a partir de 1º/12/2023, ressalvados casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público;
XII - até 29/12/2023, para envio à Diretoria de Orçamento e Planejamento/SEMAD, por todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e DIVIPREV, ofício contendo a Avaliação das Metas Físicas, conforme art. 1º da Lei 8.964/22 – PPA, para o período de 2022 a 2025;
XIII - até 10/01/2024, para a Procuradoria-Geral Ajunta para Assuntos Fazendários – PROFAZ, enviar à Contabilidade, certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o Livro da Dívida Ativa do Município;
XIV - até 10/01/2024 para a Diretoria Financeira do Município enviar ao SICOM/TCE-MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021; mediante preenchimento e assinatura do formulário contido no Anexo VIII da IN nº 008/2003 do TCE-MG (inspeção "*in loco");* sendo que nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subsequente, com obrigatória observância das fontes de recursos;
XV - até 10/01/2024, para a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia enviar à Contabilidade-Geral do Município, o Relatório resumo de almoxarifado anual consolidado do município, assinado pelo Secretário.
XVI - até 10/01/2024 para as Secretarias Municipais enviarem à Controladoria Geral Relatório detalhado dos saldos finais dos contratos, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, constando o nº do instrumento, o contratado, objeto, valor total do contrato, valor repassado em 2023 e valor a repassar nos próximos exercícios financeiros, observando-se o contido no § 6º.
XVII - até 22/01/2024, para que as Secretarias Municipais enviem para a Controladoria-Geral, o Relatório de Aplicações se Recursos Públicos realizadas por entidades de direito privado, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, indicando-se a entidade, numeração do instrumento, objeto, valor repassado em 2023 e, inclusive, valores consignados em Restos a Pagar;
XVIII - até 16/02/2024 para a Diretoria de Cadastro, Gerência Administrativa da Secretaria de Administração e Equipe de trabalho nomeada para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial;
XIX - até 1º/03/2024 para a Controladoria-Geral enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, o Relatório de Controle Interno do ano de 2023, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;
XX - até 1º/03/2024, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretários, os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
d) Parecer elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;
XX - até 1º/03/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.
XXI - até 1º/03/2024, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas e devidamente assinadas:
a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;
c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão
d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;
e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;
§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.
§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.
§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de 15/11/2023, excetuando os casos de relevante interesse público.
§ 4º A não manifestação, prevista no inciso VII, mediante justificativa do não empenhamento dos empenhos e liquidações em aberto até o dia 15/12/2023 produzirá o cancelamento automático dos mesmos, podendo responder por eventuais danos causados pelo não cumprimento da rotina.
§ 5º A Secretaria Municipal que possua almoxarifado deverá gerar seu próprio relatório de almoxarifado e manter o arquivo resumo analítico assinado, para guarda e zelo na própria Secretaria, conforme inciso XV.
§ 6º Os valores originados a partir de Emenda Parlamentar Individual consignada na LOA, deverão constar em planilha individualizada.
Art. 2º Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem justificativa quanto ao não envio, serão automaticamente cancelados.
Parágrafo único: Os setores que já efetuaram aquisições anteriores, deverão agilizar junto aos fornecedores o recebimento dos bens permanentes já adquiridos, para que todas as notas fiscais estejam anexadas aos empenhos e liquidações até 30/11/2023.
Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Os termos aditivos aos contratos, convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento que vencerão em dezembro de 2023 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 30/11/2023.
Art. 5º Deverá ser utilizada a plataforma Conecta, disponível em https://conecta.plataforma.betha.cloud/#/selecao/entidade, para a tramitação dos documentos referidos neste Decreto, entre Setores, Órgãos e Secretarias, em formato digital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CD7B50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.887/23

Nomeia os titulares nos cargos públicos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares nos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Leonardo Capanema Deodato no cargo de Diretor Administrativo e de Interface Juridica, na Secretaria Municipal De Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
II - Fernando Henrique Costa de Oliveira no cargo de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2023.

Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A01F7720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o inciso III do art. 2º, o art. 4º e os incisos I e II do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.110, de 4 de outubro de 2022, que trata sobre o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 9.110, de 4 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (…) III - incentivar e custear financeiramente a participação de atletas individuais ou em equipes, em eventos esportivos, em campeonatos a nível municipal, estadual, nacional e internacional;"
Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 9.110, de 4 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Serão beneficiados por esta Lei, organizadores de torneios ou campeonatos, atletas e instrutores esportivos das categorias infantojuvenil, juvenil, juniores e adultos, equipes amadoras que representarem o Município de Divinópolis, nas diversas modalidades esportivas municipal, estadual, federal e internacional."
Art. 3º Os incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 9.110, de 4 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "
Art. 5º O auxílio financeiro que trata esta Lei fica autorizado da seguinte forma:
I - individual: no valor máximo de até 20 (vinte) UPFMD, por evento esportivo, municipal, estadual ou nacional, e até 40 (UPFMD) em evento esportivo internacional, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e ou instrutor se necessário;
II - por equipe: no valor máximo de até 60 (sessenta) UPFMD, por evento esportivo municipal, estadual ou nacional, e até 100 (cem) UPFMD, por evento esportivo internacional, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5525F30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.286, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autoriza a doação de 58 (cinquenta e oito) itens (bens móveis diversos) conforme termo de referência anexado, num valor total apurado em R$ 5.413,32 (cinco mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para a destinação que achar mais adequada de acordo com as necessidades da Administração.
Parágrafo único. Os bens móveis referidos no art. 1º estão discriminados nos termos de transferência que acompanham a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F0F2343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 007/2023 – PL 316/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 218/2023.

Contratada: M. URB Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 29.104.922/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de estudos de trafego na região do entorno do hospital público regional de Divinópolis "Divino Espirito Santo" com vistas à Confecção de relatório de impacto na infraestrutura urbana da circulação - RIC, para direcionar adequadamente ações e serviços da secretaria municipal de trânsito segurança pública e mobilidade urbana do Município de Divinópolis para garantia da qualidade e segurança da circulação de veículos e pedestres no local. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 18.850,00. Dot. Orçamentária: 02.13.01.26.451.0014.1900.3.3.90.39.00 Ficha 1286. Ass: 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:154DE6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 20/2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIRO (S).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o § 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir à Sra. **CAMILLA LORRANY DO CARMO NASCIMENTO**, a permissão em nome de Naila Pereira de Andrade, para explorar no Ponto 05 localizado à Rua Goiás entre Av. Vinte e Um de Abril e Av. sete de setembro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CA8E06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIRO (S).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o § 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr. **ALEXANDRO DA SILVA MATIAS**, a permissão em nome de Cleonice Tavares Silva, para explorar no Ponto 08, localizado à Av. Getúlio Vargas nº 567 em Divinópolis/MG, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85346B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.891/23

Abre na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 50.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.281/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.281, de 19 de outubro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1286 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A763E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1816/2023.

Contratada: Lucas Bernardo Faria da Silva, CPF: 112.xxx.xxx-08. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 44ª colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 16/10/2023 até 16/04/2024. Valor: R$ 2.350,78. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass: 11/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:219189CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA PARTHENON ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PARTHENON ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.616.347/0001-12**, SITUADA NA RUA VITÓRIO NICOLATO, Nº 160, DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE, CIDADE DE ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.783-000, REPRESENTADA PELO SR. IGOR SOLDATI NICOLATO, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF:108.596.356-00 E RG : 14.605.616 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VITÓRIO NICOLATO, Nº160, DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE, NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.783-000.DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023**, DO **PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO
3. DO PRAZO
3.1.1 – O termo aditivo terá prazo de vigência até 13 de outubro de 2023.
3.1.2- Fica acrescido ao valor total do processo o Termo Aditivo no valor de **R$ 5.261,72 (Cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**, referente ao acréscimo e decréscimo de serviços.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

PARTHENON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.616.347/0001-12 -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4B18118F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA PARTHENON ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PARTHENON ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.616.347/0001-12**, SITUADA NA RUA VITÓRIO NICOLATO, Nº 160, DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE, CIDADE DE ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.783-000, REPRESENTADA PELO SR. IGOR SOLDATI NICOLATO, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF:108.596.356-00 E RG : 14.605.616 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VITÓRIO NICOLATO, Nº160, DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE, NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA/MG CEP:36.783-000.DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023**, DO **PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO
3. DO PRAZO
3.1.1 – O termo aditivo terá prazo de vigência até 13 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

PARTHENON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.616.347/0001-12 -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:383A9B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos deste edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 27 de outubro de 2023, às 09:00h do dia 10 de novembro de 2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 10 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 25 de outubro de 2023

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F53BD710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas que atendam às exigências deste Edital, para futura e eventual contratação de leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis diversos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Dona Euzébia, conforme exigências das Secretarias Municipais.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: as 09:00h do dia 09 de novembro de 2023, devendo ficar aberto para Credenciamento por todo seu período de duração, qual seja, 12 (dose) meses;

Será realizada Sessão de abertura dos envelopes de Credenciamento Protocolados até às 09:01h do dia 09 de novembro de 2023, no endereço Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, de Dona Euzébia, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 25 de outubro de 2023.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratações Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:194913B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 175/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 28/2023

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023
##TEX Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/10/2023, página 86, ANO XV, Nº 3626, Processo Licitatório n.º: 175/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 28/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO - Onde se lê: "R$ 32.650,00 (trinta e dois mil,

seiscentos e cinquenta reais).” Leia-se: “R$ 32.225,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais. Justificativa: com vistas a retificar a redação do valor, pois trata-se de mero erro de digitação apenas quanto ao valor total da referida dispensa licitatório, sendo que os demais requisitos do processo se encontram corretos.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:550A41AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - PREGÃO Nº 066/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta n° 066/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O E-SOCIAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTANTES NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOSANEXOS. A ser realizado no dia 14/11/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:42F67402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0144/2023, Dispensa de Licitação n°: 0043/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES EMOCIONAIS E SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 120/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MATEUS TONACO XAVIER 90910451672, CNPJ 40.131.412/0001-85. No valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:96BF77B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0141/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0141/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0064/2023, Registro de Preços n°: 0042/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0042/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: CLAUDIANO AUGUSTO DE FARIA - CNPJ 11.125.514/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 122.240,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3C398F3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0140/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0140/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0063/2023, Registro de Preços n°: 0041/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0041/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME, CNPJ 20.247.697/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:69188977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 099/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **13/11/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 13/11/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 13/11/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **05/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 25 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:25F53CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇAÕ DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023, PREGÃO PRESENCIAL 55/2023, RP 21/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público a Retificação do Aviso de Licitação, do Pregão Presencial nº 55/2023 – Registro de Preços 21/2023 – Processo Licitatório 108/2023, do tipo **Menor Preço por Item**. No objeto, onde se lê: **Registro de preços para aquisição de Scanner de mesa para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO do Edital, leia-se: Registro de preços para aquisição de Scanner de mesa para atender às necessidades do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO do Edital.** As demais informações permanecem inalteradas. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:71922855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2021 - DISPENSA 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°.:002CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 62/2021. Processo Licitatório 125/2021. Dispensa 019/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** ARI PEREIRA DE OLIVEIRAeLUIZA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 24/10/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/10/2024, conforme documentos de fls. 245/286 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor**: Conforme acordo entre as partes, o valor mensal a ser pago pelos serviços prestados passa de R$1.084,77 (um mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para R$1.133,25 (um mil, cento e trinta e três e vinte e cinco centavos), de acordo com o índice de correção do INPC, conforme o previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta do contrato original e acordo entre as partes de fls. 246/247.O valor total do presente instrumento passa de R$13.017,24 (treze mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos) para R$13.599,00 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais). **Da fiscalização:** Conforme autoriza o art. 58, I da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO para alterar a Cláusula Terceira – Item 3.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.217, DE 1° DE JUNHO DE 2023, constante à f. 248, do processo licitatório: Fernanda de Souza Costa**. Data:** 19/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0CD9B0FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS 010/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2023. Processo Licitatório 126/2023. Tomada de Preços 010/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**CONTRATADA**: ALMEIDA CARVALHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar execução dos serviços de substituição de janelas e instalação de cobertura metálica, visando atender às necessidades do Tiro de Guerra 04-030, localizado na rua Expedicionário Jorge Alvarenga, nº 307 - Sagrado Coração de Jesus, no município de Formiga- MG, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. **Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de R$17.246,59 (dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Dotação**
Orçamentária: 01.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.39 **Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura. **Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:995FEE46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, vencedora no item **01** no valor de **R$19.608,00** (Dezenove mil, seiscentos e oito reais). Processo Licitatório nº **0087/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **070/2023**.

Formiga/MG, 25 de outubro de 2023.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6FFBF1B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0095/2023**. Pregão Eletrônico Nº **076/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em **MECÂNICA DE RETROESCAVADEIRA E FEIXE DE MOLA EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS E PESADOS** da frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/11/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2A830919

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023. Processo Licitatório 139/2023. Pregão Eletrônico 060/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA**: DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA. **Objeto:** Aquisição de uniformes e kits do programa de saúde com agente, para identificação de agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde, que fazem parte da secretaria municipal de saúde.**Valor:**O valor contratado pela administração é de R$50.283,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta três reais). **Dotação Orçamentária:** 10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00.00;10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00. **Vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregas parciais neste período. **Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C00D8DCF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2023. Processo Licitatório 139/2023. Pregão Eletrônico 060/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA**: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de uniformes e kits do programa de saúde com agente, para identificação de agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde, que fazem parte da secretaria municipal de saúde. **Valor:** O valor contratado pela administração é de R$14.509,00 (quatorze mil, quinhentos e nove reais). **Dotação Orçamentária:** 10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00.00;10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00;09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00. **Vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregas parciais neste período. **Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C254541A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023. Processo Licitatório 139/2023. Pregão Eletrônico 060/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA**: EMPLAS MINEIRA LTDA . **Objeto:** Aquisição de uniformes e kits do programa de saúde com agente, para identificação de agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde, que fazem parte da secretaria municipal de saúde. **Valor:** O valor contratado pela administração é de R$9.025,35 (nove mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:**
10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;
09.02.10.305.0016.2.632.3.3.90.30.00.00.00.00;
10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00.00;
09.02.10.305.0016.2.643.3.3.90.30.00.00.00;
10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00;
09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.
Vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregas parciais neste período. **Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9EB2A99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 10.069, de 31 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 279/SEMEE/2023;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Decreto nº 10.069, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. *A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá realizar a designação de pessoal para todas as funções, de maneira coletiva, mediante publicação de editais, no site oficial da Prefeitura de Formiga, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, constando o número de vagas existentes, dia, local e horário para a realização das designações.*

Art. 2º O *caput* do art. 43 do Decreto nº 10.069, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. *Os candidatos que não comparecerem no local, data e horário designados no edital, ficarão impossibilitados de pleitear nova vaga pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DEE15B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.160, de 27 de abril de 2000;

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 3 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33AFC2C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5409, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de H.G.S., a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº711/2023, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº 1029/2023 da SMADE.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D208CE98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2914/2023

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03/10/2023, a vacância do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, ocupado pelo(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE RESENDE, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3490/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84135E84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2960/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) T.J.S não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA TEREZINHA COSTA ESTEVÃO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 19/10/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82837316

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2961/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA APARECIDA SIMÕES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - GEOGRAFIA, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III , Grau D, a partir de 22/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E6E19A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2962/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VIRGÍNIA CECÍLIA SANTOS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 23/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F2673BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2963/2023

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, LORENNA KRISTINY MATIAS, para substituir Amanda Alves Vieira, Encarregado do Departamento de Tesouraria, no período de suas férias regulamentares, de 23/10/2023 a 15/11/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59E084D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2964/2023

Interrompe benefício de redução da jornada de trabalho, a pedido do(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Interromper, a partir de 23/10/2023, o benefício de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), do(a) servidor(a) RUBIA ALVES DINIZ, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, conforme requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3661/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:758706BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2965/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RAPHAEL SILVEIRA LIMA, ASSESSOR EDUCACIONAL , para substituir Edson Pereira da Silva Junior, Coordenador de Licitação, no período de suas férias regulamentares, de 23/10/2023 a 13/11/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25965AEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3618 DE 25/10/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de hidrômetros para residências, comércios e vários poços artesianos neste município, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 25 de Outubro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A40B83F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER CONCLUSIVO

Considerando a conclusão da 5ª (quinta) Avaliação de Desempenho do (a) servidor (a) L.H.F.A. matrícula 19974 em 03/02/2023, DECIDIMOS:

Fica o (a) referido (a) servidor (a) **INABILITADO (A),** nos termos do Art. 41 da Lei Complementar Nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, para o exercício do cargo de **AGENTE SOCIAL, CLASSE VI, GRAU A.**
Para tanto, considera-se findado o Processo de Avaliação do (a) referido (a) servidor (a) e determinamos que seja instaurado procedimento administrativo.
Por fim, que o servidor seja notificado nos termos do § 2º do artigo 41 da LC nº 41/2011 e suas alterações.

É o relatório.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de agosto de 2023.

MARIANA ALVES CARVALHO
Presidente da Comissão

LINDÉIA MARIA SOUZA TEIXEIRA
Membro da Comissão

POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4676E8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.411, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 343/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas em futuras e eventuais aquisições de veículos do tipo minivan, carro de passeio, carro sedan e motocicleta, para atender às necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Joaquim Rodrigues Chaves Filho;
José Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6732D5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 44/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva;
Controladoria Municipal: Izabel Cristina Fonseca Rosa;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Lívea Caroline Alves Campos;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Rodrigo Aguiar Pires Medeiros;
Procuradoria Municipal: Kyanne de Souza Martins;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristina de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.283, de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:69565EA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.413, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 45/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de concreto usinado bombeável FCK 25 MPA SLUMP 10 +/-2, que será utilizado nas obras necessárias para construção e manutenção em diversas secretarias, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:André Luiz Vieira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:William Ribeiro de Souza;
Secretaria Municipal de Saúde: Kênio Henrique e Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.921, de 16 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3090800D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.414, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 5.277, de 10 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Codema por meio do Ofício nº 83/2023;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 5.277, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Titular: Humberto de Paula Cunha;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8BC7E25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.415, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Servidor Para a Função Que Menciona e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 785/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Cerdeira de Sales para acompanhar e fiscalizar o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de projetos, obras e serviços de engenharia para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública no Município de Formiga, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.026, de 6 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:16ECF343

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.416, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 787/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para acompanhar e fiscalizar o contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, do serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Nossa Senhora da Abadia, 574, Bairro Palmeiras, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E50066A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.417, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Acresce dispositivo à Portaria nº 4.295, de 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1036/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 4.295, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Representante de Entidade Representativa dos Comerciantes Ambulantes (Organização dos *Food Truck* do Estacionamento da Rodoviária de Formiga-MG) – Deivid Cláudio Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CED3FA55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 168/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 168/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 -REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 13/11/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8492F1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 006/2023. OBJETO: Doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e desenvolvimento social do Município mediante a implantação de unidade produtiva. A entrega e protocolo dos envelopes será dia 30/11/2023 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 30/11/2023 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:594B0F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
DECRETO Nº 1.967 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 1.967, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara, no território do Município de Formoso (MG), Situação de Emergência provocada por tempestade local/convectiva – vendaval – Cobrade 1.3.2.1.5, e consequentes problemas dela advindos, conforme disposto na Instrução Normativa MDR n.° 36, de 4 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n.° 2/2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Comdec do Município de Formoso, sendo favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa MDR n.º 36, de 4 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a tempestade ocorrida no Município de Formoso no último dia 14 de outubro de 2023, com ocorrência de desastres e danos materiais em espaços públicos, próprios públicos e residências de diversos cidadãos que tiveram, em suas unidades habitacionais, o arrancamento de coberturas (telhados) e estruturas abaladas decorrentes do vendaval, com alguns cidadãos desalojados, bem assim com danificação de determinados pontos da malha viária municipal diante da quedas de árvores de grande porte,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no território do Município de Formoso (MG) – zonas urbana e rural, a existência de **Situação de Emergência,** conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – Fide e demais documentos anexos a este Decreto, provocada por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval – Cobrade 1.3.2.1.5 – e consequentes

(Fls. 2 do Decreto n.° 1.967, de 16/10/2023)

problemas, danificações e prejuízos dela advindos, caracterizando situação anormal e desastre natural climatológico, em conformidade com o disposto no Anexo V da Instrução Normativa MDR n.º 36, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Formoso.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

(Fls. 3 do Decreto n.° 1.967, de 16/10/2023)

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do desastre constante no Fide.

Formoso, 16 de outubro de 2023; 60º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

(Fls. 4 do Decreto n.° 1.967, de 16/10/2023)

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3B2427D1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 123/2023, Tomada de Preços nº 08/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação de determinadas salas da Escola Municipal Lázaro Xavier Pires, na região da Coopertinga, em Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 24/10/2023. HOMOLOGADO em 24/10/2023. Adjudicado e Homologado para: **JC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 45.923.668/0001-49, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 108.030,87 (cento e oito mil, trinta reais e oitenta e sete centavos).

Formoso/MG, 25 de outubro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:661551C7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 111/2023, Tomada de Preços nº 06/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de pista de *Cooper*/Caminhada e de base com alvenaria e alambrado para instalação de Playground, situada na Praça do Pequi, na comunidade da Coopertinga, em Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 19/10/2023. HOMOLOGADO em 24/10/2023. Adjudicado e Homologado para: **CARCARÁ CONSTUÇOES LTDA. CNPJ: 47.123.181/0001-07**, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 101.308,54 (cento e um mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Formoso/MG, 24 de outubro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:160A4A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

A Prefeitura Municipal de Gouveia, torna-se público o Pregão 020/2023 – Registro de Preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios perecíveis consistentes em produtos de panificação, massas alimentícias, frios, embutidos, laticínios (lácteos), para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Gouveia/MG através de recursos próprios e vinculados durante o exercício de 2023/2024. Abertura: 10/11/2023 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:C2E92761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 295, DE 25 DE OUTUBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 295, DE 25 DE OUTUBRO 2023.

TRANSFERE O FERIADO DO "DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", 31/10/2023 (TERÇA-FEIRA), PARA O DIA 03/11/2023 (SEXTA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 31 de outubro (terça-feira) é Feriado Municipal, dia de Nossa Senhora do Rosário, conforme Lei Municipal nº 932, de 05 de junho de 2018;

Considerando, a proximidade das datas de feriados;

Considerando, ser interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 31 de outubro e 02 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) o feriado do "Dia de Nossa Senhora do Rosário" (31 de outubro), nas repartições públicas de Grão Mogol.

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
§1º. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.
§2º. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 25 de outubro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:03BDB2D4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 090 PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023. É objeto deste contrato Contratação de pessoas físicas ou jurídicas de locação de caminhão basculante para prestação de serviços de coleta de lixo no Distrito de Vila Sítio e transporte para aterro sanitário do Municipio de Grão Mogol/MG. Fund. Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. CTR 093/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Isaias Costa Cardoso, CPF nº 058.112.196-10 por ISAIAS COSTA CARDOSO-ME, CNPJ 14.947.354/0001-52. Valor: R$159.600,00(cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais.)-Vigência: 29.09.2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D48F7295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 08/11/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 25 dias de outubro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B2822BD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

OBJETO: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21, observadas as condições e exigências dispostas no edital.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h30min de 13h00min às 15h30min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA DE ENTREGA: Os envelopes deverão ser protocolados até **28/11/2023** das **08h00min às 11h00min**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes será no dia **29/11/2023** às **15h00min**.

Guarani – MG, aos 25 dias de outubro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:44660CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 3.074, de 24 de outubro de 2023

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "NABIH ZAIAT"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"NABIH ZAIAT", o** Centro de Eventos situado no Parque Municipal da Mogiana Olavo Barbosa.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DBB94191

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação n. 001/2023 ao Sr. Prefeito, HEBER HAMILTON QUINTELLA e ao MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, nos seguintes termos:

RECOMENDAR ao Sr. Dr. Heber Hamilton Quintella, Prefeito do Município de Guaxupé/MG a adoção de medidas necessárias para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada à sua população, seja abstendo-se de praticar ações que violem o direito, seja promovendo ações com intento de efetivar o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar (promovendo, informando, monitorando, fiscalizando a realização desse direito), em especial, por meio da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, realizando ainda Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional para a implementação e manutenção dos seguintes mecanismos no âmbito municipal: a) Instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; b) Instituição da Câmara Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; c) Compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até um ano a partir de sua assinatura, com base nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PSAN e nas proposições das respectivas conferências de Segurança Alimentar e Nutricional; d) Seja firmado Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos, nos termos da novel Lei 14.628/2023.

RECOMENDO o prazo de 90 (noventa dias) para a criação dos mecanismos de SAN de âmbito municipal mencionados no parágrafo anterior, mediante a expedição de legislação própria de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Em caso de desinteresse do Município em instruir os componentes acima mencionados e de aderir ao SISAN, RECOMENDA-SE a criação, ou indicação, da existência de mecanismos próprios cuja

função seja promover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, garantindo-se a participação da sociedade civil nesses espaços.

Outrossim, nos termos do art. 67, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 34/1994, REQUISITA o Ministério Público do Estado de Minas Gerais que, no prazo de 10 (dez) dias, o gestor público mencionado preste informações acerca do acatamento da presente recomendação, para tanto, alertando que o descumprimento poderá ensejar a instauração de inquérito civil e/ou ingresso de ação civil pública de obrigação de fazer, com cominação de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis à espécie.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 24 de outubro de 2023

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:00EC05CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 284, de 24 de outubro de 2023

Exonera CAMILA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

Do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2023, **CAMILA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I,** matriculada sob n° 35910 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023

Guaxupé, 24 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D7D73093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 285, de 24 de outubro de 2023

Exonera ANA CLÁUDIA SOUZA DE ALMEIDA DIAS Do cargo ARQUITETO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2023, **ANA CLÁUDIA SOUZA DE ALMEIDA DIAS** do cargo **ARQUITETO I,** matriculada sob nº 35351 e subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de outubro de 2023

Guaxupé, 24 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3D74142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 286, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 286, de 24 de outubro de 2023.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, tendo em vista o memorando 041/2023 da Comissão de Processo Administrativo,

Considerando

Que a dilação do prazo inicial é imperiosa tendo em vista a necessidade de elaboração de relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:824A0AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **COMERCIAL RIOCLARENCE LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor do item 175 – Levomepromazia 100mg em comprimidos, marca Cristália, da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, e serão distribuídos,

gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 26/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6DFBECD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUIZ CARLOS BELTRÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

O senhor LUIZ CARLOS BELTRÃO, candidato eleito em 12º (décimo segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 001/2021/CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, em caráter de urgência, durante o período de afastamento, da Conselheira Tutelar Titular Sra. Nilza Irene Teixeira, o candidato terá início imediato, devendo comparecer a Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do contrato;
O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé(MG), 23 de outubro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B69F168D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO - SIMONE DA SILVA LEITE DE JESUS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

A senhora SIMONE DA SILVA LEITE DE JESUS, candidata eleita em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 001/2021/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, em caráter de urgência, durante o período de afastamento, do Conselheiro Tutelar Titular Sr. Luiz Carlos Affini, o candidato terá início imediato, devendo comparecer a Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do contrato;
A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé(MG), 23 de outubro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E6A5D940

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 082/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 280/2023, Inexigibilidade nº 082/2023**. **Objeto: contratação de empresa especializada para representar o Município ativa e passivamente nos órgãos judiciais e administrativos supracitados, ainda que na qualidade de terceiro interessado ou litisconsorte, bem como emitir pareceres jurídicos sobre assuntos/matérias que lhe sejam apresentadas, elaborar minutas de atos, expedientes e normas, de acordo com o subsídio fornecido pelo Contratante, tudo sem prejuízo de prestar assessoria em demais assuntos de interesse do Município de Guaxupé/MG.** R$72.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 24 de outubro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:02F0F59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Estruturação da APAE para estar em condições de segurança contra incêndio e pânico, conforme prevê a legislação nº 14.130/2001. Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-4.4.50.42.00, Ficha 1432, Fonte 1.710.000, Código de Aplicação 0000. Vigência de 25/10/2023 a 30/04/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 25 de outubro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:80E64FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50. Objeto: Aquisição de material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva – Hortas Comunitárias. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária 02.06.03.08.244.0128.2237-4.4.50.42.00, Ficha 1431, Fonte 1.710.000, Código de Aplicação 0000. Vigência de 25/10/2023 a 31/12/2023. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 25 de outubro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:69294DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 061/2023, Processo nº 216/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da QUARTA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas, referentes ao Pregão nº 061/2023, que teve início no dia 11 de setembro do corrente ano e que tem por objeto a aquisição de material elétrico para iluminação do Natal de Luz e considerando a decisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, que através de seu Memorando nº 198/2023 de 24 de outubro de 2023, alertou para o fato de que "várias amostras não foram enviadas para análise. Seguindo o disposto no edital, os próximos fornecedores classificados foram convocados para apresentação das amostras. Novamente, vários fornecedores deixaram de apresentar as amostras.". Perante tais ocorrências e "Frente aos fatos e dado o prazo exíguo para a montagem dos enfeites do Natal de Luz, visto que o serviço de instalação já se iniciou, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo decidiu:
1. Solicitar o prosseguimento do Processo Licitatório com as amostras já aprovadas, cancelando os demais itens cujas amostras não foram apresentadas.
2. Caso alguma das empresas que tiveram suas amostras aprovadas vier a ser inabilitada, solicitamos também o cancelamento dos itens por ela vencidos. "
Assim sendo, o Município de Guaxupé/MG informa que **OCORRERÁ no DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, as 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 061/2023 para continuidade dos trabalhos em consonância com o solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de outubro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:D995B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 045/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº276/2023, Dispensa de Licitação nº 045/2023. **Objeto: contratação de empresa especializada em revisão de veículos automotores, para os modelos, FIAT MOBI, FIAT ARGO, FIAT STRADA E FIAT CRONOS, placas RMF-5F30, RTW-5A47, RVE-8B29, RVH-3G05, RUA-8D05, RVC-3135 e RTP-2C00, que se encontram no intervalo de tempo estabelecido na garantia, de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG.Valor: R$7.083,49** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:1D50BD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 155/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 031/2023; c) Data da Homologação: 24/10/2023; d) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI, CNPJ nº 17.559.156/0001-00. Valor R$ 30.079,26 (Trinta mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Dotação orçamentária: 02.07.00.04.122.0002.2011- 3.3.90.39. FONTE-94.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:70DD75AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº087/2023. Processo nº 155/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA ME, CNPJ nº 17.559.156/0001-00, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG. Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024. Valor R$ R$ 30.079,26 (Trinta mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos), Dotação orçamentária: 02.07.00.04.122.0002.2011- 3.3.90.39. FONTE-94.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C177B877

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 024/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE N° 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 123/2023; b) Modalidade: Inexibilidade 024/2023; c) Data da Homologação: 05/10/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW ARTISTICO DA DUPLA "MAIARA E MARAISA" POR INTERMÉDIO DA SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA SHOW COMPLETO PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 NO GURINHATÃ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 26.636.436/0001-65. Valor R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais), Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094- 3.3.90.39. FONTE-438.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:4B16A76A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº076/2023. Processo nº 123/2023. Modalidade: Inexibilidade nº 024/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 26.636.436/0001-65, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW ARTISTICO DA DUPLA "MAIARA E MARAISA" POR INTERMÉDIO DA SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA SHOW COMPLETO PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 NO GURINHATÃ. Vigência: 10/08/2023 a 29/09/2024. Valor R$ 604.000,00(Seiscentos e quatro mil reais), Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094- 3.3.90.39. FONTE-438.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:CE8E2B9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 100/2022; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 026/2022; c) Data da Homologação: 14/09/2022; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°1231001585/2022; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.738.238/0001-19. Valor: R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0007.1013 - 4.4.90.52.00 – FICHA - 341.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:88D21F89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº107/2022. Processo nº100/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: VENTURE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.738.238/0001-19, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°1231001585/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Valor R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0007.1013 - 4.4.90.52.00 – FICHA - 341.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2B38C6B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 124/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 022/2023; c) Data da Homologação: 01/09/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE GURINHATÃ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: JC COMINICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.116.984/0001-97. Valor R$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais),

Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2007- 3.3.90.39. FONTE-25.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:BE5DD174

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº078/2023. Processo nº 124/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JC COMINICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.116.984/0001-97, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE GURINHATÃ. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024. Valor R$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais), Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2007- 3.3.90.39. FONTE-25.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9F7A7509

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 121/2023; b) Modalidade: Pregão Presencial 021/2023; c) Data da Homologação: 04/09/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: LUIZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 00.973.118/0001-04. Valor R$ 241.134,61 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), Dotação orçamentária: 02.10.00.15.451.0005.1012- 4.4.90.51. FONTE-292.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C4AB3E2B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº079/2023. Processo nº 121/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LUIZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº00.973.118/0001-04, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Valor R$ 241.134,61 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), Dotação orçamentária: 02.10.00.15.451.0005.1012- 4.4.90.51. FONTE-292.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FBA956FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Ibiá (MG), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, com apoio do Ministério da Cultura, regida pelos princípios que regem a administração pública, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de propostas ao setor audiovisual.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:85B22259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Ibiá (MG), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, com apoio do Ministério da Cultura, regida pelos princípios que regem a administração pública, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:F4CA82B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N°195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Ibiá (MG), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, com apoio do Ministério da Cultura, regida pelos princípios que regem a administração pública, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de agentes culturais de quaisquer linguagens culturais que não o audivisual.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:EC396B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE DOIS MESES - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 088/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do prazo de execução de quatro meses para seis meses. Contratado: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ 35.867.065/0001-13. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57, § 1°, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 25/10/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:D7451AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/09/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	DIESEL COMUM	R$ 5,03	R$ 6,15
02	LT	GASOLINA COMUM	R$ 5,19	R$ 5,71

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D962BA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

Extrato de Contrato Nº 210/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é credenciamento/ chamada pública n°009/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficina de Dança na modalidade FIT DANCE, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**,** conforme nos termos do Processo Licitatório Nº 130/2023, Credenciamento Nº 009/2023, tendo como contratada a empresa **51.213.765 CAMILA GONÇALVES MENDES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 51.213.765/0001- 40, com valor da hora de **R$45,00 (quarenta e cinco reais) ,** nas dotações orçamentárias:
FICHA: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 23 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DE93409B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 57/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GARCIA Nº 21, BAIRRO CENTRO, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ILMA DOS REIS CAMPOS, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com a Sraº SIMONE DE CASSIA GOMES SALES, CPF Nº 046.756.916-92. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais). Data da assinatura: 01.10.2023. Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Dotações orçamentárias:
nº **02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EE185933

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 065/2023– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 17/2023- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo dos itens 06 conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ **668,70 (Seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente **0,21% (Zero virgula Vinte e um por cento),** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, "b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-412-413-414-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica-422-423-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:67DFDD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023 – PROCESSO Nº 106/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100), nos termos do Art. 25, II, Lei 8666/93. **Contratada**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90 – **Valor Global: 15% (Quinze por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**.

Itacarambi/MG, 24 de outubro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3F6AD31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 42/2023 - Proc. 102/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 30/10/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 13/10/2023 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 13/11/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 25 de outubro de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F18A4BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 43/2023 - Proc. 107/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 30/10/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 13/10/2023 às 14h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 14h15min do dia 13/11/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 25 de outubro de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:109C7868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.136/2023 PE 99/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 136/2023 Pregão Eletrônico 99/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante o 5º Festival da Rapadura e Gastronomia, Réveillon 2023/2024 e Carnaval 2024, conforme especificações em anexo. Empresas vencedoras: M.F. Eventos LTDA, itens: 01 e 02; Valor total: R$150.050,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7BD63BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 INEXIGIBILIDADE 24 /2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 159/2023 Inexigibilidade 24/2023. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show de LUCAS LUCCO, no evento REVEILLON 2023/2024 de Itaguara. Empresa Contratada: LUCAS LUCCO PRODUÇÕES LTDA; Valor total R$190.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 25/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EAC35800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2023 INEXIGIBILIDADE 25/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 160/2023 Inexigibilidade 25/2023 Aviso de ratificação da Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show de ALAN BORGES e BANDA no 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara. Empresa Contratada: ALAN MARQUES BORGES DUTRA -MEI inscrita no CNPJ sob o n.º45.949.595/0001-64; Valor total R$3.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 25/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5E210EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023 PREGÃO ELETRONICO 112/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 158/2023 Pregão Eletrônico 112/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto Contratação eventual e parcelada, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota da prefeitura, órgãos e fundos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/11/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 25/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
- Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0301F919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 166/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 05.930.063 ANDERSON GENUÍNO RODRIGUES
CNPJ: 05.930.063/0001-60
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para construção do telhado da quadra da escola municipal Pedro Furtado no município de Itamarati de Minas, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 120.012,90 (Cento e vinte mil, doze reais e noventa centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/10/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho –Prefeito Municipal, pela empresa 05.930.063 ANDERSON GENUÍNO RODRIGUES – Anderson Genuíno Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BA01724A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte com vigas metálicas e tabuleiro em concreto armado, ponte sobre o Rio das Posses (LATITUDE 19° 24' 4.77" S / LONGITUDE 43° 23' 58.80" O), conforme projeto, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial de descritivo, cronograma físico-financeiro, entre outros, que será executada através de recursos municipais e estaduais (doação das vigas), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 06/12/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de outubro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F124C0D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023.

A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana e rural no município Itambé do Mato Dentro, CEP: 35820-000, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução. Retifica-se o edital com a correção dos itens 7.1.34, 14.2 e 17.3, letras a, c e d do Anexo 1 - Termo de Referência, correção do item 4 do Anexo 1.1 - Estudo Técnico Preliminar, correção dos itens 6.2 e 8.1.34 do Anexo 5 – Minuta do Contrato.
Altera-se a data da abertura da sessão para o dia 14/11/2023 as 09h30min.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de outubro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FF741A71

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição de livros para a rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem

Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 26/10/2023.
FIM: Até dia 31/10/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de Outubro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:838805EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre criação de cargos e funções, alterando a Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, e dá providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU** faz saber que a Câmara Municipal de Itanhandu, no Estado de Minas Gerais, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam extintos os seguintes cargos criados pela Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019:

I – Chefe da Defesa Civil;
II - Chefe da Divisão de Administração da Educação;
III – Assessor Técnico de Empenhos;
IV - Pregoeiro.

Art. 2°- Ficam extintas as seguintes funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019:

I - Gerente de Controle Interno;
II - Gerente de Convênios;
III - Supervisor de Tributos;
IV - Gerente de Pessoal;
V - Gerente de Contabilidade;
VI - Gerente de Tesouraria;
VII - Supervisor de Processamento de Dados- Área Hospitalar;
VIII - Encarregado de Vigilância Sanitária;
IX - Encarregado de Vigilância Epidemiológica;
X - Gerente de Serviços Gerais; e
XI - Gerente de Manutenção.

Art. 3º - Fica declarada a extinção dos cargos previstos no anexo III da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B9F4601E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.810, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.810, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 6.596,84 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 6.596,84 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 6.596,84

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 6.596,84

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 1.979,05) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FD6D3BE5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1.811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o anexo único da Lei 1134/18".

Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de uma de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o anexo único da Lei 1134/18.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Reajuste - Comissionados	
Função	**Salário 2023 outubro**
Secretário Geral	R$ 4.500,00
Secretario Legislativo	R$ 2.015,36
Diretor de Assuntos Jurídicos	R$ 3.687,16

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CD80478E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços 008/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Odila e Unidade Básica de Saúde Jaime Passos, através de recursos da Resolução SES/MG n° 8.429 de 09 de novembro de 2022. Homologação: 23/10/2023. **Contrato n° 178/2023** – Katly Caroline do Nascimento Januário, CNPJ 46.601.715/0001-09, Arapeí/SP. Valor: R$ 152.286,04. Data do contrato: 24/10/2023. Vigência: 23/04/2024. Dotação: ficha 345, fonte 2.621.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9481C416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 11/2023
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 25 de outubro de 2023.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B035B40B

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 11/2023
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, na quadra n° 05 (cinco), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário tendo sido devidamente notificados e manifestaram sua anuência, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017: lote n° 05 (cinco), matrícula: 41.031 e o lote n° 09 (nove), matrícula: 15.864.
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados, contudo, não manifestaram expressamente seu interesse, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula 30.997; lote n° 02 (dois), matrícula: 30.997; lote n° 06 (seis), matrícula 6.991; lote n° 07 (sete), matrícula: 38.888; lote n° 08 (oito), matrícula: 38.888, lote n° 10 (dez), matrícula: 2.778 e o lote n° 15 (quinze), matrícula: 30.997.
O ocupante do lote de nº 04 (quatro) recusou a participar do projeto de REURB.
O ocupante do lote de nº 11 (onze) não foi localizado.
Na quadra n° 06 (seis), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados e manifestaram sua anuência expressa, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017: lote n° 06 (seis), matrícula: 29.835, lote n° 10 (dez), matrícula: 42.212; lote n° 11 (onze), matrícula: 42.212.
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados, contudo, não manifestaram expressamente seu interesse, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018:

lote n° 03 (três), matrícula: 39.600; lote n° 04 (quatro), matrícula: 68.953; lote n° 05 (cinco), matrícula 29.329; lote n° 07 (sete), matrícula: 53.273; lote n° 08 (oito), matrícula: 48.936; lote n° 09 (nove), matrícula: 48.936; lote n° 12 (doze), matrícula: 29.350; lote n° 13 (treze), matrícula: 44.711; lote n° 17 (dezessete), matrícula: 43.998, lote n° 18 (dezoito), matrícula: 32.860, lote n° 21 (vinte e um), matrícula: 44.296.
O ocupante do lote de nº 19 (dezenove) recusou a participar do projeto de REURB e de fornecer dados e informações.
Na quadra n° 07 (sete), verificou-se o seguinte:
O ocupante do lote de nº 01 (um) não foi localizado.
O ocupante do lote de nº 02 (dois) não entregou as documentações necessárias para participar do projeto de REURB.
Os ocupantes dos lotes de nsº 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) – encontram-se em litígio.
Na quadra n° 08 (oito), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados, contudo, não manifestaram expressamente seu interesse, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula: 67.882; lote n° 07 (sete), matrícula: 70.125; lote n° 08 (oito), matrícula 36.267; lote n° 09 (nove), matrícula: 36.267, lote n° 10 (dez), matrícula: 36.267; lote n° 11 (onze), matrícula: 62.746; lote n° 15 (quinze), matrícula: 30.942; lote n° 16 (dezesseis), matrícula: 41.032; lote n° 17 (dezessete), matrícula: 41.032; lote n° 20 (vinte), matrícula: 66.498, matrícula: 66.499 e matrícula: 66.500; lote n° 23 (vinte e três), matrícula: 45.085; lote n° 24 (vinte e quatro), matrícula: 45.085, lote n° 25 (vinte e cinco), matrícula: 51.025.
O ocupante do lote de nº 04 (quatro) recusou-se a participar do projeto de REURB.
O ocupante do lote de nº 05 (cinco) recusou-se a participar do projeto de REURB.
O lote de nº 06 (seis) é objeto de ação judicial de usucapião de processo nº 5007121-78.2021.8.13.0338, tendo o seu ocupante declarado que irá prosseguir com a regularização na via judicial.
Na quadra n° 09 (nove), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados e manifestaram sua anuência expressa, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017: lote n° 03 (três), matrícula: 17.766; lote n° 04 (quatro), matrícula 22.838; lote n° 10 (dez), matrícula: 21.770 e lote n° 11 (onze), matrícula: 34.888.
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados, contudo, não manifestaram expressamente seu interesse, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula: 18.238; lote n° 06 (seis), matrícula: 16.857, lote n° 07 (sete), matrícula: 19.089; lote n° 08 (oito), matrícula: 33.670; lote n° 09 (nove), matrícula: 33.670; lote n° 12 (doze), matrícula: 18.470.
O ocupante do lote de nº 17 (dezessete) declarou possuir registro imobiliário do imóvel, contudo recusou-se a fornecer dados e informações.
Na quadra n° 10 (dez), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido devidamente notificados, contudo, não manifestaram expressamente seu interesse, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 01 (um), matrícula: 10.291; lote n° 02 (dois), matrícula: 10.292; lote n° 03 (três), matrícula 10.307; lote n° 04 (quatro), matrícula: 10.308, lote n° 05 (cinco), matrícula: 10.306; lote n° 06 (seis), matrícula: 42.240; lote n° 08 (oito), matrícula: 10.292.
O ocupante do lote de nº 07 (sete) não foi localizado.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 23 de outubro de 2023.

ADÉLCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:553C4DE6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023.

Processo administrativo nº 367/2023 - processo licitatório nº 367/2023 – modalidade concorrência nº 015/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO**. Fica agendada para o dia **31/11/2023**, às 08h30min, a sessão pública para **abertura dos envelopes de propostas de preços**. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3D4B67FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023.

Processo administrativo nº 389/2023 - inexigibilidade nº 29/2023 – credenciamento/chamada pública nº 04/2023 - Ficam declaradas aptas ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital as empresas: NÚCLEO DE SAÚDE LAPECCO LTDA -inscrita no CNPJ: 04.391.573/0001-44; CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA – inscrita no CNPJ: 42.785.345/0001-48 e INSTITUTO HERMES PARDINI S/A – inscrita no CNPJ: 19.378.769/0001-76. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Após o julgamento dos recursos ou por transcurso do prazo para sua interposição, Administração Pública Municipal divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível na internet (rede mundial de computadores) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o resultado definitivo do processo de Credenciamento/Chamada Pública e eventuais decisões recursais.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:686CD7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 168/2023, referente ao Processo n° 159/2023, Pregão n°. 80/2023 – DETENTORA: **ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 48.730,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais**.** Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B91BA9C0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 166/2023, Pregão Eletrônico nº. 082/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de Gás Liquefeito e Água Mineral, para atender as necessidades de vários Departamentos do município. Início do recebimento das propostas em 26/10/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 07/11/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 07/11/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BE61058

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.011 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a suplementação de recursos para transposição do Orçamento da Secretária de Saúde, conforme autorizado pela Lei Federal 172/2020 para o Exercício de 2023.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais) para transpor recursos do orçamento Programa da Secretária de Saúde do Município do Exercício de 2023, conforme autorizado pela Lei Federal 172/2020, com utilização dos recursos de superávit financeiro conforme o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único – Os recursos relativos à transposição serão utilizados no reforço de dotações das ações do atendimento dos serviços de Média e Alta complexidade.

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Jacuí – MG, 25 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:698FCE51

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Jacuí para o Exercício de 2023.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento Programa do Município de Jacuí do Exercício de 2023, aprovado através da Lei nº 1.969, de 30 de dezembro de 2022, com utilização dos recursos de que trata o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2023, contido no art. 4º da Lei nº

1.969/2022, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 15 % (quinze por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Jacuí – MG, 25 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5C3112DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo e o decréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "contração de empresa especializada para execução dos projetos de execução de manutenções e melhorias na sinalização viária horizontal e vertical do Município", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: SUFOKS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.450.690/0001-92.

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 17.732,34** (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), e o valor do Decréscimo é de **R$ 865,12** (oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 104.867,22** (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Japaraíba, 05 de outubro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0624781E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 013/2023,** do tipo **Credenciamento,** no **dia 30 de outubro de 2023 até 16 de novembro às 09:00** na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade a Prefeitura Municipal. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de outubro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6F39FA99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 09 de novembro de 2023 às 09:00 horas** na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29. Cujo objeto é a "Contratação de profissional na área de costura, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para confecção de cinco bandeiras natalinas de tecido para instalação na torre da Igreja Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações descritas neste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de outubro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:EDD3ECDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓNIO Nº 305/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 09 de novembro de 2023 às 13:30 horas** no site www.licitanet.com.br . Cujo objeto é a "Registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para dar suporte na ornamentação do Natal Iluminado, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de outubro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:4C82963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.207/2023

LEI Nº 1.207 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do

Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal n° 016/2006.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar Municipal n° 016/2006.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:874A19EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.206/2023

Lei nº 1.206/2023

"Concede anistia de 70% da multa e juros em tributos municipais devidos pelos contribuintes no município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído programa de recuperação de débitos tributários destinados a promover a regularização de créditos do Município de Japaraíba, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos devidos e não pagos, constituídos ou não.

§ 1o. . O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação e Cadastro, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto nesta Lei.

§ 2o. A anistia ora concedida alcança débitos em atraso, lançados em qualquer exercício, relativos a tributos municipais.
Art. 2o . O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, e compreende o pagamento do tributo devido, com anistia equivalente a 70% relativo a juros ou multa.

Art. 3o . A adesão ao programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 4º. Os débitos fiscais junto ao Município de Japaraíba, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, de responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos à vista, atualizados a partir do deferimento, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para tributos federais.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em face de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º. Considera-se débito fiscal a soma do imposto, da multa, da atualização monetária e dos juros de mora.

§ 3º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 4º. Os débitos fiscais relativos a fatos geradores corridos até 31 de dezembro de 2022, de responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos em quota única com redução de 70% (setenta por cento) do montante da multa e dos juros,

§ 5º. Para usufruir da redução de que trata o parágrafo anterior o pagamento deverá ocorrer até o dia 8 de dezembro do ano em curso.

Art. 5º. A renúncia anual de receita, decorrente do disposto nesta lei, será apurada pelo Poder Executivo mediante projeção da renúncia efetivamente verificada no primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo de adesão ao programa pelos contribuintes.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o excesso de arrecadação porventura apurado também na forma do caput, em relação à previsão de receitas, será utilizado para a compensação do montante da renúncia.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 25 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C39966E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor José Geraldo dos Santos, CPF: 679.229.536-15, Ficha de Registro 1083, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, a partir do dia 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de Outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:00213756

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna pública a justificativa para aditivo de valor ao contrato nº. 018/2023 – empresa **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA, CNPJ Nº 21.918.080/0001-39** – Objeto: acréscimo de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um porcento) do valor contratado devido a maior profundidade do rio que o esperado, maior volume de pedras e necessidade de concretar a crista do muro gabião para aumentar velocidade de escoamento da água com segurança. Fica o valor total do presente aditivo ao contrato em R$ 28.044,16 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente. Processo licitatório 022/2023, Pregão Presencial 009/2023.

João Monlevade, 25 de Outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:9919B236

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor José Geraldo dos Santos, CPF: 679.229.536-15, Ficha de Registro 1083, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, a partir do dia 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de Outubro de 2023.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A7D5EDC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	EXPERIÊNCIA GINECOLOGISTA
1º	RAISSA ISABELLE LEÃO MARTINS	11/06/1990	M-13 585 101	5
2º	THAYNINE NASCIMENTO BICALHO	01/12/1990	M-16 557 278	5

JOÃO MONLEVADE, 25 DE OUTUBRO DE 2023

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B2CDA8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BANCO DO BRADESCO

TERMO DE CONTRATO Nº. 148/2023 – **BANCO DO BRADESCO S.A. - Objeto:** Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, de 28/07/2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Inexigibilidade Nº** 26/2023 - **Valor:** R$ 2.338,08 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** 02013006.1545104012.084 - 33903900000 - **Ficha:** 395 - **F.R.:** 175200000000 - **Data:** 24/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:633D5F29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 441/2023
OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, grau de pureza mínimo de 99%, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, com comodato de cilindros com capacidade 10m³.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 27/10/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de impugnação recebido referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Carmem Augusta Braga Maciel, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 25 de Outubro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C359CED9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº420/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº003/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D4DCEFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 422/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os membros abaixo designados para compor Comissão Especial de Assistência Social, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, referente a contratação de Assistente Social, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Municipal n° 2011/2012.

Ana Angélica Prandini Assis
Carina das Graças Assis Silva
Rita de Cássia da Cruz Souza
Leilane Caroline de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3D8E5E5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 425/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença com remuneração à servidora efetiva abaixo mencionada, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 75 da Lei 402/75, **Matrícula nº 11.466**, cargo **Agente de Combate a Endemias**, com vencimento integral até 01 (um) mês, e após com seguintes descontos:

I - de um terço, quando exceder 1 (um) mês e prolongar-se até 3 três meses;
II - de dois terços, quando exceder de 3 (três) meses e prolongar-se até 6 (seis) meses;
III - sem vencimentos a partir do sétimo mês, até o máximo de dois anos.

Daniela Martins dos Santos Frade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de Setembro de 2023.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5842BE9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 423/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 23 de Outubro de 2023, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, dispensa de 20 horas semanais de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Jussara de Fátima Vilela , Matrícula 8925

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:981180D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 424/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 23 de Outubro de 2023, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, dispensa de 20 horas semanais de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Patrícia Silva de Azevedo, Matrícula 10.580

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FFD0169D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA HR DOMINIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA – Objeto: Contratação de empresa para construção de UBS tipo III e CEO Antônio Gonçalves em João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº 06/2023**, Processo Administrativo nº 072/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 247.738,01 **- Dotação Orçamentária** 10.301.1002.1022 - **Ficha:** 449 - **F.R.:** 2.500.000.01002 - **Data:** 11/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBC58CA6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 314/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021 – Objeto:** Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce e Avançada (PIPA) – **Fundamentação:** Resolução SES/MG nº 7.924, de 10/12/2021 – **Valor:** R$ 180.000,00 - **Dotação Orçamentária** 10.302.1003.2107 - **Ficha:** 507 - **F.R.:** 2.621.000.00000 - **Data:** 23/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF7684C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LUCIELE A ROSSI

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021 - LUCIELE A ROSSI LTDA – Objeto: Prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições em embalagem marmitex, em atendimento às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Esportes, decorrente do **Pregão nº 51/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 25/10/2023 a 24/10/2024 **- Valor:** R$ 372.607,60 - **Dotação Orçamentária:**
10.305.1005.2113 /
10.302.1003.2104 /
10.302.1003.2102 /
08.244.0803.2071 /
15.122.0401.2083 /
15.451.0401.2084 /
15.122.0401.2077 /
27.811.2701.2059 - **Ficha:** 550 / 495 / 478 / 283 / 344 / 395 / 310 / 219 - **F.R.:** 1.600.000.00000 / 1.500.100.20000 / 1.500.000.00000 / 1.752.000.00000 **- Data:** 18/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:151068AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO APAE

DATA: 25/10/2023

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 03/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 11/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO DA PARCERIA: O Termo de Fomento nº 03/2023 tem por objeto manter as atividades diárias de habilitação /reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista na instituição, através da oferta da atenção integral em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar, proporcionando maior funcionalidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023 – Publicação no Diário Oficial em 27/072023

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º/08/2023 a 31/12/2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do Termo de Fomento acima mencionado, os itens abaixo referenciados:

8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a prestação de serviços de Fonoaudiologia	- Pagamento de profissional para atendimento ao público alvo na sede da entidade: **Fonoaudiologia**:20 horas semanais conforme cronograma da OSC	1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Promover a prestação de Serviços Gerais	- Pagamento de profissional para serviços gerais na sede da OSC **Serviços Gerais:** segunda à sexta feira, no horário de 06h30 às 13h e 14h30 às 16h – 40 horas semanais	1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024

9 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover a prestação de serviços de Fonoaudiologia	Média de 10 atendimento/mês	- Comprovante de pagamento do profissional e dos em cargos através de transferência eletrônica. - Relatório mensal de atendimento contendo data, horário, nome e RG de todos os alunos
Promover a prestação de Serviços Gerais	Comunidade da APAE de João Monlevade	- Cópia da carteira profissional; - Folha de ponto e contra-cheques; - Comprovante de pagamento do profissional e dos encargos através de transferência eletrônica

11.3 – NATUREZA DA DESPESA (valores estimados mensalmente)

- Pagamento de Salário de Auxiliar Administrativo – R$ 2.227,00
- Pagamento de Salário de Fonoaudióloga – R$ 2.227,00
- Pagamento de Salário de Assistente Social – R$ 2.227,00
- Pagamento de Salário de Serviços Gerais – R$ 1,129,00
- Pagamento de Encargos Sociais – R$ 690,00

T**OTAL – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)/mês**

O presente Termo de Apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 03/2023 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F295DAE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 59/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 16/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC7C9621

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 57/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS (PRÉ-MOLDADO, ARTEFATO DE CONCRETO, CIMENTO, CONCRETO USINADO, AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO, PÓ DE PEDRA), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 10/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B0C61DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 60/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS (CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 13/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9AB75CA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURAS TRADICIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, torna de conhecimento público que, mediante o presente procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para o PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS, com concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 112/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados por:

Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990
Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
Lei Municipal nº 1.622, de 06 de abril de 2005
Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural nº 1903, de 11 de novembro de 2020;
Lei que altera a Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (Lei nº 1.903), a Lei nº 20.156 de 15 de dezembro de 2015;
Resolução 01/2022 do Conselho Municipal do Patrimônio de 22 de julho de 2022;
Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1 OBJETO

Constitui objeto do presidente Edital de Chamamento Público a seleção e premiação de até 10 (dez) grupos de culturas tradicionais, domiciliados e atuantes em João Monlevade, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional para alcance dos seguintes objetivos:

2 - OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente Edital de Chamamento Público:
2.1– identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão que contribuir para solidificar identidade e a memória de João Monlevade;
2.2– valorizar e divulgar a atuação dos grupos representativos de culturas tradicionais na preservação e difusão de saberes populares;
2.3– contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
1.1.4– Fortalecer as práticas dos grupos de culturas tradicionais como parte da política de formação e difusão cultural promovida pela Fundação Casa de Cultura.

2 DOS CONCEITOS

2.1– Para os efeitos deste edital entende-se por:
2.1.1 Grupos e Comunidades de Culturas Tradicionais: coletivos envolvidos diretamente com as expressões culturais populares. Coletivos que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.
2.1.2– Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressam a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.
2.1.3 - BEM IMATERIAL INVENTARIADO: Os Inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material. Ele é o nível mais básico de proteção de um bem cultural e deve ser aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cutural.
2.1.4 - BEM IMATERIAL REGISTRADO: O Registro de Bens Culturais é um ato administrativo que se aplica exclusivamente aos bens de natureza imaterial. É um instrumento legal de preservação, para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural imaterial brasileiro. Um bem imaterial registrado é aquele cuja relevância para a cultura de uma comunidade culminou, através de vários processos, na inscrição dessa manifestação no LIVRO DE REGISTRO, oficializado por DECRETO DE REGISTRO;

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão se inscrever no presente Chamamento Público entidades cujo representante proponente seja autoridade política, os servidor efetivo e comissionado da Fundação Casa de Cultura e da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os servidor cedido por outro órgão, membro da Comissão de Seleção, membro do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, bem como os cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau de todos os impedidos relacionados no presente item.

4 DAS FASES DO CONCURSO

4.1– O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição;
b) habilitação e seleção, de caráter eliminatório e classificatório

5 DOS PRAZOS

a) Inscrição: de 30.10.2023 a 13.11.2023.
b) Abertura dos envelopes: 14.11.2023
c) Resultado da fase de Habilitação e Seleção: 16.11.2023
e) Recebimento de recursos: 17/11/23 a 21/11/23
e) Resultado Final e homologação (após apreciação dos recursos): 22.11.2023

6 INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada e protocolada.

6.2– Para inscrição o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, contendo os seguintes documentos:
a) Anexo I - Ficha de inscrição;
b) Anexo II – Descrição da Prática Cultural e Histórico da Entidade;
c) Anexo III – Procuração do mestre para o representante, se for o caso;
d) Anexo IV – Declaração de não impedimento do representante do grupo;
e) Anexo V - Declaração De Veracidade;
f) Portifólio da Entidade.
6.3 O envelope deve ter a seguinte identificação: **"PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS"** e deverá estar preenchido com a identificação completa do representante da entidade.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados, com o valor bruto de **R$20.000,00 (vinte mil reais)** cada, até **03 (três)** Grupos de Culturas Tradicionais **REGISTRADOS** como bem patrimonial imaterial do Município;
8.2 Serão premiados, com o valor bruto de **R$13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)** cada, até **04 (quatro)** Grupos que sejam bens **INVENTARIADOS** ou em **processo de inventário** permitido em ata oficial pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

a) cópia da carteira de identidade e CPF – RG do representante legal;
b) cópia do estatuto e da ata de eleição ou do termo da ata de eleição ou termos de posse do dirigente em exercício;
c) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
d) cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;

e) dados bancários da pessoa jurídica para repasse do valor, caso o grupo ou comunidade seja contemplado.
f) Certidão Negativa de Débito Municipal.

9.3 O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.
9.5 Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
9.6 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao
Candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
9.9 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

10 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 O processo de habilitação dos mestres e mestras e será realizado por Comissão de
Habilitação e Seleção **composta por 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 01 (um) representante do setor cultural, a ser convidado pela Fundação Casa de Cultura;**
10.2 A Etapa de Habilitação consiste na certificação e conferência do processo de inscrição, a ser realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção.
10.3 Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.
10.4 Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que não estiverem em consonância com as disposições deste edital.
10.5 O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://www.pmjm.mg.gov.br/).
10.6 Cada membro da Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá a cada um das iniciativas habilitadas as notas, levando em consideração os seguintes critérios:

10.6.1 Critério de Nota

FICHA DE ANÁLISE		
CRITÉRIO	**PONTOS**	**PARÂMETROS DE ANÁLISE**
a) Tempo de atuação do grupo/entidade em João Monlevade, na prática cultural à qual representa.	**10 PONTOS**	**03 pontos - ATÉ 10 anos de atuação** **07 pontos - de 10 a 30 anos de atuação** **10 pontos - acima de 30 anos de atuação**
b) Contribuição do grupo/entidade para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	**10 PONTOS**	**0 a 10 - A entidade pode comprovar ações para formação de** aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural?
c) Participação da entidade em atividades de formação e de difusão cultural da Fundação Casa de Cultura nos últimos 3 anos.	**10 PONTOS**	**0 a 10 - A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura?**
d) Descentralização	**02 PONTOS**	**A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?**
e) Inclusão racial	**03 PONTOS**	**A manifestação cultural envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana?**

11 Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, até o limite das cotas por categoria definidas pelos itens 8.1 e 8.2 .
11.1– Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a entidade com maior tempo de atuação.
11.2– Persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio.
11.3 O resultado da etapa de Seleção será publicado no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://www.pmjm.mg.gov.br/).
11.4 O candidato não selecionado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que encaminhará o mesmo para apreciação da Comissão de Seleção, que será a responsável por emitir parecer em caráter definitivo.
11.5 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município– DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

11.6 O candidato inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOC, mediante recurso dirigido à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade. A Comissão de Habilitação e Seleção analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

11 SELEÇÃO

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, da seguinte dotação orçamentária:
03003003.1339113032.133 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras

13- PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GESTÃO

13.1 - O prazo de vigência do presente edital será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, observando a realização de todas as etapas previstas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os candidatos selecionados assumem os seguintes compromissos:
a) atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Fundação Cultural de João Monlevade visitantes, jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, entre outros interessados, por até 12 (doze) meses, após a premiação;
b) ofertar uma oficina ou palestra em um dos programas de formação e difusão cultural promovidos pela Fundação Cultural do Município de João Monlevade (FCC)**,** que definirá local e data de realização.
14.2 Os prêmios serão entregues em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Fundação Municipal de Cultura.
14.3 O Prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o responsável pela inscrição como único titular, não sendo aceitas as contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, conta-salário, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
14.4 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.
14.5 Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas neste Edital, os prêmios restantes desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, observados os critérios de distribuição.
14.6 É de responsabilidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.
14.7 A Fundação Casa de Cultura e a Comissão de Habilitação e Seleção reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOC.
14.8 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Casa de Cultura do Município João Monlevade de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.9 A Fundação Casa de Cultura poderá providenciar diligências no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.
14.10 A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste edital, após a divulgação do resultado final, implica a anulação deste, o dever de ressarcimento do valor do prêmio e a responsabilização do candidato por perdas e danos.

14.11 A Comissão de Habilitação e Seleção poderá, em qualquer fase do Concurso, buscar informações que comprovem a veracidade dos dados apresentados pelos candidatos.
14.12 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, observado o calendário oficial do Município de João Monlevade.
14.13 Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Fundação Municipal de Cultura.
14.14 Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão de Habilitação e Seleção fica estabelecido um quórum mínimo, correspondente ao número da maioria simples de seus membros.
14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção.
14.16 A inscrição do trabalho no "PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS de João Monlevade" autoriza a Fundação Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal de João Monlevade a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados, por até 12 (doze meses) a contar da entrega da premiação.
14.17 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente junto à Fundação Casa de Cultura, ou por meio do endereço eletrônico **casadeculturamonlevade@gmail.com.br,** ou pelo telefone (31) 3851-4499.
14.18 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Fundação Casa de Cultura, até o pagamento do prêmio.

João Monlevade, 25 de outubro de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS

Dados do representante da entidade cultural:

Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Data de Nascimento ___/___/___
Entidade Cultural _____
Dados da entidade:
Desde que ano a entidade exerce o ofício/atividade? _____
A entidade realiza ações de formação para novos participantes? _____
A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?
Sim( ) Não ( )
A manifestação realizada pela entidade envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana? Sim ( ) Não ( )
A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura? Quais ações a entidade participou nos últimos 3 anos? ***Conferência Municipal da Cultura** ( ) ***Editais de Credenciamento** ( ) **Editais do Fundo de Patrimônio** ( ) **Audiências Públicas da Paulo Gustavo** ( ) **Curso de projetos Mrosc** ( ) **Mostra da Diversidade Cultural** ( ) **Festival Baobá** ( )
Outros:_____
Fone ( ) _____ Celular ( ) _____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____
E-mail:_____
*Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em João Monlevade e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – **"PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS"**, aceitando incondicionalmente suas regras.*
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Data: _____/_____/_____
Assinatura do representante legal da entidade: _____

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática *(até 05 laudas)*
_____
_____
_____
_____
_____

OBS: O candidato deverá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

ANEXO III

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento de procuração (*nome do mestre ou mestra*) _____
RG n°_____, CPF n°_____, autoriza expressamente (*nome do representante*) _____ ,RG n°_____, CPF n°_____, residente e domiciliado à _____, n°_____, bairro_____, João Monlevade (MG) a representá-lo na inscrição do *Edital de Concurso – 2° Prêmio "Mestres da Cultura Popular de João Monlevade",* aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição da entidade _____ ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Mestre(a) representante legal da entidade:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – **PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS** de João Monlevade:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
- não possuir nenhum dos impedimentos elencados no item 3 do Edital nº09/2015

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente.

João Monlevade, ... de ..... de 2023

_____
(Assinatura do candidato (a) ou representante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no **PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS**

TRADICIONAIS de João Monlevade junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B8BFBBF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000054/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000054/2023**, Processo Administrativo nº **000445/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO, LOCAÇÃO DE QUARTOS DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM E A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARELO VIAGENS E TURISMO LTDA - **CPF/CNPJ:** 09.434.632/0001-38				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2023 14:45:49**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASSAGEM AÉREA	1,00	%	9,67	-0,16%
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2023 14:45:49**			
Lote 00002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HOSPEDAGEM E HOTELARIA	1,00	%	13,67	-0,16%

João Monlevade, 23 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C60BA20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000054/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000054/2023**, Processo Administrativo nº **000445/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO, LOCAÇÃO DE QUARTOS DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM E A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARELO VIAGENS E TURISMO LTDA - **CPF/CNPJ:** 09.434.632/0001-38				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 25/10/2023 16:09:36**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASSAGEM AÉREA	1,00	%	9,67	-0,16%
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 25/10/2023 16:09:36**			
Lote 00002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HOSPEDAGEM E HOTELARIA	1,00	%	13,67	-0,16%

João Monlevade, 25 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11D65B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,** com valor total de**: R$ 263.655,0000** (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/10/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E781A593

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 164/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **Bruna Mendes Mendonça Lisboa**, das funções do Cargo Comissionado de Chefe de Seção.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CFB4002E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 165/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Adriana de Fatima Moreira Carvalho,** titular da matrícula funcional n.14248 e do cargo público de Professor de Ensino Básico PN-3, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2016 a 01/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 16/10/2023 até 13/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4F7F3E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 166/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Fernanda Conceição Alves,** matrícula nº 16913, Cargo de Auxiliar de Serviço Público (Gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 02 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 23 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE1469DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 169/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Aparecida Mendes da Silva Coelho,** titular da matrícula funcional n.4005 e do cargo público de Auxiliar de Serviço Público (operária), conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 22/11/2004 a 22/11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 24/10/2023 até 24/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BF114AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 170/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Antonio Brasilino da Silva**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (gari), matricula 1496 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 23/09/1993 à 23/09/1998, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:189841F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 171/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **Claudio Vicente do Nascimento,** matrícula 1450, cargo Motorista N-2, em virtude de seu falecimento ocorrido em 22/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2E17922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 577/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$7.799,67(sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wanderson Fernandes Amorim	01.08.103.0020.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.951,27
Wanderson Fernandes Amorim	01.08.103.0020.001	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.848,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0781C933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 578/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.133,26(um mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlina Rabelo Barbosa	01.01.073.0017.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.133,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E635A064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 579/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$2.053,02(dois mil, cinquenta e três reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Albino Tomaz de Almeida	01.02.054.0019.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	2.053,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD485436

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 580/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.407,47(um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdivino Gomes Nascimento	01.07.055.0030.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.407,47

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:574DD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 581/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$5.024,82(cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Helmano de Deus Vieira Junior	01.01.106.0001.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	5.024,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D108A494

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXXVI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XXXVI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

I M PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	30	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
07	12	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 9.600,00
08	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
09	25	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 12.500,00

João Pinheiro/MG, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:22749526

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXXVII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XXXVII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CONSULTÓRIO MÉDICO DRA MARIA FRANCO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	70	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 91.000,00
MAÍRA AMORIM DE OLIVEIRA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	70	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 91.000,00

João Pinheiro/MG, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A3B54D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 030/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N°007/2023. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa Eletrônica para a Aquisição de Conjuntos Escolares (mesa e cadeira) para uso na Escola Municipal do Distrito de Estrela, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG, em favor de: VP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.019.423/0001-56, no dia 24 de outubro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 021/2023: Objeto: Aquisição de Conjuntos Escolares (mesa e cadeira) para uso na Escola Municipal do Distrito de Estrela, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG. VP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.019.423/0001-56, vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica N°007/2023; Processo: 030/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 18.750,00. Data de Assinatura: 24/10/2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:89800AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 074/2023 - Pregão Eletrônico 028/2023.

Objeto: Aquisição de material permanente, equipamentos e veículos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagamar – MG de acordo com a proposta nº 131992070000123007.
.

Abertura no dia 13 de novembro de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 25/10/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:71B40B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 028/2023, COM O "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 028/2023, com o "Serviço de Obras Sociais", através da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento 028/2023, decorrente do processo administrativo 034/2023, conforme ofício 404/2023, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Eduarda Pacheco
Código Identificador:F9BEBAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023
PROCESSO: Nº. 286/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 286/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO COM O TEMA "NATAL" NO POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE, POR OCASIÃO DAS FORMATURAS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS) QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 04/12 À 12/12/2023. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA** vem, por meio deste, HOMOLOGAR

este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 25 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:8B479423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2023, inicialmente agendada para o dia 06/11/2023 às 09:00 horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Motivo: Inclusão de Solicitação e consequentemente de quantitativo.

Nova data de abertura: 10/11/2023 às 09:00 horas.

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
25/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DBB3C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - REVOGAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO

Processo n.º 300/2023.

Pregão Presencial n.º 170/2023.

Assunto: Revogação do item da licitação

Interessados: Várias Secretarias.

DESPACHO

Oportunamente, registra-se equívoco na sessão do Pregão, quando do lançamento das propostas da empresa Med Center Comercial. O item 11 foi adjudicado, homologado e inserido no contrato com a empresa, porém, analisando-se a proposta de preços de fls. 1111/1112, ela não fez proposta de fornecimento do item.

Item 11 – Agulha hipodérmica descartável 40x1,2mm – 15G 1.1/2 – sem dispositivo de segurança, estéril e de uso único, atóxica e apirogênica.

Dessa forma, procede a insurgência arguida no e-mail, anexo. Portanto, torno sem efeito a publicação do item 11 deste processo, para a empresa Med Center Comercial. Subsequentemente, entendo pelo cancelamento do item do processo.

O contrato merece ser ratificado e o sistema de gestão pública atualizado.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES.'.
Diretor-Geral de Administração

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:95D57BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 27/10/2023
Horário: 14h às 15h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	DEBORAH ROCHA WENCESLAU	Nutricionista	25/10/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3AEB5AF4

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
40ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 27/10/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;

- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	CLEUBA ALVES RIBEIRO	Psicólogo	25/10/2023	
20	JORDANA RIBEIRO COCOVICK	Psicólogo	25/10/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A7ACFCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA CREDENCIAMENTO 002/2023

Comunicado de retomada da sessão pública do Credenciamento 002/2023 no dia 30/10/2023, às 15hs00min.

Objeto: credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas.

ISADORA SENRA PRADO
Presidente da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C2A0CB50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 118

Abertura do Pregão Eletrônico nº 118/2023, Processo Licitatório nº 222/2023 no dia 13/11/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais terapêuticos para reabilitação nas áreas de psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia da rede municipal de saúde do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINA VIEIRA MINARDI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9F7A4A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 021/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 021/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Praça Esperança, localizada no Bairro Vila Rica, Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Empresas habilitadas: Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa LTDA, Arte e Beleza Contrução e Acabamento Eireli, Construtuora Hermeto Costa.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 08/11/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 25/10/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9C8DEC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$28.354,50 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leticia Leone Simões pela Contratada Leone e Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9EEECA22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para

atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$11.442,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Henrique Carnevali Única pela Contratada Astra Medical Supply Produtos Medicos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1D8BA48B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Paulo Tadeu Porto do Carmo pela Contratada Vieira & Cia Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4EA6926E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL OTTO EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Joubert Siman Barbosa pela Contratada Leone e Comercial Otto EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5FF8277B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, NUTRICIONAL FARMA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Cristiane Scafuto Merhey pela Contratada Nutricional Farma LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E8C96B24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Antônio Francisco Neto pela Contratada New Nutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3239BEF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suplemento alimentar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 24/10/2023 até 24/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ilana Vieira da Motta pela Contratada Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1FFD02B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 036/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA: 10/11/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 25 de outubro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CD40D4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023.

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plástico para manutenção dos serviços administrativos, serviços sociais (doação de cesta básica a carentes) bem como realização de eventos municipais. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 10/11/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:73A8C3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção da secretaria municipal de educação de Leme do Prado/MG – Convenio: 1261002992/2022/SEE. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 13/11/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D0E67687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 - PRC Nº 827/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de instrumentos musicais, de acordo com o Convênio 919330/2021, celebrado junto ao Ministério do Turismo, para atender a demanda da secretaria de Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
.
Empresas Vencedoras:
STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 10.661.909/0001-44/Valor Total: R$ 6.330,00
SERESTA LTDA/CNPJ: 45.557.614/0001-07/Valor Total: R$ 14.437,70
IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA/CNPJ: 28.823.781/0001-33/Valor Total: R$ 2.099,00

Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:18/10/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BDE8511

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, PRC 704/2023.

Objeto: Contratação de unidade móvel odontológica conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 10/11/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação

Leopoldina, MG, 24 de outubro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:240E30EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a

homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de outubro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	ELI ZANZIROLANI DE OLIVEIRA	70

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**

5º JUNIOR PINHEIRO BARCELOS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BD452406

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC Nº. 823/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.026/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE FRANQUIA REFERENTE A SINISTRO DO VEÍCULO STRADA ENDURECE PLACA RTJ-0F80, EMPRESA CLAUCAR VEÍCULOS LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, CAPUT, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8275E59C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC Nº. 864/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.025/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV PLACA PWX-7320, EMPRESA CLAUCAR VEÍCULOS LTDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, CAPUT, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5858B047

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIO DE MATIPÓ –MINAS GERAIS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIO DE MATIPÓ –MINAS GERAIS.
.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão Ata de Registro de Preços N°48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIODE MATIPÓ – MINAS GERAIS, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidadeda adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federaln° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos,consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de outubro de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5D44E4D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.338/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº.17/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Maurício Duarte Ferreira – CNPJ nº.40.756.008/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 20/12/2023, a contar de 28/09/2023, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do memorando nº.071/2023, em consonância com o artigo 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/09/2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

MAURÍCIO DUARTE FERREIRA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:92AB3252

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 7218
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Claucar Veículos Ltda- CNPJ nº.21.285.473/0001-52
Valor : R$2.461,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
Objeto: Franquia da troca do farol do veículo Renault Master -RUZ-6179.
Recurso: Próprio.
Vigência: até 23/11/23
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias uteis após recebimento definitivo, acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho EO: 23/10/23
Processo Licitatório – n°.788/23 – Inexigibilidade nº.24/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Cláudio Waldomiro cuco

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:19DD4C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Comissão Especial de Licitação e nomeia seus respectivos membros

A Presidente **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
Considerando que a Lei nº 8.666/93 estabelece a obrigatoriedade da constituição de Comissão Permanente ou Especial de Licitação para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública; Considerando a necessidade de se proceder à contratação com terceiros, via processo licitatório, na modalidade tomada de preços; Considerando a possibilidade de se instituir Comissão Especial de Licitação, nos termos do disposto no inciso XVI, do art. 6º e na forma do art. 51, da Lei nº 8.666/93,RESOLVE:Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Licitação para fins de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade tomada de preços.Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Luz, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93:I - Maria Cecília Bahia Paolinelli, Diretora-Geral, que atuará como Presidente da Comissão;II - Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, Secretária Parlamentar, que atuará como Membro;III - Betânia Pereira Martins, Auxiliar de Serviços Burocráticos, que atuará como Membro;IV –

João Henrique Cançado Rodrigues, Assessor de Relações Externas e InstitucionaisArt. 3º. A Comissão Especial de Licitação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 23 de outubro de 2023.

Luz/MG, 23 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:29E509BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CHARLES MIRANDA CARVALHO.

DECRETO S/N, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável **CHARLES MIRANDA CARVALHO,** matrícula nº 6289**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Instrutor Cultural – Professor de Dança, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Luz/MG, 25 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:73600225

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 288ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 31 de outubro de 2023
HORÁRIO: 18:00h às 20:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA

Apresentação "CODEMA";
Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Do parecer do CODEMA sobre desmembramento/unificação de área;
Assuntos Gerais.

Luz, 25 de outubro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:73B891BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº087/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023 -TIPO MENOR VALOR GLOBAL – Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação dos municípios consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 08/11/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:E0705B98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 158/2023
NÚMERO DE CONTRATO:154/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 158/2023
NÚMERO DE CONTRATO:154/2023

Processo nº: 158/2023
Número de Contrato: 154/2023
Objeto: Prestação de serviços de revisão e adequação de projetos executivos do objeto: Execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Mar de Espanha**.**
Empresa Contratada: GEOMATH ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 39.417.595/0001-10
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 24/10/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4DD92C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 154/2023
DISPENSA N° 104/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 154/2023 Dispensa n° 104/2023
Processo n° 154/2023 Dispensa n° 104/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS MODALIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE

ESPORTE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: TEM TUDO SPORTS - CNPJ: 47.504.788/0001-37 Valor Total de R$ 23.958,10 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

MAR DE ESPANHA, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C519DA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº ----080 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, **o SR. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, **PONTUALMENTE**, até o dia 08 de dezembro de 2023, ficando **PROIBIDO** aquisições a partir do dia 09 de dezembro de 2023.
§1º. Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
§2º. Aquisições de Combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
Art. 2º - As Notas Fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, **OBRIGATORIAMENTE**, até o dia 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A entrega das Notas Fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das Notas Fiscais, não sendo garantido o pagamento.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0D804BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2023 E ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", e que, neste ano será comemorado no âmbito das repartições públicas municipais no dia 03 de novembro;
Considerando que o Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro, neste ano recairá numa quinta-feira e que é tradição do povo mineiro cultuar a memória de entes queridos junto aos familiares; e
Considerando a proximidade das referidas datas.
Decreta:
Art. 1º - O Dia do Servidor Público no município de Matutina/MG será comemorado em 2023 no dia 03 de novembro, data em que será ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
Parágrafo Único: Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e da segurança pública.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:03F31F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o desligamento do Conselho Municipal de Saúde, por deixar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, da Sra. Suzana Aparecida Garcia;
CONSIDERANDO o desligamento do Conselho Municipal de Saúde, a pedido, do Sr. Francisco José Guerra Pimentel;
CONSIDERANDO o desligamento do Conselho Municipal de Saúde, por deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, da Sra. Eliana Camargos Pereira;
DECRETA:
Art.1°. Ficam EXCLUÍDOS os membros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Matutina/MG, nomeados pelo Decreto n° 091 de 25 de novembro de 2022.
25% Representante de Governo.
Titulares: Suzana Aparecida Garcia – Secretária Municipal de Saúde;
25% Representante de trabalhadores da saúde.
Suplente: Eliana Camargos Pereira – Unidade Mista de Saúde NAR;
50% Representante de usuários.
Titulares: Francisco José Guerra Pimentel - CONSEP;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EB2A189B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 084 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Gilberto Ernane de Lima, Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a exclusão a pedido de membros do Conselho Municipal de Saúde de Matutina/MG através dos Decretos Municipais nº. 067 de 21 de setembro de 2023 e 083 de 24 de outubro de 2023;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Matutina/MG, para o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agossto de 2025, alterado assim, o Decreto Municipal n° 091 de 25 de novembro de 2022:
25% Representantes do Governo.
Titulares: Leila Aparecida Leonel – Secretária Municipal de Saúde;
Suplentes: Alexandra Roberta Martins Balbino – representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
25% Representantes de Trabalhadores da Saúde.
Suplentes: Cirlei Elida de Brito – Unidade Mista de Saúde Nívia Ângela Rodrigues;
50% Representante de Usuários.
Titulares: José Carlos dos Santos – Sindicato Rural de Matutina;
Erilma da Silva Martins – APAE;
Rafael Ferreira Dimas – CONSEP.

Art. 2º - A composição da Diretoria Executiva, conforme eleição entre os conselheiros acima citados, realizada em 23 de outubro de 2023, fica assim constituída:
Presidente: José Carlos dos Santos;
Vice- presidente: Rafael Ferreira Dimas;
1º Secretário: Fabiana Emília Rodrigues;
2º Secretário: Jeferson Cândido da Silva.

Art. 2º. Os demais membros do conselho permanecem os mesmos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CD37B2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 185/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 117/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de exames citopatológico cérvico-vaginal**, com abertura às **14h30min do dia 10/11/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 25 de Outubro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:7CEFC5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei, etc...
Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a Presidência do Primeiro:

Membros Titulares:
Francisco de Assis Paiva Sobrinho;
Alessandra Romualdo Mendes (Secretário)
Gustavo Henrique de Souza Lima
Elisandra Paiva da Mata Lacerda (Suplente)
Neide Maria Duarte Braga (Suplente)

Pregoeiros:
Alessandra Romualdo Mendes;
Equipe de Apoio:
Arthur Gurgel de Lima Paiva;
Daniella Âredes Gomes;
Nilda de Assis Gomes

Parágrafo Único – Caberá aos membros suplentes substituir os titulares quando estes estiverem ausentes ou impedidos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Miradouro, 20 de outubro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:6C999A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 061/2023 –Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e/ou Adequação de Farmácias Públicas ao "PDCEAF", para a Secretária de

Saúde, atendendendo à Resolução SES/MG Nº 7.824, de 05 de novembro de 2021 para o exercício de 2023 II .Abertura dia 10/11/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 27/10/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DE1EC032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o Edital de Tomada de Preço 002/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços na execução de estrutura de contenção com muro de gabião na Comunidade do Côrrego dos Pinheiros / Miradouro-MG. Abertura dia 14/11/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível a partir do dia 27/10/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C0310EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2022. CONVITE N.º 008/2022. EMPRESA: **K E Engenharia LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no setor de Defesa Civil em Miradouro-MG, para os itens que seguem no termo de referência. Vigência do Contrato: 06/10/2023 a 06/10/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9D875A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 43/2023. Contratada: **DROGARIA E DRUGSTORE MEDCENTER LTDA – CNPJ nº 13.844.801/0001-85** - Objeto: Aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para distribuição gratuita, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R$74.467,32 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos), vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 – conforme mapa de apuração anexo ao processo. Vigência até 24/10/2024. Data da assinatura 25/10/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:97726B1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 44/2023. Contratada: **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ nº 40.021.146/0001-38** - Objeto: Aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para distribuição gratuita, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R$32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), vencedora dos itens: 02, 03, 04 – conforme mapa de apuração anexo ao processo. Vigência até 24/10/2024. Data da assinatura 25/10/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4598C1D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 45/2023. Contratada: **DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA – CNPJ nº 46.964.118/0001-30** - Objeto: Aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose, para distribuição gratuita, conforme determinações judiciais e decisões do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Valor total R$18.755,40 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos), vencedora dos itens: 11 e 13 – conforme mapa de apuração anexo ao processo. Vigência até 24/10/2024. Data da assinatura 25/10/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:505E18A1

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 47/2023 – Processo nº 546/2023**, abertura dia **14/11/2023 às 09:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ART. 48, I (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014)** cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza diversos para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 25/10/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CC5AE1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023 "EXONERA, A PEDIDO, O SR. FERNANDO ANTÔNIO BENTODO CARGO DE PATROLEIRO DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

DECRETO Nº 153/2023

"EXONERA, A PEDIDO, O SR. FERNANDO ANTÔNIO BENTODO CARGO DE PATROLEIRO DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BENTO do cargo de PATROLEIRO, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 17 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3705B1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2023 "CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2023"

DECRETO Nº 155/2023

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2023"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Ponto Facultativo, sexta-feira, dia 3 de novembro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 20 de outubro 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:44A0D8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 045-2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 045/2023
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Agente de Serviço Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social	02	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Os contratados irão atuar no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD. Vale ressaltar que os recursos para pagamento dos referidos profissionais são recursos federais transferidos pelo PROCAD – SUAS, com formalização pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato com vigência de 06/11/2023 até 06/01/2024

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 27/10/2023 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Assistência Social, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Agente de Serviço Administrativo (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência, devendo ser morador de um dos seguintes bairros: Centro, São João ou São Vicente.

d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Ensino médio e noções de informática.);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 25 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:11532E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 25 de outubro de 2023 e ata de número 225,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 202281000306 da OSC ILPI Lar Ozanam.

Art. 2º Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de outubro de 2023.

ANA PAULA FREITAS ORIOLI
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9C8DBF7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé / Secretaria Municipal De Saúde, torna público o extrato do Termo de Convênio celebrado com EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A. **Objeto:** O presente Convênio será aplicável para a realização de estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de graduação da IES, indicados por esta e aceitos pela Instituição Concedente. **Vigência:** 02 (dois) semestres.

Muriaé, 25 de outubro de 2023

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F3F62F89

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA ETAPA DO EDITAL Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga o Resultado Final da Fase de Prova Objetiva de Habilitação do Edital Nº 2 de 29 de setembro de 2023 e convocação para a próxima etapa.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado:

CANDIDATOS HABILITADOS:

Classificação:	Nome:	Instituição	Nota Obtida:	Data de Nascimento:
01	Vitor Cunha Alves	FASM	18	30/10/2000
02	Yhuri Henrique Lacerda Mendes	FASM	15	03/06/2002
03	João Lucas Moreira de Souza	IF Sudeste	14	03/01/2002
04	Jônatas Freitas Santos Farias	FASM	17	18/03/2004
05	Luiz Felipe Alves de Oliveira	IF Sudeste	16	24/05/2004

E Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 23/10/2023, às 9 horas para a realização da etapa de Apresentação Pitch.

Muriaé, 23 de outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47A11F5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 183 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Pregão 244/2023 – Modalidade 171/2023, a servidora THAIS DALA PAULA MONTEIRO, MASP: 7992-001
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 24/10/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A9E9D37D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **27/10/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 25 de outubro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 27/10/2023
HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
223	CASSIA LESSA CASSANI
224	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
225	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA
226	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:707820FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos;

original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 26/10/2023 (quinta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	5º ano Matutino	06/11/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Profª Odaléia Oliveira Moraes Azevedo	4º ano Matutino	06/11/2023 a 19/12/2023	Licença de saúde
EM Profª Zuleima César de Araújo (São Pedro)	1º ano vespertino	06/11/2023 a 19/12/2023	Licença de saúde
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	5º ano Matutino	06/11/2023 a 19/12/2023	Licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5185DDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12288 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12288 de 18 de OUTUBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R$ 1.300.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6404, de 15 de JULHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0338) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA	
3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.210.000,00 (Um Milhão Duzentos e Dez Mil Reais)	
(0340) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA	
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	
Adiciona:	1.300.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remaneja dotações do orçamento vigente da FUNDARTE para a Prefeitura Municipal de Muriaé, para transferência de recursos à Secretaria Municipal de Fazenda

Muriaé - MG, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D8D999F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, comunica a Retificação n º 01 do Edital de Convocação n.º 012, de 11 de Outubro de 2023, destinado à convocação de candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

6.DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023., aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, em Muriaé-MG, no **dia 09 de Novembro de 2023**, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE

6.DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023., aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, em Muriaé-MG, no **dia 07 de Novembro de 2023**, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de Outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3399348A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.273, de 13 de Outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, comunica a Retificação n º 01 do Edital de Convocação n.º 013, de 13 de Outubro de 2023, destinado à convocação de candidato nomeado pelo Decreto n.º 12.273, de 13 de Outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

6.DA POSSE

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.273, de 13 de Outubro de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, em Muriaé-MG, no **dia 09 de Novembro de 2023**, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE

6.DA POSSE

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.273, de 13 de Outubro de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, em Muriaé-MG, no **dia 07 de Novembro de 2023**, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 25 de Outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0D5D1CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2023.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado pelo seu Provedor Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO**: repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde de que trata a Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023 – **VALOR**: R$ 3.000.734,00 (Três milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais). Fundamentação: Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023. **VIGÊNCIA:** trinta e seis meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 25 de outubro de 2023.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B5917A2A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2023

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca, a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 30/10/2023
Horário: 09:30hs
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DANÇA – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
06/11/2023 a 18/12/2023	Licenciatura plena em dança ou Licenciatura plena em Educação Física ou Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou Curso Superior com DRT	Substituir servidora por motivo licença saúde	01	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

•
Comprovante de habilitação em Licenciatura em Dança ou Licenciatura plena em Educação Física ou Licenciatura plena em

Artes ou Educação Artística acrescida de DRT para atuar na função a que concorre através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar original;

•
Comprovante de habilitação em Curso Superior em outras áreas, tempo de serviço na função e experiência comprovada na área, acrecida de DRT.

•
Documento de identidade;

•
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

•
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

•
Apresentação do registro DRT. (original)

•
Comprovante de residência.

•
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de dança na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé (critério de desempate).

Observação: O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 25 de outubro de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3E07B74D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 537/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2023 - Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (Tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar para atender a Secretária de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimeno Social/ - Detentor: RESTAURANTE SALGADELLA LTDA - Valor: 584.570,00 - Prazo: 20/10/2023 a 19/10/2024

Muriaé/MG, 20/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:EB83A144

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Nº079/2023– **Processo Licitatório Nº**110/2023 - **Ata Nº**318/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.
OMUNICÍPIO DE MURIAÉ – ESTADO FEDERATIVO DE MINAS GERAIS, vem por meio desta e:

Considerandoque a Prefeitura Municipal de Muriaé realizou o Pregão Eletrônico 079/2023 – Processo Licitatório Nº 110/2023, tendo a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:**01.590.728/0009-30 considerada vencedora dos seguintes itens:
GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L.

ESPECIFICAÇÕES:
Capacidade Min. 405L (Total)
Classificação Energética 110v/220v
Compartimento extra frio: Sim
Controle de temperatura: Sim
Cor: Branco
Eficiência Energética: A
Formato: Duplex
Gaveta: 1 gaveta

FREEZER HORIZONTAL - 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 205L.

ESPECIFICAÇÕES:
4 PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DRENO E PAINEL FRONTAIS, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA AÇO PINTADA. VOLTAGEM 110 V. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO A DO Inmetro, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. SELO DO PROCEL A.

Considerando a emissão da AF9548/2023, na data de 01/09/2023.
Considerando que no Termo de Referência, anexo I do Edital, em seu item 4.2 cita:*A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até 15(QUINZE) dias úteis contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelo Setor de Compras das Secretarias Requisitantes.*
Considerando que o art. 77 da Lei 8.666/93 aduz que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."
Considerando a URGÊNCIA da Secretaria Municipal de Educação em receber o item licitado a fim de atender as necessidades da SME.
Considerandoque foram efetuadas chamadas via telefone e enviados e-mails para empresa nos dias 28/09/2023 e 11/10/2023 pedindo alguma posição referente à entrega e a empresa não deu retorno.
Considerandoque a empresa ao participar de processo licitatório e ter acesso ao Edital, ela toma total conhecimento dos prazos de entrega e ao vencer e assinar o termo contratual, se compromete a cumprir com todas as exigências.
Considerando que a empresa foi NOTIFICADA ADMINISTRATIVAMENTE na data 03/10/2023, não obedecendo ao prazo concedido para resolução da pendência, não apresentou justificativa e nem as devidas soluções.
Considerando a necessidade de notificação/citação ao contratado para manifestação em decorrência do direito à ampla defesa, determina que seja expedido termo de notificação para que o contratado apresente, no prazo de **5 (CINCO) dias**, resposta dessa decisão.

Muriaé, 23 de Outubro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6B410CC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224012023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224012023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 017/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (UAP) DA APAE NA RUA NICOLAU TARANTO, BAIRRO CERÂMICA, MURIAÉ – MG. - CONTRATADA: **AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA - VIGÊNCIA: 23/10/2023 A 22/03/2024 – VALOR: R$ 159.887,27 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-4490.51.00-10.302.0040-2.463.**

MURIAÉ/MG, 25/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:29F0E818

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2023 **– VALOR: R$ 242.896,85 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23.**

MURIAÉ/MG, 25/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:31BE4D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022, Processo nº 193/2022, Dispensa De Licitação nº 073/2022 - PARTES: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, CNPJ: 18.553.210/0001-72. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Para contemplar o período adicional o valor contratual será ajustado com base no índice oficial de reajuste INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), assegurando a necessária recomposição financeira. Dessa forma, o valor do aditivo, referente a esse período, perfaz o montante de R$ 2.847,00(dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).Data : 09 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3C4E7D37

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022, , Processo nº 193/2022, Dispensa De Licitação nº 073/2022 - PARTES: FC DIGITAL PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS LTDA, CNPJ: 45.278.755/0001-90. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Estima-se em R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)o valor global do presente aditivo .Data : 09 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:858942C6

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N°: 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 096/2023
ADESÃO N°: 006/2023
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 025/2023 firmada com a empresa BAMAQ AS BADEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, proveniente do processo de licitação nº 078/2023 – pregão eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é futura e eventual aquisição de máquina pesada– RETROESCAVADEIRA 0 km, nos termos do Termo de Referência em anexo para atender o convênio 1231000067/2023 SEAPA x Município de Laranjal/MG.

A adesão, visa aquisição do objeto da ata, utilizando recursos do Convênio de Saída nº 1231000422/2023/SEAPA – celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e o município DE NAQUE para os fins nele especificados. Em atendimento a Secretaria municipal de obras transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque-MG.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 096/2023,adesão n°: 006/2023 à empresa: BAMAQ AS BADEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54 , com valor global de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais); nos termos da Ata de registro de preço nº 025/2023, de 04 de junho de 2023 do Município De Laranjal/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:053552F4

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N°: 006/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 096/2023
ADESÃO N°: 006/2023
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 025/2023 firmada com a empresa BAMAQ AS BADEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, proveniente do processo de licitação nº 078/2023 – pregão eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é futura e eventual aquisição de máquina pesada– RETROESCAVADEIRA 0 km, nos termos do Termo de Referência em anexo para atender o convênio 1231000067/2023 SEAPA x Município de Laranjal/MG.

A adesão, visa aquisição do objeto da ata, utilizando recursos do Convênio de Saída nº 1231000422/2023/SEAPA – celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e o município DE NAQUE para os fins nele especificados. Em atendimento a Secretaria municipal de obras transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque-MG.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 096/2023,adesão n°: 006/2023 à empresa: BAMAQ AS BADEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54 , com valor global de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais); nos termos da Ata de registro de preço nº 025/2023, de 04 de junho de 2023 do Município De Laranjal/MG.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0564E670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 153/2023. Pregão Presencial nº 036/2023. Processo Licitatório nº 117/2023. Objeto: Registro de Preços de Madeira Roliça de Eucalipto Vermelho ou Rosa, para serem adquiridos somente quando necessário pelo Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sebastião Alves Filho 21426210663.

Nepomuceno, 24/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:667ECDEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 154/2023. Pregão Presencial nº 035/2023. Processo Licitatório nº 116/2023. Objeto: Registro de Preços de 4200 horas de serviços de divulgação volante de matérias de utilidade pública e interesse do município, para todas as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Item 01, ao valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Dilza Silva Lima-ME.

Nepomuceno, 24/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FB32C985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 255/2023 – Pregão Presencial nº 156/2023 – Registro de Preços nº 126/2023 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual locação de artigos para festas, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 354/2023 – Signatário: Carlos Alberto Fernandes da Silva ltda ME - Valor R$ 9.982,40 - Data: 24/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0ADB7168

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 015/2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **Samuel Jonas Araújo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social – CONSELHO TUTELAR – a partir de 23 de outubro de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de outubro de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:BE367AD5

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 016/2023

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **Rodolfo de Andrade Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 23 de outubro de 2023.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de outubro de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:BEE4C367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.191/2023

DECRETO Nº 4.191/2023

Libera lote caucionado que especifica do Loteamento Residencial Ouro de Minas e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial do art. 103, inciso I, "o" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino – MG, e demais preceitos legais,

CONSIDERANDO que o projeto do Loteamento Residencial Ouro de Minas foi aprovado pelo Decreto 3.939/2021;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo Empreendedor junto a esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o estágio de execução das obras de infraestrutura do local, atestado por laudo emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado apenas o lote 10 da Quadra "C", caucionado pelo Decreto 3.939/2021 de 02/09/2021 de propriedade de CAIRBAR PALOMO JÚNIOR EIRELE - ME., CNPJ 27.106.006/0001-02, em razão de cumprimento parcial da infraestrutura de sua responsabilidade.
Art. 2º - O cumprimento de parte da infraestrutura mencionado no artigo anterior foi comprovado por inspeção no local.

Art. 3º - Permanecem caucionados 21 (vinte e um) lotes, a fim de garantir o restante da execução do projeto:

Etapa	Quadra	Lotes	Área (m²)
SEGUNDA	C	11	304,45
	F	1 a 6	1.041,94
	H	4 a 15	1.961,11
	I	6 e 7	362,30

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 25 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:87BC10A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY
PROCESSO 002-2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital e Maternidade Maria Eloy, por meio de sua Presidência. torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços nº 011001/2023 e 011002/2023, referente ao Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023, tendo como gestor o Município de Palma/MG, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo.

Publique-se.

ALAN DA SILVA CARVALHO.
Presidente.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A75B59B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº. 14970/2023

OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.**PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paula da SSVP.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paula da SSVP, CNPJ: 205826800001-06, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, uma vez que envolve "recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 25 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação,Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BECFC68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.15919/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova lagoa Rica, CNPJ:01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 24 de Outubro de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO.
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F6673A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.15964/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento rural do São Sebastião. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento rural do São Sebastiao, CNPJ: 20.209.367/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 24 de Outubro de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8D2899EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.15986/2023

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu, CNPJ Nº 03.859.376/0001-44, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 25 de Outubro de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C394CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040. **DATA:** 17/10/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 9901/2023. **OBJETIVO:** Conduzir o programa de Preparo de Solo para atender as necessidades da comunidade**"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C9673F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.16027/2023.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação dos Moradores da Região da Santa Rita. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores da Região da Santa Rita, CNPJ:20.583.027/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 25 de Outubro de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5B09746D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 373/2023

Processo: 10743/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 373/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CEMIG S.A** Artigo 24 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10743/2023. Dispensa de Licitação**, para a o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARCIA MACEDO MEIRELES-CAIC**. **DATA: 19/10/2023. VENCIMENTO: 23/10/2024.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 48.390,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CEMIG S.A** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B5659416

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 12.489/2023

Processo: 12.489/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO**, situada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1485, bairro Jardim dos Andrades, Patos de Minas – MG, CEP: 38.706-000 no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MIGRANTE DE PARACATU MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO DAS LINHAS DE SUA CONCESSÃO,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 12.489/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 24 de outubro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 24 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BD2289CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 343/2023

Processo: 12.489/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 343/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA**. Artigo 25, caput, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.489/2023 OBJETO**: contratação de empresa de transporte rodoviário para atendimento do programa migrante de Paracatu, mediante o fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito das linhas de sua concessão. **DATA: 24/10/2023. VENCIMENTO: 24/10/2024. VALOR**: **R$ 65.000,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A2717CA7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

Processo: 5.236/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VANIA PEREIRA DA SILVA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.236/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE FREIOS DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **DATA: 11/10/2023. VENCIMENTO: 24/10/2024.** Detentora dos itens: **LOTE N° 01** (1.1, 1.2, 1.3, 1.4), **LOTE N° 2** (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22). **VALOR**: **R$ 1.360.974,00. ASSINATURAS: WILSON CAETANO MARTINS DE MELO**, pela contratante e **VANIA PEREIRA DA SILVA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:78CC57FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 22-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 22/2023. Processo de Compra nº 120/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **08-11-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:CB12EA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar o certame Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria especializada em apoio administrativo nos setores de compras públicas, licitação e contratos e gestão administrativa, com visita técnica presencial por, no mínimo, 3 (três) vez na semana, conforme as condições estipuladas no T.R.
Data de Abertura / Julgamento: 10/11/2023 as 08h15min.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sitio oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:537DFE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, contemplando carga e recarga mensal do valor de face na modalidade online, sem quaisquer custos ou cobrança de quaisquer taxas de contrato e/ou de taxa de administração para o ente público municipal e/ou para os seus servidores, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023, anexo integrante deste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.030.078/0001-84, pelo valor ofertado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Pedra do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:466BE74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, contemplando carga e recarga mensal do valor de face na modalidade online, sem quaisquer custos ou cobrança de quaisquer taxas de contrato e/ou de taxa de administração para o ente público municipal e/ou para os seus servidores, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023, anexo integrante deste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG,

24 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:13A78858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG,

24 de Outubro de 2023.
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:19B05328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, pelo valor ofertado de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5272BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0146/2023 - PROCESSO Nº. 075/2023 – PREGÃO Nº. 032/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DEIBSON DIANINI DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n° 27.081.309/0001-00.**

Objeto: Contratação de empresa para proceder a construção do anexo do Cemitério Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:042B0380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **Contratação de show artístico da Dupla HUMBERTO & RONALDO, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 03 de agosto de 2024, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2024. Conforme especificações e características constantes do Termo de Referência**. Contratada: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 22.316.617/0001-53**, no valor total de **R$ 168.000,00**. (**CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 19 de Outubro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:178877AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE EMPRESAS CLASSIFICADAS EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 164/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO Nº 164/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS QUE DISCRIMINA
LISTA DE EMPRESAS CLASSIFICADAS:

BP FERRO E AÇO LTDA
VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA
CAFÉ DO BEM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
AGROPECUÁRIA CARVALHO LTDA
PERDONO PIZZA LTDA
TOC LAC COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA

FICA ABERTO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RECURSO

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de outubro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PERDÕES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3D5F36E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO (CEMIG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 93/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 231/2023 - Pregão Presencial nº 93/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de padrão (CEMIG), com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 10.11.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E3D1FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.025/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITBI"

DECRETO Nº 5.025/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITBI"

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO o encaminhamento ao setor tributário municipal de guias de informação para avaliações de imóveis para integralização de Capital localizados em área de expansão urbana e outras localidades, gerando dúvidas quanto ao valor de mercado dos referidos imóveis, uma vez que na região estão sendo feitos vários empreendimentos imobiliários.

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com o respectivo laudo fotográfico dos terrenos descritos no art. 2º deste Decreto:

I – José Antônio dos Santos – brasileiro, casado, topógrafo;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal;
III –Albert Júlio Alvarenga, corretor de imóveis inscrito no CRECI/MG: 37.985.

Art. 2º: Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:
I) Uma Gleba de terras com área total de 0,3554 ha, situada no lugar denominado "Ponte do Funil", Perdões – MG, Matrícula: 7.907.
II) Uma Gleba de terras com área de 4,5915 há, situada no lugar denominado Barragem, Perdões MG, Matrícula: 7.909.
III) Uma Gleba de terras com área de 2,6285 há, situada no lugar denominado "Motas", Perdões – MG, Matrícula: 7.999.

IV) Uma Gleba de terras com área de 1,8715 há, situada no lugar denominado Ponte do Funil, Perdões – MG, Matrícula: 8.145.
V) Uma Gleba de terras com área total de 7,7992 há, situada no lugar denominado "Fazenda Estiva", Perdões – MG, Matrícula: 8233.
VI) Uma Gleba de terras com área total de 2,2827 há, situada no lugar denominado "Ponte do Funil", Perdões – MG, Matrícula: 8.236.
VII) Uma Gleba de terras com área total de 0,0970 há, situada no lugar denominado "Ponte do Funil", Perdões – MG, Matrícula: 8.237.
VIII) Uma Gleba de terras com área total de 0,3750 há, situada no lugar denominado "Ponte do Funil", Perdões – MG, Matrícula: 8.238.
IX) Uma Gleba de terras com área total de 2,2415 há, situada no lugar denominado "Ponte do Funil", Perdões – MG, Matrícula: 8.239.
X) Uma Gleba de terras com área total de 0,1171 há, situada no lugar denominado "Motas", Perdões – MG, Matrícula: 8.240.
XI) Uma Gleba de terras com área total de 3,8401 há, situada no lugar denominado "Motas", Perdões – MG, Matrícula: 8.242.
XII) Uma Gleba de terras com área total de 02,8767 há, situada no lugar denominado "Bimbarra", Perdões – MG, Matrícula: 8.243.
XIII) Uma Gleba de terras com área total de 1,400 há, situada no lugar denominado "Água Limpa", Perdões – MG, Matrícula: 8.258.
XIV) Uma Gleba de terras com área total de 4,1995 há, situada no lugar denominado "Água Limpa", Perdões – MG, Matrícula: 8.288.
XV) Uma Gleba de terras com área total de 03,1358 há, situada no lugar denominado "Fazenda Estiva", Perdões – MG, Matrícula: 7.854.
XVI) Uma Gleba de terras com área total de 1,3529 há, situada no lugar denominado "Motas", Perdões – MG, Matrícula: 8241.
XVII) Uma Gleba de terras com área total de 47,1965 ha, e demais benfeitorias, situada no lugar denominado "Fazenda Estiva", perímetro urbano no município de Perdões – MG.

Art. 3º:A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 40 (quarenta) dias, para apresentar o respectivo laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "*caput*" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C190BC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.594/2023 DE 18 OUTUBRO DE 2023.
"DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

PORTARIA Nº 9.594/2023 DE 18 OUTUBRO DE 2023.

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE TRIBUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa os servidores Gabriela Silva Ferreira, secretária de gabinete; Gabriel de Melo Franco, auxiliar administrativo e Bárbara de Rezende Lopes Matuck, auxiliar administrativo, a prestarem serviços na tributação municipal, auxiliando no atendimento, cadastro, emissão de guias de tributos e demais atos de auxiliar tributários, de forma a otimizar as demandas do setor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECCFAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

PORTARIA Nº 9.599/23 de 25 de outubro de 2023.

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 06/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 60(sessenta) dias a servidora efetiva **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 19/10/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DE2B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA.

PORTARIA Nº 9.589/23, de 18 de outubro de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/10/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2A442C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 9.590/23, de 18 de outubro de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE APARECIDA NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal ELAINE APARECIDA NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/10/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CBD9685E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ENERGIA ELETRICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 051/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA E COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE COTA/FRAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE RENOVÁVEL, PARA ADESÃO AO CONSÓRCIO / COOPERATIVA DE GERAÇÃO COMPARTILHADA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS SOB A MODALIDADE TARIFÁRIA DO GRUPO "B" JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA – CEMIG, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de Abertura: 10 de novembro de 2023 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br que serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas do respectivo dia.

Pirajuba-MG, 25 de outubro de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:78463DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 156/2023 Tomada de preço n° 009/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas da localidade Caatinga, do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra Contratada:ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA - CNPJ: 46.509.593/0001-17 Valor Total de R$ 31.896,60 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Prazo: 19/10/2023 a 19/02/2024.

Piranga/MG, 19/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:30A7988A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 154/2023, Pregão Presencial nº. 065/2023, Registro de Preços nº. 042/2023. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAL DE FABRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA MG, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO. Contratadas: CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ: 29.661.104/0001-29 Valor Total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.604.613/0001-06 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Período: 12 meses.

Piranga, 23/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4D48981B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 177/2023, Pregão Presencial Nº. 067/2023, Registro de Preços Nº. 04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura: 13/11/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C6C1FD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para locação de veículos automotor tipo ônibus "lotação", com motorista e combustível, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo, no âmbito do município de Pirapora/MG, através da empresa: Santo Andre Transportes e Serviços LTDA CNPJ 14.650.080/0001-35, no valor global de R$3.499.919,76; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 24/10/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:DA2377A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2023, objetivando a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **20/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 29/09/2023 –

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:DA6FE9C1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 035/2022; Pregão Eletrônico n° 016/202; Ata de Registro de preços nº 163/2022, Extrato de ratificação do Contrato n° 083/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Satélite Promoções e /comércio Ltda - CNPJ da contratada: 05.927.075/0001-36. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem, para atender a necessidade da secretaria municipal de esporte, juventude e cultura de Pirapora-mg, no que se refere a apoio e realização de eventos esportivos. ***Onde se lê:*** *Valor Total: R$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais).* ***Lê se:*** *Valor total: R$ 32.615,00(trinta e dois mil e seiscentos e quinze reais). Data de Assinatura: 22/08/2023. Vigência 30/08/2023 a 31/12/2023.*

Fiscal:
ROGERIO APARECIDO DE SOUZA -
Matrícula:13706,

GILCIER CONCEIÇÃO DOS REIS -
Matricula: 13476.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:897DC76B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº: 2.642/2023.

LEI MUNICIPAL Nº: 2.642/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 2.578 de 30 de dezembro de 2022, até o limite total de **R$17.516.968,94 (Dezessete milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, obedecendo as seguintes classificações:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1201 SEC. MUN. DE SAUDE
120110 SAUDE
120110.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
120110.122.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120110.122.2018.4001 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$486.000,00
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$1.800.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.301 ATENÇÃO BÁSICA
120210.301.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.301.2018.4010 MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$1.000.000,00

3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$2.888.000,00
333901400000 Diárias - Pessoal Civil - R$20.000,00
333903300000 Passagens e Despesas com Locomoção - R$30.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$1.000.000,00
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$20.000,00
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$500.000,00
3339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação - R$789.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.301 ATENÇÃO BÁSICA
120210.301.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.301.2018. 4011 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$175.000,00
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$608.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$50.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4022 MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$192.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4023 MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓRIAL
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$165.000,00
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$1.300.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4025 MANUTENÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$68.000,00
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$202.000,00
333901400000 Diárias - Pessoal Civil - R$10.000,00
333903300000 Passagens e Despesas com Locomoção - R$5.000,00
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$20.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4027 REPASSE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$500.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4028 REPASSES PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$200.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4031 PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$400.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4033 MANUTENÇÃO CAPS I E CAPS AD II
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 204.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$189.000,00
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$20.000,00
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$50.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.4034 MANUTENÇÃO CAPS INFANTIL
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$11.000,00
3339014000000 Diárias - Pessoal Civil - R$10.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$50.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE

120210.302.2018.4037 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO
335043000000 Subvenções Sociais - R$150.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
120210.303.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.303.2018.4039 MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$139.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$500.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
120210.304.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.304.2018.4017 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$400.000,00
333901400000 Diárias - Pessoal Civil - R$15.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$300.000,00
333903300000 Passagens e Despesas com Locomoção - R$20.000,00
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$150.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
120210.305.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.305.2018.4014 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3319004000000 Contratação por Tempo Determinado - R$419.000,00
3319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$193.000,00
333901400000 Diárias - Pessoal Civil - R$20.000,00
333903300000 Passagens e Despesas com Locomoção - R$10.000,00
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$50.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.542 CONTROLE AMBIENTAL
120210.542.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.542.2018.4041 MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENTAL
333901400000 Diárias - Pessoal Civil - R$20.000,00
333903300000 Passagens e Despesas com Locomoção - R$1.000,00
333903000000 Material de Consumo - R$200.000,00
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$100.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1201 SEC. MUN. DE SAUDE
120110 SAUDE
120110.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
120110.122.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120110.122.2018.5001 INVESTIMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$100.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.301 ATENÇÃO BÁSICA
120210.301.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.301.2018.5006 INVESTIMENTOS ATENÇÃO BASICA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$250.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
20210.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
120210.302.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.302.2018.5007 INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$750.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1201 SEC. MUN. DE SAUDE
120110 SAUDE
120110.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
120110.122.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.304.2018.5010 INVESTIMENTOS VIGILÂNICIA SANITÁRIA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$367.968,94
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
120210.303.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.303.2018.5015 INVESTIMENTOS FARMÁCIA DE MINAS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$100.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
120210 SAUDE
120210.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
120210.305.2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE
120210.304.2018.5018 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente - R$300.000,00
Recurso: 6210000 - **TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit apurado no balanço do exercício anterior na fonte **6210000** - **TRANSFERENCIAS FUNDO A**

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BC78AC85

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Geração de Renda para integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social nas esferas municipal, estadual ou federal, através da venda de Energia solar fotovoltaica para os prédios públicos municipais e iluminação pública de Pirapora, estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, **Prefeito do Município de Pirapora**, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal Geração de Renda para integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal através da venda de energia solar fotovoltaica para os prédios públicos municipais e iluminação pública, conforme previsto no Art. 36-A da lei 14.300/22, alterado pela lei 14.620/22, que permite que integrantes de programas sociais ou habitacionais nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal vendam o excedente de energia para órgãos públicos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - energia solar fotovoltaica: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares fotovoltaicos, transformando em energia elétrica;
II - sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;
III – sistema de micro geração distribuída: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade, com capacidade máxima de 75KWa, conforme lei 14.300/23
IV – Beneficiários serão famílias integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, limitado a um benefício por núcleo familiar.

Art. 3º. São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - Estimular os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar fotovoltaica quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a transição energética, a redução dos gastos com energia e das emissões de poluentes e gases de efeito estufa.
II – Estimular a atração de novas empresas e a geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica;
III - Fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica.
IV – Estimular a geração e consumo locais de energia solar fotovoltaica, como forma de gerar trabalho e renda, promover a inserção social e evitar a remessa de recursos para além das fronteiras do município, promovendo a circulação local de riquezas.
V – Fomentar o envolvimento dos beneficiários dos programas sociais ou habitacionais em atividades de capacitação e empreendedorismo, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução das desigualdades sociais e fortalecimento da economia local.
VI- Fomentar a educação ambiental entre os beneficiários do programa instituído por esta lei, de maneira que estes assumam o compromisso da adoção de práticas amigáveis ao meio ambiente, como coleta seletiva, compostagem, reuso de água e captação de água de chuva;
VII – Gerar receita adicional para famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do Governo Federal ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.
VIII - Reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município de Pirapora MG;
IX - Reduzir as despesas do município com energia elétrica;
X – Inserir o município de Pirapora no rol dos que assumem e realizam políticas públicas inovadoras do ponto de vista social e ambiental;
XI – Colocar o município de Pirapora no cenário mundial de sustentabilidade e possibilitar a captação de investimentos.

Art. 4º. Na Politica Municipal Geração de Renda para integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, através da venda de energia solar fotovoltaica para os prédios públicos municipais e iluminação pública, fica autorizado o Poder Executivo a:

I – Criar condições para ampliar o uso da energia solar fotovoltaica gerada por integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, pelo poder público adquirindo energia de micro geração distribuída, gerada pelos beneficiários, em usinas solares fotovoltaicas construídas nos limites geográficos do município, para abastecer os prédios públicos e iluminação pública;
II – Adotar mecanismos para estimular o uso, também pessoas físicas e jurídicas no município, de energia solar fotovoltaica de geradores do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal de maneira que de Pirapora/MG, adotem, como forma de circulação de riqueza local;
III - Reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis nos prédios utilizados pela administração do município;
IV - Estabelecer parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a inovação, a produtividade e a eficiência tecnológica;
V - Apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte de energia solar fotovoltaica de geradores do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal;
VI – Adotar mecanismos para aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar fotovoltaica de geradores do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal.
VII - Articular as políticas de incentivo à tecnologia de que trata esta lei, com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;

IX - Criar campanhas de promoção de bens e serviços que utilizem energia solar fotovoltaica de geradores do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;
X - Identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de geradores do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal;
XI - Desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Pirapora/MG.
XII - Criar mecanismos para facilitar o acesso dos integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal ao crédito necessário ao investimento no sistema solar fotovoltaico.
XIII – Criar programa habitacional de interesse social, doando terrenos com infraestrutura, onde famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, possam construir suas habitações com sistemas de micro geração distribuída nos tetos para a geração de energia fotovoltaica, que possam ser utilizados para atendimento do que está estabelecido no parágrafo segundo do artigo 4º desta lei.
XIV – Financiar com recursos próprios ou de terceiros os investimentos necessários ao alcance dos objetivos previstos nesta lei, uma vez que a próprio município será o consumidor final da energia produzida pelos beneficiários.
XV – Conceder, através dos meios legais, à iniciativa privada, áreas públicas para a instalação de usinas solares fotovoltaicas, na forma de regulamentação superveniente de acordo com a presente lei.
XVI - Conceder, através de lei específica, benefícios tributários e fiscais, aos contribuintes que instalarem sistemas solares fotovoltaicos, seja para autoconsumo ou locação para terceiros.

§1º – A contratação de que trata o inciso XIII deste artigo, observará, no que couber a Lei Complementar 123/2006 LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, especialmente os seus artigos 47 e 48.

§2º – Fica estabelecido o prazo de 31/12/2024 para que todos os prédios públicos pertencentes ao município sejam abastecidos com energia solar fotovoltaica gerada por integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, em sistemas próprios ou arrendados de terceiros, pertencentes à empreendedores rurais e urbanos, desde que, com a renda do arrendamento, percebam uma renda máxima de 2 salários mínimos, deduzidos o valor da amortização do financiamento.

§3º - Para as pessoas físicas e jurídicas que fizerem a opção de consumir energia elétrica gerada por integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal, fica o poder público autorizado, através de lei específica, a conceder incentivos fiscais, tributários e outros;

§4º – A redução de, no mínimo, 10% (dez por cento), se aplicará ao custo efetivo da energia consumida nos prédios públicos.

Art. 5º. Desde que não haja aumento nos custos do município, esta lei autoriza ao município adquirir energia solar fotovoltaica, gerada por integrantes do CAD ÚNICO ou de qualquer programa social das esferas municipal, estadual ou federal para a iluminação pública sem exigência de redução por se tratar de tarifa ainda subsidiada. A troca das luminárias de vapor de mercúrio e de sódio por tecnologias mais modernas como LED, poderão ser feitas através de locação, tendo como locadores os mesmos beneficiários do programa instituído por esta lei, que receberão pela venda da energia o valor da tarifa de iluminação pública, como forma de equiparar aos beneficiários que receberão com base na tarifa dos prédios públicos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por decreto, no que se fizer necessário, para o seu fiel cumprimento e implantá-la de forma progressiva de acordo com cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 25 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B3E03E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023_ REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023_ REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pitangui, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a convocação para apresentação de amostras, conforme sessão pública realizada em 25/09/2023, cujo objeto é o registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as secretarias municipais e entes conveniados.
A sessão será realizada no dia 01/11/2023 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui.
Todas as empresas selecionadas para apresentação das amostras ficam convocadas para participar da sessão caso HAJA INTERESSE, não sendo obrigatório a participação, caso a empresa não compareça presencialmente, as amostras poderão sem enviadas para o endereço_ Prefeitura Municipal de Pitangui no endereço Rua Padre Belchior nº 51_ Centro, PITANGUI/MG; CEP: 35.650-000 aos cuidados do setor de licitações.
As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados.
As empresas abaixo relacionadas estão convocadas para apresentação das amostras de seus respectivos itens, conforme sessão pública realizada em 25/09/2023: - RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA convocada para apresentação de amostras dos itens: 01,04,07,10,13,20,23,92, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA convocada para apresentação de amostras dos itens : 02, 22,33,93,107,162,170; NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA convocada para apresentação de amostras dos itens:11,160,161; Fast Clean Distribuidora Ltda convocada para apresentação de amostras dos itens: 12,18,25,27,90,94,95; 3 Poderes Comércio LTDA ME convocada para apresentação de amostras dos itens: 29, 30, 31,32,35,158; COMERCIAL VENER LTDA – EPP convocada para apresentação de amostras dos itens:14,24,26, USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI convocada para apresentação de amostras do item 91.
Subitem 16 do Edital.
16.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens ganhos na fase de lances, para Sessão Pública de

análise, cuja data e horário serão informados pela Pregoeira, respeitado o prazo de pelo menos 72(setenta e duas) horas após o Certame.
16.2. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo da proposta, e ainda constar a identificação com o número item e o nome bem como o nome da empresa proponente.
16.3. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.
16.4. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.
16.4.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.
16.5. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.
16.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.
16.6. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.
16.7. As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.
16.7.1. Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento

Pitangui 24 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CBF4E318

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 130/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2023** Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços visando uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação, tendas, banheiro químico gerador de energia e demais itens de segurança para a utilização por todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F225A7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 147/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 229/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE COUGH ASSIST DE TOSSE PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:01966FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.871, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal de Pouso Alegre, de vigência temporária e condições específicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal de Pouso Alegre fica autorizada a conceder anistia de juros e multas, decorrente da inscrição em dívida ativa e moratória, apurados sobre os créditos tributários e não tributários de sua titularidade, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança administrativa e/ou judicial, com vencimentos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A anistia somente incidirá sobre juros e multas, decorrente da inscrição em dívida ativa e moratória, apurados conforme a legislação em vigor, sendo vedado concedê-la sobre o valor principal originário e correção monetária.

Art. 3º O ingresso no Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal dar-se-á por opção do contribuinte e será formalizado mediante:

I - requerimento em formulário padrão, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, firmado pelo contribuinte, por seu representante legal ou procurador legalmente constituído e com poderes específicos para tal, ou por terceiro que demonstre, cabal e documentalmente, interesse na liquidação do débito, importando tal ação na expressa, irretratável e indivisível confissão quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade;

II - pagamento da parcela única ou da primeira parcela;

III - expressa desistência de parcelamentos firmados anteriormente a esta Lei, quando for o caso.

§ 1º O prazo para adesão ao Programa se inicia a partir da data de publicação desta Lei, tendo como termo final de adesão dia 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em iguais condições por até 90 (noventa) dias mediante Decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º Considera-se terceiro interessado, para fins do inciso I do **caput** deste artigo, o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o posseiro a qualquer título, o representante legal e/ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário do imóvel ou do terceiro, seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, este mediante prova documental idônea dessa qualidade.

§ 3º O simples requerimento não implica no deferimento do benefício, o qual dependerá do atendimento às prescrições contidas nesta Lei.

Art. 4º Os devedores, pessoas físicas e jurídicas, poderão liquidar seus débitos à vista ou parceladamente, observados os seguintes limites percentuais de descontos sobre os juros e multas, decorrente da inscrição em dívida ativa e moratória:

I - 90% (noventa por cento) para pagamento à vista dos débitos;

II - 70% (setenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de qualquer valor;

III - 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de qualquer valor;

IV - 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de qualquer valor;

V - 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de qualquer valor;

VI - 30% (trinta por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de qualquer valor;

§ 1º Fica concedido desconto especial de 100% sobre juros e multas, decorrente da inscrição em dívida ativa e moratória, em favor de pessoas físicas de baixa renda inscritas no CADÚNICO para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas de débitos de até 200 Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 2º O deferimento do benefício considerará o saldo devedor atualizado no dia da adesão com o respectivo desconto e, no caso de parcelamento, incidirá juros remuneratórios prefixados de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela.

§ 3º Não se aplica ao Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal de que trata esta lei o art. 5º da Lei Municipal nº 4.530, de 08 de dezembro de 2006.

Art. 5º O parcelamento será concedido em parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas no último dia do mês da concessão do benefício, sem prazo de carência.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e R$ 50 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual.

§ 2º Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 3º No caso de parcelamento de IPTU, havendo transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescentes.

Art. 6º A adesão ao benefício criado por esta Lei importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 1º Na hipótese prevista no **caput**, os benefícios desta Lei somente abrangerão o saldo devedor existente.

§ 2º Os benefícios desta Lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedado qualquer tipo de restituição.

Art. 7º Na hipótese de débito ajuizado, as custas, honorários advocatícios fixados em decisão judicial e demais despesas processuais deverão ser reconhecidos e quitados à vista ou incluídos no parcelamento pelo interessado no ato da adesão ao Programa, salvo isenção determinada pelo juiz da execução.

Art. 8º A inadimplência no pagamento de quaisquer das parcelas, por período superior a 60 (sessenta) dias, implicará o cancelamento automático do benefício, retornando o débito ao seu valor original anterior ao deferimento do pedido, com os acréscimos legais e contratuais, deduzindo-se os valores efetivamente quitados, e o débito remanescente só poderá ser adimplido à vista, sem prejuízo das medidas de natureza administrativa e da cobrança judicial e/ou extrajudicial.

Art. 9º Em caso de solicitação para pagamento à vista, no ato do deferimento do benefício será emitida e entregue ao requerente a guia de arrecadação respectiva, com vencimento limite no último dia do mês da concessão do benefício.

Art. 10. A aplicação das medidas previstas nesta Lei não implica restituição ou compensação de valores, a qualquer título, em caso de pagamento anterior ou posterior à sua entrada em vigor, ainda que os débitos quitados estejam inclusos na mesma faixa para a concessão de quaisquer dos benefícios.

Art. 11. O beneficiário que der causa ao cancelamento do benefício, por quaisquer dos motivos elencados nesta Lei, não poderá obtê-lo novamente.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, por seus órgãos competentes, contratados ou instituições parceiras, curso de Educação Financeira à população pouso-alegrense.

Parágrafo único. No caso de parceria deverá ser observado o regramento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:87FD2A47

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.872, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC como critério de correção monetária e juros moratórios de créditos tributários e não tributários municipais, acrescenta os artigos 73-A e 73-B na Lei nº 1.086, de 9 de novembro de 1971, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971, passa a vigorar acrescida dos artigos 73-A e 73-B seguintes:

"Art. 73-A Após o vencimento de débito tributário ou não tributário até a inscrição em dívida ativa, salvo previsão expressa em sentido contrário, o débito será atualizado apenas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e no mês do pagamento incidirá juro de 1% (um por cento).

Art. 73-B Os encargos correspondentes à correção monetária e juros moratórios decorrentes de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa devidos ao Município de Pouso Alegre serão equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e no mês do pagamento incidirá juro de 1% (um por cento)".

Art. 2º Ficam revogados:

I - o parágrafo segundo do art. 27 da Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971;

II - os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.868, de 16 de março de 2001;

III - o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.530, de 8 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pouso Alegre - MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D4F9573A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo de Regularização Fundiária (REURB) Titulatória, no Loteamento Cidade Jardim, no município de Pouso Alegre-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com a finalidade de regularização meramente titulatória, do núcleo urbano informal consolidado, denominado Cidade Jardim, de propriedade do Município de Pouso Alegre e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 52.597, com área total de 499.158 m² (quatrocentos e noventa e nove mil vírgula cento e cinquenta e oito metros quadrados).

Art. 2º. A classificação da REURB como de interesse social ou específico será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 30 § 2º da Lei Federal 13.465/2017, pela Comissão de Regularização Fundiária, após levantamento e análise documental dos ocupantes.

Art. 3º. Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:72B1EB4A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.473, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Superintendente de Administração, Isaías Arantes da Silva.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Isaías Arantes da Silva, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Administração (CCE), a partir de 24/10/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:71327E9A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.729, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Delega competências ao Superintendente de Administração, Isaías Arantes da Silva.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Administração, Isaías Arantes da Silva, nomeado pela Portaria nº 4.473/2023, a partir de 24 de outubro de 2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe

são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:23DBE16F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução nº 020/2023 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação no sistema SIGTV do objeto das programações de números 31525012023007, 315250120230008, 31525012023009, 31525012023010, 31525012023011 e 31525012023012, referentes à Funcional Programática N° 082445031219G0001 – GND 3

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.527 de 26 de novembro de 2014.

Considerando a Portaria 886/MDS/2023;

Considerando o Ofício recebido de nº 217/2023/SMPS;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária no dia 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar no sistema SIGTV o objeto das seguintes programações, referentes à Funcional Programática N° 082445031219G0001 – GND 3:

I – Programação nº 31525012023007 que destina recurso para a Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais CNPJ/CGC: 02.873.268/0001-63, no valor indicado de R$ 50.000,00;

II - Programação nº 31525012023008 que destina recurso para o Projeto Social Santo Antônio CNPJ/CGC: 05.369.990/0001-53, no valor indicado de R$ 50.000,00;

III - Programação nº 31525012023009 que destina recurso para o Movimento Social São José Pró-Tuberculosos, CNPJ/CGC: 23.954.266/0001-79, no valor indicado de R$ 50.000,00;

IV - Programação nº 31525012023010 que destina recurso para o Clube do Menor, CNPJ/CGC: 19.089.58/0001-63, no valor indicado de R$ 50.000,00;

V - Programação nº 31525012023011 que destina recurso para a Associação de Promoção do Menor, CNPJ/CGC: 23.953.177/0001-08, no valor indicado de R$ 50.000,00;

VI - Programação nº 31525012023012 que destina recurso para a Associação de Caridade de Pouso Alegre, CNPJ/CGC: 23.953.730/0002-93, no valor indicado de R$ 50.000,00;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:4045A9DE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 30/2023 Tendo em vista a inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o "Repasse para assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras referente ao exercício de 2023, conforme Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de Agosto de 2023",efetuadas que foram as justificativas necessárias e o enquadramento legal caracterizador da INEXIGIBILIDADE (artigo 25, caput, da Lei 8.666/93), RATIFICO a mesma, com fulcro no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F0306763

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 249/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 249/2021 CREDENCIAMENTO nº 02/2021 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".** CONTRATADO: SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22/10/2024 . Data assinatura: 18/10/2023.Dotação orçamentária nº 02.14.2189.004.0122.0038.3.3.39.03.90 – ficha 657.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:75D01A60

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº338/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2023- Objeto: **"**Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de trânsito e equipe de sinalização da secretaria municipal de trânsito e transportes do município de Pouso Alegre - MG.**"** Contratada**: ML SOALHEIRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA .** Valor: R$ 7.682,40 (sete mil , seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) Vencedora do item :Lote 11 item: 18, Lote 14 item : 21, Lote 15 item: 22. Data da assinatura: 23/10/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº339/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2023- Objeto: **"**Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de trânsito e equipe de sinalização da secretaria municipal de trânsito e transportes do município de Pouso Alegre - MG.**"** Contratada**: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA .** Valor: R$ 119.320,60 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos) Vencedora do item :Lote 02 item: 02,03,04,Lote 04 item: 07,08, Lote 05 item: 09,10, Lote 07 item :14, Lote 08 item : 15, Lote 09 item: 16, lote 12 item: 19, Lote 13 item: 20. Data da assinatura: 23/10/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº340/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2023- Objeto: **"**Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de trânsito e equipe de sinalização da secretaria municipal de trânsito e transportes do município de Pouso Alegre - MG.**"** Contratada**: ML SOALHEIRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA .** Valor: R$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais) Vencedora do item :Lote 06 item: 11,12,13. Data da assinatura: 23/10/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária :

02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30 Ficha 1809

02.015.2193.0004.0122.0001.3.33.90.30 Ficha 252

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:012A05E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº336/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2023- Objeto: **"**Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de trânsito e equipe de sinalização da secretaria municipal de trânsito e transportes do município de Pouso Alegre - MG.**"** Contratada**: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA .** Valor: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) Vencedora do item :Lote 03 item: 05,06,. Data da assinatura: 23/10/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº337/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2023- Objeto: **"**Aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de trânsito e equipe de sinalização da secretaria municipal de trânsito e transportes do município de Pouso Alegre - MG.**"** Contratada**: M.TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI.** Valor: R$ 4.199,70 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos) Vencedora do item :Lote 10 item: 17. Data da assinatura: 23/10/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.15.2197.0026.0782.0041.3.33.90.30 Ficha 1809
02.015.2193.0004.0122.0001.3.33.90.30 Ficha 252

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CB4026D7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO CP 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 183/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do centro de atenção psicossocial, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**".** Ficam todos os licitantes informados, que após diligência, será retomada a sessão pública para decisão de Habilitação e/ou Inabilitação das empresas participantes. A sessão pública está agendada para o dia 30 (trinta) de outubro de 2023 as 09h00min. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D7706F21

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2023. A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria nº 4.369/2023, de 30 de março de 2023, publicada em 13 de abril de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.613/2023, de 30 de março de 2023, publicado em 13 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 13/2023 - Processo Administrativo nº 143/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das coberturas das unidades escolares, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, adjudicando vencedoras as propostas das empresas abaixo para os lotes nos valores propostos: Lote 01 Marco zero construção indústria e comercio Ltda Valor: R$ 341.044,79, Lote 02 Abu Dhabi construtora eireli R$ 562.628,97 Lote 03 Abu Dhabi construtora eireli R$ 679.235,26 Lote 04 Abu Dhabi construtora eireli R$ 376.226,35 .

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:921F40EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a fase externa da licitação deve se dar por Comissão, sobremodo em observância ao que dispõe o art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º. Ficam designados para integrar a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:
I. **Membros da Comissão 1**
a) VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, matrícula nº 19.603 – Presidente;
b) ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA, matrícula nº 19.649 – Vice-Presidente;
c) ADRIANA MARA DOS SANTOS, matrícula nº 13.985 – Secretária;
d) GILBERT PEREIRA CASTRO, matrícula nº 20.695 – Secretário Substituto;
e) TAMÍRIS FARIA DA FONSECA, matrícula nº 22.703 – Membra Efetiva; e
g) LETÍCIA PAULINI MUNIZ, matrícula nº 23.402 – Membra Suplente.
II. **Membros da Comissão 2**
a) DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA, matrícula nº 16.172 – Presidente;
b) LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES, matrícula nº 22.687– Vice-Presidente;
c) GILBERT PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 20.695 – Secretário;
d) RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 14.787– Membro Efetivo;
e) JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 17.431– Membro Efetivo; e
f) MARILES MARIA TAVARES, matrícula nº 19.623 – Membra Suplente.
§ 1º A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelo demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.
Art. 3º. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos e os suplentes fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 5.288/2013.
§ 1º As gratificações não são cumuláveis nos casos em que os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros e integrantes de Equipes de Apoio nas licitações efetuadas na modalidade Pregão ou realizem outras atividades de natureza licitatória em que seja deferida a gratificação.
§ 2º Nos casos onde o suplente da Comissão de Licitações também ocupar função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, prevalecerá a maior gratificação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.305, de 7 de novembro de 2022.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2023.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9DD049B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 10/11/2023, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, Processo Licitatório nº 244/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, visando a construção da "Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira", situada na Rua João Vicente de Souza, nº 1360, bairro Primavera, Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:578EE0F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 214/2023, modalidade Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para adequação e instalação do gás, placas de incêndio, laudo e teste de estanqueidade das Escolas Municipais do município do Prata/MG. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Presidente da CPL designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:63CDB3E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
24/10/2023

Processo Licitatório RDC-I nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 para Registro de Preços nº 006/2022, Órgão Gerenciador Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF) para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos, brinquedos didáticos pedagógicos e outros materiais de consumo para atendimento das novas unidades escolares – Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira e Escola Municipal Professor Marcos Hermínio de Rezende e nova unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira.

O valor total da adesão **R$700.782,00 (setecentos mil setecentos e oitenta e dois reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C14ED9FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 389/2023

Processo Licitatório RDC-I nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 para Registro de Preços nº 006/2022, Órgão Gerenciador Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco (AMMESF) para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos, brinquedos didáticos pedagógicos e outros materiais de consumo para atendimento das novas unidades escolares – Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira e Escola Municipal Professor Marcos Hermínio de Rezende e nova unidade da Creche Pró – Infância, situada no bairro Oliveira.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSÓRCIO SOSTRATUS**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.330.162/00001-14, o** valor total da adesão **R$700.782,00 (setecentos mil setecentos e oitenta e dois reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 24/10/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EB4FA7F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 09/11/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa para realização do evento destinado a comemoração das festividades do "150º Aniversário do Prata", que será realizado nos dias 11, 14 e 15 de Novembro de 2023, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:8A260CA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0582/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/10/2023 a 05/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2023, a servidora **ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de PSICOLOGA matrícula 06086.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 20 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:C56D06B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0585/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/10/2023 a 31/10/2023, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2023, a servidora **DJANIR APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula 03604.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:177502B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0586/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/10/2023 a 05/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2023, a servidora **TATIANY DE FREITAS SOUZA,** ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA matrícula 07044

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0426B3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2022 PROCESSO Nº 058/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ORIGEM: Pregão Presencial nº11/2022
Processo nº 058/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto durante o período contratual.**
Contrato: Nº 145/2022
DATA DO CONTRATO: 18/10/2022
DATA DO ADITIVO: 18/10/2023
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **18/10/23 E TÉRMINO NO DIA 18/10/2024.**
Decorrente da prorrogação do prazo, altera-se as quantidades inicialmente contratadas, perfazendo o novo valor contratual de R$ 164.937,60 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 25 de Outubro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:090179B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023 PROCESSO: Nº0039/2023

EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023
PROCESSO: Nº0039/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM, CAPACIDADE 05 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: VIA MONDO AUTOMOVEIS PEÇAS LTDA.

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

VIGÊNCIA:18/10/2023 A 18/10/2024

pratinha-MG, 25 de outubro de 2023

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:80EC4E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº024/2023 PROCESSO: Nº0037/2023

EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº024/2023
PROCESSO: Nº0037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA PARA REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, URGÊNCIA, ATIVIDADES COLETIVAS, LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO NAS ESCOLAS E ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE ASSESSORAR AÇÕES E ROTINAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ODONTOLOGIA CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 1559/2008, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HUGO VITOR LUZ MARTINS, CNPJ/CPF: 120.196.916-63.

VALOR: Global: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:05/10/2023 A 05/10/2024

Pratinha-MG, 25 de outubro de 2023

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:18B20327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 48/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 48/2023

Pregao Eletrônico nº 030/2023

O Município de Pratinha-MG, torna público a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 14/11/2023 às 09:00 (Nove Horas).

Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 14/11/2023 às 09:00 (Nove Horas).

Local: w.w.w.licitanet.com. br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de outubro de2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:05EFC9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 149, ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E**

AUTORIZO, contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 612,39 (seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DE408884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 268/2023 – Concorrência: 05/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para calçamento poliédrico em atendimento ao convênio de Saída nº 1301001069/2023 - Seinfra que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, mobilidade e Parcerias e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG para os fins nele especificado conforme termo de referência. Contratada: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda. Valor total: R$ 168.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 24/10/2023 a 23/04/2024. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:052CB212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 150, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 1.652,28 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:471C8807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 129, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAS MÁQUINAS SA** no valor de R$ 3.557,10 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1EA0735C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00291/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço **Nº 000086/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **14/11/2023 às 08:00hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira - 25/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A3AE3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A), das unidades de ensino: Escola Municipal João Damasceno Ferreira, Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, Centro Educacional Municipal Criança Feliz, Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta, Escola Municipal Doutor Francisco Baptista de Paula e Escola Municipal Maria Aparecida Lacerda de Freitas, do Município de Recreio/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal Complementar nº 105/2022 e do Decreto n° 798/2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Recreio/MG, das Escolas Municipais, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O diretor eleito terá um mandato de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, se reeleito, não se admitindo um terceiro mandato ininterrupto numa mesma unidade de ensino, iniciando o mandato a contar do ano letivo de 2.024.

1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO I- Lista da unidade apta para o processo de escolha.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino supracitada, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.4.2. Análise do currículo;

1.4.3. Homologação dos candidatos habilitados;

1.4.4. Prova escrita (Múltipla Escolha);

1.4.5. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.4.6. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.4.7. Homologação do Resultado Final;

1.4.8. Nomeação de 1 (um) candidato pelo chefe do poder executivo, por ato administrativo, dentre os classificados (aptos), para a disputa de cada unidade escolar ou unidades escolares de educação composta no (ANEXO I);

1.4.9. Designação para a função;

1.4.10. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através site oficial do Município: https://www.recreio.mg.gov.br/.

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através de uma Comissão Temporária.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Conforme Lei Municipal Complementar nº 105/2022, e em atendimento à meta 19 (dezenove) do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de decreto municipal. Dessa forma, na data 12 de Janeiro de 2023, conforme a Resolução CEE nº 488, de 27 de janeiro de 2022, o prefeito municipal tornou público o Decreto nº 798/2023, que estabelece os seguintes requisitos/critérios para o certame.

2.2. Poderão se inscrever para participar do processo de comprovação de conhecimento técnico de mérito e desempenho, os Servidores Públicos Municipais, conforme item 2.2.1.

2.2.1. Comprovar a conclusão em:

2.2.1.1. Ensino Superior na área do conhecimento da Educação;

2.2.1.2. **Não estar afastado por licença médica**, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal;

2.2.1.3. Possuir **disponibilidade** para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

2.3. Somente será admitida a inscrição do servidor em efetivo exercício no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para cada Unidade Escolar, exceto para o Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta, Escola Municipal Doutor Francisco Baptista de Paula e Escola Municipal Maria Aparecida Lacerda de Freitas, onde terão como gestor responsável um único diretor.

2.4. Após ocorrer a seleção por meio da análise do critério "Análise de Currículo e Disponibilidade" através da ficha de inscrição e dos documentos anexos a ela, os pré-candidatos selecionados, serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por portaria municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação.

2.5. Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de "ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE" e do "DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO", caberá ao chefe do poder executivo, por ato administrativo, nomear para o cargo de Diretor Escolar um servidor, dentre os aprovados (aptos) para a disputa de cada unidade escolar ou unidades escolares de educação composta no (ANEXO I).

2.6. Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicada portaria municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Recreio/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG.

3.3. As inscrições serão realizadas nos dias 06/11/2023 a 10/11/2023, no horário das 08:30 às 15:30, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio.

3.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
3.4.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Recreio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 4.2 deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela COMISSÃO TEMPORÁRIA, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do município de Recreio/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG, na data 14/11/2023.

3.11. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação.

3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Recreio, na data de 17/11/2023.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Recreio/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. PRIMEIRA ETAPA (PROTOCOLO DOCUMENTOS E ANÁLISE DE TÍTULOS)

4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais, do seu CPF e RG, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.1.1. Para a análise do currículo serão considerados as seguintes áreas de formação:

a) Ensino Superior na área do conhecimento da Educação;

4.2.1.2. Cópia do Termo de Posse, ou Certidão equivalente, ou contrato de trabalho ou portaria de nomeação;

4.2.1.3. Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, conforme Anexo V;

4.2.1.4. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

4.3.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita (múltipla escolha) de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR; LÍNGUA PORTUGUESA e INFORMÁTICA, com **20 (vinte) questões de múltipla** escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas - **com total de 100,00 (cem) pontos.**

4.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.3.4. Cada questão objetiva valerá 5,00 (cinco pontos), podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

4.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato;

4.3.6. **Será desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação inferior a 50%** (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

4.3.7. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos;

4.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;

4.3.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos;

4.3.10. A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 03 de dezembro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, na cidade de Recreio/MG.

4.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:

a.1) LDBN lei 9394/96;
a.2) LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
a.3) Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular
a.4) Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais

b) LÍNGUA PORTUGUESA:

b.1) Compreensão textual
b.2) Semântica;
b.3)Concordância e regência verbo-nominal;
b.4) Colocação pronominal;
b.5)Ortografia;
b.6) Variantes Linguísticas;
b.7) Textualidade;
b.8) Metodologia da Língua Portuguesa.

c) INFORMÁTICA:

c.1) Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);
c.2) Editor de Textos Microsoft Word;
c.3) Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;
c.4) Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);
c.5) Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

4.5. DO GABARITO E DO RESULTADO

4.5.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da prova, no Portal do Município de Recreio/MG https://www.recreio.mg.gov.br/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.5.2. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Multipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.

4.5.3. A lista de aprovados homologada e o edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio/MG https://www.recreio.mg.gov.br/.

4.5.4. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

5.1.1. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 12h (doze horas) do segundo dia útil após a proclamação.

5.2. O recurso será julgado em até 3 (três) dias após a data em que foi protocolado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a) Escolar, conforme o disposto no Decreto 798/2023.

6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO III).

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Recreio/MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I
UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CARGO

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal João Damasceno Ferreira	
Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz	
Centro Educacional Municipal Criança Feliz	
Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta, Escola Municipal Doutor Francisco Baptista de Paula e Escola Municipal Maria Aparecida Lacerda de Freitas	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Dados da Vaga

Unidade Educacional	Candidato a Diretor Escolar

Dados Pessoais do candidato a DiretorEscolar

Nome Completo: _____	Data de Nascimento_/_/
Filiação: Pai:_Mãe: _____	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade: Estado Civil :	CPF: _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade:_Estado:	Telefone: _____
Email: _____	Graduação: _____

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matrícula _____nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade Educacional da Escola e/ou Centro Educacional Municipal _____, em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 105/2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar.
Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Recreio/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO IV
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para escolha democrática de diretores, constante no Edital nº 001/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico (https://www.recreio.mg.gov.br/), e da Unidade Educacional da Escola Municipal e/ou Centro Educacional Municipal_____.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a vaga de Diretor Escolar da Unidade Educacional da Escola Municipal e/ou Centro Educacional Municipal _____, no "Processo Seletivo para escolha democrática de diretores", apresento recurso junto a Comissão Temporária responsável pelo referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....

Recreio/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM REGIME INTEGRAL
PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu,_____, CPF no : _____ RG no : _____, residente no município de _____ UF:_____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____, candidato(a) a vaga de DIRETOR ESCOLAR da Unidade Educacional da Escola Municipal e/ou Centro Educacional Municipal _____, DECLARO que estou ciente e que tenho disponibilidade para dedicação integral ao referido cargo, para cumprir as atividades inerentes cargo de diretor escolar.

Recreio/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E1266755

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 01 de novembro de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C69F2016

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 799, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:197751BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 009/2023, que se realizará no dia 10/11/2023 ás 08h:00min, objetivando a Contratação de empresa especializada na área de PSICOLOGIA para prestação de serviços especializados na supervisão clínica-institucional do centro de atenção psicossocial (CAPS) e suporte aos serviços da rede de atenção psicossocial (RAPS), do Município de Riacho dos Machados, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo site: https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ .

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:39EDF5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 627/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUDMYLA CRISTINA DOS ANJOS,** no cargo de **DAM-5**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D665F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 611/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VANDERLEIA POLIANA GOMES DOS SANTOS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M PROFESSORA MARNI ALEXANDRE MALDONADO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 18 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF652900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 612/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEONARDO HUGO VIANA CLARA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M NILTON MARTINS DA COSTA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8DDCF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 613/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDNEIA DAS GRAÇAS MELO ROSADO,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M JOSE LUIZ DE CARVALHO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 16 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9188A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 614/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOHNATAM ELIOENAI FERREIRA MATOS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M PEDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 18 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6353967F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 615/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIANA MARTINS AMORIM,** no cargo de **SUPERINTENDENTE INTERINA DE CONTADORIA GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente, no período de 16/10/2023 a 01/11/2023.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21C5C33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 616/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANO LIMA SANTOS,** no cargo de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL M. SÃO JUDAS TADEU**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 06 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6A49F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 617/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANGELA REGINA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M ANA SAPORI,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 23 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:049957A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 618/2.023

DISP ÕE SOBRE EXON ERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIEL BALIZA DIAS,** no cargo de **DAM-18**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAF0A2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 619/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA,** no cargo de **DAM-17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DB52146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 620/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GRACE KELY LIMA DE MELO,** no cargo de **DAM-17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4FF4D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 621/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELIANE SARAIVA MARTINS,** no cargo de **DAM-17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48F7716C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 622/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA CARVALHO PEREIRA,** no cargo de **DAM-17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:782278C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 623/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ARIANE ALMEIDA DE SOUZA VIANA,** no cargo de **DAM-17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E110977B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 624/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIO SERGIO GUIMARAES MUNHOZ,** no cargo de **DAM-12**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C08B1746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 625/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TERESA CRISTINA DA GLORIA P. BATISTA,** no cargo de **DAM-7**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA76FF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 626/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS MUNIZ,** no cargo de **DAM-5**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4D2AD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 628/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIEL BALIZA DIAS,** no cargo de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63DEC286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 629/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA,** no cargo de **SUBPROCURADOR TRIBUTÁRIO E FISCAL**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:451D1CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 630/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GRACE KELY LIMA DE MELO,** no cargo de **SUBPROCURADOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF4420D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 631/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIANE SARAIVA MARTINS,** no cargo de **SUBPROCURADOR DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:412095E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 632/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA CARVALHO PEREIRA,** no cargo de **SUBPROCURADOR DE CONTENCIOSO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AE50A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 633/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ARIANE ALMEIDA DE SOUZA VIANA,** no cargo de **ASSESSOR DE PROCURADORIA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A9D2247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 634/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIO SERGIO GUIMARAES MUNHOZ,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA I**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:162C58FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 635/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TERESA CRISTINA DA GLORIA P. BATISTA,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA II**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:010EA287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 636/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS MUNIZ,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA III**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E740D544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 637/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUDMYLA CRISTINA DOS ANJOS,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA III**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90974FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 638/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JEFFERSON RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ,** no cargo de **DAM-12**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - , 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92C09F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 639/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JEFFERSON RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA I**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE28EB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 640/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CAMILA KAREN ROMANO BATISTA,** no cargo de **DAM-7**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FEA03B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 641/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAMILA KAREN ROMANO BATISTA,** no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA II**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79AF98BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 642/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCIA BENFICA MOREIRA BASTOS,** no cargo de **FGC-6**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1666482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 643/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCIA BENFICA MOREIRA BASTOS,** no cargo de **ASSISTENTE DE PROCURADORIA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59FE9AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 644/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MONICA HENRIQUES BARBOSA,** no cargo de **ASSISTENTE DE PROCURADORIA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA3F0A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 645/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VIVIANE ALMEIDA T GODINHO,** no cargo de **FGC-6**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 30 de Setembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DD1DB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 646/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VIVIANE ALMEIDA T GODINHO,** no cargo de **ASSISTENTE DE PROCURADORIA**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Outubro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDC9D3C1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 199/2023 – Processo nº 211/2023. Objeto: Aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 13/11/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D483AC34

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 206/2019, Processo: n.º 323/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **LM BIOTECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mamógrafo, incluindo todo material, mão de obra, acessórios, instrumentais, ferramentas, materiais e peças originais. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/10/2023 e terminando em 22/10/2024. O valor do presente aditivo é de R$50.147,89 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a ser pago em parcelas iguais e sucessivas no valor de R$4.178,99 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Data: 22 de Outubro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B9ED4169

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 215/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 215/2023, cujo objeto consiste no registro de preço para fornecimento de livros paradidáticos de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses para educação infantil e ensino fundamental . A data para realização da sessão será dia 10/11/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:29D31350

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 173/2023

Processo n° 275/2022
Pregão Eletrônico 04/2023

Publicação Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, em 13 de setembro de 2023, Minas Gerais, • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3600, página 157/158.

Faça constar através deste termo, a retirada do nome do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão, qual seja o Senhor, **Érik Lucas da Fonseca**.

Os demais termos e condições do Contrato n° 173/2023, bem como posteriores aditivos, permanecem inalterados.

Ribeirão das Neves – MG, 10 de outubro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD6BBC2F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 86/2021

(Láudas 361/366)

Processo n° 61/2022
Pregão Eletrônico 043/2022

Publicação Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, em 16 de Agosto de 2023, Minas Gerais, • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3581, página 108.

Por erro material de digitação e saldo sistêmico, a tabela com itens e valores constante no termo contratual n° 146/2023, fica corrigido da seguinte forma:

O valor total do instrumento contratual é de **R$ 16.596.886,40** (dezesseis milhões e quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Os demais termos e condições do Contrato 146/2022, bem como de aditivos posteriores, permanecem inalterados.

Ribeirão das Neves – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9648AB88

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023, DO PROCESSO N.° 217/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.°109/2022, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA REAL AGROVETERINARIA EIRELI, CNPJ01.824.682/0001-10

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, por seu titular, **Leonardo Luiz Alves Martins**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preços, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL (MARCA)** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Considerando os termos da ARP N° 011/2023, publicada e assinada, o presente Instrumento, tem como objetivo a modificação do **item 03** do instrumento, conforme solicitado através do **MEMO SMMADS N° 1657/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços mencionada neste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*FABRICANTE*
03	**ROYAL HORSE PASSEIO** PB (mín)%.....13 EE (mín)%.....3 ED (kcal/kg).....3000 CÁLCIO (mín)%.....1,8 FÓSFORO (mín)%.....0,5	**Royal Horse Passeio**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Real Agroveterinaria LTDA.
CNPJ: 01.824.682/0001-10
RODRIGO FALEIRO BARROSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:917A604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
23ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023 - SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
29º	PSICÓLOGO	José Fernandes da Costa Júnior	27/10/2023	14:00
30º		Lucilene Nascimento da Silva		
31º		Mirelly Oliveira Salgado		
32º		Amanda Cristina Ferreira Martins		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

23ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD7EEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023, CUJO O OBJETO É "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45.ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES – EMPRESA OXINEVES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recur
sos não vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 365.

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 365.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº.051/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de outubro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:038DD301

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATADA: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 252/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em drenagem com fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldada, contenção, pavimentação e obras complementares na Rua Rubi, Bairro San Genaro, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 481– Fonte 1.708.000.0000**
– Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 481 – Fonte 2.708.000.0000 (SF)**
– Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC4185C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recursos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº 065/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buraco, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos, no município de Ribeirão das Neves - MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 1.704.000.0000** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP;

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 1.708.000.0000** – Transferência da União Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 1.750.000.0000** – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 1.704.000.0000** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 1.708.000.0000** – Transferência da União Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 1.750.000.0000** – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 2.704.000.0000** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP;

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 2.708.000.0000** – Transferência da União Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 473** – **Fonte: 2.750.000.0000** – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 2.704.000.0000** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 2.708.000.0000** – Transferência da União Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 474** – **Fonte: 2.750.000.0000** – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:468F623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2019 NO PROCESSO Nº 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 196/2019 no Processo Nº 183/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **GENIVALDO DE ARAUJO PINHEIRO E MARIA APARECIDA PAULINO ARAÚJO** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 18 de setembro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 28.413,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Data da assinatura do aditivo:18 de Setembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6934E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Edital de Licitação nº 087/2023
Processo Licitatório nº 119/2023
Pregão Presencial nº 068/2023
Registro de Preços nº 063/2023

Emissão: 27/10/2023
Abertura: 10/11/2023 às 09:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de Cordão Girassol e Cordão Quebra – Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação.
Processo Licitatório Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:61E6E92F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 120/2023
Pregão Presencial nº 069/2023
Registro de Preço nº 064/2023
Edital de Licitação nº 088/2023

Emissão: 25/10/2023
Abertura das propostas: 13/11/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes
Maiores informações: (32)3577-1173/3577-1309 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A8D9BDC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177/2023

LEI Nº 1.177/2023

Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana, estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores em dias e horários a serem definidos pelo Executivo Municipal em conjunto com munícipes interessados.

Art. 3º O trecho previamente estabelecido terá o funcionamento da Rua de Lazer, definido por decreto.

Art. 4º A padronização da marcação do trecho com cavaletes ou cones com placas informativas sobrepostas deverá respeitar a normatização estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA344253

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178/2023

LEI Nº 1.178/2023

Altera o §6º do Artigo 1º da Lei nº. 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do §6º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.157/2022, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .
...
§1º Os cursos de graduação objeto do presente programa, além das atividades à distância, deverão contemplar semanalmente, 04 (quatro) horas de curso presencial no polo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5DC83748

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179/2023

LEI Nº 1.179/2023.

Dispõe sobre denominação da Ponte na localidade da Moradinha, como Ponte SAULO SCHIAVON e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Ponte SAULO SCHIAVON"**, a ponte que está em construção na zona rural do Município de Rodeiro, na localidade conhecida como Comunidade da Moradinha.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4AE20D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180/2023

LEI Nº 1.180/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar, de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022 e Lei Federal nº 14.434, e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Parágrafo único: Não será exigível do Município de Rodeiro, o referido pagamento, se houver insuficiência da Assistência Financeira Complementar da União.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Rodeiro no limite necessário ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações
orçamentárias do orçamento vigente, com recursos advindos da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1D167CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4787/2023

PORTARIA N. 4787/2023

Designar servidor a exercer Função Gratificada que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 034/2013,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Camila Paschoalino Lavorato**, ocupante do cargo de Psicólogo, a exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Saúde Mental, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBC2641F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 - DISPENSA 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Torna público a Chamada Pública nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023, a qual ocorrerá na data de16/11/2023, às 09h00min, junto ao Setor de Licitações do município de Rosário da Limeira/MG, através do Processo Administrativo nº. 109/2023, visando futuras aquisições de gêneros alimentícios daAGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar. O edital poderá ser retirado no site oficial do município e/ou solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor deLicitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, no. 232, Bairro Centro, em Rosário daLimeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário daLimeira/MG, 25/10/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:F0460858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 009/2023

RESOLUÇÃO 009/2023

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Serviços nº 4251000920/2021, referente ao exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Serviços nº 4251000920/2021 do Aproximação SUAS do exercício de 2021 no SIGCON, que planeja a execução, que trata sobre a Transferência do Recurso pelo Estado ao município com o objetivo de execução da política de assistência social, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população da proteção básica de acordo Plano de Serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 25 de outubro de 2023.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F898A64D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maria Luiza Almeida de Souza
OBJETO: Contratação de serviços de transporte através de veículo tipo HATCH.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 133/2023
MODALIDADE: Dispensa 065/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0DC17639

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 091/2022 - Processo nº 174/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Vale Telecom Internet Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 124/2022 a partir do dia 21/10/2023 até o dia 31/12/2023. Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F0D329EF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 066/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a prestação de serviços, imediato, através de trator de pneu acoplado com carretinha de madeira com 1,5m³, em favor da pessoa física Leonardo Alves Lima**,** inscrito no CPF nº 061.426.746-35, residente e domiciliado na Praça Costa e Silva, nº 72, Bairro Centro, Rubelita/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 25 de outubro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3FBAEFFB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 067/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de show infantil Grupo "Turma da Alegria", em favor da contratada 43.241.487 José Junio Martins Santos**,** inscrito no CNPJ nº 43.241.487/0001-07, estabelecida na Rua Veraldino Miranda, nº 642, Bairro Sílvio Santiago, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 25 de outubro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CB0BBBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

Processo nº: 192/2020
Inexigibilidade n.º 17/2020
Credenciamento n.º 08/2020
Contrato nº: 119/2020

3º Aditivo ao Contrato nº 121/2020
Contratada: Ao JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.22605

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato n.º 121/2020.

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2024.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AC0164E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

Processo nº: 192/2020
Inexigibilidade n.º 17/2020
Credenciamento n.º 08/2020
Contrato nº: 122/2020

3º Aditivo ao Contrato nº 122/2020
Contratada: Ao LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.721.886-16

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato n.º 122/2020.

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2024.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5A5D2E58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

Processo nº: 192/2020
Inexigibilidade n.º 17/2020
Credenciamento n.º 08/2020
Contrato nº: 131/2020

3º Aditivo ao Contrato nº 131/2020
Contratada: Ao PAULO CÉSAR AGOSTINHO, CPF: 600.216.836-20

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato n.º 131/2020.

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2024.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:ABAF8B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 59/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 219/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 59/23. Objeto: contratação de empresa para serviço de animação em evento, por ocasião da Festa do Servidor Público no dia 27 de outubro. Contratada: CAMARERO SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 25/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9C6D9A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 60/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 219/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 60/23. Objeto: contratação de empresa para locação de móveis, por ocasião do Seminário Transforma Educação e Prestação de Contas no dia 26 de outubro. Contratada: INNOVARE MÓVEIS PARA EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).

Santa Bárbara, 25/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:F401D607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - Objeto:O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, para atender as finalidades do programa Quintais Que Produzem, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**13/11/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Santa Bárbara, 25/10/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EBE93DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O Pregoeiro informa que a licitação Pregão Eletrônico Nº 072/2023, PRC 193/2023 cujo objeto é registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, a licitação está temporariamente **SUSPENSA** a pedido da secretaria para adequação. Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E13B1451

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 1927/2019: PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS - 30 HS/SEMANAIS
Classificação 23º Nome **MARIA DE FATIMA ALMEIDA** O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone: (31)99778-1523 ou presencialmente em até quatro dias úteis para assumir a vaga. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CÓPIA E ORIGINAL):
• 02 (DUAS) FOTOS 3X4;
• ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL;

• CPF;
• CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CARTÃO DO PIS/PASEP;
• CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CASO POSSUA);
• TÍTULO DE ELEITOR;
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA ELEITORAL (DISPONÍVEL NO LINK:);
• CERTIFICADO DE RESERVISTA (SERVIDOR DO SEXO MASCULINO);
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• CARTEIRA DE TRABALHO (FOLHAS DO REGISTRO E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O CARGO;
• CONTA BANCÁRIA NO BANCO ITAÚ (*)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CADERNETA DE VACINAÇÃO E DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CASO POSSUA);
• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO;
• DEMAIS DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.
(*) Observação: Caso já possua CONTA CORRENTE ATIVA no Banco Itaú, apresentar a cópia do cartão com o número da agência e da conta.
Caso não possua CONTA CORRENTE no Banco Itaú, favor fazer a abertura da mesma para recebimento de salário e apresentar o comprovante com o número da agência e da conta. A abertura pode ser feita através do aplicativo/site do Banco Itaú comparecendo presencialmente à agência de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:C21F5104

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 018/2023 - REPUBLICADA

PORTARIA N.º 018/2023 - Republicação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
Objetivas Projetos e Serviços Ltda - 026/2023	Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada a selecionar empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, levantamentos planialtimétricos, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas da infraestrutura e edificações.	Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9
Consórcio Metaverso Engenharia – 085/2023	Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	Ivan Bruno da Paixão Júnior – 101331-9

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:976A9F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
; PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG; Pregão Presencial n.º 013/2023, Processo Licitatório 053/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha e Afins, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 10/11/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de outubro de 2023.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:70B9DD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG; Pregão Presencial n.º 014/2023, Processo Licitatório 054/2023; Objeto: Ata Registro de preço para fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 14/11/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de outubro de 2023.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:70769D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245/2023

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ sob o n 09.619.002/0001-38, estabelecida a Rua Capitão Antônio Bernardino, 181 – 1º andar sala 01, Centro, Miradouro-MG, CEP.36.893-000, representada por **Lucimar Aparecida De Souza Oliveira,** inscrita no CPF nº 050.836.536-80 e RG MG-10.756.125

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimentos de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico para utilização em eventos, visando atendimento da Secretaria municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o CONTRATADO terá validade até 31/12/2023, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 669 – fonte 1500
02.05.01.13.122.0024.1062.44.90.52.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

EULALIA DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:623BD7CC

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 161/2023 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 016/2023. Partes: Município de Santa Margarida e **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA 07641511694**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 48.501.127/0001-10. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida/MG, no exercício de 2023. Motivo: Acréscimo de 20% (vinte por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 19/10/2023.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5112D87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG
Contratado (a): ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 25.052.801/0001-21, localizada à Rua Sassafrás, 15, Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança (MG) Minas Gerais, CEP 37.170-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
AÇUCAR 5kg	R$ 16,50	R$ 19,49

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:95F6B2EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ata A, Sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005**,** CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36, e filial localizada em Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0030-70.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item 8.1 e 8.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 27/10/2023. Conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1071 de 10/10/2023 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3619 do dia 10/10/2023. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 24/10/2023 e, apreciada na data de 25/10/2023.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2023.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, por intermédio de seu bastante procurador ANALIGIA DA SILVA, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, que o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurispudência das cortes de contas.

2. Das alegações
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação e esclarecimento do Edital, alegando, em síntese, que:
2.1.1. Seja inserido no contexto do edital e de seus instrumentos, os critérios que serão considerados para reajustamento dos preços.
2.1.2. Alteração do teor do dispositivo do edital referente a responsabilidade da Contratada por danos causados.
2.1.3. Esclarecimento referente a prorrogação do contrato.

3. Da análise dos pedidos
3.1. Quanto ao pedido de constar cláusula de reajuste de preços e atualização monetária, se demostra incompatível com o presente certame visto que estamos tratando de pregão para registro de preços, e não para serviços contínuos.
Lado outro, consta previsão expressa no respectivo instrumento quanto à possibilidade de "VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO"
7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

Tal disposição permite a recomposição de preço mantendo a margem de lucro, fixada inicialmente, para o licitante detentor do respectivo item da eventual ATA de Registro de Preços.

Nos termos do artigo 6 inciso XV da 14.133/21 podemos concluir que serviços contínuos são aqueles que demandam necessidades constantes com execuções possíveis de serem quantificadas e previstas:
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, **decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**

O presente certame busca registrar preços para necessidades eventuais e imprevisíveis, logo compatível com o Sistema de Registro de Preços:
XLV - **sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

3.2. Quanto a prorrogação do contrato, fica a critério da Administração definir ou não critérios de prorrogação, visto que licita de acordo com sua conveniência e suas possibilidades primando sempre pelo interesse público local.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** a qual recebo, porém acolho PARCIALMENTE. De ofício, com base na súmula do STF 473 e no art. 53 da Lei Municipal 1.151/2009 será efetuada a alteração do teor do dispositivo do edital referente a responsabilidade da Contratada por danos causados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 25 de outubro de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:114D70F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG
Contratado (a): MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.134.867/0001-28, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1.599, Vila Carneiro, São Lourenço (MG) Minas Gerais, CEP 37.470-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Leite de Soja 1L	R$ 6,59	R$ 9,49

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E9344373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 152/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **41/2023** – Processo Licitatório nº **152/2023**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI Móvel** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **31/10/2023** a partir das 08h00min com término no dia **17/11/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **17/11/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:93903663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte

ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Av. João Pinheiro, 3515 – Centro, Poços de Caldas/MG, Cep 37.701-387, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0030-53.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item 8.1 e 8.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 27/10/2023. Conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1071 de 10/10/2023 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3619 do dia 10/10/2023. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 24/10/2023 e, apreciada na data de 25/10/2023.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2023.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, por intermédio de seu bastante procurador ELISÂNGELA DE CARVALHO, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, que o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas.

2. Das alegações
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
2.1.1. Seja inserido no tópico do edital "**VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO",** a **Licença Sanitária** relacionada no item 6.21 do Termo de Referência.
2.1.2. Inclusão na proposta de preços a obrigatoriedade da indicação de marca/modelo do equipamento, bem como, da apresentação de catálogo/manual juntamente com a proposta de preços.

3. Da análise dos pedidos

3.1. A solicitação que trata da inclusão da obrigatoriedade da indicação de marca/modelo do equipamento, está devidamente explicitada nos itens 4.1.1.3 e 4.1.1.4 do edital. Quanto a apresentação de catálogo/manual juntamente com a proposta de preços, não é possível criar obrigações além das previstas em lei.

4. Conclusão
4.1. Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** a qual recebo, porém acolho PARCIALMENTE. De ofício, com base na súmula do STF 473 e no art. 53 da Lei Municipal 1.151/2009 serão efetuadas alterações no edital para garantir a ampla concorrência e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 25 de outubro de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BCE6F6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 151/2023, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica 09/2023, que visa a "Aquisição de camisetas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a distribuição aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias do Município de Santana da Vargem".
Contratado: EDUARDO SANTOS DE ASSIS, CNPJ n° 49.422.839/0001-07, com endereço na Rua Oito, n° 28, Bairro Cajueiro Seco, na cidade de Jabotao dos Guararapes/PE, CEP: 54330-445.
Objeto: "Aquisição de camisetas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a distribuição aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias do Município de Santana da Vargem".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 500: 02.071.10.301.1003.2223.3.3.90.30.00.00 – RES SES 6932-2019 (8996-6) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Secretaria Municipal de Saúde
VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$1.359,00 (Um mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4B676DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **38/2023** – Processo Licitatório nº **145/2023.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Santana da Vargem/MG**. **Tipo:** Menor preço por item. **ONDE LIA-SE**: ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **31/10/2023**~~ **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/10/2023** a partir das 08h00mim com término no dia **14/11/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **14/11/2023**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:0CCEA0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **34/2023** – Processo Licitatório nº **139/2023**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.** Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **11/10/2023** a partir das 08h00mim **ONDE LIA-SE:** ~~com término no dia **27/10/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **27/10/2023**~~, **LEIA-SE:** com término no dia **16/11/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **16/11/2023** onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:8B44A437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2023
PREGÃO ELETRONICO : 55/2023
OBJETO: EPI S
CONTRATO Nº 170/2023
VALOR:R$ HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023 A 24/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2023
PREGÃO ELETRONICO : 55/2023
OBJETO: EPI S
CONTRATO Nº 171/2023
VALOR:R$ HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023 A 24/10/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D0E4017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA JOSÉ A. DE PAULA NA SEDE DA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 13/11/2023 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D8DF4CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 109/2023 - Edital nº 079/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema de câmeras de segurança instaladas na sede, bairro e distrito do município de Santa Rita de Caldas, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 09.11.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 25.10.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2A41600A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 110/2023 - Edital nº 080/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 0632023. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a prestação de serviços de montagem, desmontagem, rodízio, conserto, troca de pneus da frota municipal, composta de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e veículos utilitários, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 09.11.2023, às 13:30 e 13:45 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 25.10.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:793C3BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.471/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Rosa Maria de Oliveira e Outros, inscrita no CPF/MF n.º 682.165.646-00, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 06-B – Quadra 1A-BDA, descrito na matrícula **Nº 18.348**:

"*Imóvel urbano localizado entre a 2 e o córrego Santa Vitória, no fundo do **Lote nº06-A**, na Cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado **Lote nº06-B**, situado na Quadra **nº 1A - BDA**, com área de **433,05m²** e as seguintes medidas e confrontações: **10,92m** de frente confrontando com o **Lote nº 06-A, 9,61m** de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; **40,64m** na lateral direita, confrontando com o **Lote nº05; 42,30m** na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº 07**."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:120C3A13

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.448/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no CPF/MF nº: 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 07-B – Quadra 01-A- BDA, descrito na matrícula **Nº 9.585**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o Córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº07-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 07-B, situado na quadra nº 1A-BDA, com área de 477,88m² e as seguintes medidas e confrontações: 11,29m de frente confrontando com a Lote nº 07-A; 11,16m de fundo confrontando com o Córrego Santa Vitória; 42,30m na lateral direita, confrontando com o Lote nº06; 42,91m, na lateral esquerda confrontando com o Lote nº 08."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9254835F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.449/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no CPF/MF nº 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 08-B – Quadra 01-A- BDA, descrito na matrícula **Nº 9.586**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o Córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 08-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado Lote nº 08-B, situado na quadra nº 1A-BDA, com área de 512,93m², e as seguintes medidas e confrontações: 11,60m de frente confrontando com o Lote nº 08-A; 12,28m de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; 42,91m na lateral direita, confrontando com o Lote nº 07; 43,07m, na lateral esquerda confrontando como Lote nº 09."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C8B7C4D6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.451/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no CPF/MF nº: 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 10-B – Quadra 01-A- BDA, descrito na matrícula **Nº 13.514**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o Córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 10-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado Lote nº 10-B, situado na quadra nº 1A-BDA, com área de 909,15m² e as seguintes medidas e confrontações: 21,43m de frente confrontando com o lote nº10A; 20,67m de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; 43,08m na lateral direita confrontando com o lote nº09; 43,38m, na lateral esquerda confrontando com o Lote nº12".*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023. Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9EE552E6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.450/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no CPF/MF nº: 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 09-B – Quadra 01-A- BDA, descrito na matrícula **Nº 9.587**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o Córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 09-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado Lote nº 09-B, situado na quadra nº 1A-BDA, com área de 387,13m² e as seguintes medidas e confrontações: 9,18m de frente confrontando com o Lote nº 09-A; 8,81m de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; 43,07m na lateral direita,confrontando com o Lote nº 08; 43,08m, na lateral esquerda confrontando como o Lote nº 10".*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4308E04D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.396/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor R$70.000,00 (setenta mil, reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG, destinado a entidade CLUBE DO LAÇO e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de até **R$70.000,00 (setenta mil reais**), conforme:

02.10_13.813.0062.21320 Apoio ao Clube do Laço
3.3.50.41.00 - Contribuições .....R$ 20.000,00
2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02.10_13.813.0057.1229 - Investimentos para o Clube do Laço - Emenda Parlamentar Dep. Weliton Prado
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
2.706 - Transferência Especial da União

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 43 §1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em 2022, em consonância com artigo 8º e art. 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trouxe algumas inovações, sendo que as aberturas de créditos adicionais devem ser legalmente vinculadas à finalidade específica com a verificação da disponibilidade financeira.

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025, criado pela Lei PM/Nº 3.319 de 28 de dezembro 2021, e na LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal PM/Nº 3.359, de 30 de dezembro de 2022, as seguintes ações:

02.10_13.813.0062.21320 Apoio ao Clube do Laço
02.10_13.813.0057.1229- Investimentos para o Clube do Laço - Emenda Parlamentar Dep. Weliton Prado.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 24 de outubro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5ACC0033

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.472/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no RG MG-4.870.717 PC/MG e CPF n.º 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Imóvel Rural – Fazenda São Jerônimo Grande, descrito na matrícula **Nº 9.590**:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.916.688,028** m. e **E 591.719,106** m**.,** situado na interseção da Avenida 1 com o córrego Santa Vitória**,** deste, segue confrontando com o córrego ***Santa Vitória***, até o vértice 6, com as seguintes medidas: do vértice 1, segue com azimute de **221°58'10"** e distância de **9,36 m**., até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.916.681,067** m. e **E 591.712,845** m**.;** deste, segue com azimute de **207°49'08"** e distância de **10,36 m**., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.916.671,902** m. e **E 591.708,009** m**.;** deste, segue com azimute de **216°44'12"** e distância de **9,37 m**., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.916.664,391** m. e **E 591.702,403** m**.;** deste, segue com azimute de **220°27'17"** e distância de **11,79 m**., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.916.655,422** m. e **E 591.694,755** m**.;** deste, segue com azimute de **222°59'51"** e distância de **15,65 m**., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.916.643,976** m. e **E 591.684,082** m**.;** deste, segue com azimute de **309°03'18"** e distância de **35,71 m**., confrontando com ***Jose Emiliano de Queiroz e Outros, Matrícula Nº 13.042***, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.916.666,475** m. e **E 591.656,353** m**.;** deste, segue com azimute de **46°52'44"** e distância de **64,34 m**., confrontando com a ***Gleba 01*** de propriedade do ***Espólio de Antônio Alves dos Santos, Matrícula nº 9.590***, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.916.710,455** m. e **E 591.703,316** m**.;** deste, segue com azimute de **144°51'10"** e distância de **27,43 m**., confrontando com a ***Avenida 1***, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.916.688,028** m. e **E 591.719,106** m**.,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr** , tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM **."**

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6D38E17C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.462/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de
Ituiutaba, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de José Manoel da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 665.765.716-15, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 02A – Quadra 06, descrito na matrícula **Nº 25.869**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Avenida Minas Gerais e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 2A-1, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 2A-2, situado na Quadra nº 06, com área de 144,93m² e as seguintes medidas e confrontações: 18,00m confrontando com córrego Santa Vitória; 18,01m do lado oposto confrontando com o Lote n.º 2A-1; 8,28m confrontando com o Lote n.º 04; 7,83m do lado oposto a este confrontado com o Lote n.º 02."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza

urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.
"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de
Ituiutaba, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de José Manoel da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 665.765.716-15, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 02A – Quadra 06, descrito na matrícula **Nº 25.869**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Avenida Minas Gerais e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 2A-1, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 2A-2, situado na Quadra nº 06, com área de 144,93m² e as seguintes medidas e confrontações: 18,00m confrontando com córrego Santa Vitória; 18,01m do lado oposto confrontando com o Lote n.º 2A-1; 8,28m confrontando com o Lote n.º 04; 7,83m do lado oposto a este confrontado com o Lote n.º 02."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.
Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:74B423F6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.468/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Laticínios Catupiry, CNPJ n.º 61.087.367/0001-89, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 15 – Quadra 20, descrito na matrícula **Nº 13.369**:

"Imóvel urbano, localizado entre a *Avenida São Paulo* e o córrego Santa Vitória, no fundo do Lote nº 15-A, na Cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado Lote nº 15-B, situado na *Quadra nº 20*, com área de 2.286,20 m² e as seguintes medidas e confrontações: 68,50 m de frente confrontando com o Lote 15-A; 69,70 m de fundo confrontando com o córrego Santa Vitória; 30,58 m na lateral direita, confrontando com o Perímetro Urbano; 35,74 m na lateral esquerda confrontando com o Perímetro Urbano."

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.
Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:07556B3D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.452/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sebastião Alves dos Santos e Outros, inscrito no CPF/MF nº: 542.297.076-49, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 01 – Quadra 06, descrito na matrícula **Nº 578**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Avenida Minas Gerais e o Córrego Santa Vitória, no fundo do Lote nº01-A, na Cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado Lote nº 01-B, situado na Quadra nº06, com área de 211,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 30,01m confrontando com o Lote nº 01-A; 30,00m do lado oposto confrontando com o córrego Santa Vitória; 7,47m, confrontando com Lote nº 02; 6,59m, do lado oposto a este confrontando com o lote nº 08 ".*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, aos 14 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

**Decreto publicado no sitehttps://santavitoria.mg.gov.br/ e no mural do município em 14.04.2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:64736FBC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2023

Extrato Contrato nº 145/2023, Processo Licitatório nº 151/2023, Dispensa Eletrônica nº 010/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: ACACIO DE SOUSA CARVALHO NETO, CNPJ nº 32.357.475/0001-26. Objeto do contrato: Prestação de serviços de BUFFET destinado ao evento a ser realizado em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2023), no município de Santa Vitória - MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SMDA. Valor: R$ 35.100,00. Vigência: 27/10/2023 a 26/12/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 178, Fonte de Recurso 1.501 – Secretaria Municipal de Administração - SMDA. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C1B38DB5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 095/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 095/2022; CP 01/2022, PL 025/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ nº 26.921.551/0001-81. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024; Valor acrescido: R$4.534.378,42. Data: 24/10/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:24A7CC14

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 046/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 046/2022; ARP 060/2022; PREGÃO RP 036/2022, Processo Licitatório 055/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e WEBDOC LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.506.933/0001-79. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 25/10/2023 a 25/12/2024; Valor: R$24.964,00. Data: 24/10/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7197A4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 149/2023 PREGÃO 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolares, de acordo com quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 25 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4F6E692C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0557085-18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0557085-18

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Termo Aditivo que tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações e Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0557085-18 de 30 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5B488252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 244/2022 da Tomada de Preços nº 009/2022: Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de concreto armado, no córrego da barra na comunidade barra, no município de São Francisco – MG, contratação de empresa especializada para construção de Ponte de concreto armado, no córrego da barra na comunidade barra, no município de São Francisco – MG, **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020**. **Conteúdo:** "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **até 17 (dezessete) de dezembro de 2023,** justificando se em razão de que houve atraso no fornecimento de aço pelas empresas fornecedoras regionais. A empresa executora da obra encontrou dificuldades em adquirir este insumo o que tornou inviável a continuidade da construção, gerando atraso na conclusão dos serviços". **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2023.

Ass.: **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:36DD36D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2022
Tomada de Preço nº 011/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** o Sr. **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, na cidade de Brasília de Minas/MG lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57,II, §2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **60 (Sessenta) dias**, justificando se em razão de que houve atraso no fornecimento de aço pelas empresas fornecedoras regionais. A empresa executora da obra encontrou dificuldades em adquirir este insumo o que tornou inviável a continuidade da construção, gerando atraso na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Outubro de 2023.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D69A6D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA.

Processo Licitatório nº 063/2023
Tomada de Preço nº 010/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **Jardson dos Santos Guedes**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14.352 - 628, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.497.376-11, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1277, Bairro Aparecida, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na cidade Brasília -DF, Estado de Goias, na setor residencial – leste – Buritis I, Q 5, CJ I, LT 40, S/N, Complemento Sala 02, Distrito de Planaltina inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, representada neste ato pela Sra. **Valéria Aparecida da Costa Brandão**, portadora do RG nº 22.47765 SSP/DF e CPF nº 000.701.801-05, residente e domiciliado na Rua C, Lote 20, Arapongas, Planaltina, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, justifica se em razão de atraso e imprevistos que ouve na execução do serviço, o que consequentemente implicou no prazo de conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
JARDSON DOS SANTOS GUEDES -
Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA
CNPJ Nº 43.014.056/0001-08.
VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO -
CPF nº 000.701.801-05
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:11050DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA TAWLE PROJETOS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 052/2023
Tomada de Preço nº 009/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME**, estabelecida no Município de Brasília/DF Estado de Goias, Logradouro ST SDS Bloco M 01 Subsolo S/N, Complemento Loja 09 Parte A, Bairro Aza Sul, inscrita no CNPJ nº 35.624.419/0001-07, representada neste ato pela Sra. **Taginara Weber Mariani**, portadora do RG nº 18.466 CBM/DF e CPF nº 698.744.681-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) Dias**, justifica se em razão da necessidade da expansão do prazo devido o atendimento dos serviços prestados a contratante, tendo em vista o tempo necessário para verificação e aprovação dos projetos por etapas pela comissão fiscalizadora e área técnica da Prefeitura de São Francisco/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de Setembro de 2023.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis EIRELI/ME
SRA. TAGINARA WEBER MARIANI
CPF nº 698.744.681-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6237232B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 009/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 090/2023/Inexigibilidade nº. 009/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **" CLEYTON AGUIAR"**, através da empresa **CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Otacílio Severino da Silva, s/n, Bairro Santíssima Trindade, na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.749.601/0001-95. OBJETO: contratação de Show Artístico do cantor **"CLEYTON AGUIAR''**, na 23ª Festa do Carro de Boi no dia 09 de dezembro de 2023 no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500;

São Francisco do Glória, 25 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9F8C2801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA TRANSFERÊNCIA DE FERIADO DA DATA DE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, conformidade com o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o feriado nacional comemorativo de Finados, dia 02 de novembro de 2023, (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 1º (primeiro) de novembro de 2023 (quarta-feira) o feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 3º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 4º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E409E2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 054/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de A-Z (genéricos), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, para futuro e eventual fornecimento, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34.771.531/0001-08 e ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4A326A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 054/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de A-Z (genéricos), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, para futuro e eventual fornecimento, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) HABILITADO (S):** ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01. **LICITANTE (S) INABILITADO (S):** NÃO HOUVE. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:33BEE5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 087/2023, Pregão Presencial n.º 054/2023, destinado ao registro de preços para aquisição de medicamentos de A-Z (genéricos), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, para futuro e eventual fornecimento, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01 (DESCONTO TABELA R$ 62,0%). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 25/10/2023. Data do Despacho de Homologação: 25/10/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F9E98592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 76 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2023 PARA APURAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS A FREDERICO CARVALHO SILVA, FILHO DE ALEXANDRA SOUSA CARVALHO SILVA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de danos patrimoniais envolvendo veículo da frota municipal.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:43B74F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0447/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Orçamentaria e Financeira para atender os setores da Contabilidade; Tesouraria; Patrimônio e Almoxarifado, com a manutenção e o suporte técnico-operacional. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/11/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/11/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BDDD71DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0424/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0188/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Oficial do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Rubens Basílio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0424/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0188/2023.

São Lourenço, 24 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0424/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0188/2023, que tem como objeto Fornecimento de Bobina de Papel A0 para Plotter para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana e Planejamento e Finanças, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de outubro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D78F53B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0426/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0190/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) G.A Fix Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0426/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0190/2023.

São Lourenço, 25 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0426/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0190/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer cimento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de outubro 2023.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A58146FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0425/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0189/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Adriano Silva Pinto,inscrita no CNPJ Nº. 10.835.332/0001-40, com o valorde R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0425/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0189/2023.

São Lourenço, 25 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0425/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0189/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Central de PABX analógica contendo vinte e oito ramais e quatro troncos de linhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 25 de outubro 2023

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FA673E7

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0444/2023 - INEXIGIBILIDADE: 60/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Esporte e laser, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0444/2023, Inexigibilidade nº 60, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor C.B.J.J.E., com valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cujo objeto Contratação de instituição para prestação de serviço para ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE JIU-JITSU ESPORTIVO que será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, com recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 12 (doze) da Câmara Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 23 de outubro de 2023.

RENATO MOTTA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Esporte e Laser –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EF003C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.495 NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.495

Nomeia Comissão Técnica de Seleção da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições dos Editais de Chamamento Público nº 05/2023, 06/2023 e 07/2023; **considerando** as disposições da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022; **considerando** os termos do Ofício 339/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que solicita designação de Comissão Técnica de Seleção da Lei Paulo Gustavo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção da Lei Paulo Gustavo, composta pelos seguintes membros pareceristas e sob a presidência do primeiro:

I – Renata Costa Prado;

II – Anna Clara Correa Silva Cristina Mullor;

III – Maria Aparecida Duarte Nunes;

IV – João Marcelo Silva;

V – Lucilene Cristina Rodrigues de Oliveira;

VI – Maria Fernanda Cardoso;

VII – Samantha Campos dos Santos;

VIII – Robson Soares de Souza.

Art. 2º Compete à referida Comissão exercer todas as funções de supervisão e seleção previstas nos Editais de Chamamento 05/2023, 06/2023 e 07/2023.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Técnica, inclusive para elaboração de relatório final.
Art. 4º Os trabalhos realizados pela referida Comissão serão remunerados conforme autorizado no art. 18, III, do Decreto Federal nº 11.525/2023, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função no parâmetro previsto no art. 109, §4º da Lei Complementar 002/2011, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Continua na folha 02

PORTARIA Nº 3.495
Folha 02

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação 2.09.01.13.392.0007.2.0122-1.716.000-3.3.90.36.00.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1ADB7069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 10/11/2023, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 336/2023, Pregão RP - Presencial nº 034/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para futura e eventual aquisição de Cestas de Natal atendendo a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 25 de outubro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:AF513434

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NÚMERO 1,2 E 3

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 10/11/2023, as 14h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 337/2023, Pregão Presencial nº 035/2023. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada para futura e eventual aquisição de Pedra Brita número 1,2 e 3 para atender a secretaria de obras e administração municipal, no município de Sapucaí-Mirim/MG. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 25 de outubro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:EE826B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e artefatos de borracha. Data da sessão: 09/11/2023 às 08:30 hrs no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da prefeitura municipal e no site: www.gov.br/compras.

sem peixe, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CAD8F7C7

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 004/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para 2024. Data da sessão: 10/11/2023 às 08:30 hrs no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7A9C525E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o nº 120/2023, na modalidade de Tomada de Preço Nº 005/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA RUA RUBENS DOS REIS, BAIRRO COTEGIPE, RODOVIA LMG 874, BAIRRO MIRAGEM 01, NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Emerson Correa Gomes e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.294.293/0001-06

SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.294.293/0001-06
- CONTRATADA-HOMOLOGADA
Valor Total de R$ 259.544,85 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 25 de outubro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:97E9FE7D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à Licitação nº ***005/2023*****,** instaurada na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA RUA RUBENS DOS REIS, BAIRRO COTEGIPE, RODOVIA LMG 874, BAIRRO MIRAGEM 01, NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,** ADJUDICA o objeto, pelo preço cotado em sua proposta com o valor Global de **R$: 259.544,85 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** à **Empresa : SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LTDA EPP: CNPJ: 07.294.293/0001-06,** que foi declarada pela Comissão de Licitação vencedora do certame, e **AUTORIZA** efetivar os serviços com recursos da dotação orçamentária nº: **4.4.90.51.00.2.11.01.17.512.0005.1.0022 2.755.000 AMPL. MELH. DO SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. URBANA**
Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para comparecer a esta **PREFEITURA** para assinar o respectivo Instrumento Contratual.

Simão Pereira, 25 de outubro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal, de Simão Pereira – MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:100EF13B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 103/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	103/2023
Número do Processo	120/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CAVALETE, MEDIÇÃO, CLORAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA RUA RUBENS DOS REIS, BAIRRO COTEGIPE, RODOVIA LMG 874, BAIRRO MIRAGEM 01, NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
Dotações Orçamentárias	**4.4.90.51.00.2.11.01.17.512.0005.1.0022 2.755.000 AMPL. MELH. DO SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. URBANA**
Prazo	04 (quatro) mês a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor	R$ 259.544,85(duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Data de assinatura	25 de outubro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Antônio Marcos Machado Pereira, Representante Legal.

Simão Pereira, 25 de outubro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8CC31D69

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 125/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E FCK 25 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E BOMBEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00h (dez) do dia 09 (nove) de novembro de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**

para a seleção das melhores propostas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E FCK 25 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 25 de outubro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E996E7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO 109/2023. Processo Licitatório 126/2023 – Chamada Pública. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E GILBERTO JOSE DE SOUZA 36182990600. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 21 e 22. Valor Total R$ 39.985,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 18/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:442F3C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 110/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – CHAMADA PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2023. Processo Licitatório 126/2023 – Chamada Pública. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E REGINALDO DE ASSIS CASTRO. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 01 QUEIJO MINAS ARTESANAL. Valor Total R$ 39.833,00 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:670DF7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.046/2023 – Processo Administrativo 130/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JPA NEGÓCIOS LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES. Item 01. Valor Total R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 23/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:13B13734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N 35 /2023 -PMTO/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**: Associação Beneficente Bom Samaritano Teófilo Otoni-MG. CNES (2184834). CNPJ:25.112.574/0001- 82. **Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ 761.101,61 (Setecentos e sessenta e um mil, cento e um reais e sessenta e um centavos) **-Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EBE99472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº34/2023 -PMTO/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**:Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ 2.062.992,34 (Dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)-**Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4DDDEFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº38/2023 -PMTO/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO

HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (Hospital Philadelfia), com CNES 2210924, com CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ 878.493,69 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) - **Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:488325E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2023 NGS/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**: Centro Estadual de Assistência Especializada (CEAE), CNPJ nº 18.404.78.00001/09, CNES 6766471. **Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ 15.661,15 (Quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos). **Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A7F85BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 39/2023 - PMTO/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**: ONCOCLÍNICAS ONCOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTERNA DE TEÓFILO OTONI LTDA. com CNPJ: 19.614.060/0001-22. **Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ R$ 26.122,50 (Vinte e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9CBB54C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº37/2023 -PMTO/SMS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023. **Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ), inscrito sob CNPJ nº. 01.014.332/0001-98**. Referência**: Portaria GM/MS 1.355, de 27 de setembro de 2023. **Valor** R$ 11.717,08 (Onze mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos). **Ficha Dotação**: 2295. **Fonte de Recurso:** 1605. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 24/10/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0FECB523

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.463

DECRETO Nº 8.463 /2023.

"Dispõe sobre concessão de prêmios aos primeiros colocados e demais participantes do FESTIVAL DA CANÇÃO e, FESTIVAL DE POESIA 2023 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância desse evento cultural já tido por tradicional em nosso Estado de MG, nesse ano de 2023, marcado para acontecer em Teófilo Otoni/MG, no mês de outubro;
CONSIDERANDO que o MUCURIARTE apresenta Festival da Canção e Festival de Poesias de abrangência nacional com cantores e poetas profissionais, promovendo a valorização das expressões culturais e artísticas, vindo propiciar à comunidade teofilo otonense opções de lazer, durante o período de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos prêmios aos primeiros colocados e demais participantes do Festival da Canção e do Festival de Poesia 2023, de acordo edital específico do evento cultural MUCURIARTE/ 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni /MG.

Art. 2º. Os prêmios destinados aos vencedores participantes do referente Festival da Canção serão:

1º lugar: R$ 6.765,04 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);
2º lugar: R$ 4.860,77 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos);
3º lugar: R$ 3.654,60 (três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);
4º lugar: R$ 3.654,60 (três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);
5º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
6º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
7º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
8º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
9º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
10 lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Os prêmios destinados aos vencedores participantes do referente Festival da Poesia serão:

1º lugar: R$ 3.079,60 (três mil e setenta e nove reais e sessenta centavos);
2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3º lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
4º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
5º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
6º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
7º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
8º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
9º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
10 lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação: 02.17.13.392.0024.2142// 3.3.90.31.00 - Ficha nº 1260 - REALIZAÇÃO, APOIO A EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIVERSOS, (realização de apoio a eventos e desenvolvimento de projetos culturais diversos), ambos do orçamento municipal vigente. Premiação sujeita a retenção de imposto na fonte, conforme Norma COSIT /RFB nº 09, de 16 de julho de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de outubro de 2023.

Teófilo Otoni/ MG, 24 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1B886B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0184/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0184/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x gonçalves couto serviços médicos ltda. Valor: r$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/10/2023.

três corações, 25 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2CAD945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0260/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0260/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x rogério josé caetano. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/10/2023.

Três corações, 25 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F170BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 88/2023. PROCESSO N.° 681/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 88/2023. Processo n.° 681/2023. Objeto: aquisição de aparelhos smartphones para atender a secretaria de segurança pública e mobilidade urbana-semob. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/11/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:11473C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 99/2023. PROCESSO N.° 835/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 99/2023. Processo n.° 835/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veiculos(ônibus, micro-ônibus e vans), para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/11/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BF4458F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de grades em metalon 30x20x18 com distância de 10cm um do outro e com 02 travessas horizontais em metalon 40x30x18. Altura da mesma em 2,14 por 2,20 de comprimento. A mesma deverá ser parafusada no local e pintada no zarcão fundo acabamento areia. Será instalada na Feira dos Produtores Rurais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 20/11/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4DE890D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 224/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:11FF355A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 070/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.342.609/0001-44. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor atualdo contrato no valor de **R$ 305.007,65 (trezentos e cinco mil sete reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual houve um acréscimo no valor de R$ **63.427,87(sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, equivalente a 20,79%% do valor globalda obra, pois durante a execução da obra verificou-se a necessidade de alteração *in loco*do projeto licitado, sendo necessário a pintura das estrutura do telhado para evitar oxidação, instalação de uma pingadeira em chapa metálica, condutores em tubos de 100mm para uma área de 76m².Ovalor final da obra licitada passa para **R$ 368.435,52(trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Data:25/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D44AFB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 066/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO que sábado (28/10/2023) é feriado do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que sexta-feira (27/10/2023) é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 8, de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 25 de outubro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:0EC67D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2023 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 300m², localizado no bairro Primavera do Município de Tupaciguara, de acordo com a Lei Complementar nº. 591/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 30/11/2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

##ASS Francisco Lourenco Borges Neto

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FCD9BD28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.044/2023

Processo Licitatório nº. 084/2023
Pregão Eletrônico nº. 044/2023
Abertura: 11/09/2023 às 09:00hs

Objeto: **A aquisição de equipamentos e material permanente, conforme proposta nº. 14819.6060000/1210-05 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (PSFs) da Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.**
Empresas Participantes:
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 20.121.311/0001-16
VRM IMPORT LTDA – 45.157.605/0001-29
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 08.380.296/0001-25
ATUANTE COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.479.428/0001-57
RGLMED COMÉRCIO ATADADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITARES LTDA – CNPJ 50.867.070/0001-10
URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA – 46.093.723/0001-83
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.680.592/0001-51

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 84.972.926/0001-39
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 35.797.639/0001-24
CIRURGICA FENIX LTDA – CNPJ 41.934.829/0001-49
K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03
CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.719.523/0001-34
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA – CNPJ 10.769.989/0001-56
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 36.764.774/0001-36
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 26.965.679/0001-47
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 42.650.279/0001-07
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – CNPJ 08.648.188/0001-90
MEDICAL SIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – 21.552.695/0001-94
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.583.026/0001-69
EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 29.736.277/0001-69
DENTAL MARIA LTDA – CNPJ 09.222.369/0001-13
BIO INFINIT COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 03.679.808/0001-35
MED SUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 39.422.495/0001-82
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 34.733.705/0001-30
BASSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 50.421.402/0001-38
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ 09.560.267/0001-08
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – CNPJ 19.908.111/0001-29
V.L FUZETTI – COMERCIAL – CNPJ 05.523.731/0001-35
DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ 92.823.764/0001-03
TEIXEIRA ATACADO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 48.002.994/0001-01
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 10.728.371/0001-48

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 42.650.279/0001-07
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ 09.560.267/0001-08
CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.719.523/0001-34
VRM IMPORT LTDA – 45.157.605/0001-29
K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03
HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 36.764.774/0001-36
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – CNPJ 19.908.111/0001-29
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 35.797.639/0001-24
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 10.728.371/0001-48
EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 29.736.277/0001-69
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.680.592/0001-51
URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – CNPJ 08.648.188/0001-90
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 34.733.705/0001-30

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:72286F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.193/2021.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.193/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Pedro Henrique de Freitas Faria Serviços Médicos e Ambulatoriais Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, nº250, apto 802, Centro, Uberlândia- MG, CEP 38.408-064, inscrita no CNPJ sob o nº36.449.413/0001-03 , neste ato representada pelo senhor **Pedro Henrique de Freitas Faria**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 126.863.086-13 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de Outubro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 275 – 01.0621.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C580A003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, errata a inexigibilidade por credenciamento 003/2023 Processo Licitatório 030/2023 Objeto,:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO CASA DE APOIO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, COM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS."**,*onde se lê* data de abertura 20/03/2023 à 31/05/2023 *leia-se* 20/03/2023 à 31/12/2023.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3B2E6B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 181/2023. Partes: Município de Urucuia / HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 05743426643. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
04	LINHA 10 - VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA 08 (OITO) LUGARES - PERÍODO: MANHÃ E/OU TARDE - ITINERÁRIO: FAZ. PORCO/FAZ. SANTA LAURA/FAZ. ARIZONA/FAZ. ZÉ TAVEIRA(TABOCAS)/DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA SANTA CRUZ/FAZ. FREDERICO/FAZ. ZÉ MARÇAL/ FAZ. ZEZÉ (ANTONILZA)/ESCOLA SANTA CRUZ. IDA E VOLTA	04,22%	R$ 3,79	R$ 3,95

Urucuia/MG – 02 de Outubro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:86AED573

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 182/2023. Partes: Município de Urucuia / LUIZ ANTONIO REZENDE 47835028620. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
03	LINHA 09 - VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES - PERÍODO: MANHÃ E/OU TARDE - ITINERÁRIO: BAIXA FUNDA/BURITIZINHO/BEL AO BONITO. IDA E VOLTA	16,67%	R$ 4,44	R$ 5,18

Urucuia/MG – 11 de Setembro 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:546C830C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município para Aquisição de Reagentes de Hemograma Completo para o aparelho DF55, para atender as demandas do laboratório municipal de Urucuia MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 combinado com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 04.927.782/0001-60**, no valor total de R$ 15.542,80(Quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 25 de Outubro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B44B5EEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 235/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, promovido pelo **CONSÓRCIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS-CONVALES**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 66.455.593/0001-99.** Do Objeto: Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento aos Municípios Consorciados ao Convales para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urucuia-MG.Valor Global R$ 265.610,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais) Vigência: de 29/09/2023 até 28/09/2024.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6D898EDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Prorrogação de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do pregoeiro oficial, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para o conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2023, tendo como objeto "Registro de Preços, para Aquisição de Veículos (Ônibus), Zero Km, destinados à Frota do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais", prevista anteriormente para Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 27/10/2023, Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 27/10/2023, Data e horário do recebimento das propostas designada para até as 08h00min horas do dia 01/11/2023 e Data e horário do início da disputa para às 08h00min horas do dia 01/11/2023, em razão de ser decretado Feriado Municipal do Dia do Evangélico nesta data, a sessão será PRORROGADA para Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 03/11/2023, Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 03/11/2023, Data e horário do recebimento das propostas até as 08h00min horas do dia 08/11/2023 e Data e horário do início da disputa para às 08h00min horas do dia 08/11/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 25 de Outubro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:ED234BFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Prorrogação de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do pregoeiro oficial, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para o conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 023/2023, tendo como objeto "Registro de Preços, para Aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde", prevista anteriormente para Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 27/10/2023 e Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 27/10/2023, Data e horário do recebimento das propostas designada para até as 11h00min horas do dia 01/11/2023 e Data e horário do início da disputa para às 11h00min horas do dia 01/11/2023, em razão de ser decretado Feriado Municipal do Dia do Evangélico nesta data, a sessão será PRORROGADA para Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 03/11/2023 e Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 03/11/2023, Data e horário do recebimento das propostas até as 11h00min horas do dia 08/11/2023 e Data e horário do início da disputa para às 11h00min horas do dia 08/11/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 25 de Outubro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EF217160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 195/2023 – PE SRP 056/2023. IMPUGNAÇÃO

A íntegra das publicações com o Pedido e a Resposta à Impugnação da empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A** encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:924FAA70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 191/2023 - PE SRP 054/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de 20/10/2023, onde se lê "VALE COMERCIAL LTDA para o lote 01, no valor de R$ 5.976,0000", leia-se "VALE COMERCIAL LTDA para o lote 01, no valor de R$ 5.194,0000".

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:448AC876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 221/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **IMPRENSA NACIONAL,** no valor de R$ 97.300,00 visando a contratação de serviços junto a Imprensa Nacional e publicações no Diário Oficial da União, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EE5F5AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.942/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV PARA O MANDATO DE 2024/2025.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IV do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001, bem como o estatuído nos artigos 51, 55 e 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, que criou o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Amarildo Cruz**, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, a que alude o artigo 55 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2024/2025.
Art. 2º - Ficam nomeados **o Sr. Elson Luiz Almeida Camargos, a Sra. Janaina Augusta Gonçalves de Carvalho Araújo, a Sra. Maria das Graças Tolentino Drumond e a Sra. Odília Celeste costa** para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2024/2025.
Art. 3º - Ficam nomeados **a Sra. Lina Aparecida Oliveira Gomes Ribeiro, a Sra. Adriana Pereira dos Santos, a Sra. Delma Drumond dos Santos e o Sr. Alexandre Sancho** para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2024/2025.
Art. 4º - Ficam nomeados **a Sra. Adriene Beatriz Fonseca Pinto e a Sra. Karina Karen dos Santos** para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2024/2025.
Art. 5º - Ficam nomeadas **a Sra. Nina Rosa Viana Pereira e o Sr. Samuel Douglas Gonçalves** para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2024/2025.
Art. 6º - Fica nomeado **o Sr. Rodrigo Duarte da Costa** como representante do Chefe do Poder Executivo Municipal no Comitê de

Investimentos a que alude o inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal 6.280/2013, de 02/12/2013, para o mandato de 2024/2025.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Vespasiano, 24 de outubro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:7B06AF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023. Processo administrativo nº 0593/2023. Objeto: Outorga de permissões para exploração dos serviços funerários no Município de Viçosa, pelo prazo de 10 (dez) anos, com um lance mínimo de 2,5% da receita bruta mensal, que deverão ser pagos mensalmente, contados do ato da assinatura do contrato, sem caráter de exclusividade, sem possibilidade de prorrogação, para 6 (seis) empresas, com área de abrangência em todo o território do Município de Viçosa – MG. O Município de Viçosa – MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeado pela portaria n° 259/2022, informa ao público em geral, que tendo em vista o Decreto nº 5.950/2023 que dispõe sobre o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos da Administração Direta e Indireta do Município de Viçosa – MG, para o ano de 2023, em razão da alteração no calendário de feriados, recessos e pontos facultativos considerando que o dia 1/11/2023 ponto facultativo, que será comemorado, no âmbito do Município de Viçosa, o dia do Funcionário Público não haverá expediente, o novo dia e horário para protocolo e abertura da Concorrência Pública citada acima, será da seguinte forma**:** Prazo para entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 06/11/2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Prazo máximo de tolerância para entrega dos envelopes: 10 (dez) minutos. Data da Sessão Pública de abertura dos Envelopes: às 09:30 horas do dia 06/11/2023. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 25 de outubro de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:50D37AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°001/2023

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, torna público, o Edital do Concurso Público n°001/2023. Inscrição 08/01/24 até 10/01/24 Pré-Inscrições (Pedido de Isenção da Taxa). Inscrição 11/01/24 até 22/02/24 Inscrições (Com Pagamento da Taxa). Provas: 28/04/2024.Inf https://cotec.fadenor.com.br/concurso

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:B315C4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.689/2023

LEI Nº 1.689/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a ser denominada "RUA MATHUZINHO DA SILVA" a atual "Rua B", no Bairro Meia Lua, Em Volta Grande/MG.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Grande, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:688722B1

PUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.690/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.690/2023

"REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS DE QUE TRATA O §19 DO ARTIGO 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos processos judiciais em que o Município de Volta Grande for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos advogados públicos que compõem a Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2° - Compõem o conjunto dos advogados da Procuradoria Jurídica Municipal, os ocupantes dos cargos comissionados, de Procurador Jurídico e Procuradores Jurídicos Adjuntos.

Art. 3° - Os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser rateados entre os advogados constantes no artigo 2° desta Lei, na mesma proporção, dada a unipessoalidade da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único - A proporção de que trata o caput deste artigo levará em consideração o período em que o advogado ocupou o cargo, a contar da data da distribuição de cada Ação Judicial (quando o Município for Autor) ou da Contestação (quando o Município for o Réu).

Art. 4° - Os honorários advocatícios sucumbenciais serão arrecadados a partir das seguintes fontes:

I - documentos de arrecadação municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Alvará Judicial, nos casos em que os honorários sejam provenientes de Processo Judicial;

III - Outros depósitos manejados diretamente pela Procuradoria Jurídica, nos casos não abarcados pelas hipóteses anteriores.

IV- No caso de parcelamento administrativo após o ajuizamento da execução fiscal, o documento de arrecadação municipal feito pelo setor de tributos já será acrescido dos honorários devidos.

V- Não poderá haver cobrança de honorários em acordos e parcelamentos administrativos se a dívida ativa ainda não estiver judicializada.

Parágrafo Único - Os honorários serão recolhidos em conta bancária de titularidade do Município, com classificação específica na Lei Orçamentária.

Art. 5°- A Secretaria Municipal de Fazenda fica responsável por enviar mensalmente à Procuradoria Jurídica, relatório pormenorizado dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), pagos a título de honorários, contendo as seguintes informações, sempre que possível:

I- nome do contribuinte;

II - Valor pago;

III - Ano da Dívida Correspondente.

Art. 6° - Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais não integram o subsídio ou remuneração, e não servirão de base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7° - Para os fins desta Lei o Município **será apenas um Órgão intermediário de recebimento e pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais**, devendo proceder às retenções fiscais de ordem legal.

Art. 8° - A Procuradoria Jurídica Municipal deverá fazer o cálculo do rateio dos honorários sucumbenciais pagos e informados pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual de posse dos valores deverá efetuar depósito bancário individualizado, na conta de cada beneficiário, em até 10 (dez) dias após o recebimento.

Art. 9° - Serão devidos os honorários advocatícios sucumbenciais aos beneficiários de que trata o artigo 2° desta Lei, que na data do rateio estejam:

I- Em gozo de férias regulamentares;

II - Em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 (trinta) dias;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da administração, limitada ao período de 06 (seis) meses.

III - Afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por Lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

Art. 10 - Não serão devidos os honorários advocatícios sucumbenciais aos beneficiários de que trata o artigo 2° desta Lei, que na data do rateio estejam:

I - Licenciado para tratamento de interesses particulares;

II - Licenciado para campanha eleitoral;

III - Licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - Afastado para exercício de mandato eletivo;

V- Afastado por aposentadoria a pedido, a contar da data do afastamento,

VI - Afastado por aposentadoria a contar da data do ato;

VII - Afastado da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar.

Art. 11 - A remuneração de cada advogado beneficiado por esta Lei, considerando a sua remuneração referente ao cargo que ocupa no somatório mensal, não poderá ser superior a noventa inteiros e vinte centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O advogado que atingir o limite do caput deste artigo limitará a proporção do recebimento dos honorários ao teto máximo permitido, ficando o restante para recebimento nos meses subsequentes.

Art. 12 - As despesas ocorridas para o cumprimento desta Lei serão acobertadas, pelas dotações do orçamento vigente e as relativas aos exercícios posteriores, deverão constar dos orçamentos futuros.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2023.

Volta Grande, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:873BC108

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.691/2023

LEI Nº 1.691/2023

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 68.327,26 as dotações do Município de VOLTA GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 68.327,26 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Município de VOLTA GRANDE.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	
Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.014 - VG MAIS CULTURA	
13.392.014.1.0111 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL	
3.3.90.39.00-1.716.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA---------- R$	6.716,57

3.3.90.48.00-1.716.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA---------- R$	18.844,66
3.3.90.48.00-1.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS---------- R$	35.345,69
4.4.90.52.00-1.716.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- R$	7.420,34
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	68.327.26
Total da Unidade 14---------- R$	68.327,26
Total da Instituição 02---------- R$	68.327,26
Total Geral Acrescido---------- R$	**68.327,26**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:14D9652A

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 73/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 117/2023
Modalidade de Dispensa n° 73/2023

Objeto: Aquisição de pneus para dois veículos da Secretaria de Saúde a fim de manter o funcionamento em perfeitas condições.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e JOSUÉ MAGALHÃES CUSTÓDIO (11.369.454/0001-50)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Pneu 185/60/15 - Placa RVN 9G27	UNID	4,00	505,00	2.020,00
002	Pneu 195/60/15 - Placa RVZ 7I61	UNID	4,00	569,00	2.276,00

Valor Total: R$ 4.296,00
Data da Assinatura: 23/10/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:54973B74

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 73/2023

Processo n° 117/2023
Dispensa n° 073/2023

Objeto: Aquisição de pneus para dois veículos da Secretaria de Saúde a fim de manter o funcionamento em perfeitas condições.

Ratificação

O Secretario Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

JOSUÉ MAGALHÃES CUSTÓDIO - CNPJ: 11.369.454/0001-50
Valor Total de R$ 4.296,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais)

VOLTA GRANDE, 23 de Outubro de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secret. Saúde/ Esporte e Lazer

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9BA54208

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 74/2023

Processo n° 118/2023

Dispensa n° 074/2023

Objeto: Serviço de Manutenção e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG incluindo hospedagem do e-SIC de acordo com as Leis, Lei 12.527 de 201), Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e LEI Nº 13.460/2017 e também Hospedagem e manutenção dos endereços de correio eletrônico (e-MAILs) institucionais da prefeitura e suas secretarias.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

VALDÉIA GOMES MENDONÇA 08501015733 - CNPJ: 40.289.533/0001-50
Valor Total de R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

VOLTA GRANDE, 25 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:EE63BB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2023, DISPENSA ELETRÔNICA N°34/2023. TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 114/2023. EMPRESA: LEGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 11.317.248/0001-05. Período: 2 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:5483891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2022, INEXIGIBILIDADE N°07/2022. TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 66/2022. EMPRESA: LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP – CNPJ 00.205.753/0001-33. Período: 4 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9890E015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 147/2023. Empresa: **EDILAINE APOLINARIA RIBEIRO**, valor total: R$5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é: Contratação do grupo para realização do festival da Canção de Bela Vista de Minas. Vigência 30 dias.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:FB4565C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 147/2023. Empresa: EDNEA DA CONCEIÇÃO ARCMANJO, valor total: R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, tipo Buffet e Eventos, para fins de abastecimento de camarim, e ornamentação nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de Referência. Vigência 30 dias.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1BEDECDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 155/2023. Empresa: EDNEA DA CONCEICAO ARCANJO , valor total: R$10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto é: Contratação do grupo para realização do festival da Canção de Bela Vista de Minas. Vigência 30 dias.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:55287E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 50.395.329 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ nº 50.395.329/0001-77. **VALOR:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões). **ASSINATURA:** 24/10/2023. **VIGÊNCIA:** 24/10/2023 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.
.
Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:794999EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 – OBJETO: Locação da propriedade denominada "Sítio Mandú", localizado no Bairro Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATÁRIO: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72 – CONTRATO Nº 136/2023 - VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 17/10/2023. VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 17/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 04.122.0001.2021 339036 – FICHA 667.

Borda da Mata – MG, 17 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:129A99D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023 – DISPENSA Nº 038/2023 – OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira Do Couto, situado no Bairro Barro Amarelo, Distrito Do Cervo, no Município De Borda Da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATÁRIA: Cidineia Maria Moreira do Couto, CPF nº 046.609.596-19 – CONTRATO Nº 136/2023 - VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 17/10/2023. VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 17/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 04.122.0001.2021 339036 – FICHA 667.

Borda da Mata – MG, 17 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:775DC970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 288/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANDELSON APARECIDO FARIA 03074659696 ME. Perfazendo o valor total de R$ 406.122,00 (quatrocentos e seis mil cento e vinte e dois reais) e 52.537.541 ROGERIO EDIVALDO SARTIRO – ME Perfazendo o valor total de R$ 406.122,00 (quatrocentos e seis mil cento e vinte e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 812.244,00 (oitocentos e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**

Borda da Mata/MG, 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 25 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:441E39C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** ANDELSON APARECIDO FARIA 03074659696 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.797.088/00001-00. VALOR: R$ 406.122,00 (quatrocentos e seis mil cento e vinte e dois reais). **ASSINATURA:** 25/10/2023. **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.

Borda da Mata – MG, 25 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E03004F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** 52.537.541 ROGERIO EDIVALDO SARTIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.537.541/0001-57. VALOR: R$ 406.122,00 (quatrocentos e seis mil cento e vinte e dois reais). **ASSINATURA:** 25/10/2023. **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.
.
Borda da Mata – MG, 25 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:159CFE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/2023 A 197/2023 - PL 161/2023 PP 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 161/2023 - Pregão Presencial 079/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Ata 198/2023: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34 - Ata 190/2023: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89 - Ata 191/2023: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.992/0001-62 - Ata 192/2023: CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66 - Ata 193/2023: PA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62 - Ata 194/2023: POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.746/0001-67 - Ata 195/2023: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95 - Ata 196/2023: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00 - Ata 197/2023: VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.314.949/0001-69. Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2024. Assinada em 25/10/2023.

Brazópolis, 25/10/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:756AC0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETREÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0226/2023, Pregão Eletrônico nº 066/2023, ALTERANDO:

- Alterando o item **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- Alterando Item **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** da minuta de contrato;
- ACorrigindo Item 03 - Planilha de Preços, Termo de Referencia;
- Alterando a data do certame para 08/11/2023, às 09h.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO E SISTEMA ESPECÍFICO PARA O CIDADÃO NA ÁREA EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 24 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F4FBBE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0245/2023 – Pregão Eletrônico nº 069/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL, TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES EM BOVINOS, BEM COMO OS PRÉ-REQUISITOS, INVESTIMENTO E MATERIAIS ENVOLVIDOS.**
Data: 13/11/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6C102339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 009/2023, Edital Lei Paulo Gustavo nº 002/2023** para a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caldas.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação entre os dias 06 e 14 de novembro de 2023, das 08 às 17h**.**

-O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 25 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:3D668C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0224/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.

Data: 13/11/2023 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D5B1E837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO I LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de**R$ 186.946,98(Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais, Noventa e Oito Centavos)**,distribuídos da seguinte forma:

1• **FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Caracteriza-se como FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL o apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
1.1.A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
1.1.1. Formato presencial;
1.1.2. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
1.1.3. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
1.1.4. Conteúdo Programático (ementa) a ser apresentado.
1.1.5. Carga horária mínima de 3h, podendo ser dividida em 2 partes (1h30)
1.1.6. Atender no mínimo de 10 vagas.
1.1.7. Certificar a participação, aos inscritos.
1.2. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
1.3. Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:
1.3.1. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
1.3.2.Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
1.3.3. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
1.3.4. Imagem horizontal (orientação paisagem);
1.3.5.cuidados quanto às questões de direito autoral.
Parágrafo único:Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar noimpedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	Pessoa Física

2• **PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE**

Neste edital, caracteriza-se com WEBSÉRIE, uma série de episódios lançados na internet.As propostas deverão conter no mínimo 4 episódios de 5 a 10 minutos cada.

2.1.A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionada a cidade de Cambuí-MG relacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
2.2. Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seusPatrimônios Materiais(arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas),Imateriais(Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como osRoteiros Turísticosda cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)
2.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
2.4. Os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:
2.4.1. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
2.4.2.Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
2.4.3. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
2.4.4. Imagem horizontal (orientação paisagem);
2.4.5.cuidados quanto às questões de direito autoral.

Parágrafo único:Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

3• **DOCUMENTÁRIOS**

Para se caracterizar como DOCUMENTÁRIO considera-se aquela produção com duração mínima de 45 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia física, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.
3.1.A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionado a cidade de Cambuí-MGrelacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
3.2. Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seus Patrimônios Materiais(arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas),Imateriais(Modos de fazer, histórias populares, costumes,

causos, receitas e rituais) bem como osRoteiros Turísticosda cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)
3.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
3.4.O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

Parágrafo único:todas as obras deverão fornecer, com até**quinze dias**de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" de divulgação do mesmo, via e-mailculturacambui@gmail.comOs projetos que não fornecerem as informações serão penalizados, sob risco de reprovação em suas prestações de contas, obrigando-se à devolução do recurso total aprovado, sob pena de consequências legais se não cumprido.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
04	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00	Pessoa Física

4• **CURTA**
Para se caracterizar como CURTA METRAGEM considera-se aquela produção comduração mínima de 15 até 30 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia física, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

4.1.A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionada a cidade de Cambuí-MG- relacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
4.2. Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seusPatrimônios Materiais(arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas),Imateriais(Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como osRoteiros Turísticosda cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)
4.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
4.4.O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

Parágrafo único:todas as obras deverão fornecer, com até**quinze dias**deantecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" de divulgação do mesmo, via e-mailculturacambui@gmail.com. Os projetos que não fornecerem as informações serão penalizados, sob risco de reprovação em suas prestações de contas, obrigando-se à devolução do recurso total aprovado, sob pena de consequências legais se não cumprido.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

5• **CLIPE**

Esta categoria refere-se ao apoio concedido àprodução devideoclipe de artistas locais com duração de2,5 a 5 minutos.

5.1.O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.
5.2. Pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.
5.3.O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
5.4. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
05	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

6• ***(RETIFICADO)*SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A REFORMAS, E RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO**

6.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para recebimento de apoio financeiro para reformas, restauros, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
6.1.1.2.2. São elegíveis ao recebimento dos recursos deste Edital:
6.1.1.1.as salas de cinema privadas que não componham redes;
6.1.1.2.os cinemas de rua;
6.1.2. Nos termos do inciso I, do §5º, do at. 3º, do Decreto 11.525/2023, considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.
6.1.3. Nos termos do §6º, do at. 3º, do Decreto 11.525/2023, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
6.1.4. Poderão ser inscritas propostas em uma das seguintes modalidades:
6.1.4.1.Reforma ou restauro;
6.1.4.2.Manutenção e/ou funcionamento;
6.1.4.3.Estruturação ou modernização;
6.1.5.É condição para execução da proposta de reforma, restauro, estruturação ou modernização de espaço, caso seja aprovada, a existência de projeto arquitetônico ou outro de acordo com a proposta, cujo custo da elaboração deverá constar na planilha orçamentária, podendo ser complementado com patrocínio ou recursos próprios.
6.1.6.5.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
6.1.6.1.Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:
6.1.6.1.1.prestação de serviços;
6.1.6.1.2.locação de bens;
6.1.6.1.3.remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
6.1.6.1.4.diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
5.1.1.5. despesas com tributos e tarifas bancárias;
6.1.6.1.5.assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
6.1.6.1.6.fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
6.1.6.1.7.desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
6.1.6.1.8.assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
6.1.6.1.9.outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
6.1.6.1.10.A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada no processo de seleção.
6.1.6.1.11.Na planilha orçamentária do projeto deverá constar despesa com elaboração de projeto, no caso de reforma, restauro, estruturação ou modernização de espaço.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
1	R$ 33.446,98	R$ 33.446,98	Pessoa Física

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CA9ED264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

O Município de Campo Azul/MG torna público aos interessados que fica RETIFICADO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023, PROCESSO 79/2023, nos seguintes termos: fica alterada a data de abertura do certame para às 09 horas do dia 13 do mês de novembro do ano de 2023; o item 1 do edital "DO OJETO" passa a ter a seguinte redação: - contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na escola municipal José pereira da cruz na vila são José município de campo azul/mg. Contrato de repasse nº: 917805/2021/cidadania/caixa; diante da retificação acima, a data e horário limite para cadastro passa a ser até às 16h do dia 08 de novembro de 2023. O inteiro teor da retificação do edital encontra-se afixado quadro de aviso da prefeitura e no sítio eletrônico oficial. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacazul@gmail.com.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:6A0F847F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
TOMADA DE PREÇOS 008/2023 . PROCESSO LICITATORIO 080/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público o TOMADA DE PREÇOS 008/2023 . Processo licitatório 080/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DAS COMUNIDADES DE SÃO GREGORIO, RIACHO DOS SANTOS, E VILA SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPRETITADA GLOBAL. Sessão 10/11/2023, as 09:00horas. Informações na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG, site: www.campoazul.mg.gov.br.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:06D09901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023. PROCESSO 081/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público Pregão Presencial 023/2023. Processo 081/2023. Objeto: registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza higienização, sanitizantes, utensílios e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais de campo azul. Sessão de 09/11/2023, as 09:00horas. menor preço por item. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:2ED81C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE ADITIVO reajuste de preço; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 61/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 12 /2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº143 / 2023: Valor do aditivo R$20.335,00. Data da assinatura: 24/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D25768CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 059/2022, Pregão Presencial 029/2022, Contrato: 063/2063. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL RURAL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE FORMA COMODATO DE MÓDULOS REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR. Contratada: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.683.737/0001-51. Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:9728C82D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 033/2022, Contrato: 063/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior** – CPF n° 099.841.146-94 Valor: Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7FC92FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 066/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, Contrato: 074/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Fornecedor/Contratada: JANAINA CRISTINA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 26.118.553/0001-37, Valor R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da Ratificação: 23/10/2023, Data assinatura do Contrato: 24/10/2023. Vigência: 24/10/2023 a 31/12/2023 –

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D926D8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 181/2023, Processo Licitatório Nº 160/2023, Pregão Eletrônico Nº 062/2023. Objeto: Pedido contratação de empresa especializada no fornecimento de portão de correr para UPA - Unidade de Pronto Atendimento, a fim de substituir o portão existente que não é adequado para o local após a reforma, garantindo a segurança da UPA, promovendo o bem-estar e segurança de todos os funcionários e usuários do sistema, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme Resolução 7.325 de 03 de Dezembro de 2020, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: J & BITTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 47.335.960/0001-76, pelo valor total de R$4.449,90 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 25/10/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:45162929

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 182/2023, Processo Licitatório Nº 137/2023, Pregão Eletrônico Nº 056/2023. Objeto: Aquisição de materiais (Protetor de parede "bate maca" do tipo corrimão, 100% PVC, na cor azul claro. Referência: inclusos terminais (finalizações), bate maca do tipo corrimão, fabricado em PVC atóxico, com acabamento levemente texturizado, tamanho 14cm de altura. Material PVC atóxico. Com conjunto de amortecimento interno para absorção de alto impacto e um sistema em PVC atóxico, leve e não propagador de chamas. Com estrutura interna em alumínio, revestimento externo em PVC, resistente a quebra, atendendo aos rigorosos padrões de qualidade e assepsia. Inclusos todos os acessórios de fixação, terminais e acabamentos. Fabricação e instalação. Garantia 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.) para adaptação na UPA – Unidade de Pronto atendimento. A aquisição se faz necessária ao funcionamento da UPA com finalidade de proteger a integridade física das paredes, evitando e diminuindo o impacto proveniente de batidas de macas, cadeiras e outros objetos. A Unidade de Pronto Atendimento do Município está passando por reforma, sendo necessária aquisição dos protetores de paredes, bate macas, para preservar a estrutura da Unidade, evitando, assim o impacto em áreas de circulação interna e também, para a conservação do ambiente. Conforme Portaria 648/2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: LM BROTHERS CORTINAS LTDA ME, CNPJ nº 14.569.103/0001-81, pelo valor total de R$58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais), **pela prestação do serviço. Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato: 2**4/10/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6F607249

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**. Processo Licitatório n° 035/2023, Pregão Presencial n° 011/2023. **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ANDRE LUIZ DA SILVA COELHO E CIA LTDA, CNPJ:** 08.227.216/0001-04. **Data da assinatura:** 14 de abril 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 14 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:700FF5F0

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023**. Processo Licitatório n° 18/2023, Pregão Presencial n° 005/2022. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, e fabricação/instalação de divisórias, de acordo com a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS: CELSO CAETANO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ:** 50.224.832/0001-60; **VIDRAÇARIA FERREIRA LTDA,** CNPJ nº 08.732.503/0001-63. **Data da assinatura:** 11 de abril 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba,11 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AAC9B71E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023**. Processo Licitatório n° 034/2023, Pregão Presencial n° 010/2022. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de água e gás destinadas ao atendimento das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda dos setores. **FORNECEDORES REGISTRADOS: EDMAR JOSÉ BASILIO ME, CNPJ:** 07.912.800/0001-28. **Data da assinatura:** 10 de abril 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 10 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FAA26AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023 / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG Torna-se público a realização da Tomada de Preços nº 004/2023, Processo Licitatório nº 210/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços, objeto do Contrato de Repasse nº 923156/2021/MDR/CAIXA - Operação 1080952-17, tendo por finalidade a infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação de via dentro do perímetro urbano, com asfalto CBUQ, na Rua Jacyr Frederico, centro de Coimbra/MG, estando esse objeto e serviços presentes no Plano de Trabalho, na Planilha Orçamentária, Cronograma e Memoriais.

Data de abertura: 14/11/2023 às 08:30.

Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

O Edital encontra-se disponível no site: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/.
Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00

Coimbra-MG, 25 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:C9371723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretário Municipal deEsporte e lazer.**
CONTRATADA: ALIANÇA ESPORTE CLUBE, inscritano**CNPJ**sobnº03.671.565./0001-99.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL/CAMPO SITUADO NA RUA MARIA RODRIGUES, Nº 355, CENTRO, CONFINS/MG, CEP 33500-000 (ALIANÇA ESPORTE CLUBE), PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CUIDAR E DOS CAMPEONATOS E JOGOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 086/2019, por mais **12 (doze) meses**, a partir de 18 de setembro de 2023, **ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2024**, bem como seu saldo proporcional para referido período.
DATA DE ASSINATURA:06/09/2023.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal deEsporte e lazer,**Sr. Joe Blaine Ramos.**
CONTRATADA:Sr. Geraldo Lucio dos Santos Costa, **CPF**:522.376.486-20 - **RG**:M3573417 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/10/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4E046173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO - LEI MUNICIPAL Nº 2.150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO – EXTRATO DE LEI MUNICIPAL nº 2.150, de 05 de outubro de 2023. Torna pública a Lei Municipal nº 2.150, de 05 de outubro de 2023. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88; Dispõe sobre a criação do distrito denominado de Vargem Grande do Divino. Dá redação à descrição das novas confrontações do distrito-sede de Divino e do distrito de Bom Jesus do Divino, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:Art.1º. Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de Vargem Grande do Divino, com sede no ex-povoado de Vargem Grande, incluindo as comunidades de Vila Mônica, Vila Azul e Taquaraçu. Art. 2º. A área territorial do distrito de Vargem Grande do Divino será desmembrada do distrito-sede de Divino. Parágrafo Único: Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Divino e do distrito de Bom Jesus do Divino.Art.3º. O distrito de Vargem Grande do Divino, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro: I - Entre o distrito-sede de Divino e o distrito de Vargem Grande do Divino: Começa no limite com o município de Orizânia, no alto do divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Mata, no ponto defronte à mais alta cabeceira deste córrego; segue por este divisor de águas até ao seu mais alto ponto, no entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem esquerda do ribeirão Bom Jesus; segue por este último divisor rumo à confluência de um pequeno afluente da margem direita do ribeirão Bom Jesus, que deságua logo abaixo da sede da fazenda de José Teixeira; desce a encosta e atinge esta confluência;sobe o espigão fronteiro e alcança o alto dodivisor de águas da margem esquerda do ribeirão Taquaraçu; prossegue por este divisor, e ao descer a encosta, atinge a rodovia estadual MG-265, no ponto aproximadamente 2580m (dois mil quinhentos e oitenta metros) contados a partir do entroncamento desta rodovia com a rodovia federal BR-116; sobe o espigão fronteiro, e ao descer a encosta, em rumo, atinge a confluência do córrego do Cravo com o córrego Vargem Grande; desce por este último córrego até a sua confluência no ribeirão Taquaraçu, pelo qual sobe até atingir o limite com o município de Carangola, no lugar denominado Alto Taquaraçu, na estrada municipal de ligação entre Divino e Ponte Alta

de Minas, no município de Carangola.II – Entre o distrito de Vargem Grande do Divino e o distrito de Bom Jesus do Divino:Começa no limite com o município de Fervedouro, na serra do Bom Jesus, no mais alto ponto fronteiro entre as cabeceiras dos córregos Caracol e Vargem Grande; daí segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Bom Jesus e o córrego Vargem Grande e, por um espigão, atravessa o ribeirão Bom Jesus, aproximadamente 3200m (três mil e duzentos metros)abaixo da confluência do córrego da Neblina; prossegue por este espigão até atingir o limite com o município de Orizânia, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Santo Antônio das Palmeiras.Art. 4º. O distrito de Vargem Grande do Divino será instalado, pela adoção das medidas que sejam necessárias para a finalidade, após a sanção e publicação desta Lei.Art. 5º. Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO ROCHA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:1010A8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE CONTRATO – PAL n° 130/2023 - O Município de Divino torna público que com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na Ratificação doPAL nº 130/2023 – Dispensa n º 043/2023, que tem como objeto a CONCESSÃO de uso do local destinado a instalação de Lanchonete e afins no terminal Rodoviário Olavo de Souza Moreira; foi firmado o seguinte contrato: CONTRATADA: MARISA MOREIRA DE SOUZA 97101478620. VALOR: R$200,00 (duzentos reais) mensais. Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9815315F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 091/2023 - PP 067/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: "Contratação de empresa especializada no serviço de elaboração, planejamento e execução de decoração ornamental de Natal". Tipo: Menor preço global. Entrega dos Envelopes: 10/11/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31- 98202-8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:6609A992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 080/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo menor preço por item do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 054/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 006/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG conforme Convênio n.º 1261003023/2022, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
Início de Recebimento de Propostas: 26 de Outubro de 2023 a partir das 09h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 08 de Novembro de 2023 até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de Novembro de 2023 às 09h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.itaipe.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Praça Frei Wenceslau, n° 01, Centro, de 07h00min às 13h00min, Fone: (33) 99923-7938.

Itaipé-MG, 25 de Outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:5984609F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ADENDO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público que através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através de Portaria, o ADENDO I, referente às alterações conforme abaixo relacionado:

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[...]
Com o critério de julgamento sendo **MENOR PREÇO (unitário por item)**
[...]

O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
[...]

2. DA ALTERAÇÃO:
[...]
"Com o critério de julgamento sendo **MENOR PREÇO GLOBAL**
[...]

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1. Tendo em vista que o objeto da referida licitação é "a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para a Aquisição**

de cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." De acordo com o objeto especificado, tem-se a necessidade de que os produtos sejam entregues em uma única vez de acordo com as necessidades emitidas na ordem de fornecimento, tratando-se somente de um único item. Prezando assim os princípios constitucionais da eficiência e economicidade. Tais princípios devem sendo de grande relevância para a administração para que consiga atender com as necessidades demandas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Fica alterado em todas as cláusulas do edital, que tratarem deste assunto.
5. Conforme publicado no Diário Oficial do estado, fica alterada ainda a data para realização do certame para o dia 10/11/2023, às 08:30.

6. Por se tratar de pregão eletrônico, as propostas previamente cadastradas quando da primeira publicação deverão ser cadastradas novamente, pois todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. Permanecem todas as demais cláusulas do edital inalteradas.

Luminárias – MG, 24 de outubro de 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7862EE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 076/2023
LEILÃO Nº 002/2023
OBJETO: Alienação de Bens Móveis Considerados Inservíveis, Obsoletos ou Antieconômicos.

FASE: A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o LEILÃO PUBLICO ONLINE Nº 002/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.patricialeiloeira.com.br/ www.machacalis.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br/licitapmm@hotmail.com, demais informações pelos telefones (31) 3243-1107/ (33)99868-1900.

DATA E HORARIO: 24/11/2023 as 14h00min.

DA VISITA: Os bens poderão ser visitados pelos interessados, nos dias úteis entre 20/11/2023 a 24/11/2023, de 07:00 às 11:00 e de 12:00 as 17:00, no Pátio da Garagem Municipal localizada na Rua Exupério Pereira, 169, Centro, Machacalis/MG

MODALIDADE ONLINE: Dar-se-á através do site: www.patricialeiloeira.com.br

Machacalis, 24 de outubro de 2023

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:EF1BEE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0074/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 052/2018 – PROCESSO Nº 0310/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.415/0001-50.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PMML, DE FORMA ELETRÔNICA, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA A COLETA DO PONTO, INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL E REMOTO; SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, INCLUINDO, APLICATIVOS MÓVEIS PARA CONTROLE DE PONTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA EM SERVIDOR WEB, TIPO NUVEM E ATUALIZAÇÃO DO APLICATIVO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0074/2018, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 143/2022, da Secretária de Administração. **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 07/11/2023 com vencimento em 06/01/2024.**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9A5E58BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 37/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS.** A abertura está prevista para o dia 22/11/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 21/11/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:06CC1EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, que fará "CONCURSO DE PROJETO 07/2023", cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO "Ruas de Lazer 2023". A abertura dos envelopes está previsto para o dia 10/11/2023, às 14:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 10/11/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo sitewww.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 25 de outubro de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N º 007/2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2ADC61D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 052/2023 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23– Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 06/11/2023 às 09:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br,

Miraí 25 de outubro de 2023

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:47FBE00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA**., com sede na Av. Gentil Bicalho, n° 360, Bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 04.016.360/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Leidlaine Oliveira Godoi, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 053.320.656-12, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 084/2022 – pregão n° 006/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor atual contratado será de R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029; 3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 11 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

LEIDLAINE OLIVEIRA GODOI
POP Leko Organização de Festa LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5A4C945D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FUNERÁRIA PAZ EM VIDA LTDA

CONTRATO 129/2019
4º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA PAZ EM VIDA LTDA**, CNPJ/MF n° 13.539.653-95, com endereço à Praça Dom Helvécio, 17, Guarapiranga, CEP 35.430-217, Ponte Nova, Minas Gerais, representada por Luciano Bastos Nunes, CPF 993.484.036-72, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar para 13/10/2022 o prazo de vigência do item 3.1 – Prestação de serviços funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Mantem-se valor estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de outubro de 2023.

Contratante	Contratado
Municipio De Oratorios	Funerária Paz Em Vida LTDA
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	***LUCIANO BASTOS NUNES***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8BA28B40

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATORIO 079-2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico 021/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresas contratadas: **ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.538.091/0001-70,** com sede a Rua Durval Coelho Normade, n° 200, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-210, , neste ato representada pela Sra. Jéssica da Silva Souza, CPF: 013.780.934-45 – ENGENHEIRA, com o valor total de **R$ 128.220 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais); HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.978.450/0001-78,** com sede a Av. Pinheiro Chagas, n° 127, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO. CEP: 75.110-580, neste ato representada pela Sra. Gabriel França de Souza, CPF: 700.417.241-43 – PROCURADOR, com o valor total de **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).**

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes no município de Oratórios.**

Dotação Orçamentária**3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007**

DATA DA ATA: 18/09/2023
VIGÊNCIA - 12 meses – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2023, Processo licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico 021/2023 (CISAB ZONA DA MATA)

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1F580B39

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **079/2023**, Pregão Eletrônico nº **007/2023,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico 021/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331797/0001-63
Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes no município de Oratórios.**
Contrato Nº: **164/2023**. Empresa contratada: **ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.538.091/0001-70,** com sede a Rua Durval Coelho Normade, n° 200, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-210, , neste ato representada pela Sra. Jéssica da Silva Souza, CPF: 013.780.934-45 – ENGENHEIRA, com o valor total de **R$ 128.220 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais);** Contrato Nº: **165/2023**. Empresa contratada: **HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.978.450/0001-78,** com sede a Av. Pinheiro Chagas, n° 127, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO. CEP: 75.110-580, neste ato representada pela Sra. Gabriel França de Souza, CPF: 700.417.241-43 – PROCURADOR, com o valor total de **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).**

Data do Contrato: **25 de outubro de 2023.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E5B9C79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.268 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.268 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o dia do servidor público é anualmente comemorado no dia 28 de outubro e que este ano a data caiu em um sábado, a exemplo das demais repartições públicas no país,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, no ano de 2023, no âmbito do Município de Patrocínio, o ponto facultativo do dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2023 (sábado) para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Patrocínio - MG, 23 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:3AB48BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GICS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS S A	00.546.997/0001-80	4961/00002/2023
DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA	51.894.202/0001-65	4961/00003/2023
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00004/2023
ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA	145.815.159-04	4961/00005/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00006/2023
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00007/2023
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00008/2023
ADEMAR ALVES DE AVILA	038.113.286-20	4961/00010/2023
JOAQUIM TARCISIO GONCALVES	350.978.096-53	4961/00011/2023
EDINA MARIA MENDES	624.481.296-49	4961/00013/2023
ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES DE BOA ESPERANCA	05.201.444/0001-09	4961/00015/2023
JULIO DE OLIVEIRA	039.139.706-06	4961/00016/2023
JOSE RICARDO LEMOS	061.437.846-04	4961/00017/2023
ODIR ALEIXO JUNIOR	724.321.446-00	4961/00018/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00019/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

24/10/2023

08/11/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3F76021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 24 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00020/2023
IEDA MARIA PAIVA	888.648.206-04	4961/00021/2023
IVALINO PEDRO FURLANETTO	153.407.590-91	4961/00023/2023
MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS	325.595.850-49	4961/00025/2023
JOAO EVANGELISTA SOARES	229.881.656-53	4961/00026/2023
JULIO DE OLIVEIRA	039.139.706-06	4961/00028/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00030/2023
LUIZ GUSTAVO FERREIRA CORTES	012.539.886-76	4961/00032/2023
JOSE RUBENS FURTADO	745.168.848-87	4961/00034/2023
MADALENA MARTINS	438.207.786-91	4961/00036/2023
MARIO SANITA	035.771.398-20	4961/00037/2023
MARIA CORREA DE QUEIROZ	851.081.116-49	4961/00038/2023
JOSE NUNES GUIMARAES	037.958.706-82	4961/00039/2023
SEBASTIAO MAGALHAES PIRES	195.175.561-87	4961/00040/2023
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00046/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

24/10/2023

08/11/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B876890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 24 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES	110.116.886-20	4961/00048/2023
EURIPEDES FLAUSINO DIAS	039.115.356-00	4961/00049/2023
REUBERT DE OLIVEIRA GOMES CAROLINO	779.178.476-91	4961/00050/2023
MAURO TOFANELLO	301.492.239-00	4961/00051/2023
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA.	48.866.032/0001-09	4961/00054/2023

Data de afixação: Data de desafixação:
24/10/2023

08/11/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5879BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.084/2023

Portaria Nº 13.084/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 24.882/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VINICIUS FERREIRA SALES**, do cargo de provimento efetivo de **Topógrafo**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 23/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:2F1A82FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.085/2023

Portaria Nº 13.085/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionado para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
TOPÓGRAFO			
1	760309	SERGIO DE ASSUNÇÃO CRUVINEL JÚNIOR	2

Art. 2º - O candidato nomeado por esta portaria, assim que apresentar toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:E6108CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA, da unidade de ensino: Escola Municipal Carmen Campos Cardilo, do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, que se realizará nos termos do Edital Retificado, em observância da Lei Municipal Complementar nº 477/2002 alterado pela Lei Municipal n° 974/2023 e do Decreto n° 079/2023. Edital Retificado disponível a partir de 27/10/23 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:7CB91C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 045/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO nº 136/2023 - EDITAL 045/2023. Objeto: Seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas (inclusas Microempreendedoras Individuais – MEI), voltadas para o AUDIOVISUAL, que contemple ações que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagens e formatos, iniciativa para cinema de rua e capacitação para o seguimento audiovisual, em conformidade com art. 6°, incisos I, II e III e realização de festivais e eventos culturais, conforme art. 8° da Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Pedra do Anta. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal retificação se justifica, tendo em vista a alteração do cronograma, para prorrogação do período de inscrição. Os interessados poderão obter a RETIFICAÇÃO através do site do Município, no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 25/10/2023.

PATRÍCIA MARTINS VIANA.
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7171F0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 039/2023.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais e vias urbanas, tais como: capina, poda, caiação em meio fio, carpinteiro, calceteiro, pintor dentre outros com fornecimento de materiais e equipamentos necessários. Data da abertura das propostas, dia 09/11/2023 às 08:30h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:3B345ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 040/2023.Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de empresas**,** para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal. Data da abertura das propostas, dia 10/11/2023 às 9:000h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:4CE4DDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 08/2023

A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG, torna público que realizará Credenciamento Nº 08/2023 para Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional de educação física e estagiário estudante de curso de educação física para planejarem e executarem as atividades do núcleo do programa geração esporte do governo do estado de minas gerais, conforme resolução Sedese nº 28, de 03 julho de 2022. Data de abertura das propostas, dia 01/11/2023 às 08h00. O Edital encontra-se no site do Município. Para Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:E1178489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13229 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.229/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Melina Nascimento Repolês Alvim do cargo Coordenador II do CAPS.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7772513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13230 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.230/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a Servidora Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira para exercer o cargo de Coordenador II do CAPS.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9034FF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13228 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13.228/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4644 /2022.

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 764 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 20.000,00

3.3.90.47.00 771 Obrigações Tributárias e Contributiva.....R$ 31.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 31.000,00

4.4.90.30.00 775 Material de Consumo.....R$ 2.100,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 2.100,00

4.4.90.52.00 776 Equipamento e Material Permanente.....R$ 24.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 24.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.3.90.30.00 801 Material de Consumo.....R$ 140.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 140.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.3.90.30.00 809 Material de Consumo.....R$ 32.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 32.000,00

TOTAL:.....R$ 249.100,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.39.00 792 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 36.940,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 36.940,00

3.3.90.40.00 793 Serviços de TI e Comunicação-PJ.....R$ 6.800,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 6.800,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.1.90.91.00 821 Sentenças Judiciais.....R$ 205.360,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.....R$ 205.360,00

TOTAL:.....R$ 249.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova , 23 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E68023EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 131/2023 Pregão eletrônico nº 076/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de barracas 3X3m. Contratada: Marília Aparecida Resende - ME, CNPJ: 10.250.442/0001-40, Valor total estimado: R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:074F2A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 132/2023 Pregão eletrônico nº 077/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cordão de girassol, crachás e protetores de crachás. Contratada: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA, CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor total estimado: R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:83B1979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 148/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, os seguintes servidores:

a) Fiscal:
Paula de Castro Solar - ceo.semsa@gmail.com , (31) 3817-6852

b) Gestor:
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões - dep.mediacomplexidade@yahoo.com,
(31) 3881-2922

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:65F2B948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 154/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Francisco de Assis Silveira Júnior, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Marcelo Carvalho, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3343
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B1A76610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 154/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Francisco de Assis Silveira Júnior, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
- Marcelo Carvalho, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3343
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D2BF5860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 145/2023 – Pregão Eletrônico Nº 088/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 145/2023 – Pregão Eletrônico Nº 088/2023 – Data: 10/11/2023 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira para construção.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DA2A7C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 137/2023 Pregão eletrônico nº 080/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios. Contratada: GDS CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 17.064.295/0001-62. Valor total estimado: R$ 47.984,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:31AE6BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 142/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 142/2023– Pregão Eletrônico Nº 085/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 142/2023– Pregão Eletrônico Nº 085/2023 – Data: 16/11/2023 às 13h00min. Contratação de Serviços para reforma e ampliação do CRAS – Bairro Novo Horizonte.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1BBB43CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 095/2023
Dispensa nº 052/2023
2º termo aditivo ao Contrato nº 089/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JE Construtora e Empreendimentos LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de execução de reforma da Escola Municipal Getúlio Silva no distrito de Vitoriano Veloso/Bichinho, com fornecimento de material e mão de obra. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, a fim de viabilizar a completa execução do objeto contratado.
Valor total do aditivo: R$ 26.076,77 (vinte e seis mil e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Prazo de Vigência: até 22 de dezembro de 2023.
Data: 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:92CB16E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 071/2023
Dispensa de Licitação nº 040/2023
Contrato nº 076/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Jair Eduardo De Almeida
Objeto: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 076/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, com a finalidade de abrigar a família de Cleusa Silva Sobrinho, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
Data: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FD38454B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 254/2023, Dispensa de Licitação nº 20/2023**. **Objeto: Aquisição de Pneus.** Contratada: **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA** (CNPJ: 19.828.938/0014-47)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DB9355BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 02/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – Credenciada: GERALDO CESAR DVRIES DA

SILVA 37361198600 - CNPJ sob o nº 22.282.993/0001-74 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2526E79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 075/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023.

OBJETO: Contratação de entrada em Parque Aquático, com fornecimento de refeições e lanches, para realização de passeio para confraternização dos alunos em comemoração a formatura dos alunos concluintes dos 5° anos das escolas municipais.
CONTRATADA: PIRAPARK DIVERSÕES LTDA, CNPJ: 26.428.578/0001-37.
END: Fazenda dos Currais, Zona Rural, Cidade de Buritizeiro/MG.
VALOR GLOBAL: **R$** 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 019/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, em 25 de Outubro de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito do Município de Santa Fé de Minas/MG

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BD602FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 106/2023 – Pregão Presencial n. º 052/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2023, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de fraldas e roupas intimas descartáveis, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/11/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:BCA6591B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 107/2023 – Pregão Presencial n.º 053/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 053/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/11/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 25 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C85DA592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 108/2023 – Pregão Presencial 054/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 054/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/11/2023 às 15:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 25 de outubro de 2023

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2043D0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
1º TA SANTANA DO DESERTO FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0622083-75/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG, Sr. Sergio Werneck Rodrigues, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.395.658/SSPMG, inscrito sob o CPF nº 552.856.516-20, com domicílio à Rua Oscar Vidal, nº111, Centro,

Juiz de Fora/MG, com CEP 36.010-060, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - Município de Santana do Deserto/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.338.277/0001- 94, representado pelo Sr. Walace Sebastião Vasconcelos Leite, CPF nº. 097.911.937-54, RG nº MG- 11.457.887-5/MG, brasileiro, casado, Prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I do Contrato de Financiamento nº 0622083-75, de 01/09/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: *Conforme novo ANEXO I em anexo a este Termo Aditivo.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Juiz de Fora , 17 de outubro de 2023

Local/Data
Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620 Dados: 2023.10.17 14:21:02 -03'00'

WALACE SEBASTIAO VASCONCELOS LEITE:09791193754

Assinado de forma digital por WALACE SEBASTIAO VASCONCELOS LEITE:09791193754
Dados: 2023.10.17 11:08:31 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES Nome: WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS
LEITE
CPF: 552.856.516-20 CPF: 097.911.937-54

TESTEMUNHAS
ADRIANA MOREIRA VEIGA CANCIO:62580256687

Assinado de forma digital por ADRIANA MOREIRA VEIGA CANCIO:62580256687
Dados: 2023.10.17 12:49:33 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

MO **28117** 003

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO	26.782.0016.2.0051	4.4.90.51	Pavimentação/Obras e Instalações
MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO	15.451.0001.0057	4.4.90.51	Infraestrutura Urbana
MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO	26.782.016.1.0056	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:21E3F921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 060/2023, Pregão Presencial 042/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Troca de Óleo e Filtro de Veículos Leves da Frota Municipal – Entrega dos Envelopes: Dia 09 de novembro de 2023 às 13h00min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:9FEBF567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios para composição de merenda escolar a serem entregues de forma parcelada conforme a tempo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos.
CONTRATADA: JOÃO BOSCO FRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro Sato Antônio do Grama /MG, CEP 35388-000, representado por seu proprietário JOÃO BOSCO FRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016/68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Grama MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,17 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8DB09E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios para composição de merenda escolar a serem entregues de forma parcelada conforme a tempo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos.
CONTRATADA: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica direito privado, inscrito no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, centro, Santo Antônio do Grama, MG, representante pelo Sta. DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliada na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,17 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2EB81578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios para composição de merenda escolar a serem entregues de forma parcelada conforme a tempo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos.
CONTRATADA: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 21.016.690/0001, com endereço na Rua Dez, nº 652, Kennedy, Contagem- MG, representado pelo Sr. CRISTIANO DIAS COBRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade nº MG 6845449 e CPF nº 006.988.286-07, residente e domiciliado na Rua Belvedere, nº 418, Bairro Tropical, cidade Contagem, Minas Gerais, cep 32.071.310.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,17 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AC81B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 088

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama /MG.
CONTRATADA: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, centro, Urucania, MG, CEP 35.380-000, neste ato representado pelo Sr. THALES GONZAGA DE PAULA, brasileiro, solteira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente domiciliado no Córrego dos Barros, zona rural Urucania.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:81588A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 088

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama /MG.
CONTRATADA: DENIDE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 80, lojaA, centro, Santo Antônio do Grama, MG CEP 35.388-000, neste ato representada pela representadora Sta. DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira,

empresaria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente na Rua Teófilo Sinfronio Couto,65, casa G, Santo Antônio do Grama**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:548B0FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 088

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama /MG.
CONTRATADA: MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.180.768/0001-33,com sede na Rua Imaculada Conceição,62, centro, Rio Casca-MG CEP 35.3700-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, brasileiro, casado,, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob o nº 839.289.946-87 e RG sob o nº MG M545413 SSP/MG, residente na Rua Coronel José Vieira,368,apto 101 centro Rio Casca.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:49FFD5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2023
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama /MG.
CONTRATADA: TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 21.479.910/0001-79, com sede na Praça Furriel Ângelo Vieira, 34, centro, Rio Casca – MG , neste ato representado pelo Sr. ELDERALDO PERREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 027.816.376-96 e RG sob o nº MG M7241801 SSP/MG, residente na Rua Brasília, 80, centro Rio Casca, cep 35.370-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0BE962F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 093

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litro) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, centro Urucania , MG, ceo 35.380-000, neste ato representado pelo Sr. THALES GONZAGA DE PAULA, brasileiro, solteira, inscrito no Cadastro DE Pessoa Física CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente no Córrego dos Barros, zona rural Urucania/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:97443DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO093

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litro) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, CENTRO, Santo Antônio do Grama,MG CEP 35.388-000, neste ato representada pelo Sta. DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empesaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente na Rua Teófilo Sinfronio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama/MG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:857341F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 093

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litro) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79, com sede na Rua Furriel Ângelo Vieira, 34, centro, Rio Casca, MG CEP 35370-000, neste ato representado pelo Sr. ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 027.816.376-96, e RG M7241801 SSP/MG, residente na Rua Brasília ,80, centro, Rio Casca, MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6B1753A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO 093

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litro) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição,62, centro, Rio Casca - MG, CEP 35.3700-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 839.289.946-87, e RG M545413 SSP/MG, residente na Rua Coronel José Vieira, 368,apt 101 centro, Rio Casca, MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:00CA951D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 093

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 036/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litro) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: MARCIO GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição,62, centro, Rio Casca - MG, CEP 35.3700-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 839.289.946-87, e RG M545413 SSP/MG, residente na Rua Coronel José Vieira, 368,apt 101 centro, Rio Casca, MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D91E4C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 102

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2023
OBJETO: aquisição de materiais de construção, destinados ao consumo da secretaria de Obras da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: RITA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 14.933.283/0001-33, com endereço na Avenida Marachal Castelo Branco, nº 472, loja, centro, Teixeira, - MG, neste ato representada pela Sta. RITA DE ARAUJO RODRIGUES, brasileira, solteira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº 735.236.746-20 e RG nº M 5452331.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:993E1CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO PROCESSO Nº 107 DE 2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO PROCESSO Nº 107 DE 2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o aviso de licitação publicado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2023, torna pública a retificação do aviso de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê:
Processo: 107 de 2023

Leia-se:
Processo: 108 de 2023

As demais disposições permanecem inalteradas.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 25 de outubro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:68ABC62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro, Sr. Marcos Menezes da Silva, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo Licitatório nº 86/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

PROPONENTE	UND	TAXA FINAL	SUB TOTAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	12 MESES	-15,20 %	R$ 610.560,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:5D8CEDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 32/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO E COM A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE

CREDENCIADA DE RESTAURANTES, LANCHONETES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

DATA DA ATA: 23/10/2023.

DATA DE VALIDADE: 23/10/2023 a 22/10/2024.

VALOR DA ATA: R$ **610.560,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos e sessenta reais).**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 24 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:83311388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 074/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 020/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **DISTRIBUIDORA DE GÁS ITABIRA LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 24/10/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.725,00 (vinte mil e setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 00061
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02 Secret. Mun. de Administ. e Planejament
Sub-Unidade: 02.02.01 Sec. Mun. de Administ. e Planejamento
Funcional Programatica: 04.121.0014.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha 00163
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programatica: 12.122.0022.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Observacões:
Ficha 00175
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 02.04.02 Departamento Pedagogico
Funcional Programatica: 12.361.0022.2021 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁ
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha 00255
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programatica: 10.122.0016.2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA M
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha 00342
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 Secret.Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade: 02.06.01 Secret.Munic.de Obras e Serviços Urbano
Funcional Programatica: 15.122.0005.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha 00418
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 Secret. Munic.de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 02.07.01 Departamento de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha 00529
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 Sec.Mun.Desenv.Econômico e Meio Ambient
Sub-Unidade: 02.09.01 Sec.Mun.Desenv.Econômico e Meio Ambient
Funcional Programatica: 18.122.0004.2054 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 25 de outubro de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:76F1A6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023**, **Processo Licitatório nº 98/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÔES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/11/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas

propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de Novembro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 15/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COMPOR AMBIENTES INTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECIDAS ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:D21054F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 151/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: SILVANA PORFIRIA ARANTES - MEI, CNPJ N° 44.742.057/0001-31.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A3189069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 175/2023 – CONCORRÊNCIA 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 175/2023 – CONCORRÊNCIA 01/2023, tipo MAIOR OFERTA.
Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL – EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, NAS DEPENDÊNCIAS SITUADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS/120 (CENTO E VINTE) MESES DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO "TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL" COM ÁREA DE 245,18M2 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS QUADRADOS LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES Nº 100, BAIRRO INCONFIDENTES, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE.
O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, DO MESMO ENDEREÇO MENCIONADO NO ITEM 1.2. NO DIA 27/11/2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B546FE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 024/2023 PRC 128/2023 "Onde se lê Protocolo 07/1/2023 às 08:59 horas", passa a leia-se Protocolo 07/12/2023 às 08:59 horas".

São Pedro dos Ferros-MG, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B803391A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE DE SÃO ROQUE DE MINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Roque de Minas - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Roque de Minas.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de São Roque de Minas.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:

I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;

II. A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;

III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;

IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;

V. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;

VI. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

VII. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;

VIII. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;

IX. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;

X. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;

XI. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;

XII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;

XIII. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;

XIV. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;

XVI. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;

XVII. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;

XVIII. A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;

XIX. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;

XX. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

XXI. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;

XXII. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

XXIII. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XXIV. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;

XXV. A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;

XXVI. Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

XXVII. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de São Roque de Minas.

Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:

I. Plenária

II. Presidência

III. Vice-Presidência

IV. Secretaria Executiva

V. Câmaras Técnicas

§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituições conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 15 (quize) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:

I- Bancada do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração, indicado pelo Prefeito Municipal;

b) Procuradoria-Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

c) Secretaria Municipal de Esportes, lazer, turismo, cultura, Meio Ambiente e Agricultura;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

II- Bancada do Setor Empresarial:

a) Associação Comercial e Empresarial - ACE
b) Sindicato dos Produtores Rurais
c) Cooperativa de Crédito
d) Associação de Profissionais Liberais
e) Grande empresa local
III- Bancada da Sociedade Civil:
a) Faculdade localizada no município
b) Associações Comunitárias
c) Clubes de Serviço (Lions, Rotary, Maçonaria)
d) Igrejas (Católica, Evangélica, outras)
e) Imprensa

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I. Coordenar o CMDE
II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V. Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI. Proclamar o resultado das votações;
VII. Prestar informações relativas ao CMDE;
VIII.Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX. Representar o CMDE, em juízo e fora dele.
Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice- presidente, que será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.
§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na presidência, a Secretaria Municipal Esportes, lazer, turismo, cultura, Meio Ambiente e Agricultura, que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.
§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.
Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I.Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV. Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.
Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
X. Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
XII. Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII. Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.
Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.
Art. 11. A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.
Art. 12. O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.
Art. 13. Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;
§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.
Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.
Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.
§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições

conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.
§ 2º A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes, lazer, turismo, cultura, Meio Ambiente e Agricultura, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.
Art. 18. O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras
Art. 19. Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.
Art. 20. O CMDE somente analisará os referidos pedidos estabelecidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria Municipal Esportes, lazer, turismo, cultura, Meio Ambiente e Agricultura, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei nº 1.700 de 01 de setembro de 2017.

São Roque de Minas - MG, 25 de outubro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:B67B4846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 109/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 109/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANAPORTE BRASIL-CSTB,** estabelecida **na Av Dom Pedro II, nº3973 Bairro Padre Eustáquio em Belo Horizonte- MG** inscrito no CNPJ nº **19.221.229/0001-84,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **MARCUS VINÍCUIS BARROS GOMES**, inscrito no CPF: 834.833.496-34 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 304.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica** para o contrato nº **109/2021**, Procedimento Licitatório Nº **046/2021**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BD476A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 90/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 90/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVAN APARECIDO DOS SANTOS,** estabelecida na **Rua Belo Horizonte, nº259 Bairro Centro, Porteirinha- MG** inscrito no CNPJ nº **20.294.113/0001-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **IVAN APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 083.729.636-65 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 249.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Educação e Cultura.**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000– (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica para o contrato nº **90/2022**, Procedimento Licitatório Nº **77/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6ADDA030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 67/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 67/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSÉ JANSER FREIRE SANTANA,** estabelecida **na Rua Cravina, nº307 Bairro Edgar Pereira em Montes Claros- MG** inscrito no CNPJ nº **38.827.784/0001-07,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **JOSÉ JANSER FREIRE SANTANA**, inscrito no CPF: 761.230.576-34 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 660.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura**

, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000– (Manutenção das Atividades do Meio Ambiente) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica para o contrato nº **96/2023**, Procedimento Licitatório Nº **067/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:17F4A09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA,** estabelecida **na Rua Luiz Vieira, nº310 Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha- MG** inscrito no CNPJ nº **23.559.141/0001-44,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **UARLEI ROGÉRIO SILVEIRA**, inscrito no CPF: 060.801.686-18 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 880.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17060000 – (MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica para o contrato nº **155/2022**, Procedimento Licitatório Nº **148/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:64346628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-072/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como Gestor da Parceria, **Almáquio Arifa Silva**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juentude, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 022/2023 (Termo de Colaboração).

§ 1º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 2º. Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 2º. O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a aquisição e instalação de academia ao ar livre, para atender o Núcleo 03 da Zona Rural do município de Taiobeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando inteiramente a Portaria GAB-070/2023, de 19 de outubro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9F1E9F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 060/2023 - Pregão Eletrônico n.º 030/2023.** Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ 48.097.911/0001-15**,** Valor Total R$ 35.632,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, CNPJ 45.053.942/0001-76, Valor Total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ 33.655.055/0001-99, Valor Total: R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 21.296.343/0001-15, Valor Total: R$ 9.887,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais), **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 48.683.237/0001-40, Valor Total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ 44.127.150/0001-36, Valor Total R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 40.021.146/0001-38, Valor Total R$ 66.627,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais), e **NUTRICIONAL FARMA LTDA.**, CNPJ 08.316.438/0001-95, Valor Total R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Tombos – MG, 18 de outubro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:FC07547E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PAL N.º 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos dos Contratos do **PAL n.º 060/2023 - Pregão Eletrônico n.º 030/2023.** Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas Vencedoras: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ 48.097.911/0001-15**,** Valor Total R$ 35.632,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, CNPJ 45.053.942/0001-76, Valor Total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ 33.655.055/0001-99, Valor Total: R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 21.296.343/0001-15, Valor Total: R$ 9.887,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais), **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 48.683.237/0001-40, Valor Total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ 44.127.150/0001-36, Valor Total R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ 40.021.146/0001-38, Valor Total R$ 66.627,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais), e **NUTRICIONAL FARMA LTDA.**, CNPJ 08.316.438/0001-95, Valor Total R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Tombos – MG, 24 de outubro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:5B62744F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2023 - PROCESSO 323/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$4.140,15 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Quinze Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **MICROÔNIBUS FIAT DUCATO ENGESIGMIG, placa RMJ3D20, para 75.000km rodados.** O veículo está lotado no Programa de Atendimento a Educação.
-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2023 - PROCESSO 328/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação das empresas **MACHADO DIESEL LTDA**, CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 no

valor de R$3.538,90 (Três Mil, Quinhentos Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos) e **MDI MECATRONICA SERVICE LTDA,** CNPJ sob o nº47.351.654/0001-23, no valor de R$2.100,00 (Dois Mil, e Cem Reais), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **CAMINHÃO IVECO/DAILY 35-150 Placa:RUF-5145 ano 2021 para 30.000 km rodados.**

Vazante, 23 de Outubro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:BFFCA93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2023

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30, 31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: Menor Preço Item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 09/11/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 09/11/2023 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br. Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 25/10/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D440302A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – CH. PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo nº 342/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – Credenciamento nº 06/2023. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária, Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social e do Trabalho. Os documentos para credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vazante e entregues em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, a partir do dia 26/10/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 25/10/2023 -

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente Licitações – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:AA7DC5E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de MANILHAMENTOS, Tipo: Menor Preço por Lote. **Lote 01: MANILHAMENTO (ARMCO) – REGIÃO AGUA DOCE.** Coordenadas Geográficas: 17°49'25.0"S 46º46'11.1"W; **Lote 02: 2 (DOIS) MANILHAMENTOS GROTA SECA - ESTRADA MATA – REGIÃO MATA.** Coordenadas Geográficas: 18°02'30.7"S 46º56'22.4"W e 18°02'45.9"S 46º56'40.2"W e **Lote 03: MANILHAMENTO GROTA SECA - COMUNIDADE TRÊS REIS SANTOS** - Coordenadas Geográficas: 17°46'26.3"S 46º49'17.9"W. Tomada de Preços nº 19/2023. Data de abertura: 13/11/2023. Hora: 14h00 (hora local). Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 25/10/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA **-**
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:C4E2F7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA I DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE ATA I DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO CREDENCIAMENTO N° 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público Ata para credenciamento de grupos musicais e artistas diversos para realização de eventos/festividades pertencentes às Secretarias Municipais de Visconde do Rio Branco. 25/10/2023 (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC45B70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 042A/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – PREGÃO Nº 015/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA – ME – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção para obras civis, ferramentas e outros, incluindo convênios. **Valor Total: R$ 133.052,20**. **Data:** 04/04/2023 – **Vigência:** 31/12/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CE960B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA II DE REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II – REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022 – OBJETO: tipo maior pontuação da proposta técnica/plano de negócios– cujo objeto é a concessão de direito real de uso, a título gratuito de 29 (vinte e nove) terrenos localizados no distrito industrial iv (proximidade do bairro nossa senhora aparecida), perímetro urbano do município de Visconde Do Rio Branco/MG, cadastrados nesta municipalidade, destinados exclusivamente para implantação de empresas do ramo industrial e/ou de prestação de serviços. Data: 21/09/2023. Cópia da Ata já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA III DE REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II – REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022 – OBJETO: tipo maior pontuação da proposta técnica/plano de negócios– cujo objeto é a concessão de direito real de uso, a título gratuito de 29 (vinte e nove) terrenos localizados no distrito industrial iv (proximidade do bairro nossa senhora aparecida), perímetro urbano do município de Visconde Do Rio Branco/MG, cadastrados nesta municipalidade, destinados exclusivamente para implantação de empresas do ramo industrial e/ou de prestação de serviços. Data: 22/09/2023. Cópia da Ata já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA IV DE REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II –- REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022 – OBJETO: tipo maior pontuação da proposta técnica/plano de negócios– cujo objeto é a concessão de direito real de uso, a título gratuito de 29 (vinte e nove) terrenos localizados no distrito industrial iv (proximidade do bairro nossa senhora aparecida), perímetro urbano do município de Visconde Do Rio Branco/MG, cadastrados nesta municipalidade, destinados exclusivamente para implantação de empresas do ramo industrial e/ou de prestação de serviços. Data: 24/10/2023. Cópia da Ata já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F7F4AA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA - ALTERA REDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

PORTARIA SAAE/PIR-108/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023.

CONSIDERANDO:

Que o SAAE/Pirapora-MG possui em sua estrutura a Seção de Licitações e Contratos, responsável por dar andamentos aos processos licitatórios e à Gestão dos Contratos da Autarquia;

Que a Seção de Licitações e Contratos está com uma grande demanda de procedimentos licitatórios para serem atendidos;

A necessidade de dar celeridade aos procedimentos licitatórios, bem como a realização dos serviços de Gestão de Contratos;

O princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei Federal 14133/2021 de 01/04/2021;

Que a segregação de funções é princípio básico do sistema de controle que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

RESOLVE:

Designar, a partir de 25/10/2023, a servidora Alessandra Barbosa Rocha Veloso, matrícula 200405, para realizar os serviços de Gestão de Contratos na Autarquia, compreendendo:

Elaborar as minutas de contratos observando a legislação vigente, encaminhando-as à Diretoria Jurídica para o devido parecer jurídico, quando for o caso.

Revisar, sistematizar e formalizar, após a realização das licitações, os contratos administrativos para as assinaturas das partes.

Contatar os fornecedores para a assinatura dos contratos.

Solicitar ao requisitante a indicação do fiscal do contrato e, posteriormente, a portaria de nomeação do fiscal.

Elaborar cronograma em sistema próprio, publicar e vincular os fiscais responsáveis pela execução do contrato.

Encaminhar cópia do contrato ao requerente e ao fiscal responsável pela execução.

Acompanhar, garantir e avaliar a execução das metas e objetivos estabelecidos no contrato administrativo conforme legislação vigente.

Controlar os prazos de entrega de material e execução de obras e serviços contratados, bem como propor a chefia imediata à aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes.

O exercício da função designada acima não gera direito ou vantagem para a servidora designada.

A servidora tem autonomia para a realização de seus serviços, conforme designação contida nesta Portaria.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:12300B04

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº26/2023 - Sistema de Registro de Preços – com critério de julgamento do menor preço por lote - com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamento/reuniões e comemorações. Data abertura da sessão: 14/11/2023 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual,

observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 25 de outubro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:E51857E1

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 98/2023

Ratifica Processo – Aquisição de brindes personalizados, em atendimento a Gerência Operacional para doação em visitas realizadas por estudantes as dependências do SAAE Pirapora e também para as escolas participantes do projeto "Separe Não Pare"

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 98/2023 – Dispensa de Licitação 74/2023. Objeto: Aquisição de brindes personalizados, em atendimento a Gerência Operacional para doação em visitas realizadas por estudantes as dependências do SAAE Pirapora e também para as escolas participantes do projeto "Separe Não Pare". Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Renata Adriana Barbosa LTDA – CNPJ 14.969.050/0001-96, Valor total R$ 20.502,00. Data da ratificação: 23/10/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4C9CCBCB

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 124/2023

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para locação, suporte e manutenção de um software voltado para gestão de Estações de Tratamento de Água para consumo humano e Laboratório de Controle de Qualidade da Água

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 124/2023 – Dispensa de Licitação 90/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, suporte e manutenção de um software voltado para gestão de Estações de Tratamento de Água para consumo humano e Laboratório de Controle de Qualidade da Água. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Tecla Informática LTDA – CNPJ 25.641.127/0001-10, Valor total estimado para 12 meses R$ 18.980,00. Data da ratificação: 23/10/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D58E7134

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 117/2023

Ratifica Processo – Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e cópias de chaves, feito sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes do termo de referência, com assinatura de contrato para um período inicial de 12 meses.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 117/2023 – Dispensa de Licitação 87/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e cópias de chaves, feito sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes do termo de referência, com assinatura de contrato para um período inicial de 12 meses. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Willian Pereira de Jesus – CNPJ 36.489.541/0001-72, Valor total estimado para 12 meses R$ 2.365,00. Data da ratificação: 23/10/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:5859F06D

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 126/2023

Ratifica Processo – Aquisição de álcool comercial antisséptico para o SAAE Pirapora.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 126/2023 – Dispensa de Licitação 92/2023. Objeto: Aquisição de álcool comercial antisséptico para o SAAE Pirapora. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Claudenize Rodrigues Barbosa – CNPJ 06.110.188/0001-07, Valor total R$ 600,00. Data da ratificação: 24/10/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 24 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D9391A18

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARA PARCERIAS NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria SAAE/Pir-93/2023, torna público o resultado da apresentação da documentação entregues pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente selecionadas, para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora/MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC. A Cooperativa de Trabalho e Produção Artesanal não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais e o comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade e a Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI não apresentou a Certidão Municipal e o

comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade. Diante do resultado, considerando que ambas as OSC' deixaram de apresentar documentação conforme exigido, esta comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esta publicação, para que as OSC's apresentem a documentação faltante.

Pirapora-MG, 25 de outubro de 2023.

Comissão:

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO

LUCAS DINIZ FERREIRA

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C0C69F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 013/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gerenciamento e validação de Assinaturas Eletrônicas por meio de plataforma digital, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 01/11/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 26 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:776104C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 0109/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de veículo do SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 09 de novembro de 2023, às 13h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52B32D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO, PROCESSO 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

7º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 013/2020 para Contratação de Serviços de Empresa especializada em engenharia de avaliações e regularização documental de bens imóveis, para proceder ao levantamento, identificação, avaliação, confecção de plantas baixas e regularização documental dos bens imóveis de propriedade do SAAE. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **DUPIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.356.619/0001-27**. Período de vigência do contrato fica prorrogado para mais **4 (quatro) meses**, correspondente ao período de **07 de outubro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.**

Viçosa - MG, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:35AC0D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº13/2023 CRIAÇÃO DE ARTE E ILUSTRAÇÕES DO PROJETO SAMUZINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº13/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O CISREUNO, DE OUTRO, O CONTRATADO ABAIXO QUALIFICADO. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20/2023.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, com endereço profissional constante no rodapé deste. Contratada: VITOR VIANA DE PAULA**,** com sede em Patos de Minas, na Rua Maria Justa nº 60, Bairro Lagoinha, Cep nº 38.701-078, neste ato representado por Vitor Viana de Paula, Brasileiro, Solteiro, Designer Gráfico, Inscrito no CPF sob o nº125.***.***-56. Fundamento:
O presente contrato decorre do Processo Administrativo de Licitação nº47/2023, Dispensa Licitação nº20/2023, que será regido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive tempo de duração e possíveis prorrogações. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para

criação de artes, tirinhas e ilustrações com o personagem SAMUZINHO para postagem em redes sociais, educação permanente e promoções socioculturais de divulgação do Serviço de atendimento do SAMU 192, em toda Macrorregião de Saúde Noroeste.

1 ITEM	DESCRIÇÃO 2	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
3 01	**CRIAÇÃO DO PERSONAGEM "SAMUZINHO".** Criação do personagem "Samuzinho", um jovem e aventureiro condutor socorrista, que será o protagonista das ilustrações. O personagem será desenvolvido com base nas especificações e requisitos do SAMU, garantindo que ele se adeque perfeitamente à identidade visual e ao objetivo do projeto.	01	R$0,00	R$0,00
02 4	**CRIAÇÃO DO PERSONAGEM "SAMUZINHA".** Criação do personagem "Samuzinha", uma jovem e corajosa médica socorrista, que será a parceira do "Samuzinho" nas ilustrações. A "Samuzinha" será desenvolvida de acordo com as diretrizes e necessidades do SAMU, garantindo que ela seja uma personagem cativante e envolvente para o público-alvo.	01	R$0,00	R$0,00
5 6 7 8 03	**ILUSTRAÇÕES EM FORMATO DIGITAL DO PERSONAGEM SAMUZINHO**. Deverá ser desenhado uma única vez para cada tipo de emoções, sendo: Feliz; Muito Feliz; Triste; Chorando; Piscadinha; Apaixonado; Fazendo Joinha; Apontando para cima; Apontando para o lado; Com curativo no joelho; Com curativo na cabeça; Com curativo no braço; De muletas; Com colar cervical; Com frio; Com calor; Bravo; Rezando; Com vergonha; Mandando beijo.	20	R$100,00	R$2.000,00
04	**ILUSTRAÇÕES EM FORMATO DIGITAL DO PERSONAGEM SAMUZINHA.** Deverá ser desenhado uma única vez para cada tipo de emoções, sendo: Feliz; Muito Feliz; Triste; Chorando; Piscadinha; Apaixonada; Fazendo Joinha; Apontando para cima; Apontando para o lado; Com curativo no joelho; Com curativo na cabeça; Com curativo no braço; De muletas; Com colar cervical; Com frio; Com calor; Bravo; Rezando; Com vergonha; Mandando beijo.	20	R$100,00	R$2.000,00
05	**TIRINHAS EM FORMATO DIGITAL. I**lustrações cômicas tipo charge em linha contendo três a seis quadros.	12	R$100,00	R$1.200,00
06	**ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS OU DAS COMEMORATIVAS EM FORMATO DIGITAL.**	24	R$100,00	R$2.400,00
07	**HISTORIA EM QUADRINHOS COMO O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.** O arquivo deverá ser entregue em formato digital pronto para impressão contendo 10 páginas de HQ, 01 Capa e 01 Contracapa.	01	R$1.400,00	R$1.400,00
08	**HISTORIA EM QUADRINHOS COMO O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RESPEITO NO TRANSITO AO SAMU.** O arquivo deverá ser entregue em formato digital pronto para impressão contendo 10 páginas de HQ, 01 Capa, 01 Contracapa e 02 folhas de rosto (início e final).	01	R$1.400,00	R$1.400,00
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 10.400,00**	

DA JUSTIFICATIVA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, a contratação de pessoa física especializada em prestação de serviço para criação de artes, tirinhas e ilustrações com o personagem SAMUZINHO para postagem em redes sociais, educação permanente e promoções socioculturais de divulgação do Serviço de atendimento do SAMU 192 em toda Macrorregião de Saúde Noroeste. O Projeto SAMUZINHO, já é uma referência em educação e ensino para as Crianças de escolas de várias regiões que contam com o serviço do SAMU 192. Foi criado no ano de 2007 pelo SAMU-DF, para conscientizar as crianças em relação aos problemas causados por ligações indevidas para o número de emergência do 192. O projeto SAMUZINHO do CISREUNO tem como principal objetivo, orientar as crianças a importância do serviço, em quais circunstâncias o serviço deve ser acionado, ao ensino de técnicas de primeiros socorros e a importância da conscientização de toda população para reduzir os números de trotes.
Com isso o projeto capacita os alunos a serem multiplicadores dos conhecimentos adquiridos durante o projeto. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**:** O presente contrato terá validade de 12 meses, contados a partir das respectivas assinaturas, ou vencido mediante finalização total dos serviços licitados; e poderá ser prorrogado por meio de aditivo, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre em observância do interesse público. DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotações: Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados a Impostos - (livre)

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:940D6F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023 (A ATÉ P)

PROCESSO N° 287/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos
DATA : 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023
ATA 052A/2023- COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06, com sede a Estrada Carmo-Além Paraíba, 690, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, cujo contato é através do telefone (32) 9990-9250, e-mail comercialpelltda@gmail.com.

ATA 052B/2023- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.227.550/0001-58,com sede a Rua R5, 129-Quadra R7-Lote 07-Setor Oesta-0Goiania-GO CEP: 74.125-070, cujo contato é através do telefone (62) 3095-4399, e-mail delvallemateriaiseletricos@gmail.com.
ATA 052C/2023- DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.076.376/0001-90 **,** com sede a Av. cineasta Humberto Mauro, 114-Parque dos Jaraguas -Volta Grande-MG . Contatos: (32) 3463-1450 e e-mail: ll.magalhaes@hotmail.com
ATA 052D/2023- JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.833.242/0001-79 **,** com sede a Rua Confucio de Amorim,80-Quadra 17-Lote 01-Sala 02-bairro Rodoviário- Goiânia-GO CEP: 74.430-112 . Contatos: (62) 3920-2847 e e-mail: licit3@alreletrica.com.br .
ATA 052E/2023- KARLLA BRAGA DAMASCENO BASTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 51.306.935/0001-31 **,** com sede a Rua Marcelos Simão Basilio , 321-Eldorado-Patos de Minas-MG CEP: 38.705-011. Contatos: (34) 3820-1308 e e-mail: dmecomercio@yahoo.com
ATA 052F/2023- MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.977.771/0001-05 **,** com sede a Rua Najla Carone Guedert,820- ,Sala 03-Setor 03- Pagani- Palhoça-SC-CEP: 88.132-150. Contatos: (48) 317-0002 e e-mail: licita2406@gmail.com
ATA 052G/2023- MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22**,** com sede a Rua Padre Baião,24-Fundos-Centro-Guidoval-MG CEP: 36.515-000, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 , e-mail: magalhaeslicita@gmail.com
ATA 052H/2023- MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.048.656/0001-15**,** com sede a Rua Rio Grande do Sul,917-Sal 35-Centro- Poços de Caldas-MG-CEP: 37.701-744-,cujo contato é através do telefone (35) 9993-4643 , e-mail: licitacao01@minasbrazil.com .
ATA 052I/2023- MULTINEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.789.706/0001-85 , com sede a Rua Olinto Magalhães ,1478-Loja C-Dom Bosco –Belo Horizonte –MG –CEP: 30.830-050,cujo contato é através do telefone (31) 3416-0543 , e-mail: multiltda9@gmail.com .
ATA 052J/2023- ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.062.925/0001-06 , com sede a Rua Dezoito,315-Milanez- Contagem- MG CEP: 32.143-190,cujo contato é através do telefone (31) 3393-5019 , e-mail: orgmsl@orgmsl.com.br
ATA 052K/2023- ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.021/0001-01, com sede a Rua Antônio José de Moraes , 500-*C01-Centro-São João de Meriti-RJ CEP: 25.515-140 , cujo contato é através do Tel.(21) 2756-9491 e e-mail : roscio@bol.com.br .
ATA 052L/2023- TEC-LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.678.337/0001-37, com sede a Rua Daniela Perez,352-Loja B- Barramares- Vila Velha-ES- CEP: 29.124-342, cujo contato é através do Tel.: (27) 3244-7473 e e-mail : tecled.me@gmail.com
ATA 052M/2023- USIFER TERMO CONEXÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 21.867.049/0001-16, com sede a Rua Liliza Ottoni,100-Brcao A- Jardim Doutor Ottoni-Poços de Caldas- MG , CEP:37.704-324. Contatos: Tel.: (35) 3042-1940 e e-mail administrativo@usifer.ind.br
ATA 052N/2023- VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67**,** com sede a Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Alto da Caixa d'água, Carmo/RJ CEP: 286400-00 , cujo contato é através do telefone (22) 99791-1840 , e-mail: msilva.eleton@gmail.com
ATA 052O/2023- VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.868.626/0001-48**,** com sede a Rua do Cajueiro , 39-Morro do Perez- Angra dos Reis- RJ CEP: 23.904-400, cujo contato é através do telefone (24) 98813-5234, e-mail: licitavrm@gmail.com
ATA 052P/2023- WEB ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.492.610/0001-43**,** com sede a Rua Marques de Leão ,998-Casa 01-Parque dos Novos –Campo Grande- MS CEP: 79.034-520, cujo contato é através do telefone (67) 99270-6804 , e-mail: sw2.contato@gmail.com
A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 19.735,90 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
7	60,00	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS; MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	R$ 7,00	R$ 420,00
118	109,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (1")25MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	TRAMONTINA	R$ 63,00	R$ 6.867,00
122	340,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1/2-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	GFC	R$ 13,00	R$ 4.420,00
136	310,00	UN	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M - FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M- ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C	THOMPSON	R$ 3,89	R$ 1.205,90
141	320,00	UN	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. SIMPLES (CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO;	ILUMI	R$ 3,25	R$ 1.040,00
168	490,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - 1 - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1 BOA QUALIDADE	TRAMONTINA	R$ 1,40	R$ 686,00
182	50,00	1	PILHA MOEDA LÍTIO CR2032 - 3V - CARTELA COM 5 UNIDADES	ELGIN	R$ 4,00	R$ 200,00
204	420,00	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	LUSTER	R$ 5,90	R$ 2.478,00
205	410,00	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	LUSTER	R$ 5,90	R$ 2.419,00

A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.227.550/0001-58 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 139.348,34 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	147,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280mm X 3,5MM - PCT 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 mm X 3,5 MM; COR PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAYCO	R$ 7,54	R$ 1.108,38
3	990,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	R$ 1,75	R$ 1.732,50
4	940,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	R$ 1,94	R$ 1.823,60
5	940,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	JANDRIGUES	R$ 1,82	R$ 1.710,80
47	177,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA - DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA FICHA TÉCNICA SAÍDAS DE 1/2 E 3/4. - COMPRIMENTO(MM): 99 - LARGURA(MM): 110 - ALTURA(MM):	REVE	R$ 1,15	R$ 203,55
50	167,00	UN	CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN 1 BIPOLAR OU 2 MONOPOLAR -	GOMES	R$ 4,20	R$ 701,40

			FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA			
51	262,00	UN	CAIXA VERSÁTIL DE SOBREPOR P/DISJUNTOR BIPOLAR C/TOMADA - Caixa Versátil para disjuntor bipolar 20 amperes com tomada 2P + T 250V; de sobrepor; fabricada em PVC rígido antichama; cor branca.	GOMES	R$ 16,80	R$ 4.401,60
52	122,00	UN	CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES C/TOMADA 2P+T250V - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	GOMES	R$ 16,80	R$ 2.049,60
53	890,00	UN	CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM - CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	ENERBRAS	R$ 4,03	R$ 3.586,70
54	180,00	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC - CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC PARTIDA 7UF/250VAC	SIBRATEC	R$ 5,73	R$ 1.031,40
55	220,00	UN	CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA - CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE.	QUALITRONIX	R$ 18,40	R$ 4.048,00
56	135,00	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	DECORLUX	R$ 2,01	R$ 271,35
60	455,00	UN	CURVA 45° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ELETROMAX	R$ 1,22	R$ 555,10
62	450,00	UN	CURVA 45° 1" PVC ELETRODUTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ELETROMAX	R$ 1,85	R$ 832,50
64	501,00	UN	CURVA 45° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ELETROMAX	R$ 1,39	R$ 696,39
65	450,00	UN	CURVA 90° 1.1/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ELETROMAX	R$ 2,91	R$ 1.309,50
71	380,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES	OUROLUX	R$ 48,45	R$ 18.411,00
87	230,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES	OUROLUX	R$ 75,85	R$ 17.445,50
104	280,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES	OUROLUX	R$ 5,00	R$ 1.400,00
119	109,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (3/4") 20MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	ELEMENTAR	R$ 43,13	R$ 4.701,17
140	300,00	UN	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES, SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	PLUZIE	R$ 5,18	R$ 1.554,00
150	760,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27BRANCA FRIA 25W 127V 6400K. - LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MINIMA DE 6400 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA DE 80%, 1 ANO DE GARANTIA DE BOA QUALIDADE.	OUROLUX	R$ 9,18	R$ 6.976,80
151	710,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 30W 127V - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 30W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6400K); ILUMINA: 1860 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 18,7 LARGURA: 5,4 CM, APROXIMADAMENTE, COM CERTIFICADO PROCEL INMETRO;	OUROLUX	R$ 14,84	R$ 10.536,40
156	880,00	UN	LÂMPADA LED 20W - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 20 WATT'S - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	TASCHIBRA	R$ 5,98	R$ 5.262,40
158	370,00	UN	LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220 - LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVOIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO CONECTADO EM SÉRIE COM UM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO; NÃO NECESSITAM DE EQUIPAMENTO AUXILIAR NÃO PERMITEM DIMERIZAÇÃO.	GRANLIGHT	R$ 11,50	R$ 4.255,00
159	550,00	UN	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT 20W - - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 1000 LÚMENS; COMPRIMENTO 59CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. TECNOLOGIA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	OSRAM	R$ 6,90	R$ 3.795,00
160	630,00	UN	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT40W - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (DE 6400K A 6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 2500 A 2700 LÚMENS; COMPRIMENTO 120CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. ; BASE 613	PHILIPS	R$ 6,90	R$ 4.347,00
162	630,00	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K - LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	GLIGHT	R$ 5,39	R$ 3.395,70
163	370,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATS - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; POTÊNCIA: 250 WATS; BASE E40; COR DA LUZ: 4.200 k; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 226 mm, DIÂMETRO: 91 mm; COR BRANCA.	GRANLIGHT	R$ 23,00	R$ 8.510,00
170	570,00	UN	LUVA ELETRODUTO(1 1/4) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1 1/4) GALVANIZADA	ELECON	R$ 3,34	R$ 1.903,80
172	570,00	UN	LUVA ELETRODUTO(1) GALVANIZADA - - LUVA ELETRODUTO (1) GALVANIZADA	ELECON	R$ 2,13	R$ 1.214,10
184	770,00	UN	PINO (PLUG) FÊMEA 20 A - TOMADA MÓVEL COM 2P + T POLOS (ENTRADAS); - TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	R$ 3,05	R$ 2.348,50
193	105,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR	GOMES	R$ 23,82	R$ 2.501,10
196	170,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W - REATOR ELETRÔNICO CONVENCIONAL DE 1x40W; ALTO FATOR; TENSÃO NOMINAL: 220V INTRAL; PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36W OU 40W. DE BOA QUALIDADE.	POLLARIS	R$ 34,16	R$ 5.807,20
202	110,00	UN	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W - REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W; TIPO DE LÂMPADA: VAPOR; INSTALAÇÃO DO REFLETOR SIMPLES; TIPO DE REFLETOR: ALUMÍNIO	SPOTLUX	R$ 59,23	R$ 6.515,30
207	415,00	UN	TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 - TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	PLUZIE	R$ 1,38	R$ 572,70
212	582,00	UN	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 20A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR - 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; TIPO DE PLACA: 4x2.	PLUZIE	R$ 3,15	R$ 1.833,30

A empresa **DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.076.376/0001-90 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 418.046,40 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	290,00	UN	ADAPTADOR (PINO) - 02 PINOS + TERRA (FÊMEA 2P+T) - ADAPTADOR TIPO PINO FÊMEA 02 P + T; (TIPO T BENJAMIN); FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM ENTRADA PARA 03 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	TRAMONTINA	R$ 2,42	R$ 701,80
13	60,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	CONDUCELI	R$ 602,20	R$ 36.132,00
14	60,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	CONDUCELI	R$ 602,20	R$ 36.132,00
15	58,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	CONDUCELI	R$ 602,20	R$ 34.927,60
16	79,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 60,58	R$ 4.785,82
17	81,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 60,58	R$ 4.906,98
18	81,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 65,00	R$ 5.265,00
19	83,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 65,00	R$ 5.395,00
20	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 98,00	R$ 4.410,00
21	43,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 98,00	R$ 4.214,00
22	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 98,00	R$ 4.410,00
23	44,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 100,00	R$ 4.400,00
24	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 170,00	R$ 7.650,00
25	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 170,00	R$ 7.650,00
26	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 170,00	R$ 7.650,00
27	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 170,00	R$ 7.650,00
28	45,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 11.250,00
29	47,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 11.750,00
30	86,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 21.500,00
31	47,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	CONDUCELI	R$ 250,00	R$ 11.750,00
32	52,00	ROLOS	CABO PP 2X1,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	BASSFLEX	R$ 210,00	R$ 10.920,00
33	50,00	ROLOS	CABO PP 2X1MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 500V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	BASSFLEX	R$ 157,00	R$ 7.850,00
34	52,00	ROLOS	CABO PP 2x2,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	BASSFLEX	R$ 300,00	R$ 15.600,00
35	50,00	ROLOS	CABO PP 2X4MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	BASSFLEX	R$ 450,00	R$ 22.500,00
36	66,00	ROLOS	CABO PP 3X1,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	BASSFLEX	R$ 300,00	R$ 19.800,00
37	54,00	ROLOS	CABO PP 3X2,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	BASSFLEX	R$ 450,00	R$ 24.300,00
66	455,00	UN	CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	INPOL	R$ 0,80	R$ 364,00
67	455,00	UN	CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	INPOL	R$ 1,00	R$ 455,00
68	455,00	UN	CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	INPOL	R$ 1,50	R$ 682,50
69	445,00	UN	CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	INPOL	R$ 1,50	R$ 667,50
70	445,00	UN	CURVA 90° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	INPOL	R$ 1,00	R$ 445,00
114	274,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 - ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	OPER	R$ 18,00	R$ 4.932,00
115	153,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018 - ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018	OPER	R$ 22,00	R$ 3.366,00
117	107,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (1.1/4")32MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM/50M - AMARELO - ROLO DE BOA QUALIDADE	KRONA	R$ 110,00	R$ 11.770,00
124	310,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2- 3M ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	R$ 6,00	R$ 1.860,00
125	310,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA1- 3M - ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 1 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	R$ 11,20	R$ 3.472,00
126	300,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA2 - 3M ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 2 - 3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	INPOL	R$ 25,30	R$ 7.590,00
127	310,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4 - 3M - ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	INPOL	R$ 6,70	R$ 2.077,00
128	380,00	UN	EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA - EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	MAXTIL	R$ 2,10	R$ 798,00
129	380,00	UN	EMENDA PERFURADA PARA ELETROCALHA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA - EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	MAXTIL	R$ 1,52	R$ 577,60
130	350,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	JETCON	R$ 14,30	R$ 5.005,00
133	104,00	ROLOS	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - ROLO COM 100M - CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 2,5MM	CONDUCELI	R$ 300,00	R$ 31.200,00
142	20,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR- - INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 SEÇÕES, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATO DE METAL; COR	PLUZIE	R$ 7,00	R$ 140,00

			DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 20 AMPERES.			
143	20,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES (CAIXA + PLACA), TIPO: SISTEMA X, SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 20 A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO.	PLUZIE	R$ 6,00	R$ 120,00
145	300,00	UN	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 SEÇÕES; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	R$ 6,50	R$ 1.950,00
167	470,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - 1/2 - - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2 BOA QUALIDADE	KRONA	R$ 0,76	R$ 357,20
174	570,00	UN	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1.1/4 - LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	INPOL	R$ 1,12	R$ 638,40
175	580,00	UN	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2 - LUVA PARA ELETRODUTO 1/2, 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	INPOL	R$ 0,51	R$ 295,80
176	580,00	UN	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4 - LUVA PARA ELETRODUTO 3/4, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	INPOL	R$ 0,51	R$ 295,80
177	570,00	UN	LUVA ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1 - LUVA PARA ELETRODUTO 1, 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	INPOL	R$ 0,66	R$ 376,20
185	790,00	UN	PINO (PLUG) MACHO 10 A 2P + T- PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; - FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 03PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 2.370,00
186	770,00	UN	PINO (PLUG) MACHO 20 A 2P + T- PLUG TIPO MACHO 20 A; - FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PRENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 03PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	PLUZIE	R$ 3,56	R$ 2.741,20

A empresa **JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.833.242/0001-79 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.700,40 (sete mil e setecentos reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
38	54,00	ROLOS	CABO PP 3X4MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	ENERGY	R$ 142,60	R$ 7.700,40

A empresa **KARLLA BRAGA DAMASCENO BASTOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.306.935/0001-31 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
12	60,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (AZUL) - ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	megatron	R$ 559,00	R$ 33.540,00

A empresa **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 47.977.771/0001-05 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 283.676,50 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
72	440,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 8.421,60
73	440,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 8.421,60
74	470,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 8.995,80
75	440,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 8.421,60
76	280,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 5.359,20
77	250,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 4.785,00
78	240,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES	ELGIN	R$ 19,14	R$ 4.593,60
88	430,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 11.425,10
89	430,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 11.425,10
90	430,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 11.425,10
91	260,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 6.908,20
92	260,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 6.908,20
93	230,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES	ELGIN	R$ 26,57	R$ 6.111,10
95	430,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	R$ 53,53	R$ 23.017,90
96	260,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 51,00	R$ 13.260,00
97	260,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	R$ 57,59	R$ 14.973,40
98	230,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES	SOPRANO	R$ 78,09	R$ 17.960,70
99	220,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES	SOPRANO	R$ 78,09	R$ 17.179,80
100	385,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES	ETEK	R$ 4,99	R$ 1.921,15
101	470,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES	ETEK	R$ 4,99	R$ 2.345,30

102	470,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES	ETEK	R$ 4,99	R$ 2.345,30
103	385,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES	ETEK	R$ 4,99	R$ 1.921,15
105	260,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES	ETEK	R$ 6,30	R$ 1.638,00
106	260,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES	ETEK	R$ 6,30	R$ 1.638,00
107	380,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	R$ 9,59	R$ 3.644,20
108	420,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	R$ 8,98	R$ 3.771,60
109	420,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	R$ 8,98	R$ 3.771,60
110	380,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	R$ 8,98	R$ 3.412,40
111	420,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	R$ 8,98	R$ 3.771,60
112	190,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 15,18	R$ 2.884,20
113	250,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	R$ 15,18	R$ 3.795,00
155	880,00	UN	LÂMPADA LED 15W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 15WATT'S - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	ELGIN	R$ 4,08	R$ 3.590,40
157	810,00	UN	LÂMPADA LED 9W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 9 WATT'S, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA FRIA.	KIAN	R$ 2,47	R$ 2.000,70
161	880,00	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - COR 6500; BIVOLT; BRANCA FRIA - LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K	KIAN	R$ 6,88	R$ 6.054,40
164	220,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR E40 220V - LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA:1000W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;	KIAN	R$ 99,93	R$ 21.984,60
165	220,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR - LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 400W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;	OUROLUX	R$ 23,06	R$ 5.073,20
166	220,00	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40 220V - LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 250W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA; TEMPERATURA DE COR: 5.300 K;	OUROLUX	R$ 22,19	R$ 4.881,80
199	110,00	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V EXTERNO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 250W; USO EXTERNO; TENSÃO 220V	GOODLUX	R$ 56,00	R$ 6.160,00
201	110,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W 220V - REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO POTÊNCIA 400W TENSÃO 220V EXTERNO	GOODLUX	R$ 67,99	R$ 7.478,90

A empresa**MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 79.256,85 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
49	127,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 X 15 - SOBREPOR FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA	MONDIAL	R$ 14,85	R$ 1.885,95
79	230,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES	JNG	R$ 27,90	R$ 6.417,00
131	300,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	R$ 24,99	R$ 7.497,00
147	240,00	UN	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO - TOMADA EXTERNA COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10A- 250V~; PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOS EM LIGA DE PRATA. (CONJUNTO CAIXA + PLACA), ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	RADIAL	R$ 2,50	R$ 600,00
149	760,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 20W 127V - - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 20W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 1200 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 16,1 CM, DIÂMETRO:5 CM APROXIMADAMENTE.	KIAN	R$ 7,35	R$ 5.586,00
152	760,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W 127V 6400K - - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70%, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	KIAN	R$ 25,00	R$ 19.000,00
153	760,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W220V - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	KIAN	R$ 25,00	R$ 19.000,00
154	100,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL - LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000:00 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA 70%, 01 ANO DE GARANTIA.	KIAN	R$ 25,00	R$ 2.500,00
178	200,00	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (02 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, TIPO D 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	R$ 13,20	R$ 2.640,00
180	1.030,00	EMB	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (EMBALAGEM COM 2) - PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, TIPO AAA 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	R$ 2,30	R$ 2.369,00
181	1.030,00	EMB	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA(EMBALAGEM COM 2) - PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO AA 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	R$ 2,78	R$ 2.863,40
208	370,00	UN	TOMADA DE TELEFONE - COM CONECTOR RJ11 - TOMADA DE TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS), COM CONECTOR RJ 11-2 VIAS; PLACA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO, MÓDULOS EM NYLON, COM COMPONENTES EM METAL; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E ANTIADERENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM X 4 CM.	GARRA	R$ 6,50	R$ 2.405,00
209	550,00	UN	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 10A - TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: CAIXA EM ABS COR BRANCA; MODELO RETANGULAR PARA SISTEMA X.	PLUZIE	R$ 3,93	R$ 2.161,50
210	550,00	UN	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 20A - TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; MODELO QUADRADA.	PLUZIE	R$ 4,10	R$ 2.255,00
211	620,00	UN	TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 10 A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR - 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (TOMADA + ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA	PLUZIE	R$ 3,35	R$ 2.077,00

A empresa **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.048.656/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.051,00 (nove mil e cinquenta e um reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
198	210,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W; TENSÃO: 127-220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W; FREQUÊNCIA DE LINHA: 50/60HZ. DE BOA QUALIDADE.	E.P.I	R$ 43,10	R$ 9.051,00

A empresa **MULTINEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.789.706/0001-85 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 139.175,50 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
80	430,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	R$ 43,00	R$ 18.490,00
81	430,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	R$ 42,00	R$ 18.060,00
82	470,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	R$ 42,00	R$ 19.740,00
83	430,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	R$ 42,50	R$ 18.275,00
84	440,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	R$ 42,50	R$ 18.700,00
85	320,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 46,30	R$ 14.816,00
86	260,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	R$ 46,30	R$ 12.038,00
121	340,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1 1/4-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	ELECON	R$ 46,60	R$ 15.844,00
190	115,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	COMPOLUX	R$ 11,50	R$ 1.322,50
192	105,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA0/08 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	COMPOLUX	R$ 18,00	R$ 1.890,00

A empresa**ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.062.925/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 224.560,99 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
43	48,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2 15MM - ACABAMENTO: SEM PINTURA	wetzel	R$ 8,05	R$ 386,40
44	43,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1 25MM - ACABAMENTO: SEM PINTURA	wetzel	R$ 11,10	R$ 477,30
46	197,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2 AMARELA - CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC - TIPO: DE PASSAGEM - FORMATO: RATANGULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SAÍDA: 4X2 - DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM): 99 LARGURA (MM): 57 ALTURA (MM): 52 - COR: AMARELA	mondiale	R$ 0,72	R$ 141,84
48	127,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 DE EMBUTIR - FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA	mondiale	R$ 11,40	R$ 1.447,80
61	445,00	UN	CURVA 45° 1" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - GALVANIZADA	elecon	R$ 19,99	R$ 8.895,55
63	445,00	UN	CURVA 45° 3/4" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - GALVANIZADA	elecon	R$ 14,18	R$ 6.310,10
116	103,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 4mm E 6013 - ELETRODO REVESTIDO 4mm E 6013	star	R$ 23,00	R$ 2.369,00
120	340,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	perfil lider	R$ 19,80	R$ 6.732,00
123	280,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 - TUBO ELETRODUTO (3/4-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	perfil	R$ 18,00	R$ 5.040,00
171	570,00	UN	LUVA ELETRODUTO(1/2) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1/2) GALVANIZADA	perfil	R$ 1,25	R$ 712,50
173	570,00	UN	LUVA ELETRODUTO(3/4) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (3/4) GALVANIZADA	perfil	R$ 1,70	R$ 969,00
206	720,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W	lalux	R$ 1,05	R$ 756,00
213	270,00	ROLOS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 - 15 METROS - TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	cobresul	R$ 427,45	R$ 115.411,50
214	270,00	ROLOS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	cobresul	R$ 239,00	R$ 64.530,00
216	290,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2 COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	polipex	R$ 10,77	R$ 3.123,30
217	290,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4 COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	inverter	R$ 10,53	R$ 3.053,70
218	290,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 3/8 - COM 02 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80°C A +90°C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	inverter	R$ 14,50	R$ 4.205,00

A empresa**ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.021/0001-01 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
132	285,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	EPALAS	R$ 50,00	R$ 14.250,00
191	105,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR - QUADRO	SWTE3CK	R$ 20,00	R$ 2.100,00

			DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR			
197	170,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W - REATOR ELETRÔNICO 2x20W; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA; PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W; DE BOA QUALIDADE.	SLIGHT	R$ 30,00	R$ 5.100,00

A empresa**TEC-LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.678.337/0001-37 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 57.230,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
8	465,00	UN	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 27 - BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	G20	R$ 1,49	R$ 692,85
9	385,00	UN	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 40 - - BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 40; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	G20	R$ 6,80	R$ 2.618,00
94	230,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES	SOPRANO	R$ 50,25	R$ 11.557,50
137	1.030,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M – - FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M– ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,	SOPRANO	R$ 3,94	R$ 4.058,20
139	320,00	UN	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	ILUMI	R$ 3,25	R$ 1.040,00
144	300,00	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	ILUMI	R$ 5,83	R$ 1.749,00
146	300,00	UN	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES(CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO	ILUMI	R$ 8,27	R$ 2.481,00
179	300,00	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO (02 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO, TIPO C 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	R$ 5,36	R$ 1.608,00
183	790,00	UN	PINO (PLUG) FÊMEA 10 A - TOMADA MÓVEL COM 3 2P + T POLOS - TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V~. COM ENTRADA PARA 2P + T; COR: BRANCO OU CINZA	ILUMI	R$ 2,99	R$ 2.362,10
187	610,00	UN	PLACA CEGA PVC 4X2 - PLACA CEGA PVC 4X2	ILUMI	R$ 1,35	R$ 823,50
188	610,00	UN	PLACA CEGA PVC 4 X4 - PLACA CEGA PVC 4 X4	ILUMI	R$ 3,28	R$ 2.000,80
189	790,00	UN	PLAFONIER RECEPTÁCULO E27 - EM PVC BRANCO - - PLAFONIER BASE EM PVC; COM RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA E-27; PARA 01 LÂMPADA; ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ACABAMENTOS PARA ESCONDER OS PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14,5CM X 5,5CM; COR BRANCO.	ILUMI	R$ 2,75	R$ 2.172,50
194	109,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	ILUMI	R$ 38,93	R$ 4.243,37
195	109,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR	ILUMI	R$ 42,62	R$ 4.645,58
200	110,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W AFP EXTERNO 220V - REATOR VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 1000W AFP TENSÃO 220 V EXTERNO	TEC-LIGHT	R$ 137,98	R$ 15.177,80

A empresa**USIFER TERMO CONEXÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.867.049/0001-16 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 78.688,54 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
10	65,00	ROLOS	CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS - CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS	SULMINAS	R$ 182,00	R$ 11.830,00
11	62,00	ROLOS	CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS - CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS	SULMINAS	R$ 283,29	R$ 17.563,98
39	28,00	ROLOS	CABO QUADRUPLEX 10M² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	SULMINAS	R$ 409,39	R$ 11.462,92
40	28,00	ROLOS	CABO QUADRUPLEX 16MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	SULMINAS	R$ 607,89	R$ 17.020,92
41	28,00	ROLOS	CABO TRIPLEX 10MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	SULMINAS	R$ 295,92	R$ 8.285,76
42	28,00	ROLOS	CABO TRIPLEX 16MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	SULMINAS	R$ 447,32	R$ 12.524,96

A empresa**VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 93.435,25 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
134	2.025,00	M	FIO TELEFÔNICO FE - USO EXTERNO - - FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FORMADO POR DOIS CONDUTORES PARALELOS ISOLADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	STE	R$ 0,61	R$ 1.235,25
135	2.125,00	M	FIO TELEFÔNICO FI - COR CINZA - FIO INTERNO PARA TELEFONE; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, ESTANHADO; BITOLA 0,60MM; CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COR CINZA; INDICADO PARA USO INTERNO NAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.	STE	R$ 0,40	R$ 850,00
138	550,00	UN	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m - FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m	EURO	R$ 9,00	R$ 4.950,00
215	270,00	ROLOS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 3/8; MEDIDA EXTERNA: 9,525MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	GEN	R$ 320,00	R$ 86.400,00

A empresa**VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.868.626/0001-48 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 426,30 (quarenta e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
169	490,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4 BOA QUALIDADE	PLASTUBOS	R$ 0,87	R$ 426,30

A empresa**WEB ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.492.610/0001-43 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 6.903,00 (seis mil, novecentos e três reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
203	390,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS - RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	QUALITRONIX	R$ 17,70	R$ 6.903,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:638C6AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO- LEI PAULO GUSTAVO

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centroHome Page:
www.conquista.mg.gov.br
E-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1228
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E PEQUENOS VIDEOS (APOIO DIRETO APROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

"CONQUISTA EM FOCO"

Edital de Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **a produções audiovisuais, fotografias e pequenos vídeos relacionados ao patrimônio cultural de Conquista, pontos turísticos, clipes musicais, festas religiosas e ações voltadas à cultura do município.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Conquista.

Deste modo, o Município de Conquista por meio da Secretaria de Cultura de Conquista/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIAS, PEQUENOS VÍDEOS, CLIPES MUSICAIS, FILMAGEM DE FESTAS RELIGIOSAS E PONTOS HISTORICOS E TURISTICOS do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I,** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Conquista.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **(R$ 42.537,43) Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339036**
*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339039**
*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339041**
*** 02.10.13.399.0029.219 - 339048**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **FONTE 1.715**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente** no Município de Conquista/MG.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau,** de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiências físicas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata **o Anexo VII.**
5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de preenchimento de auto declaração, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
II – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em quinze (15) dias após a publicação do edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope LACRADO e devidamente identificado.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I,** quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a novembro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, com a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme modelo **Anexo II**
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Execução Portaria n° 4971/2023, 13 de Setembro de 2023 – Conquista MG, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2023.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Execução Portaria n° 4971/2023, 13 de Setembro de 2023 Conquista MG.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de Conquista MG.
12.5 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário M. de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal oficial do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, título de eleitor ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.
V – Abertura de conta bancária sem despesas em banco particular ou privado para recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura – Conquista MG.
14.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 48 horas após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 de novembro e 2.023 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
[CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", ESTE ITEM PODE SER RETIRADO E DEVE SER INSERIDO ITEM INFORMANDO COMO O ENTE REALIZARÁ A VERIFICAÇÃO].

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Conquista e nas mídias sociais oficiais do município de Conquista - MG.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.conquista.mg.gov.br;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail cultura@conquista.mg.gov.br;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Execução Portaria n° 4971/2023, 13 de Setembro de 2023 – Conquista MG.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Conquista - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ (42.537,43) Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos** distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 8.507,49 (Oito Mil Quinhentos e Sete e Quarenta e Nove Centavos) para **Produção Audiovisual**;
b) Até R$ 8.507,49 (Oito Mil Quinhentos e Sete e Quarenta e Nove Centavos) para **Fotografias (Fotógrafos)**;
c) Até R$ 8.507,49 (Oito Mil Quinhentos e Sete e Quarenta e Nove Centavos) para **Pequenos Vídeos (Documentários)**;
d) Até R$ 8.507,48 (Oito Mil Quinhentos e Sete e Quarenta e Oito Centavos) para **Clipes Musicais**;
e) Até R$ 8.507,48 (Oito Mil Quinhentos e Sete e Quarenta e Oito Centavos) para **Filmagens de Festas Religiosas e Pontos Histórico e Turísticos**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de produções audiovisuais, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produções de longas metragens;
II – ações e filmagens de documentários sobre o município de Conquista - MG;
III - realização de eventos, mostras de artes sobre produções de vídeos;
IV – publicações na área de audiovisual;
V– outro objeto com predominância na área de audiovisual.
2.2 FOTOGRAFIAS (FOTÓGRAFOS)
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de fotografias, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produções fotográficas;
II – ações e fotos do patrimônio cultural de Conquista - MG;
III - realização de mostras fotográficas;
IV – publicações e cartilhas de fotos;
V– outro objeto com predominância na área de fotografia.
2.3 PEQUENOS VÍDEOS (CURTAS)
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de pequenos vídeos (curtas), entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produções de curtas metragens;
II – ações e filmagens de pequenos vídeos sobre o município de Conquista - MG;
III - realização de eventos, mostras de artes sobre pequenos vídeos;
IV – publicações na área;
V– outro objeto com predominância na produção de pequenos vídeos (curtas).

2.4 CLIPES MUSICAIS
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Clipes Musicais, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produções de clipes musicais;
II – ações e filmagens de clipes musicais de artistas e cantores do município de Conquista - MG;
III - realização de eventos onde serão divulgados clipes musicais produzidos pelos recursos deste edital;
IV– outro objeto com predominância na produção de clipes musicais.
2.5 FILMAGENS DE FESTAS RELIGIOSAS E PONTOS HISTÓRICOS E TURISTICOS
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de filmagens especificas de festas religiosas e pontos históricos e turísticos do município de Conquista - MG, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – filmagens de festas religiosas (católicas, espíritas, evangélicas, religiosidades de matrizes africanas) entre outras;
II – filmagens sobre o patrimônio cultural e turístico do município de Conquista
- MG;
III - realização de eventos e mostras de filmagens especifica desta categoria;
IV – publicação na área especifica desta categoria;

V– outro objeto com predominância na produção de filmagem desta categoria especifica.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção Audiovisual	2	1	1	4	R$ 2.126,87	R$ 8.507,49
Fotografias (Fotógrafos)	2	1	1	4	R$ 2.126,87	R$ 8.507,49
Pequenos Vídeos (Curtas)	2	1	1	4	R$ 2.126,87	R$ 8.507,48
Clipes Musicais	2	1	1	4	R$ 2.126,87	R$ 8.507,48
Filmagens de Festas Religiosas e Pontos Históricos	2	1	1	4	R$ 2.126,87	R$ 8.507,48
Valor total:						**R$42.537,43**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa Deficiência Física

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA LEI PAULO GUSTAVO – CONQUISTA/MG

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Conquista/MG** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH Conquista e distrito de Jubaí e Guaxima	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões 5 de menor IDH Conquista e distrito de Jubaé Guaxima	e
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O município pode adicionar como critério de desempate o proponente de maior idade.
-Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
-Serao desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos criterios obrigatorios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raca, etnia, genero, cor, idade ou outras formas de discriminação serao desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3o da Constituicao, garantidos o contraditorio e a ampla defesa.
- A falsidade de informacoes acarretara desclassificacao, podendo ensejar, ainda, a aplicacao de sancoes administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUCAO CULTURAL No [INDICAR NUMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSAO DE APOIO FINANCEIRO A ACOES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL no XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Conquista , neste ato representado por Silvio Canassa, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARA PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG no [INDICAR No DO RG], expedida em [INDICAR ORGAO EXPEDIDOR], CPF no [INDICAR No DO CPF], residente e domiciliado(a) a [INDICAR ENDERECO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execucao Cultural, de acordo com as seguintes condicoes:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execucao Cultural e instrumento da modalidade de fomento a execucao de acoes culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execucao Cultural tem por objeto a concessao de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo no [INDICAR NUMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execucao do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NUMERO ARABICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serao transferidos a conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agencia [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentacao.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderao ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorizacao previa.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 Sao obrigacoes do/da Prefeitura Municipal de Conquista:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestacao de informacoes dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatorios e sobre a prestacao de informacoes apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execucao cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA 6.2.
6.2 Sao obrigacoes do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a acao cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realizacao da acao cultural;
III) manter, obrigatoria e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execucao Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisao do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realizacao da acao cultural;
V) prestar informacoes a Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatorio de Execucao do Objeto [SE A PRESTACAO DE INFORMACOES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo maximo de vinte (20) dias contados do termino da vigencia do termo de execucao cultural;
VI) atender a qualquer solicitacao regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificacao;
VII) divulgar nos meios de comunicacao, a informacao de que a acao cultural aprovada e apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientacoes tecnicas do manual de aplicacao de marcas divulgado pelo Ministerio da Cultura;
VIII) nao realizar despesa em data anterior ou posterior a vigencia deste termo de execucao cultural;
IX) guardar a documentacao referente a prestacao de informacoes pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigencia deste Termo de Execucao Cultural;
X) nao utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUCAO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ORGAO TIVER CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]
7.1 O agente cultural prestara contas a administracao publica por meio da categoria de prestacao de informacoes in loco.
7.2 O agente publico responsavel elaborara relatorio de visita de verificacao e podera adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo a autoridade responsavel pelo julgamento da prestacao de informacoes, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execucao do objeto, caso considere que nao foi possivel aferir na visita de verificacao que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execucao financeira, caso considere que nao foi possivel aferir o cumprimento integral do objeto no relatorio de execucao do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Apos o recebimento do processo enviado pelo agente publico de que trata o item 7.2, a autoridade responsavel pelo julgamento da prestacao de informacoes podera:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execucao do objeto, caso considere que nao foi possivel aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execução financeira, caso considere que nao foi possivel aferir o cumprimento integral do objeto no relatorio de execucao do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sancoes ou decidir pela rejeicao da prestacao de informacoes, caso verifique que nao houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatorio de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUCAO
CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NAO TIVER CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.1 O agente cultural prestara contas a administracao publica por meio da categoria de prestacao de informacoes em relatorio de execucao do objeto.
7.2 A prestacao de informacoes em relatorio de execucao do objeto comprovara que foram alcancados os resultados da acao cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentacao de relatorio de execucao do objeto pelo beneficiario no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de selecao; e

II - analise do relatorio de execucao do objeto por agente publico designado.
7.2.1 O relatorio de prestacao de informacoes sobre o cumprimento do objeto devera:
I - comprovar que foram alcancados os resultados da acao cultural;
II - conter a descricao das acoes desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovacao do cumprimento do objeto, tais como: Declaracoes de realizacao dos eventos, com registro fotografico ou audiovisual, clipping de materias jornalisticas, releases, folders, catalogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes a execucao do projeto.
7.2.2 O agente publico competente elaborara parecer tecnico de analise do relatorio de execucao do objeto e podera adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo a autoridade responsavel pelo julgamento da prestacao de informacoes, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execucao financeira, caso considere que nao foi possivel aferir o cumprimento integral do objeto no relatorio de execucao do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Apos o recebimento do processo pelo agente publico de que trata o item 7.2.2, autoridade responsavel pelo julgamento da prestacao de informações podera:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentacao, pelo agente cultural, de relatorio de execução financeira, caso considere que nao foi possivel aferir o cumprimento integral do objeto no relatorio de execucao do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sancoes ou decidir pela rejeicao da prestacao de informacoes, caso verifique que nao houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatorio de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será através da Comissão de Monitoramento, com o envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Conquista.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Fórum de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Conquista, 24 de Outubro de 2023

Pelo Órgão:
VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:
SILVIO CANASSA
Secretário Municipal De Cultura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Conquista – Minas Gerais 24 de Outubro de 2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:_____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A981904E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

Às **09:31:17 horas do dia 02 de Outubro de 2023** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG"**..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	**Grande Porte**
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	**Grande Porte**
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	**Grande Porte**
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	**Grande Porte**
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	**Grande Porte**
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	**Microempresa**
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	**Microempresa**
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	**Microempresa**
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	**Microempresa**
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	**Microempresa**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	**Grande Porte**
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	**Microempresa**
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	**Grande Porte**
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	**Grande Porte**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	**Grande Porte**
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	**Microempresa**
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34.301.255/0001-06	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63352	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71145668000175	FIAT	PULSE DRIVE 1.3 MT	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
66204	NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34301255000106	FIAT	PULSE DRIVE 1.3 MT	R$ 127.833,00	**Classificada**	--
33803	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33789719000102	RENAULT	DUSTER	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
79379	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/CHEVROLET	TRACKER 1.0 TURBO 116 CV	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
46455	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01739520000183	FIAT	PULSE 1.3 MT	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
25756	LAGOA VEICULOS LTDA	16940009000112	CHEVROLET	TRACKER TURBO	R$ 135.000,00	**Classificada**	--
61893	AUTO CECILIA LTDA	20901039000197	VOLKSWAGEN	T-CROSS SENSE	R$ 139.900,00	**Classificada**	--
14677	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19050715000187	FIAT	PULSE MT	R$ 125.000,00	**Classificada**	--
17407	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	PEUGEOT	2008 ALLURE 1.6 AUT	R$ 159.000,00	**Classificada**	--
1093	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	FIAT	PULSE 2023	R$ 130.000,00	**Classificada**	--
50179	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FIAT	PULSE DRIVE 1.3	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
74975	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	FIAT	PULSE 1.3 DRIVE	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
57821	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44403694000183	HYUNDAI	CRETA 1.6	R$ 140.000,00	**Classificada**	--
44980	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19807015000194	FIAT	PULSE DRIVE 1.3 MT	R$ 103.000,00	**Classificada**	--
11850	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	SPIN 1.8	R$ 125.000,00	**Classificada**	--
9972	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38484211000110	Fiat	Pulse Drive 1.3	R$ 125.000,00	**Classificada**	--
19552	CARMO VEICULOS LTDA	02251332000174	renault	duster 1.6	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 159.000,00	29/09/2023 17:42:18	Classificado
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 150.000,00	28/09/2023 17:27:20	Classificado
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 150.000,00	02/10/2023 08:00:10	Classificado
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 150.000,00	02/10/2023 07:14:30	Classificado

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 150.000,00	29/09/2023 14:59:54	Classificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 150.000,00	29/09/2023 14:45:48	Classificado
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	R$ 150.000,00	28/09/2023 10:16:50	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	R$ 140.000,00	29/09/2023 14:26:42	Classificado
AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	R$ 139.900,00	30/09/2023 12:56:19	Classificado
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 137.000,00	02/10/2023 09:45:51	Intermediario
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 136.900,00	02/10/2023 09:48:54	Intermediario
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 135.000,00	01/10/2023 18:54:52	Classificado
AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	R$ 134.900,00	02/10/2023 09:43:55	Intermediario
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 130.000,00	29/09/2023 17:06:40	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 129.900,00	02/10/2023 09:43:23	Intermediario
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 129.000,00	02/10/2023 09:43:30	Intermediario
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 127.833,33	02/10/2023 09:50:53	Intermediario
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34.301.255/0001-06	R$ 127.833,00	02/10/2023 08:35:25	Classificado
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 127.800,00	02/10/2023 09:42:13	Intermediario
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	R$ 125.000,00	29/09/2023 07:44:43	Classificado
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 125.000,00	29/09/2023 09:51:33	Classificado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 125.000,00	29/09/2023 17:46:18	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 123.000,00	02/10/2023 09:46:32	Intermediario
AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	R$ 120.900,00	02/10/2023 09:49:55	Intermediario
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 120.000,00	01/10/2023 19:16:50	Classificado
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	R$ 119.999,99	02/10/2023 09:42:25	Intermediario
AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	R$ 118.900,00	02/10/2023 09:50:40	Intermediario
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34.301.255/0001-06	R$ 118.000,00	02/10/2023 09:42:49	Intermediario
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 117.500,00	02/10/2023 09:43:02	Intermediario
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	R$ 117.000,00	02/10/2023 09:43:15	Intermediario
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	R$ 112.500,00	02/10/2023 09:45:37	Intermediario
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 110.000,00	02/10/2023 09:45:42	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 109.500,00	02/10/2023 09:45:40	Intermediario
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 108.000,00	02/10/2023 09:43:16	Intermediario
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34.301.255/0001-06	R$ 107.000,00	02/10/2023 09:43:53	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 106.900,00	02/10/2023 09:47:11	Intermediario
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 106.000,00	02/10/2023 09:45:27	Intermediario
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 103.000,00	29/09/2023 13:58:53	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 102.980,00	02/10/2023 09:47:45	Manual
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 102.900,00	02/10/2023 09:47:58	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 102.800,00	02/10/2023 09:48:14	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 102.700,00	02/10/2023 09:48:26	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 102.600,00	02/10/2023 09:48:57	Fornecedor Inabilitado
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 102.500,00	02/10/2023 09:49:06	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 102.400,00	02/10/2023 09:49:19	Fornecedor Inabilitado
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 102.390,00	02/10/2023 09:49:33	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 102.300,00	02/10/2023 09:49:43	Fornecedor Inabilitado
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 102.200,00	02/10/2023 09:50:37	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 102.100,00	02/10/2023 09:50:47	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 102.000,00	02/10/2023 09:50:58	Manual
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 101.990,00	02/10/2023 09:51:07	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 101.900,00	02/10/2023 09:51:09	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 101.800,00	02/10/2023 09:51:53	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 101.700,00	02/10/2023 09:52:05	Fornecedor Inabilitado
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 101.600,00	02/10/2023 09:52:12	Manual
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 101.500,00	02/10/2023 09:52:21	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 101.400,00	02/10/2023 09:52:36	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 101.300,00	02/10/2023 09:52:44	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 101.000,00	02/10/2023 09:53:07	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 100.900,00	02/10/2023 09:53:16	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 100.500,00	02/10/2023 09:53:37	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 100.400,00	02/10/2023 09:53:51	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 100.000,00	02/10/2023 09:54:17	Fornecedor Inabilitado
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 99.900,00	02/10/2023 09:55:02	Manual
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 99.500,00	02/10/2023 09:55:13	Fornecedor Inabilitado
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 99.400,00	02/10/2023 10:36:56	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2023 09:41:49	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/10/2023 09:41:56	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Fornecedor 9972	02/10/2023 09:45:08	Sr. Pregoeiro. A comissão irá aceitar veículos que não atendam as especificações mínimas exigidas?
Pregoeiro	02/10/2023 09:46:10	DE MANEIRINHA ALGUMA AO FINAL DA FASE DE LANCES IREMOS AVALIAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO
Pregoeiro	02/10/2023 09:48:49	DE MANEIRA*
Sistema	02/10/2023 09:51:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	02/10/2023 09:57:14	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	02/10/2023 10:35:29	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Pregoeiro	02/10/2023 10:36:08	SENHOR LICITANTE, PODEMOS FECHAR PELO VALOR DE R$ 99.000,00?
Sistema	02/10/2023 10:36:56	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 99.400,00** pelo fornecedor ID: 44980 - Data Prop.: 29/09/2023 13:58:53
Fornecedor 44980	02/10/2023 10:37:28	Sr. Pregoeiro, acabei de dar o meu lance limite.
Pregoeiro	02/10/2023 10:37:36	OBRIGADO
Sistema	02/10/2023 10:38:11	O tempo de negociação foi **encerrado**.
Sistema	02/10/2023 10:38:54	O fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$99.400,00**.
Fornecedor 14677	02/10/2023 10:43:35	Sr. Pregoeiro conforme pesquisa ao CEIS, a sanção aplicada a empresa Papeve Para de Minas Veículos e Peças Ltda, é de IMPEDIMENTO, até 30/11/2023. Sendo assim tal sanção impede o fornecedor de participar de licitações em todo território nacional.
Fornecedor 44980	02/10/2023 10:49:29	Sr. Pregoeiro faça a diligência através do CEIS ou do CNJ.
Fornecedor 9972	02/10/2023 10:56:19	Sra. Pregoeira. A empresa Pavepe ao emitir e assinar declaração de fato Impeditivo não está sendo verdadeira e, claramente, fraudando a licitação.
Pregoeiro	02/10/2023 10:59:49	SENHOR LICITANTE, ESTAMOS REALIZANDO AS CONFERÊNCIAS CONFORME O PROTOCOLO GENTILEZA AGUARDAR
Fornecedor 14677	02/10/2023 11:04:01	Sr. Pregoeiro. Quanto ao impedimento da empresa Pavepe , no mínimo a declaração de fatos impeditivos que apresentara nos documentos de habilitação é falsa.
Sistema	02/10/2023 13:46:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA - 19.807.015/0001-94** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/10/2023 13:48:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/10/2023 13:58:11	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A licitante se encontra impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios, conforme sanção aplicada no portaldatransparência.gov.br/ceis.
Sistema	02/10/2023 13:58:45	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/10/2023 14:00:10	A manifestação de Intenção de Recurso de **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** foi recebida pelo seguinte motivo: PRAZO ABERTO PARA ENVIO DAS RAZÕES E CONTRA RAZÕES, RESTRITAS TÃO SOMENTE AOS MOTIVOS EXPOSTOS NA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA RECURSANTE. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **05/10/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **10/10/2023**.

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Fornecedor 44980	02/10/2023 14:01:50	A intenção de recurso foi para qual lote?
Pregoeiro	02/10/2023 14:04:08	LOTE 01
Sistema	02/10/2023 15:14:24	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou **ENVIAR** o arquivo pad_2022_194_portaria_de_encerramento_suspensao_06_meses_pavepe_para_de_minas_veiculos_e_pecas_ltda_3_1696270464.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/10/2023 14:56:22	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_ao_paragrafo_do_edital_4_6_ou_estejam_cumprindo_suspensao_temporaria_e_mais_1696355781.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/10/2023 14:56:29	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou **ENVIAR** o arquivo manifestacao_de_recurso_1696355789.docx referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/10/2023 20:49:01	O fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo detalhamento_das_sancoes_vigentes_portal_da_transparencia_1696895341.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/10/2023 20:49:01	O fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_negativa_correicional_assinada_digitalmente_1696895341.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/10/2023 20:49:02	O fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_corrego_danta_1696895341.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Fornecedor 14677	16/10/2023 15:45:29	Boa Tarde. temos o resultado sobre o item 4.6, que esta impedido de contratar com a ADM PUBLICA e a suspenção existente ?
Sistema	18/10/2023 13:41:30	O recurso do **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** foi deferido pelo seguinte motivo: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Sistema	19/10/2023 15:08:44	Empresa: **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** - 19807015000194, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PLATAFORMA, APÓS RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA COPAVE - COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA, APÓS ANÁLISE JURÍDICA A EMPRESA PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS LTDA FOI INABILITADA. CONSULTAR OS ARQUIVOS ANEXADOS.!**
Sistema	19/10/2023 15:08:44	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$99.900,00**.
Pregoeiro	19/10/2023 15:09:34	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A, PODEMOS NEGOCIAR O VALOR DOS VEÍCULOS EM R$ 99.400,00?
Fornecedor 14677	19/10/2023 15:11:10	Boa tarde, Sr pregoeiro já estou no meu limite devido ao custo do frete que tenho para entrega dos veículos, me desculpe
Pregoeiro	19/10/2023 15:15:20	OK IREMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO
Pregoeiro	19/10/2023 15:23:51	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A, EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ESTÁ HABILITADA.
Pregoeiro	19/10/2023 15:25:20	RESSALVA: SOLICITAMOS O ENVIO DAS CND'S MUNICIPAL, FGTS E DE FALÊNCIA E CONCORDATA ATUALIZADAS. AS MESMAS FORAM APRESENTADAS DENTRO DO PRAZO DA VALIDADE À ÉPOCA DA LICITAÇÃO. PORÉM, EM RAZÃO DOS PRAZOS DECORRIDOS, AS REFERIDAS CND'S ACABARAM POR VENCER.
Sistema	19/10/2023 15:37:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A -19.050.715/0001-87** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/10/2023 15:37:27	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 99.900,00
2º	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	R$ 101.600,00
3º	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 101.990,00
4º	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 106.900,00
5º	NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	34.301.255/0001-06	R$ 107.000,00
6º	PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 110.000,00
7º	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	R$ 112.500,00
8º	CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	R$ 117.000,00
9º	AUTO CECILIA LTDA	20.901.039/0001-97	R$ 118.900,00
10º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 123.000,00
11º	LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 127.800,00
12º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 127.833,33
13º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 129.000,00
14º	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	R$ 140.000,00

15º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 150.000,00
16º	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 150.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19050715000187	02/10/2023 13:58:11	A licitante se encontra impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios, conforme sanção aplicada no portaldatransparência.gov.br/ceis.	CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26766	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 142.000,00	**Classificada**	--
47903	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	CHEVROLET	SPIN LT AT 7LUGARES	R$ 160.000,00	**Classificada**	--
71174	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	CHEVROLET	SPIN LT 2023	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
67993	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	CHEVROLET	SPIN 1.8	R$ 165.000,00	**Classificada**	--
98774	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47958412000100	CHEVROLET	SPIN LT 7 LUGARES	R$ 160.000,00	**Classificada**	--
57837	LAGOA VEICULOS LTDA	16940009000112	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 140.000,00	**Classificada**	--
69875	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/CHEVROLET	SPIN LT 7 LUG	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
81286	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33789719000102	CHEVROLET	SPIN LT 07 LUGARES	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 165.000,00	29/09/2023 17:42:18	Classificado
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	R$ 160.000,00	01/10/2023 11:41:51	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 160.000,00	29/09/2023 14:59:54	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 150.000,00	29/09/2023 17:06:40	Classificado
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 150.000,00	02/10/2023 07:14:30	Classificado
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 150.000,00	02/10/2023 08:00:10	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 144.000,00	02/10/2023 10:10:48	Intermediario
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 142.000,00	29/09/2023 09:51:33	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 141.900,00	02/10/2023 10:11:30	Intermediario
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 140.000,00	01/10/2023 18:54:52	Classificado
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 139.900,00	02/10/2023 09:43:16	Manual
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 139.000,00	02/10/2023 09:43:46	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 138.900,00	02/10/2023 09:43:57	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 138.700,00	02/10/2023 09:44:05	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 138.600,00	02/10/2023 09:44:22	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 138.500,00	02/10/2023 09:44:32	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 138.000,00	02/10/2023 09:44:36	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 137.900,00	02/10/2023 09:44:46	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 137.850,00	02/10/2023 09:45:09	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 137.800,00	02/10/2023 09:45:24	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 137.600,00	02/10/2023 09:45:34	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 137.000,00	02/10/2023 09:46:02	Manual
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 136.900,00	02/10/2023 09:46:08	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 136.800,00	02/10/2023 09:46:20	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 136.750,00	02/10/2023 09:46:47	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 136.000,00	02/10/2023 09:46:52	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 135.990,00	02/10/2023 09:47:19	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 135.900,00	02/10/2023 09:47:20	Manual
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 135.000,00	02/10/2023 09:47:25	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 134.900,00	02/10/2023 09:47:36	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 134.500,00	02/10/2023 09:47:42	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 134.450,00	02/10/2023 09:47:54	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 134.400,00	02/10/2023 09:48:13	Intermediario
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 134.000,00	02/10/2023 09:48:12	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 133.900,00	02/10/2023 09:48:22	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 133.850,00	02/10/2023 09:48:33	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 133.000,00	02/10/2023 09:49:02	Manual
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 130.000,00	02/10/2023 09:49:14	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 129.900,00	02/10/2023 09:49:25	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 129.500,00	02/10/2023 09:49:29	Manual
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	R$ 129.400,00	02/10/2023 09:49:38	Intermediario
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 129.000,00	02/10/2023 09:49:37	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 128.500,00	02/10/2023 09:49:54	Manual
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 128.000,01	02/10/2023 09:52:12	Intermediario
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 128.000,00	02/10/2023 09:50:11	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 127.980,00	02/10/2023 09:51:04	Intermediario
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 127.700,00	02/10/2023 09:50:30	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 127.600,00	02/10/2023 09:50:39	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 127.500,00	02/10/2023 09:50:47	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 127.000,00	02/10/2023 09:50:54	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 126.900,00	02/10/2023 09:51:05	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 126.500,00	02/10/2023 09:51:34	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 126.400,00	02/10/2023 09:52:07	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 126.300,00	02/10/2023 09:52:18	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 126.200,00	02/10/2023 09:52:19	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 126.100,00	02/10/2023 09:52:33	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 126.000,00	02/10/2023 09:52:43	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 125.800,00	02/10/2023 09:52:49	Manual
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 125.500,00	02/10/2023 09:52:57	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 125.400,00	02/10/2023 09:53:10	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 125.300,00	02/10/2023 09:53:18	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 125.200,00	02/10/2023 09:53:28	Manual

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 125.100,00	02/10/2023 09:53:58	Intermediario
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 125.000,00	02/10/2023 09:53:34	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 124.900,00	02/10/2023 09:54:37	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 124.700,00	02/10/2023 09:54:45	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 124.600,00	02/10/2023 09:54:53	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 124.500,00	02/10/2023 09:55:07	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 124.300,00	02/10/2023 09:55:16	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 124.200,00	02/10/2023 09:55:27	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 124.100,00	02/10/2023 09:55:38	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 124.000,00	02/10/2023 09:55:47	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 123.900,00	02/10/2023 09:55:56	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 123.800,00	02/10/2023 09:56:06	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 123.700,00	02/10/2023 09:56:14	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 123.600,00	02/10/2023 09:56:44	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 123.500,00	02/10/2023 09:56:50	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 123.400,00	02/10/2023 09:57:14	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 123.300,00	02/10/2023 09:57:21	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 123.200,00	02/10/2023 09:58:03	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 123.100,00	02/10/2023 09:58:10	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 123.000,00	02/10/2023 09:58:21	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 122.900,00	02/10/2023 09:58:26	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 122.800,00	02/10/2023 09:59:00	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 122.700,00	02/10/2023 09:59:06	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 122.600,00	02/10/2023 09:59:29	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 122.500,00	02/10/2023 09:59:34	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 122.400,00	02/10/2023 10:00:52	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 122.300,00	02/10/2023 10:01:03	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 122.200,00	02/10/2023 10:02:30	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 122.100,00	02/10/2023 10:02:37	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 122.000,00	02/10/2023 10:03:59	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 121.900,00	02/10/2023 10:04:06	Manual

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 121.800,00	02/10/2023 10:04:55	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 121.700,00	02/10/2023 10:05:04	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 121.600,00	02/10/2023 10:06:14	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 121.500,00	02/10/2023 10:06:28	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 121.400,00	02/10/2023 10:08:02	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 121.300,00	02/10/2023 10:08:11	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 121.200,00	02/10/2023 10:09:42	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 121.100,00	02/10/2023 10:09:51	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 121.000,00	02/10/2023 10:10:57	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.900,00	02/10/2023 10:11:05	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 120.800,00	02/10/2023 10:12:02	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.700,00	02/10/2023 10:12:13	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 120.600,00	02/10/2023 10:13:04	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.500,00	02/10/2023 10:13:13	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 120.400,00	02/10/2023 10:14:05	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.300,00	02/10/2023 10:14:13	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 120.200,00	02/10/2023 10:15:11	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.100,00	02/10/2023 10:15:19	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 120.050,00	02/10/2023 10:16:05	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.000,00	02/10/2023 10:16:14	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.990,00	02/10/2023 10:18:02	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.900,00	02/10/2023 10:18:10	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.890,00	02/10/2023 10:20:06	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.800,00	02/10/2023 10:20:13	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.750,00	02/10/2023 10:22:07	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.700,00	02/10/2023 10:22:17	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 119.600,00	02/10/2023 10:23:37	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.500,00	02/10/2023 10:23:46	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.490,00	02/10/2023 10:25:39	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.400,00	02/10/2023 10:26:10	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.390,00	02/10/2023 10:27:52	Manual

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.300,00	02/10/2023 10:27:59	Manual
AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 119.250,00	02/10/2023 10:28:47	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.200,00	02/10/2023 10:28:55	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 119.100,00	02/10/2023 10:30:36	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 119.000,00	02/10/2023 10:30:44	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 118.900,00	02/10/2023 10:31:13	Manual
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 118.890,00	02/10/2023 10:32:30	Manual
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 118.870,00	02/10/2023 10:32:42	Manual

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2023 09:41:49	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/10/2023 09:41:56	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	02/10/2023 09:51:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Sistema	02/10/2023 10:34:43	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	02/10/2023 10:35:29	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Pregoeiro	02/10/2023 10:36:39	SENHOR LICITANTE, PODEMOS FECHAR NO VALOR DE R$ 118.500,00?
Fornecedor 57837	02/10/2023 10:37:15	Não consigo sr pregoeiro, estamos no limite!
Pregoeiro	02/10/2023 10:37:56	OBRIGADO PELO RETORNO
Sistema	02/10/2023 10:38:11	O tempo de negociação foi **encerrado**.
Sistema	02/10/2023 10:38:54	O fornecedor **LAGOA VEICULOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$118.870,00**.
Fornecedor 57837	02/10/2023 13:02:20	Catálogo anexado sr pregoeiro
Sistema	02/10/2023 13:46:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LAGOA VEICULOS LTDA -16.940.009/0001-12** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/10/2023 13:48:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/10/2023 13:58:45	**Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	19/10/2023 15:37:27	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 118.870,00
2º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 118.890,00
3º	AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 119.250,00
4º	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 125.100,00
5º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 127.980,00
6º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 128.000,01
7º	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	R$ 129.400,00
8º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 141.900,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2023 09:31:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	02/10/2023 09:33:01	SENHORES LICITANTES, BOM DIA INICIAREMOS NOSSO CERTAME. PEÇO POR GENTILEZA QUE SE MANTENHA CONECTADOS ATÉ O FIM DA SESSÃO TODA E QUALQUER DÚVIDA OU MANIFESTAÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO CHAT PASSAREMOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS E NA SEQUÊNCIA PARA A FASE DE LANCES FIQUEM ATENTOS BOA SORTE
Pregoeiro	02/10/2023 09:41:25	INICIAREMOS A FASE DE LANCES PARA OS DOIS ITENS FIQUEM ATENTOS. BOA SORTE.
Sistema	02/10/2023 09:41:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **09:41:56**
Pregoeiro	02/10/2023 11:26:27	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/10/2023 11:26:00hs** até o dia **02/10/2023 13:26:00hs** para o(s) fornecedor(es): LAGOA VEICULOS LTDA.
Pregoeiro	02/10/2023 11:28:17	SENHOR REPRESENTANTE DA EMPRESA LAGOA VEICULOS LTDA, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO 3, A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado; NESTE SENTIDO SOLICITAMOS QUE SEJA ANEXADA A FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO PARA O LOTE 2, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA INSERIR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Pregoeiro	02/10/2023 11:28:51	A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA PARA O HORÁRIO DO ALMOÇO RETORNAREMOS ÀS 13:30
Sistema	02/10/2023 13:01:47	O fornecedor **LAGOA VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** mev_spin_2024_1696262507.pdf no habilitanet.
Sistema	02/10/2023	O prazo para o fornecedor **LAGOA VEICULOS LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
	13:26:02	
Pregoeiro	02/10/2023 13:37:18	SENHORES LICITANTES, BOA TARDE A SESSÃO ESTÁ ABERTA NOVAMENTE. COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PAVEPE PARA DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, E OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS, ESTE PREGOEIRO ATESTOU QUE A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO CONSOLIDADA EXPEDIDA PELO TCU, ONDE NÃO CONSTA NENHUM APONTAMENTO SOBRE INADIMPLÊNCIA, INIDONEIDADE OU AINDA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO BASTANDO, AINDA DILIGENCIAMOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇANDO MÃO DAS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS, ATÉ ENTÃO, RESTOU APURAR QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NENHUM MOTIVO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME. PARA DAR TRANSPARÊNCIA AOS NOSSOS ATOS, SERÃO DISPONIBILIZADAS AS CERTIDÕES GERADAS A PARTIR DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
Sistema	02/10/2023 13:38:49	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo certidao_pavepe_cnj_1696264729.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	02/10/2023 13:38:49	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo detalhamento_das_sancoes_vigentes_portal_da_transparencia_ceis_1696264729.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	02/10/2023 13:38:49	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo consultaconsolidada_pavepe_1696264729.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	02/10/2023 13:42:20	COMO PODERÁ SER OBSERVADO, NÃO CONSTA NENHUMA SANÇÃO VIGENTE, E PORTANTO A EMPRESA ESTÁ HABILITADA, POIS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ATENDEU AO QUE FOI ESTABELECIDO NO EDITAL

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	02/10/2023 13:43:04	IGUALMENTE A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LAGOA VEICULOS LTDA ATENDEU AO QUE FOI ESTABELECIDO NO EDITAL E TAMBÉM ESTÁ, PORTANTO, HABILITADA
Sistema	02/10/2023 13:47:47	O fornecedor **LAGOA VEICULOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	02/10/2023 13:48:35	O fornecedor **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	02/10/2023 14:03:36	SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), SENHORES LCITANTES, TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PARA O LOTE1, FICA ABERTO O PRAZO DE 3 DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES (06/10/2023) E 3 DIAS ÚTEIS, PARA QUE A CONTRARAZOANTE APRESENTE SUA DEFESA (10/10/2023) A SESSÃO COM O RESULTADO ACNTECERÁ NO DIA 11/10 AS 14:30 ESTEJAM LOGADOS NA DATA E HORÁRIO INFORMADOS BOA TARDE. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/10/2023 15:52:40	SENHORES, BOA TARDE. O RECURSO AINDA ENCONTRA-SE SOB APRECIAÇÃO DO SETOR JURÍDICO. TÃO LOGO SEJA EMITIDO O PARECER, O MESMO SERÁ ANEXADO A PLATAFORMA E SERÁ COMUNICADA A NOVA DATA PARA DAR ANDAMENTO AO CERTAME.
Sistema	18/10/2023 13:12:13	CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), SENHORES LICITANTES, BOA TARDE. INFORMO QUE RETORNAREMOS A SESSÃO AMANHÃ, AS 15:00 COM O RESULTADO DO RECURSO, E CONTINUIDADE DOS TRÂMITES DO PROCESSO. ESTEJAM LOGADDOS NA DATA E HORÁRO INFORMADOS. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/10/2023 15:07:08	SENHORES BOA TARDE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO JÁ ARQUIVADA NA PLATAFORMA E DISPONÍVEL A TODOS, O RECURSO DA EMPRESA COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA FOI JULGADO E DEFERIDO. SENDO ASSIM, IREMOS DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, INABILITANDO A EMPRESA PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA E CONVOCANDO A SEGUNDA COLOCADA. PEÇO POR GENTILEZA QUE PERMANEÇAM LOGADOS.
Pregoeiro	19/10/2023 15:25:54	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **19/10/2023 15:25:00hs** até o dia **19/10/2023 17:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A.
Sistema	19/10/2023	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou de **ENVIAR** fgts_vence_06_11_23_1697740028.pdf no habilitanet.

	15:27:09	
Sistema	19/10/2023 15:29:11	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou de **ENVIAR** certidao_fazenda_municipal_vence_02_01_24_1697740151.pdf no habilitanet.
Sistema	19/10/2023 15:30:54	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou de **ENVIAR** certidao_especifica_junta_comercial_vence_19_01_24_1697740254.pdf no habilitanet.
Sistema	19/10/2023 15:31:01	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou de **ENVIAR** cnpj_vale_04_01_2024_1697740260.pdf no habilitanet.
Sistema	19/10/2023 15:33:50	O fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_vence_03_01_24_1697740429.pdf no habilitanet.
Sistema	19/10/2023 15:37:07	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A** foi encerrado pelo **Pregoeiro**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:37:27 horas do dia 19 de Outubro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 9CE84E6152E1644ABBFA4E852C57877B

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E2701C72

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG".

Fornecedor : COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA - 19.050.715/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	UNIDADE	FIAT	PULSE MT	R$ 99.900,00	R$ 799.200,00	R$ 127.833,33	R$ 1.022.666,67	21,85	R$ 27.933,33
Descrição: VEICULO SUV ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES										
Subtotal Adjudicado						R$ 799.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.022.666,67	21,8513 %	R$ 223.466,67

Fornecedor : LAGOA VEICULOS LTDA - 16.940.009/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	3,00	UNIDADE	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 118.870,00	R$ 356.610,00	R$ 144.666,67	R$ 434.000,00	17,83	R$ 25.796,67
Descrição: VEICULO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES										
Subtotal Adjudicado						R$ 356.610,00	Subtotal Orçado:	R$ 434.000,00	17,8317 %	R$ 77.390,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.155.810,00					R$ 1.456.666,67		20,6537 %		300.856,67	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 19 de Outubro de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3D6D182B

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 referente à "AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS (DE PASSEIO-5 LUGARES E MINI VAN-7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG"., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A - 19.050.715/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	8,00	UNIDADE	FIAT	PULSE MT	R$ 99.900,00	R$ 799.200,00	R$ 127.833,33	R$ 1.022.666,67	21,8513 %	R$ 27.933,33
Descrição: VEICULO SUV ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES										

Subtotal Adjudicado:	**R$ 799.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.022.666,67**	**21,8513 %**	**R$ 223.466,67**

Fornecedor : LAGOA VEICULOS LTDA - 16.940.009/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	3,00	UNIDADE	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 118.870,00	R$ 356.610,00	R$ 144.666,67	R$ 434.000,00	17,8317 %	R$ 25.796,67
Descrição: VEICULO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 356.610,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 434.000,00**	**17,8317 %**	**R$ 77.390,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.155.810,00	R$ 1.456.666,67	20,6537 %	300.856,67

Córrego Danta - Minas Gerais, 19 de Outubro de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FBB2C27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Pagamentos Orçamentários no período de 01/04/2023 a 30/06/2023

Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
JULHO	7107-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	1.672,00	-
	5763-5	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.877,40	
	5763-6	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-7	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-8	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-9	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-10	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	11.411,20	
	5763-11	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	11.411,20	
	7079-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	1.804,00	
	5763-12	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-13	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	2.283,33	
	5763-14	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	11.411,20	
	5763-16	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-17	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	2.171,82	
	9864-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	3.047,00	
	5763-15	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.877,40	-
TOTAL MÊS				59.903,71	-
AGOSTO	8018-2	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DIVULGAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL VAGA AZUL IMPLANTADO PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO.	440,00	
	8018-3	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DIVULGAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL VAGA AZUL IMPLANTADO PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO.	8.346,40	
	9633-1	Brasil84 Publicidade e	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	649,00	

		Propaganda Ltda	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E		
	8018-5	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DIVULGAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL VAGA AZUL IMPLANTADO PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO.	14.374,80	
	5525-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	27.779,40	
	5525-2	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	7.428,00	
	5525-3	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.877,40	
	5525-4	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	3.962,70	
	5525-5	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	2.171,82	
	5525-6	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	2.283,33	
	5763-18	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-19	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	13.889,70	
	5763-20	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	7.925,40	
	8800-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	165,00	
TOTAL MÊS				93.115,81	-
SETEMBRO	5525-9	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	7.428,00	
	5525-15	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5525-16	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5525-10	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5525-11	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	13.889,70	
	5525-12	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5525-13	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	6.545,00	
	5525-14	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	11.411,20	
	5525-17	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	11060-1	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	5.555,00	
	5763-21	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	5763-22	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	3.962,70	
	8018-6	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	5.292,27	
	5763-23	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	REFERENTE A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO E TV DA CAMPANHA CULTURA DA PAZ 2023 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUSA. RESOLUÇÃO 6949/2019.	1.822,86	
	33423	Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - PRODUÇÃO DE BANNERS E LONAS PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAS.	176,00	
TOTAL MÊS				67.019,89	-

Restos a Pagar 2022 - Pagos no 2º Trimestre 2023

Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.					
337		Conceito Solução em Publicação Ltda	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, COM EDIÇÕES DIÁRIAS, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO GOVERNO EXECUTIVO DE DIVINÓPOLIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.	-	728,00
TOTAL MÊS				-	728,00
TOTAL NO TRIMESTRE				220.039,41	728,00

Data: 25 de 2023

EMERSON NUNES RIBEIRO -
Diretor Contábil

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A4BD815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2023 a 31/10/2023
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2023 a 31/10/2023
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2023 a 31/10/2023

Divinópolis, 06 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4865BECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de Oficial de Serviços Coveiro.

ORD	Protocolo	Nome	Nascimento	Escolaridade	Exp.Cargo Pretendido	Pontuação
1	36122023948418	Geraldo Antônio Ferreira	11/06/1979	Ensino Superior Completo	0	0
2	36122023957469	Flavio Bragança Esteves	11/01/1986	Ensino Médio Completo	0	0
3	36122023148526	Pedro Henrique de Souza	16/12/1989	Ensino Médio Completo	0	0
4	36122023514748	Natan José da Silva	24/02/1991	Ensino Médio Completo	0	0
5	36122023191907	João Vitor Pereira de Pádua	23/11/2002	Ensino Médio Completo	0	0
6	36122023653449	Julio Martins da Costa	16/08/2003	Ensino Médio Completo	0	0
7	36122023122924	GERALDO DONIZETE RODRIGUES	20/07/1963	Ensino Fundamental Completo	0	0
8	36122023305089	geraldo marcelo de morais	13/04/1971	Ensino Fundamental Completo	0	0
9	36122023553030	William Francisco miranda	16/07/1987	Ensino Fundamental Completo	0	0
10	36122023215263	KEVIN DE FREITAS BARROS	28/11/1987	Ensino Fundamental Completo	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A52A768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 070 /2023, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º

MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MULTICAR AUTO PEÇAS PÁDUA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 30.160.712/0001-39**, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga RJ 186 - KM 15, Bairro: Canaã, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Bruno Pereira da Silva**, portador da carteira nacional de habilitação nº 02636973044, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 081.139.107- 86, conforme tabela abaixo. Vigência:12 meses. Estrela Dalva, 25/10/2023. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET - PEÇAS	-	01	-	61%	47.086,48
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - FIAT - PEÇAS	-	01	-	61%	147.821,52
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - MOTOS HONDA - PEÇAS	-	01	-	61%	4.901,96
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PEUGEOUT - PEÇAS	-	01	-	41%	14.007,28
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - RENAULT - PEÇAS	-	01	-	41%	13.307,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN - PEÇAS	-	01	-	41%	44.018,24
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA MOTOS HONDA	PS	-	2.100,84	-	2.100,84
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA CHEVROLET	PS	-	20.179,92	-	20.179,92
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA FIAT	PS	-	63.352,08	-	63.352,08
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA PEUGEOUT	PS	-	6.003,12	-	6.003,12
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA RENAULT	PS	-	5.703,00	-	5.703,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA VOLKSWAGEN	PS	-	18.864,96	-	18.864,96

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:31404D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 283, de 24 de outubro de 2023

Nomeia CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1487/2001, regulamentada pelo Decreto nº 969/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de outubro de 2023, membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme indicação das respectivas entidades, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	SEGMENTO
Mauro Gonçalves Pereira	Titular	Representante do Poder Executivo
Érica de Cássia Gonçalves	Suplente	Representante do Poder Executivo
Eloísa helena Hermogenes	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Mariana de Souza Santos Topp Ramos	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Carmem Lucia Vieira da Silva **(Presidente)**	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Patrícia Aparecida Coimbra	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Sidnei José Sene	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Flavia Eni Bevilacqua Goulart	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Marina Agripino	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Vanessa Botan	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
João Carlos de Paula **(Vice Presidente)**	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Sirlene Consolar de Souza	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Joel Henrique de Souza	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Nino Sérgio de Rezende	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, pelo período de 02 de março de 2021 à 02 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023 e revoga a Portaria n° 465, de 1° de novembro de 2022.

Guaxupé, 24 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:282BF710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 281, de 23 de outubro de 2023.

Reconhece a PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas)
33982	AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	22.06.2023	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34146	ERICA DE CASSIA GONCALVES	22.06.2023	EED	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	90
34866	SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA	22.06.2023	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	103
33619	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	22.06.2023	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	95
33974	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	29.08.2023	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	91
34937	MARCIA APARECIDA STAMPONI BORBA	29.08.2023	PCEB	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	180
34850	CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI	29.08.2023	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	120
34865	CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI	29.08.2023	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	109
34956	GABRIELLA VIEIRA DA COSTA	29.08.2023	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	110
34614	MARIA BEATRIZ FERREIRA EMIDIO	29.08.2023	PMB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	110
17033	MIRIAN BUENO GUIMARAES	29.08.2023	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16994	ANA CAROLINA DE PAULA VIEIRA	29.08.2023	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	110:30
34901	ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI	29.08.2023	EEA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	92
33807	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	29.08.2023	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	150
33617	CLAUDIA DOS REIS FERREIRA SOUZA	29.08.2023	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	91:30
16939	LIDIANE BUENO REZENDE	29.08.2023	PCEE	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	96
34985	ROSA MARIA FERREIRA	29.08.2023	PMB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da aquisição do direito à promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4696867A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 282, de 23 de outubro de 2023

Reconhece a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional das servidoras que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

Matrícula	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSAO
34899	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GERONIMO	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
33966	MARCELA CRISTINA DE MORAES	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	40%
34865	CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
34937	MARCIA APARECIDA STAMPONI BORBA	09/03/23	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	25%
33615	RAFAELA PEREIRA CINTRA	09/03/23	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	40%

16442	JOELMA PAIVA DE OLIVEIRA	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	15%
34956	GABRIELLA VIEIRA DA COSTA	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
34901	ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI	09/03/23	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	40%
33738	SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	25%
34985	ROSA MARIA FERREIRA	09/03/23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25%
33974	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	09/03/23	PROFESSOR MUNICIPAL	25%

Art. 2º Nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 37, incisos I, II, III, IV e V, o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 23 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B97531B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre criação de cargos e funções, alterando a Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, e dá providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU** faz saber que a Câmara Municipal de Itanhandu, no Estado de Minas Gerais, APROVOU, e n ouso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam criadas e acrescidas as seguintes *funções*, alterando e incluindo aos anexos II e V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2°- Ficam criados e acrescidos os seguintes *cargos*, alterando e incluindo aos anexos II e V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Fica acrescidos ao anexo II da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, as seguintes funções:

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VALOR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Coordenador Contábil	FG-3	01	R$ 1.315,09
	Coordenador de Finanças	FG-3	01	R$ 1.315,09
	Coordenador de Convênios	FG-3	01	R$ 1.315,09
	Coordenador de Tributos Municipais	FG-2	01	R$943,02
	Coordenador de Recursos Humanos	FG-3	01	R$ 1.315,09
Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes	Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção	FG-3	02	R$ 1.315,09
Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador de Vigilância Sanitária	FG-1	01	R$ 722,78
	Coordenador de Combate as Endemias	FG-1	01	R$ 722,78
	Coordenador de regulação de alta complexidade	FG -2	01	R$ 943,02

2. Ficam acrescidas ao anexo V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, as atribuições específicas de que tratam as funções gratificadas na seguinte forma:

1. Cargo: Coordenador Contábil

2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Diretor do Departamento de Contabilidade

3. Competências:

- Gerir o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo, prestando informações ao Prefeito e Diretor do Departamento de Contabilidade sobre;

- assessorar o Prefeito e o Diretor do Departamento de Contabilidade quanto a gestão fiscal, tomando as medidas cabíveis para o funcionamento da administração contábil, observadas as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

- levantar as necessidades e assim definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento denormas estabelecidas;

-gerir os envios de relatórios estabelecidos por lei, resoluções e instruçõesnormativas;

- coordenar e promover reuniões periódicas com os diretores de departamento a tomada de decisão no acompanhamento da Execução Orçamentária e Controle Financeiro;

- assessorar o Diretor do Departamento de Contabilidade para que todos os relatórios e registros sejam realizados de acordo com Princípios Fundamentais da Contabilidade e também aos Princípios Orçamentários básicos;

- assessorar na elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial e financeira do município, apresentado dados estáticos e pareceres técnicos;

- assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com o Diretor de Departamento de Contabilidade;

- gerir os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, inspecionandoregularmente;

- coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

-promover atividades correlatas mediante delegação pelo superior imediato.

1. Cargo: Coordenador de Finanças
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Diretor do Departamento de Tesouraria

3. Competências:

- gerir a elaboração de dados históricos dos balanços municipais, produzindo relatórios necessários, assim assessorando para a tomada de decisões da política financeira do município;

- assessorar o diretor de departamento de Tesouraria nas possíveis ações de correções necessárias, buscando o equilíbrio fiscal, comparando a despesas inicialmente planejada pela programação financeira, com a execução mensal, apontando as divergências mais significativas, para apresentação em reuniões gerais com o gabinete do prefeito e secretários municipais;

- assessorar ao Diretor do Departamento de Tesouraria na adoção de medidas corretivas; por meio de levantamentos mensais, das receitas próprias e vinculadas, destacando se os valores previstos estão sendo arrecadados ou se existe queda de arrecadação;

- gerir todos os recursos vinculados, de todas as secretarias, encaminhando resumos específicos ao controle interno dos recursos não aplicados, bem como ao Diretor do Departamento de Tesouraria, dos recursos aplicados à maior, para correções, com objetivo de finalização de exercício;

- levantamento de dados em outras secretarias, para subsidiar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, para elaboração de relatórios de impactos orçamentários e financeiros;

- gerenciar os saldos bancários municipais, comparando mensalmente, com os valores a pagar, e no caso de insuficiência no fluxo de caixa, emitir parecer ao Diretor do Departamento de Tesouraria;

- assessorar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, quanto a movimentação das contas bancárias;

- gerenciar a elaboração do controle da execução financeira das metas bimestrais das receitas;

- gerar gráficos analíticos, através de dados obtidos dos balancetes das receitas e cronogramas de arrecadação, para verificação dos níveis da arrecadação municipal;

- coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- promover atividades correlatas mediante delegação pelo superior imediato.

1. Cargo: Coordenador de Convênios
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Chefe da Divisão de Convênios
3. Competências:
- gerenciar, orientar e acompanhar as atividades de Demandas/Propostas e Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Itanhandu e os Governos Estadual e Federal, em conjunto com as Secretarias Municipais;

- coordenar as pesquisas de possíveis convênios para o Município encaminhando para deliberações ao Exmo. Senhor Prefeito e Secretarias Municipais;

- assessorar a Gestão Municipal no diálogo com os Governos Estadual e Federal, a fim de obter informações sobre a liberação dos recursos passíveis de pactuação de convênios;

- assessorar as Secretarias Municipais quanto aos requisitos e procedimentos para captação de recursos;

- assessorar o seu superior hierárquico na no andamento das propostas, demandas e convênios;

- assessorar nas demandas para resolução de questões impeditivas na celebração de convênios;

-gerenciar a tramitação dos processos de convênios, celebração dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e/ou outros instrumentos administrativos, estabelecendo comunicação eficiente interna e externamente;

- deliberar quanto a prestação de contas apresentada ao final dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumentos administrativos;

- propor políticas públicas que melhore o atendimento as demandas de recursos disponibilizados ao município de Itanhandu;

- coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- promover atividades correlatas mediante delegação pelo superior imediato.

1. Cargo: Coordenador de Tributos Municipais
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Chefe da Divisão de Tributos
3. Competências:
- coordenar os trabalhos de fiscalização dos tributos municipais na defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal;

- promover e coordenar ações integradas com as demais fiscalizações municipais;

- coordenar as atividades para o cumprimento de todos os estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência do Município;

- assessorar o Chefe da Divisão de Tributos nas possíveis ações de correções necessárias para promover o recebimento dos tributos municipais;

- coordenar estudos visando aprimoramento eatualização denormas,regulamentos, legislações e Política Municipal de Arrecadação;

- propor ações que visem o aumento da arrecadação;

- coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- promover atividades correlatas mediante delegação pelo superior imediato.

1. Cargo: Coordenador de Recursos Humanos
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Diretor do Departamento de Pessoal
3. Competências:
- coordenar programas de qualidade e capacitação do pessoal da Prefeitura;

- coordenar às questões inerentes a medicina do trabalho, promovendo toda a assistência necessária quanto ao uso permanente dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

- assessorar o Diretor do Departamento de Pessoal quanto ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura,propondo sua permanenteatualização;

- gerenciar os registros e regras inerentes ao desenvolvimento do Departamento, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas, para curto, médio e longo prazo ao Diretor do Departamento de Pessoal;

- coordenar em conjunto com as diretorias e secretarias do processo de cadastramento de pessoal, executando as rotinas estabelecidas e o cumprimento da legislação municipal, notadamente quanto a contratação de pessoal para atender as necessidades de excepcional interesse público;

- assessorar o Diretor do Departamento de Pessoal na realização de concursos públicos;

- evidenciar a necessidade de treinamento de servidores, propondo propor treinamento, cursos, palestras encontros, visando o aperfeiçoamento do servidor;

- planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua área de atuação, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimentonormal das atividades do Departamento de Pessoal;

- gerenciar o enquadramento de pessoal de acordo com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários;

- coordenar a avaliação de desempenho, para fins de promoção, treinamento, remoção, readaptação e dispensa;

- formular e coordenar a política de recursos humanos e a sua integração com a estrutura administrativa municipal;

-promover atividades correlatas mediante delegação pelo superior imediato.

1. Cargo: Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes/Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais
3. Competências:

- planejar, executar e controlar a manutenção das vias públicas municipais e vicinais e máquinas;
- controlar o emprego das máquinas utilizadas na manutenção das vias públicas;
- auxiliar o Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais no planejamento e gestão dos recursos de convênio aplicados nas vias públicas;
- gerenciar o cumprimento das atividades de conservação de parques, praças e jardins e a criação e manutenção de áreas verdes na cidade;
- gerenciar as atividades de arborizar as vias e logradouros públicos;
- prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral;
- executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato
- controlar e executar as atividades operacionais relativas à Iluminação Pública;
- fazer vistorias e outras atividades relacionadas à Iluminação Pública conforme necessidade da Secretaria;
- providenciar relatórios das atividades feitas e das necessidades e apresentar ao seu superior imediato;
- fiscalizar a execução do contrato firmado com a concessionária;
- coordenar pessoal, materiais e meios para sua área de atribuição;
- orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; - prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores;
- apresentar a escala de férias ao Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais dos seus subordinados diretos, e, ainda, propor elogios e aplicações de penas disciplinares quando necessário, cumprindo rigorosamente o princípio da legalidade e demais princípios da Administração Pública;
- prestar assessoramento ao superior imediato;

1. Cargo: Coordenador de Vigilância Sanitária
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Saúde
3. Competências:
- Gerir o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo, prestando informações ao Secretário Municipal de Saúde;

- desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

- Coordenar o acompanhamento de metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias;

- Coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- Promover atividades correlatas mediante delegação da autoridade superior.

1. Cargo: Coordenador de Combate as Endemias
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Saúde
3. Competências:
- Gerir o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo, prestando informações ao Secretário Municipal de Saúde;

- Coordenar e orientar os Agentes de Combate as Endemias com relação as suas atribuições bem como fornecer e cobrar o uso de equipamentos de segurança conforme estipulado em laudo específico;

- Coordenar as ações de bloqueio, ações educativas tanto coletivas quanto individuais de orientação de combate ao mosquito Aedes aegypti e outros vetores de importância para saúde pública;

- Gerenciar os estoques de insumos necessários para a realização do trabalho;

- Coordenar as atividades de controle de vetores no município;

- Coordenar a realização de campanhas de conscientização e educação em saúde na área correlata;

- Coordenar e organizar a campanha de vacinação contra a raiva animal em cães e gatos, no município;

- Coordenar a participação da equipe dos agentes de combate às endemiasnas ações de vigilância epidemiológica e ambiental de forma a estimular a integralidade do cuidado;

- Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da Atenção Primária em Saúde através da integração ensino/serviço;

- Coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- Coordenar o acompanhamento de metas estabelecidas na Pactuação das atividades, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto da equipe de endemias e organização de escala de férias;

- Promover atividades correlatas mediante delegação da autoridade superior.

1. Cargo: Coordenador de regulação de alta complexidade

2. Subordinação: Secretaria Municipal de Saúde
3. Competências:
- Gerenciar o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios periódicos para possibilitar a avaliação das políticas de governo, prestando informações ao Secretário Municipal de Saúde;

- Coordenar a equipe de agendamento junto aos municípios referenciados em Itanhandu, o acompanhamento e cumprimento de metas pactuadas nas instâncias estadual e federal;
- Coordenar o fluxo de agendamento tanto junto aos prestadores de serviços SUS como junto aos municípios aqui pactuados;

- Coordenar as atividades e procedimentos de regulação de acesso aos serviços, de cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto da equipe de regulação e organização de escala de férias;

- Coordenar o pessoal, materiais e meios para o bom funcionamento do setor;

- Promover atividades correlatas mediante delegação da autoridade superior.

ANEXO II

1. Fica acrescidos ao anexo II da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, os seguintes cargos:

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VALOR
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Defesa Civil	CC-1	01	R$ 2.527,56
Secretaria Municipal de Educação	Chefe dos Serviços Administrativos Educacionais	CC-3	01	R$ 4.409,75

2. Ficam acrescidas ao anexo V da Lei Complementar nº 017, de 04 de setembro de 2019, as atribuições específicas de que tratam os cargos, na seguinte forma:

1. Cargo: Coordenador de Defesa Civil
2. Subordinação: Gabinete do Prefeito

3. Competências:

- atuar sob orientação do Chefe do Poder Executivo e representar o Município nas ações de Defesa Civil;

- planejar a execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

- promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

- coordenar a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

- estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

- promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

- monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

- estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro; Desenvolver consciência acerca dos riscos de desastres;

-coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC - em âmbito local;

- coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

- incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

- propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

- promover a vistoria em edificações e áreas de risco e propor, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

- propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

- propor regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- coordenar à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

- promover a captação de recursos junto a União e o Estado, mormente em razão de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

- instituir política pública voltada a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

- promover ação de capacitação profissional para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

1. Cargo: Chefe dos Serviços Administrativos Educacionais
2. Subordinação: Secretaria Municipal de Educação
3. Competências:

- Coordenar e supervisionar os serviços administrativos educacionais;

- Supervisionar o cumprimento de prazos estabelecidos para demandas administrativas educacionais;

- Coordenar o envio de documentações e processos administrativos educacionais;
- Supervisionar o Censo Escolar;

- Supervisionar, coordenar e instruir os demais servidores nas atividades de expediente;

- Supervisionar e coordenar atividades administrativas referente aos programas de ensino junto às Unidades de Ensino;

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas educacionais da unidade de ensino, em conformidade com os dispositivos legais;

- Realizar atividades correlatas ordenadas ou delegadas pela chefia imediata;

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EEACB27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - 04 2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2023 PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, sediada na Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, JOÃO MONLEVADE/MG, através de sua Diretora-Presidente, torna público que realizará Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais regionais, incluindo o município de João Monlevade, e artistas de renome estadual com o objetivo de compor a programação cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os seguintes critérios:

DO OBJETO

Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais regionais e de propostas de renome estadual, com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das CATEGORIAS estabelecidas no ANEXO II (Modalidade Artistas Locais e Regionais) e ANEXO III (Modalidade artistas de RENOME estadual), necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

Os credenciados deverão se inscrever conforme datas no Anexo XVI e anexar toda a documentação solicitada através do link abaixo:

https://forms.gle/Hpqw36eefiWG5jpb7

Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II ou ANEXO III (de acordo com a modalidade), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei.

A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, https://pmjm.mg.gov.br/.

Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

Este edital está de acordo com o objetivo da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no município, com objetivo de compor a agenda cultural.

Os artistas credenciados poderão ser contratados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12 meses a partir da data de sua publicação.

A programação da Fundação Casa de Cultura poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se à instituição a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

O credenciamento é dividido entre as **modalidades "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS"** (ver tabela no ANEXO II) que abrange quaisquer propostas de artistas de Minas Gerais, e **"ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"** (tabela no ANEXO III) que contempla apenas aqueles que possam comprovar, através de portfólio e clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.

A análise do enquadramento na **modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"** será feita pela comissão de Credenciamento. Se a Comissão entender que o artista não preenche os requisitos da categoria poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem sufuciente, indeferir a habilitação ou realizar o reenquadramento de modalidade, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;

Cada **Modalidade** traz **categorias** (tipos de atividades a serem realizadas) e **subcategorias** (diferenciação por tempo de experiência do artista, número de integrantes da proposta, etc). É importante que o proponente ESTEJA ATENTO ao preencher o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA – Pessoa Jurídica (Anexo IV)** ou **Pessoa Física (Anexo V)**, **pois a Comissão de Credenciamento se baseará nessas informações para definir ou não a sua habilitação, conferindo se a documentação enviada na inscrição é compatível;**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS oriundas de qualquer município de Minas Gerais que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

É vedada a inscrição de:

Membros da Comissão de Credenciamento, designados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
Servidores públicos do Município de JOÃO MONLEVADE/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

São vedadas propostas que:

Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico informado no sítio eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/ , até o dia 11/12/2023, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
Está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

DA COMISSÃO

A Comissão de Credenciamento, nomeada por Portaria nº 312/2023, com as seguintes atribuições:

Acompanhar todo o processo de credenciamento;
Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade;
Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

Resolver os casos omissos.

É permitido à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A divulgação dos credenciados, para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/ .

Identificada a necessidade de contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciado para eventuais contratações futuras.

As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.

Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pela Fundação Casa de Cultura.

O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
por iniciativa da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por interesse público devidamente justificado.

DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Os recursos relativos aos atos da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento, dirigidos à Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por meio da Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido em igual prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

O presente edital de credenciamento terá validade até o encerramento do prazo das inscrições, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A vigência do credenciamento será de até 12 meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição conforme demanda da Fundação Casa de Cultura.

A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**.

O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003003.1339213021.033 339036 Ficha 14
03003003.1339213021.033 339039 Ficha 15

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 27

O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3851-4499 ou pelo e-mail: **credenciamentofcc@gmail.com**

O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO XV), ficarão à disposição dos interessados no https://pmjm.mg.gov.br/ .

Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

Lista de Anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modalidade Artistas Locais e Regionais: Quadros de valores para contratação; **ANEXO III – Modalidade Artistas de Renome Estadual:** Quadros de valores para contratação; **ANEXO IV –** Formulário de Proposta (Pessoa Jurídica);
ANEXO V – Formulário de Proposta (Pessoa Física)
ANEXO VI – Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e

inexistência de fato impeditivo para habilitação;
ANEXO VII – Declaração de não enquadramento na condição de empregador (Certificação de Regularidade junto ao FGTS);
ANEXO VIII Autorização de pais ou responsáveis em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos;
ANEXO IX – Termo de Cessão de uso de Imagem e Voz;
ANEXO X – Declaração de representação para grupos artísticos;
ANEXO XI – Declaração de Residência;
ANEXO XII – Minuta do contrato de prestação de serviços;
ANEXO XIII – Modelo de Portfolio/Clipping;
ANEXO XIV – Modelo de Contrato de Exclusividade; ANEXO XV – Calendário de Credenciamento;

Do cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	**26/10/2023**
Período de inscrições	**27/10/2022 a 15/12/2023**
Prazo de Impugnação do Edital	até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento

Datas de publicação dos credenciamentos por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)

DO FORO

13.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade, 24 de outubro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do Processo Licitatório de Contratação, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

DOS VALORES

Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II (artistas locais e regionais) e ANEXO III (artistas de renome estadual) e serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
Os valores listados no ANEXO II (artistas locais e regionais) determinam valores baseados em pesquisas em outros editais similares, sendo que, no caso de artistas de outras localidades fora do perímetro de João Monlevade, foi acrescida uma ajuda de custo por conta do deslocamento e/ou hospedagem dos artistas.
Os valores do ANEXO III (artistas de renome estadual) diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3.1 (subtimem **f.2**).

DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS PROPONENTES:

Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo IV e V);

CPF;

Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;

Comprovante de endereço atualizado (90 dias)
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO XI)**;**

Portfólio / Clipping
Currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes.

E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto;
Folders, cartazes, cards de redes sociais;

Observações: não será considerada a apresentação apenas de fotos;

Para propostas inscritas na **modalidade *"Artistas de Renome Estadual"*** o portfólio/ clipping deve comprovar o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista. Se o proponente não conseguir comprovar a relevância estadual do artista em questão, a Comissão de Credenciamento poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;

Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical.

Para artistas musicais:

Riders técnicos de som e iluminação (se for o caso) e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria, salvos no formato pdf.

O proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP3/MP4 ou outros formatos de áudio e vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (Spotify, Deezer, YouTube ou Vimeo, etc); o acesso ao link deve estar livre (sem senha);

Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria;

Para as propostas de teatro, dança, circo e performance: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;

Para as propostas de audiovisual: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;

Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras): plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem.

Para as propostas de Literatura (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus): enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;

Para blocos de rua: comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos.

Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA):

Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VIII).
Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO IX)
Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo X);

Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA):

Contrato Social e/ou a última **Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou **certificado de MEI**-Microempreendedor Individual;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR** (Anexo VII);
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo VI);
, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VIII).
Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (Anexo IX);
Declaração de representação para grupos artísticos (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo X) ou, no caso de agenciamento, **Contrato de Exclusividade** (Anexo XIV);

O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

O material enviado não será devolvido.

Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, presencialmente, obedecido o prazo estabelecido no item 5.1, sob pena de decair o direito da contratação.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Credenciamento analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação
Proposta não apresentada em edições anteriores do Festival e nem na programação da agenda cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA no ano de 2021 e 2022; (nesse quesito as propostas serão pontuadas em 0 ou 10)	0 ou 10 pontos
ORIGINALIDADE (propostas autorais ou de abordagens inovadoras)	01 a 20 pontos
Propostas inclusivas (que tenham foco ou contemplem minorias como pessoas com deficiência, negros, mulheres, lgbtqia+, população periférica, etc)	01 a 20 pontos
Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20 pontos
Análise técnica artística do material enviado	01 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos
Mínimo para habilitação da proposta	60 pontos

Não será credenciada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 60% na avaliação.

Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a (s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

DO PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da realização da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: deverá emitir Nota Fiscal avulsa com data igual ou posterior à data do evento.
PESSOA JURÍDICA/MEI: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de PESSOA JURÍDICA/MEI: conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA: conta da pessoa física.

Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente contratado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail credenciamentofcc@gmail.com para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

As OBRIGAÇÕES do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do ANEXO XII- Minuta do Contrato, são:
Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente do roteiro musical.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo XII-Minuta do Contrato.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO II
DAS MODALIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE: PROPOSTA DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS
Esclarescimentos:
Os valores informados nesta tabela, no caso de credenciados residentes fora de João Monlevade, incluem ajuda de custo, que considera o número de envolvidos na proposta. O valor adicional tem o objetivo de não onerar em demasasia o artista de outras localidades e ajudá-lo no deslocamento para estimular o intercâmbio artístico regional, sem pretensão de prever ou cobrir com exatidão o valor dos seus gastos;
O tempo de experiência no item "1. AÇÕES FORMATIVAS", incluindo as categorias 1.1 e 1.2, deve refletir a comprovação de que o proponente exerce a atividade específica da categoria, ou seja, atividades de formação artística/cultural dentro da sua área de formação. A experiência como agente cultural compatível com o conteúdo a ser ministrado deve ser mínima de 2 anos.
Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 2 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 3 anos) e a categoria "NOVOS TALENTOS" cuja compensação deverá ser adequada à sua situação de iniciante em sua profissionalização;
A categoria "NOVOS TALENTOS" tem valor único para todas as linguagens e localidades, pois cumpre com o objetivo de estimular novos artistas e dar-lhes visibilidade no início de suas carreiras.
A categoria "BLOCOS DE RUA" restringe-se a formações que incluam a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas do gênero musical. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS

AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Iniciante (até 1 ano)	R$ 720,00
Experiência entre 1 e 3 anos	R$ 1.000,00
Experiência acima de 3 anos	R$ 1.350,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Iniciante (até 1 ano)	R$ 795,00
Experiência entre 1 e 3 anos	R$ 1.075,00
Experiência acima de 3 anos	R$ 1.425,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

OFICINEIROS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Iniciante (até 1 ano)	R$ 2.400,00
Experiência de até 3 anos	R$ 3.600,00
Experiência acima de 3 anos	R$ 3.800,00
OFICINEIROS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Iniciante (até 1 ano)	R$ 2.600,00
Experiência de até 3 anos	R$ 3.800,00
Experiência acima de 3 anos	R$ 4.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 1.200,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 1.500,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 1.275,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 1.575,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 1.900,00

Experiência acima de 6 anos	R$ 2.100,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 2.050,00

Experiência acima de 6 anos	R$ 2.250,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 2.600,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 2.800,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 2.800,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 3.000,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 3.600,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 4.000,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 3.850,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 4.250,00

CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 4.200,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 5.200,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 2 até 6 anos	R$ 4.500,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 5.500,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 1.300,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 2.000,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 1.400,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 2.100,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 2.000,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 2.700,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 2.200,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 2.900,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 3.600,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 3.900,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 6 anos	R$ 3.850,00
Experiência acima de 6 anos	R$ 4.150,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 8 anos	R$ 4.200,00
Experiência acima de 8 anos	R$ 5.200,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 8 anos	R$ 4.500,00
Experiência acima de 8 anos	R$ 5.500,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDA CIVIS / CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 8 anos	R$ 3.500,00
Experiência acima de 8 anos	R$ 5.000,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência de 3 até 8 anos	R$ 4.250,00
Experiência acima de 8 anos	R$ 5.750,00

CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS.

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual (mínima 03m²) até 05,99 m²	R$3.000,00
Intervenção visual de 06m² até 06,99m²	R$3.500,00
Intervenção visual a partir de 7m	R$4.000,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual (mínima 03m²) até 05,99 m²	R$3.075,00
Intervenção visual de 06m² até 06,99m²	R$3.575,00
Intervenção visual a partir de 7m	R$4.075,00

CATEGORIA 06: INTERVENÇÕES URBANAS - ATIVIDADES DIVERSAS QUE CHAMEM ATENÇÃO DO TRANSEUNTE

ARTISTAS MONLEVADENSES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção Presencial Solo (Livre estilo da proposta)	R$1.140,00
Intervenção Presencial Dois ou mais artistas (Livre estilo da proposta)	R$ 2.300,00
ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção Solo (mínima 02 METROS)	R$1.215,00
Intervenção Dois ou mais artistas (mínima 02 METROS)	R$ 2.450,00

CATEGORIA 07: BLOCO DE RUA

BLOCOS DE RUA DE QUALQUER LOCALIDADE	
SUBCATEGORIA	VALOR
MÍNIMO DE 60 MINUTOS de apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes e que já tenham sido realizadas atividades de bloco de rua no mínimo com três edições.	R$ 6.500,00

*****A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens, portfolio, vídeos ou material de divulgação impresso ou digital, datados.

CATEGORIA 08: NOVOS TALENTOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CUJOS PROPONENTES TEM MENOS DE 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA

ARTISTAS INICIANTES DE TODAS AS LINGUAGENS E LOCALIDADES	
40 a 60 minutos de apresentação	VALOR
Solo, duo, trio e grupos	R$ 800,00

ANEXO III

DAS MODALIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE: ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

A modalidade – "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL" é exclusiva para artistas que possam comprovar, através de portfólio/clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.
A análise do enquadramento na modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"será feita pelas comissões de Credenciamento e de Avaliação. Se as Comissões entenderem que o artista não preenche os requisitos da modalidade poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;
Os ARTISTAS proponentes deverão comprovar NO MÍNIMO 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA.
Os valores dessa tabela são os valores totais por contrato aos quais se aplicarão os descontos previstos em lei;
Todos os gastos relativos à realização da proposta (hospedagem, transporte, materiais, etc) deverão ser custeados pelo proponente (com exceção da estrutura do evento como local, sonorização e iluminação que ficará sob responsabilidade da Fundação Casa de Cultura);
A categoria "BLOCOS DE RUA" restringe-se a formações que incluam a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artística do gênero musical. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS

AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 2.300,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 7.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 3.000,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 4.100,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 5.300,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 6.600,00

CATEGORIA: 2.5 - A partir de 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 8.000,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 3.300,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 5.300,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 6.600,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO ACIMA DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Experiência mínima de 3 anos	R$ 8.000,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual (mínimo 05 m²)	R$ 4.500,00

CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES URBANAS - ATIVIDADES DIVERSAS QUE CHAMEM ATENÇÃO DO TRANSEUNTE (MALABARES, INTERVENÇÕES CÊNICAS, PERFORMANCES VISUAIS, ETC)

ARTISTAS DE DEMAIS LOCALIDADES	
SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção Solo (livre estilo de proposta)	R$ 2.000,00
Intervenção Dois ou mais artistas (livre estilo de proposta)	R$ 3.000,00

CATEGORIA 06: BLOCO DE RUA

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL	
SUBCATEGORIA	VALOR
60 minutos de apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes e que já tenham sido realizadas atividades de bloco de rua no mínimo com três edições	R$ 10.000,00

*****A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens, portfolio, vídeos ou material de divulgação impresso ou digital, datados.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)
(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade: (Marque X em uma das três opções)	Artistas Monlevadenses		**Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)**	
	Artistas de Demais Localidades			
	Artistas de Renome Estadual			
Quantidade de artistas:				
Razão Social:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:		**CPF:**	**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração:**
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Nome e descrição da proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem :		**Tempo previsto para desmontagem:**		

Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):				**Valor por extenso:**	
DADOS BANCÁRIOS					
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.					
Titular da conta:				**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**	
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.					

Data: / /

Assinatura:

ANEXO V
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)
(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade:	Artistas Monlevadenses		**Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)**	
	Artistas de Demais Localidades			
	Artistas de Renome Estadual			
Quantidade de artistas:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:		**CPF:**	**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração:**

Nome do Artista ou Grupo:			
Nome completo dos demais artistas do grupo:			
Nome e descrição da proposta:			
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:			
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:			
Tempo previsto para montagem :		**Tempo previsto para desmontagem:**	
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):		**Valor por extenso:**	

DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:				**Banco:**
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /

Assinatura:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....
DECLARA, sob as penas da legislação vigente, que:

Ï Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Ï Até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu....., inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... DECLARO para os devidos fins que não me

enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura Legível

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor , Carteira de Identidadenº - Órgão expedidor (ou Registro Civil nº), nascido (a) aos de do ano de , **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no **na proposta** , a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**,

assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidadedas declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

*Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minhaimagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome,
, nos termos da Inexigibilidade n.º 003/2022.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2023.

Nome e Assinatura

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃOPARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS
(quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: PROJETO: REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: CPF DO REPRESENTANTE: ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: E-MAIL DO REPRESENTANTE: TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....
(data)

Assinatura do Requerente CPF ou Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **<_nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº
<_nº da carteira de identidade>, expedido em **<_data de expedição>**, pelo **<_órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
<_**nº do cpf**>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob aspenas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <_rua/avenida/etc, nº_>**,**
<_conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO **<_bairro**>, CEP **<_cep**>, na cidade de **<_cidade**>, Estado **<_Estado>,** conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, *in verbis*:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamenterelevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

JOÃO MONLEVADE/MG_de_de 2023.

Ass. do Declarante

<_nome completo do declarante>
Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone),
***preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XXX/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023.

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, com sede na Avenida Carlos
Drummond de Andrade, nº 666, Centro - JOÃO MONLEVADE/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por seu Diretora-Presidente **NADJA LÍRIO FURTADO**, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, ae do outro lado a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **xxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nº 000, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxx/XX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022**, sob a regência da
Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes,mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de **XXXXXXXXX**, para XXXXXXX, no dia XXXXX, às XXhs, carga horária XXX, no XXX , dentro da agenda do XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1Este contrato terá vigência no período de XXXX.
2.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os materiais estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de **R$ XXX (XXXXX),** do qual serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.
3.2O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.
3.3Os pagamentos a **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.
3.4O pagamento será efetuado até quinze dias úteis após entrega do Nota Fiscal Eletrônica.
3.5 Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.
3.6Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
3.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
arcar com os custos de serviços de produção para gravação e edição dos serviços que serão transmitidos online, já inclusos em sua proposta;
contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;
cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência,a pedido da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;

informar, imediatamente, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
aceitar, sem ônus para a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de sua equipe;
Em caso de alguma pandemia, seguir as diretrizes do Decreto Municipal em vigor quanto às medidas sanitárias;
exigir a observância da distância mínima de dois metros entre os participantes do evento;
Respeitar a vedação de consumo de bebida alcóolica nas instalações da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;
aplicar e fiscalizar o cumprimento de todas as medidas de segurança em geral;
fornecer à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA a relação da equipe do evento, com nome e identificação;
realizar a higienização limpeza completa do espaço utilizado após a utilização, no prazo de até quatro horas após oevento;
assinar o checklist de verificação de equipamentos e estrutura do local, antes do início e no encerramento do evento, em conjunto com o funcionário designado pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO
fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe licito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.
expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização daprestação de serviço determinada neste contrato;
notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
disponibilizar, sem ônus, o uso do espaço físico onde serão realizadas as gravações do evento online.
preencher em conjunto com o contratado o check list de verificação de equipamentos e estrutura do local, antes doinício e no encerramento do evento.
preencher em conjunto com o contratado o check list de verificação de cumprimento dos protocolos sanitários, atétrês dias antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1.O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade da Fundação Casa de Cultura.
6.2.O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação,bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo **contratado** com pessoas não autorizadas.
6.4.O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade docontratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste Contrato:
7.1 Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
7.2Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendocomo limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
7.4A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos

preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7.5A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos doprevisto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
7.6Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento aqualquer tempo.
7.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
7.8 A **CONTRATADA,** por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste

Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
7.9 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
7.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
7.11 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente a **CONTRATADA**.
7.12 No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA,** cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.
7.13 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquerremuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.
Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC- r no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

03003002.1339213021.033 339036 Ficha 20
03003002.1339213021.033 339039 Ficha 21

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 27

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesseda **FUNDAÇÃO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, daLei nº 8.666/93.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios docontraditório e da ampla defesa.
11.3Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA,** ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa,nos seguintes termos:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA,** injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.
12.2 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO.** Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FUNDAÇÃO** à **CONTRATADA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA,** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a serpaga pela **FUNDAÇÃO**.
12.4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA,** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **FUNDAÇÃO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
12.5Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO,** bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a **CONTRATADA,** ficará impedida de contratar com a **FUNDAÇÃO** por até 2 (dois) anos, bem como ser, declarada inidônea para contratar coma Administração Pública.
12.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
13.1 Este Contrato se faz por Inexigibilidade, conforme caput do art. 25 da Lei 8666/93 e está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº 023/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FUNDAÇÃO** Diário Oficial do Município de JOÃO MONLEVADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor eforma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JOÃO MONLEVADE, 24 de outubro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIII
MODELO DE PORTFÓLIO/CLIPPING

Foto oficial e logo(se houver) Dados Gerais
Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo cultural / Nome do proponente e/ou Instituição:

Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo): / /

Redes sociais: (insira o link)

Site:

Apresentação
[Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.]

Ações
Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

Prêmios e Editais
Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.
Fotos / Flyers / Cartazes
Inclua fotos, cartazes e outras imagens (ou link de drive (ou outra plataforma)) que documentem seu trabalho

Publicações na imprensa e outros meios profissionais de comunicação
Relacione a fonte (título do jornal, revista, site ou outro), data, reprodução da matéria (por "print", foto ou outro meio) total ou parcialmente, com indicação de link (se houver).
Inclua quantas referências puder, não ultrapassando 10 matérias/notícias/anúncios.

1 -
Fonte:
Data:
Link: [Reprodução/print/foto]
3 –
Fonte:
Data:
Link: [Reprodução/print/foto]

MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e
domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de---------- , dirimir qualquer
dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO ASSINATURA DO REPRESENTADO

....

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO

LOTES	INCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	**27/10/23 A 05/11/22**	**09/11/23**
LOTE 02	**06/11/23 A 15/11/23**	**21/11/23**
LOTE 03	**16/11/23 A 25/11/23**	**30/11/23**
LOTE 04	**26/11/2023 A 05/12/23**	**11/12/2023**
LOTE 05	**06/12/2023 A 15/12/2023**	**21/12/2023**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1EB4E8AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000002/2023**, Processo Administrativo nº **000456/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para instalação de iluminação especial em evento para Campanha Outubro Rosa.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - 07.062.925/0001-06 orgmsl@orgmsl.com.br - (31) 3333-0333	1.244,67	1.144,65	100,02 Proveito - 8,0%
Totais	**1.244,67**	**1.144,65**	**100,02 Proveito - 8,0%**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - **CPF/CNPJ:** 07.062.925/0001-06					
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 25/10/2023 09:43:54**			
LOTE ÚNICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CABO FLEXIVEL Cabo flexível 1X4 mm		100,00	M	2,90	290,00
Marca: ALFA	**Fabricante:** ALFA	**Modelo:** 4MM			
FITA ISOLANTE 19mm x 20m		4,00	UND	18,00	72,00
Marca: MUNDILUX	**Fabricante:** MUNDILUX	**Modelo:** 20MTS			
ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 Abaçadeira de nylon 280X4,6		100,00	UND	0,19	19,00
Marca: DECORLUX	**Fabricante:** DECORLUX	**Modelo:** 280MM			
REFLETOR LED RGB 100W C/CONT BIV		9,00	UND	84,85	763,65
Marca: ARCO IRIS	**Fabricante:** ARCO IRIS	**Modelo:** RGB			

João Monlevade, 25 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7E874DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, JOÃO FRANC ISCO BRAULIO 32952953791, SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
0006	Lavadora de Alta Pressão Profissional com Engate Rápido e Mangueira de 7,5m Pistola de alta pressão, Engate rápido, Sistema Stop Total: configurações mínimas: Mangueira de alta pressão 7,5 metros, Suporte para a lança , Pistola, mangueira e suporte para o cabo elétrico, Pressão: 1650PSI (110V) 2000PSI (220V) Vazão: 420 (110V) 500 (220V) , Motor Indução Classe de isolação I, Cabo elétrico 5 metros, Bomba axial com cabeçote de alumínio, Pistões em aço inox , Suporte para acessórios, 2 Rodas de borracha para transporte, Alça removível para transporte, Acessórios, 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 Lança com engate rápido, 1 Bico leque 15°, 1 Mangueira de alta pressão com 7,5 metros, 1 Engate rápido, 1 Agulha de limpeza para bico.	VULCAN VLP1800E-2	2,0000	UN	1.473,3900	2.946,7800
Total do Fornecedor: 2.946,78						
EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA						
0007	Microcomputadores AMD Ryzen5 PRO 5650GE - 16GB DDR4 3.200Mhz (2x8GB) - 17B 7200RPM HDD 2.5° SATA - Teclado USB ABNT2 - Mouse USB 1000DPI - AMD Radeon 1x HDMI 1x DP - Fonte alimentação 65Watts 85% - Suporte VESA acoplar ao monitor - Windows 10 Professional pt-br – Monitor 19,5" - 1x HDMI - com cabo HDMI e cabo alimentação DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: Placa mãe de fabricação compatível ao hardware do produto, conforme declaração. Possuir 2 slots de memória DDR4 com suporte a até 64GB 3.200mhz de memória RAM. TPM 2.0; DASH 1.2. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 PRO 5650GE. BIOS: Com o padrão UEFI, em conformidade com o padrão NIST 800-147. DASH 1.2 - MEMÓRIA: 16GB DDR4 3.200Mhz - ARMAZENAMENTO: 1TB HDD 7200RPM SATA 2,5". - INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit- Ethernet 100/1000, com conexão RJ. 45, com LED - PLACA DE VÍDEO: Onboard: AMD RadeonGraphics - Memória compartilhada dinamicamente. 1x HDMI e 1x DisplayPort ÁUDIO: High Definition (HD) Audio, Realtek®? ALC222 Codec . FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte 65W 110/220 automático, 87% de eficiência, conforme catalogo do equipamento anexo. Acompanha cabo de energia padrão BR 14.136. PORTAS: Portas Frontais: 1x USB 3.2 Gen2 (Always Onandfast charge), 1x USBC 3.2 Gen 1, 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm) Portas Traseiras: 2xUSB 2.0,2x USB 3.2 Gen 1, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1xEthernet (RJ-45) MOUSE: GABINETE: Padrão Tiny ou Mini FormFactor (MFF), com volume máximo de 1.200. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou superior. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft; Gabinete, monitor de vídeo, teclado, mouse e placa mãe devem ser do mesmo fabricante do equipamento e predominantemente na cor preta; Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento; Antena Wireless, no mínimo, 5dbi Dual Band Gigabit interna ou externa acoplada ao gabinete. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	LENOVO ThinkCentre M75q Tiny + Monitor Lenovo E20-1B	21,0000	UN	3.985,0000	83.685,0000
Total do Fornecedor: 83.685,00						
JOÃO FRANC ISCO BRAULIO 32952953791						
0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS, USB E CONECTIVIDADE AVANÇADA CM RECURSOS WI FI, WI FI DIRECT, CONEXÃO E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS VIA APLICATIVO, COM TANQUES FRONTAIS QUE PERMITEM FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS POR CADA KIT DE TINTA ORIGINAL, ACESSÓRIOS INCLUSOS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO , PRETA , CIANO, MAGENTA E AMARELA. DIMENSÕES APROXIMADAS 17,9 CM ALTURA X 37,5 CM LARGURA X 34,7 CM PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 110.	Epson L3250 Epson L3250	1,0000	UN	1.319,0000	1.319,0000
Total do Fornecedor: 1.319,00						
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
0004	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO CARACTERÍSTICAS: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 4.090KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.659KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE QUEIMADORES CHAPA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS CARACTERÍSTICAS FORNO BRAVO:PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 780MM LARGURA MESA: 1200MM LARGURA TOTAL: 1250MM PROFUNDIDADE: 800MM PROFUNDIDADE TOTAL: 846MM MEDIDAS DO FORNO (A X L X P): 290 X 600 X 680MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 FOGÃO INDUSTRIAL 2 GRELHAS COM LIMITADOR.	VENANCIO BR6BF VENANCIO BR6BF	6,0000	UN	2.670,0000	16.020,0000
Total do Fornecedor: 16.020,00						

Itens desertos: 5 e 8
Itens fracassados: 2 e 3

João Pinheiro/MG, 25 de Outubro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3B972F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS DE TERMO DE EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-MG COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Leopoldina-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, comunica a **RETIFICAÇÃO** aos Editais:

EDITAL I – SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPE
EDITAL II – SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE;
EDITAL III – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS em produções Audiovisuais

O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** dos proponentes aos Editais acima ficam acrescidos da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**, constante no ***item 6*** dos Editais, conforme segue:

2. DADOS DO PROJETO

(...)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme **EXEMPLO ABAIXO:**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PARA PREENCHER						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**

A planilha acima deve ser preenchida pelo proponente aos Editais de Termo de Execução e pertence ao Formulário de Inscrição.

No **EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPE, no ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

Previsão do período de execução do projeto – máx. 06 (seis) meses:
Data de início:
Data final:

LEIA-SE:

Previsão do período de execução do projeto – máx. 01 (UM) ANO:
Data de início:
Data final:

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA-MG, 24 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:079A18C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1102 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1.102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$1.401.000,00.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor das diversas Secretarias Municipais, no valor de R$1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais), para cobertura das despesas com pagamento da folha dos servidores do município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.04.00	2500	37	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35.000,00
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.11.00	2500	38	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.04.00	1500	90	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	212.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.11.00	1500	91	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	46.000,00
02.02.01.12.365.1002.2038	31.90.01.00	1500	102	MANUT. PREVIDENCIA SOCIAL.SERV EDUCAÇÃO	100.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.04.00	1500	135	MANUT.ATIV.ENSINO INFANTIL CRECHE	54.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.11.00	1500	136	MANUT.ATIV.ENSINO INFANTIL CRECHE	42.000,00
02.02.01.12.365.1002.2135	31.90.04.00	1500	143	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	54.000,00
02.02.01.12.361.1002.2135	31.90.11.00	1500	144	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	16.000,00
02.02.01.12.365.1002.2137	31.90.11.00	1540	187	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	62.000,00
02.02.01.12.365.1002.2140	31.90.04.00	1540	199	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%	18.000,00
02.02.01.12.365.1002.2140	31.90.11.00	1540	200	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR- FUNDEB 30%	12.000,00
02.03.01.10.301.1004.2144	31.90.04.00	1500	254	MANUT. ATIV.ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00
02.03.01.10.301.1004.2144	31.90.11.00	1500	255	MANUT. ATIV.ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
02.03.01.10.301.1004.2144	31.90.11.00	1604	255	MANUT. ATIV.ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
02.03.01.10.302.1004.2058	31.90.04.00	1500	269	MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00
02.03.01.10.305.1004.2065	31.90.04.00	1604	324	MANUT. ATIVIDADE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000,00
02.04.01.15.452.1007.2053	31.90.04.00	2500	351	MANUT. ATIVIDADE LIMPEZA PÚBLICA	250.000,00
02.04.01.15.452.1007.2169	31.90.04.00	2500	366	MANUTENÇAO ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO	8.000,00
02.04.01.15.452.1007.2169	31.90.11.00	2500	367	MANUTENÇAO ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO	6.000,00
02.04.01.17.512.1007.2064	31.90.04.00	2500	378	MANUT. ATIV. SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	6.000,00
02.06.01.04.121.1001.2070	31.90.11.00	2500	400	MANUT. ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
02.07.01.18.541.1007.2114	31.90.04.00	2500	446	MANUT. ATIVIDADE USINA DE RECICLAGEM	125.000,00
02.08.01.08.122.1001.2125	31.90.04.00	2500	466	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	60.000,00
Total					**1.401.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de **anulação de dotação** na fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos - no valor de R$764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), na fonte 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf. de impostos no valor de R$92.000,00 (Noventa e dois mil reais), na fonte 1604 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e por **superávit financeiro** na fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Dotações a serem anuladas:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.02.01.12.361.1002.2037	33.90.39.00	1500	99	MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL	46.000,00
02.02.01.12.365.1002.2151	33.90.39.00	1500	151	MANUT.ATIV.TRANSP. ESCOLAR ENNS. INF.CRECHE	116.000,00
02.02.01.12.361.1002.2041	31.90.04.00	1540	173	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	18.000,00
02.02.01.12.361.1002.2042	31.90.13.00	1500	178	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	62.000,00
02.02.01.12.361.1002.2042	44.90.52.00	1500	185	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	12.000,00
02.03.01.10.301.1004.2144	31.90.04.00	1604	254	MANUT ATIVIDADE ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
02.04.01.15.451.1007.1031	44.90.51.00	1500	338	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	212.000,00
02.04.01.15.452.1007.1034	44.90.61.00	1500	342	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
02.04.01.26.782.1006.1062	44.90.51.00	1500	392	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	120.000,00
02.04.01.26.782.1006.2057	33.90.30.00	1500	395	MANUT CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	120.000,00
Total					881.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 25 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C46AFA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o artigo 1º, do Decreto nº 12.286, de 18 de Outubro de 2023, que dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 12.286, de 18 de Outubro de 2023, referente ao saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados correspondente ao exercício de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2022.*

FORNECEDOR	***NÚMERO DO EMPENHO***	***NÚMERO DO LANÇAMENTO***	***VALOR***
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda (Filial)	*11192*	*839*	*6.282,00*
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*11194*	*840*	*11.157,00*
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	***10329***	***560***	***404,00***
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*11190*	*837*	*1.210,25*
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	*11199*	*844*	*1.000,00*
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	*10326*	*559*	*2.637,10*
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*7901*	*213*	*3.359,08*
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	*7900*	*212*	*3.750,00*
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	*7897*	*211*	*10.954,62*
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA BELA VISTA	*7883*	*210*	*740,00*
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	***6764***	***151***	***2.195,10***
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	*6766*	*152*	*1.306,80*
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA BELA VISTA	*6793*	*154*	*925,00*
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA BELA VISTA	*11191*	*838*	*10.846,40*
ALFALAGOS LTDA	*11188*	*836*	*4890,76*
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	*5757*	*147*	*5.312,70*
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*5599*	*145*	*16,07*
SIRIO PHARMA EIRELI	*4559*	*136*	*604,88*
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*4548*	*135*	*16,07*
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	*4545*	*134*	*2.045,40*
IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	*10322*	*555*	*3.710,28*
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	*2409*	*111*	*4,73*
TOTAL			***R$ 63.871,99***

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes ao Exercício de 2022. Saldos devido a supressão de contratos e prestações de serviços já concluídos."
Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D89B0FE3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

As Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Socialde Muriaé, no uso das atribuições que lhessão conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolvem:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº
246/2023

b)Licitação Nº
173/2023

c)Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

d)Data Adjudicação
13/10/2023

e)Objeto Adjudicado
Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (Tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar para atender a Secretaria de Saúde e para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

RESTAURANTE SALGADELLA LTDA - 21.117.078/0001-60, situada na PRAÇA JOÃO PINHEIRO, N10, SEGUNDO ANDAR - CENTRO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 584.570,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	18597	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETA - TAMANHO Nº 09 DE ISOPOR COM PESO MÍNIMO DE 800 GR	QTDE	PRÓPRIA	42.000,0000	13,4900	566.580,00
2	12322	REFEIÇÃO POR PESSOA	UN	PRÓPRIA	1.000,0000	17,9900	17.990,00

Muriaé,13 de outubro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:3E8884A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Presencial nº 067/2023, Registro de Preços nº 062/2023, Edital de Licitação nº 086/2023, referente registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustível para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO RODEIRO LTDA. CNPJ/CPF: 09.586.060/0001-02				TOTAL	122.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	357472	OLEO DIESEL S10	20.000,00	LITRO	6,1200	122.400,00

Rodeiro, 25 de outubro de 2023

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9CC4ED0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA - ATA DE PROCESSOS ELETIVO

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

ATA DE PROCESSO SELETIVO – VAGAS REMANESCENTES

Critérios de desempate:

1. Nota
2. Idade
3. Nºdeinscrição

PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição	Classificação
TAMARA VERGILIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	4,0000	Aprovado	133	1

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:695E2992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

Processo: 185/ 2023
Pregão Eletrônico: 068/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas

Fornecedor:		ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	Bateria - 5 Amperes selada	UN	10,0000	140,0000	1.400,00
Total do Fornecedor						1.400,00

Fornecedor:		Celina Moreira de Freitas				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	BATERIA 12V. 95 AH	PC	10,0000	481,0000	4.810,00
1	5	BATERIA - 100 AMPERES SELADA	UN	20,0000	494,0000	9.880,00
1	6	BATERIA - 150 AMPERES SELADA	UN	20,0000	616,0000	12.320,00
1	9	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 50 AMPERES - SELADA	UN	15,0000	316,0000	4.740,00
Total do Fornecedor						31.750,00

Fornecedor:		Madimba Empreendimentos Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	Bateria - 5 Amperes selada - com recipiente	UN	3,0000	155,0000	465,00
Total do Fornecedor						465,00

Fornecedor:		PNEUS ART LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	BATERIA - 60 AMPERES SELADA.	UN	40,0000	300,8100	12.032,40
1	2	BATERIA - 70 AMPERES SELADA	UN	10,0000	340,0000	3.400,00
1	3	Bateria - 70 Amperes caixa baixa selada	UN	20,0000	340,0000	6.800,00
1	8	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 47 ou 48 AMPERES – SELADA	UN	10,0000	322,4200	3.224,20
1	10	BATERIA - 60 AMPERES SELADA. Com recipiente	UN	3,0000	343,7600	1.031,28
1	11	BATERIA - 70 AMPERES SELADA Com recipiente	UN	3,0000	461,0000	1.383,00
1	12	Bateria - 70 Amperes caixa baixa selada - com recipiente	UN	3,0000	464,0000	1.392,00
1	13	Bateria - 95 Amperes caixa baixa selada - com recipiente	UN	3,0000	628,0000	1.884,00
1	14	BATERIA - 100 AMPERES SELADA Com recipiente.	UN	3,0000	661,0000	1.983,00
1	15	BATERIA - 150 AMPERES SELADA. Com recipiente	UN	3,0000	755,0000	2.265,00
1	17	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 47 ou 48 AMPERES. Com recipiente.	UN	3,0000	368,0000	1.104,00
1	18	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 50 AMPERES - Com recipiente	UN	3,0000	353,0000	1.059,00
Total do Fornecedor						37.557,88

TOTAL DO PROCESSO: R$ 71.172,88 (setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9CDFA53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 101/2022**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	069/2021
Número	3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS COM EQUIPE CONTENDO ATE 8 (OITO) FUNCIONARIOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA COM EQUIPE CONTENDO ATE 4 (QUATRO) FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.61.000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Vigência	23/10/2023 até 22/10/2024
Data de assinatura	**23 de outubro de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Anderson Cleiton Alves Macario - Representante legal

Simão Pereira, 23 de outubro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:34659A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO 05 2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teófilo Otoni.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Teófilo Otoni torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teófilo Otoni.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$328.936,30 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00, FONTE 1292.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Teófilo Otoni há pelo menos 2 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I –Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias 25/10/2023 a 17/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: cultura@teofilootoni.mg.gov.br;
7.2 O e-mail deverá conter no campo assunto **apenas** os dizeres: "Lei Paulo Gustavo- Inscrição de candidatura ao edital de chamamento nº. 05/2023."
7.3 Será sumariamente **eliminada** do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a candidatura cujo e-mail de inscrição contenha, no campo assunto, qualquer dizer além do previsto no item 7.2 ou ainda qualquer mensagem ou caractere no corpo do e-mail.
7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com também no máximo 1 projeto.

7.7 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEII) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.
7.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.
7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada a ser oportunamente nomeada para esta finalidade.
A comissão de seleção votará com base em pareceres enviados pelos pareceristas a serem contratados para essa finalidade.
12.5 Cada projeto será analisado por dois pareceristas, de modo que o resultado final será obtido mediante a média aritmética das notas dadas por cada parecerista.
12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.8 Para esta seleçãoserão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.9 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
12.10 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni/MG.
12.11 Os recursos de que tratam o item 12.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.12 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br
12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão divididosigualitariamente entre as demais categorias
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Teófilo Otoni
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Teófilo Otoni
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 Ascertidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.
14.3 O resultado preliminar da análise de habilitação será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.
14.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.
14.6 Os recursos de que tratam o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.7 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
14.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site https://teofilootoni.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://teofilootoni.mg.gov.br/.

18.3 Demaisinformações podem ser obtidas através do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$328.936,30 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$20.893,63 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para dança;
b) AtéR$40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para música;
c) Até R$40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para teatro;
d)AtéR$40.893,63 (quarenta miloitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para artes plásticas e visuais;
e) AtéR$40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)para artesanato;
f) AtéR$40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para Leitura, escrita e oralidade;
g) AtéR$40.893,63 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para Patrimônio cultural;
h) AtéR$20.893,63 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para Circo e cultura circense;
i) AtéR$20.893,63 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)para projetos livres;
i) AtéR$20.893,63 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para capoeira.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de:dança contemporânea; danças urbanas;danças populares e tradicionais;dançamoderna;dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação,difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I –produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III –gravações de álbuns musicais;
IV –criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI –publicações na área da música; ou
VII – apresentação de corais clássicos e serestas da cidade de Teófilo Otoni
VIII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III –produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II –produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outroobjeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicaçãode textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, doLivro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV –exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

1.10. Capoeira
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
I – produção de espetáculos, apresentações e afins
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R$5.223,40	R$20.893,63
Música	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Teatro	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Artes Plásticas e Visuais	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Artesanato	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Leitura escrita e oralidade	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Patrimônio cultural	4	2	2	8	R$5.111,70	R$40.893,63
Circo	2	1	1	4	R$5.223,40	R$20.893,63
Projetos livres	2	1	1	4	R$5.223,40	R$20.893,63
Capoeira	2	1	1	4	R$5.223,40	R$20.893,63
TOTAL						R$328936,30

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela

( ) Indígena

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teófilo Otoni** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Teófilo Otoni.	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análisedeverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será obtida mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.780/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Luiz Boali Porto Salman, nº 230 – Centro, Cep, 39800-087 Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Daniel Batista Sucupira e pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Sra. Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

MUNIRA MOLAIB
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni/MG

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CF340E1B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO 06 2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teófilo Otoni.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Teófilo Otoni torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teófilo Otoni.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$600.401,85 (seiscentos mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50..43.00, fonte 1290
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Teófilo Otoni há pelo menos 2 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I –procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25/10/2023 a 17/11/2023

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: cultura@teofilootoni.mg.gov.br;
7.2 O e-mail deverá conter no campo assunto **apenas** os dizeres: "Lei Paulo Gustavo- Inscrição de candidatura ao edital de chamamento nº. 06/2023."
7.3 Será sumariamente **eliminada** do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a candidatura cujo e-mail de inscrição contenha, no campo assunto, qualquer dizer além do previsto no item 7.2 ou ainda qualquer mensagem ou caractere no corpo do e-mail.
7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com também no máximo 1 projeto.
7.7 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEII) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.
7.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.
7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/06/2025

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada a ser oportunamente nomeada para esta finalidade.
A comissão de seleção votará com base em pareceres enviados pelos pareceristas a serem contratados para essa finalidade.
12.5 Cada projeto será analisado por dois pareceristas, de modo que o resultado final será obtido mediante a média aritmética das notas dadas por cada parecerista.
12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.8 Para esta seleçãoserão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.9 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
12.10 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni/MG.

12.11 Os recursos de que tratam o item 12.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.12 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br
12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão divididosigualitariamente entre as demais categorias
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Teófilo Otoni
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atosconstitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Teófilo Otoni
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 Ascertidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.
14.3 O resultado preliminar da análise de habilitação será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.
14.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.
14.6 Os recursos de que tratam o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.7 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://teofilootoni.mg.gov.br/
14.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para, em 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site https://teofilootoni.mg.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://teofilootoni.mg.gov.br/.
18.3 Demaisinformações podem ser obtidas através do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Teófilo Otoni.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

I. DOS OBJETIVOS
I.1. São objetivos deste Edital:
I.1.1. Estimular a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de projetos do seguimento de audiovisual, do município de Teófilo Otoni;
I.1.2. Incentivar ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, ou quaisquer outras atividades que possam promover atualização e/ou novos conhecimentos na área de forma geral;
I.1.3. Apoiar eventos que oportunizem a circulação de informações e obras, com o intuito de formar público;
I.1.4. Promover atividades que viabilizem a preservação da memória, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
I.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da área a minimizar os impactos gerados pelo período pandêmico.

II. DO OBJETO
II.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos paraconcessão de apoio financeiro para realização das seguintesações:
II.1.1. capacitação, formação e qualificação no audiovisual;
II.1.2. apoio a cineclubes ou observatórios;
II.1.3. realização de mostras de produções audiovisuais;
II.1.4. preservação da memória, digitalização de obras ou acervos
audiovisuais;
II.1.5. apoio a publicações especializadas sobre audiovisual;

III. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 813.127,29 (oitocentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

IV.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: R$619.581,85 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Apoio ao desenvolvimento /realização de médias metragens: 7 vagas de R$60.083,12 (sessenta mil e oitenta e três reais e doze centavos).
Total: R$420.581,85 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta metragens: 10 curta metragens
Total: R$101.000,00 (cento e um mil reis)
2.1. Curta-metragem de ficção: 3 vagas de R$ 11.000,00 (onze mil reais);
2.2. Curta-metragem documentário: 4 vagas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
2.3. Produção de curta-metragem animação: 3 vagas de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Apoio ao desenvolvimento /curta metragens amadores. 8 vagas de R$1.000,00 um mil reais)
Total: R$8.000,00 (oito mil reais)

Apoio a produção de videoclipes: 9 vagas de R$10.000,00 (dez mil reais)
Total: R$90.000,00 (noventa mil reais).

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante (R$75.000,00)
Apoio à realização de ação/ aquisição de estrutura e equipamentos de Cinema Itinerante: 3 vagas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Total: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: R$118.545,44 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual – Oficina de Roteiro: 4 vagas de R$ R$ 5.125,75 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Total: R$ 20.503,00 (vinte mil, quinhentos e três reais)

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual – Oficina de Cinematografia e Edição de Audiovisual:1vaga de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Total: $15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual – Oficina de Filmagem e Edição em Smartphone: 1 vaga de R$6.000,00 (seis mil reais)
Total R$6.000,00 (seis mil reais)

Apoio a recuperação de acervo, 1 vaga de R$64.242,44 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Total: R$64.242,44 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Premiação – mostra de audiovisual
Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
É importantevalorizar a realidade brasileira, regional e local.
Premiação: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados a premiação 1º lugar ao 5º lugar.
Total: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

V. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

LINHAS DE CRÉDI TO	CATEGORIAS	QTD DEVAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSOASNE GRAS	COTASINDÍGENAS	TOTALDEVAGAS	VALORMÁXIMO POR PROJETO	VALORTOTAL DA CATEGORIA
1	**Art. 6º, Inciso I** médiasmetragens	4	2	1	7	R$60.083,12	R$420.581,84
2	**Art. 6º, Inciso I** Curta Metragemde ficção	1	1	1	3	R$11.000,00	R$33.000,00
3	**Art. 6º, Inciso I** Curta metragem-documen tário				4	R$9.500,00	R$38.000,00
4	**Art. 6º, Inciso I** Curta- Metragem deanimação	1	1	1	3	R$10.000,00	R$30.000,00
5	**Art. 6º, Inciso I** curta-metragensamador	5	2	1	8	R$1.000,00	R$8.000,00
6	**Art. 6º, Inciso I** Videoclipe	6	2	1	9	R$10.000,00	R$90.000,00
7	**Art. 6º, Inciso II** Cinemaitinerante	1	1	1	3	R$25.000,00	R$75.000,00
8	**Art. 6º, Inciso III** Oficinas deRoteiro para audiovi sual	2	1	1	4	R$5.125,75	R$20.503,00
9	**Art. 6º, Inciso III** OficinadeCinematografia e Edição de Audiovisual	1	0	0	1	R$15.300,00	R$15.300,00
10	**Art. 6º, Inciso III** Oficinade filmagem e edição em Smartpho nes	1	0	0	1	R$6.000,00	R$6.000,00
11	**Art. 6º, Inciso III** Recupera çãodeacervo	1	0	0	1	R$64.242,44	R$64.242,44
12	**Art. 6º, Inciso III** Premiação	3	1	1	5	R2.500,00	R$12.500,00

VI. CRITÉRIO ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO CONFORME LINHAS DE CRÉDITO
VI.1 Poderão se inscrever nas linhas de crédito números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (artigo 6º Inciso I da LPG) proponentes considerando:
a) Quando o projeto for constituído por equipe, pelo menos 50% dos integrantes devem ser pessoas físicas ou jurídicas que residam ou possuam registro na cidade de Teófilo Otoni– MG há pelo menos 2 (dois) anos, incluso o proponente.
b) Linha de crédito 5: Os videoclipes deverão ser propostos por músicos residentes e atuantes no município de Teófilo Otoni com composições autorais ou com autorização de gravação ou de domínio público.
c) Os proponentes das linhas de crédito 1, 2, 3 e 4 deverão ter experiência comprovada com produção de obras cinematográficas.
d) Os proponentes da linha de crédito 5 deverão comprovar terem passado por capacitação idêntica ou similar às das linhas de crédito:
Nº 08 - Oficinas deRoteiro para Audiovisual
Nº 09 - OficinadeCinematografia e Edição de Audiovisual
e) Todos os contemplados se comprometerão a entregar obras audiovisuais nas respectivas especificações declaradas no item VII do presente anexo;

VI.2 Sobre a linha de crédito número 7 (artigo 6º Inciso II da LPG):
Empresa com experiência comprovada em ações de cinema itinerante;

VI.3 Nas linhas de crédito números 8,9 e 10(artigo 6º Inciso III da LPG) poderão se inscrever proponentes considerando:
a) Comprovada atuação na produção de obras cinematográficas dentro das especificações das áreas formativas, ou comprovada atuação em ações formativas dentro das respectivas áreas, ou formação acadêmica que inclua grade curricular nas áreas formativas específicas;

VI.4 Na linha de crédito 11 poderão concorrer promoventes que comprovem

VI.5. Na linha de crédito 12 poderão concorrer todos os proponentes atuantes e residentes no município de Teófilo Otoni nos últimos 2 (dois) anos..

VII. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
VII.1 Linha de crédito Nº1 FILME DE MÉDIA METRAGEM:
Média-metragem ficcional, animado ou documental com duração entre 30 (trinta) e 70 (setenta) minutos;
Captação e edição profissional de áudio e vídeo (câmeras com lentes intercambiáveis e controle manual com resolução mínima 4k)
O produto final deverá ser legendado e conter o material de comunicação do governo federal observando os critérios de aplicação disponibilizados em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
A obra deverá ser inédita;
Deve ser apresentado no projeto: Argumento; Abordagem dos personagens; Abordagem do roteiro e 10 páginas desenvolvidas (podendo ser início, fim ou clímax) para obra de ficção ou 5 páginas para obra documental;

A composição da equipe deverá apresentar em sua ficha técnica, minimamente, responsáveis pelas áreas pertinentes a uma produção audiovisual, e executadas por profissionais diferentes, como Roteirista, Produtor, Diretor, Cinegrafista, Técnico de Som Direto e Editor permitindo o acúmulo de até 02 (duas) funções por projeto.
Pré requisito experiência anterior ou participação comprovada em oficinas de formação similares ou idênticas às da linha de crédito números 05, 06 ou 09.
Ao menos 50% da equipe incluso proponente deve ser residente e ter atuação comprovada no município de xxxxxxxx-MG nos últimos 03 anos.

VII.2 Linhas de crédito Nº 2, 3, 4e 6- FILME DE CURTA METRAGEM
Curta-metragem documental ou ficcional, animado ou filmado com câmera ou celular com duração de 5 a 29 minutos;
O projeto deve conter:
Sinopse;
Abordagem de personagens principais;
Abordagem do roteiro e 5 página do mesmo (podendo ser início, fim ou
clímax);
Pré requisito experiência anterior ou participação comprovada em oficinas de formação similares ou idênticas às da linha de crédito números 8 ou 9.

VII.3 Linha de crédito Nº 5 - VIDEOCLIPES DE ARTISTAS LOCAIS
Videoclipes feitos com músicos da cidade a partir de composições autorais ou com licença ou livres de direitos autorais;
O projeto deve conter:
A letra da música a ser gravada (excetuando-se música instrumental);
Abordagem do artista: nome, currículo, estilo musical;
Proposta e roteiro do videoclipe;
Referências visuais idealizadas para o videoclipe.
Pelo menos 20% do valor recebido deve ser direcionado para a remuneração do músico.

VII.4 Linha de crédito Nº 7 – CINEMA ITINERANTE
A empresa contemplada deverá:
a) Exibir os filmes elaborados através deste edital , garantindo, pelo menos, 5 (cinco) exibições na zona rural, na região central ou nas periferias do município de Teófilo Otoni
b) Fazer a exibição com projetor de no mínimo 3.000 lúmens, resolução fullhd ou superior;
c) Dispor de ao menos dois microfones para apresentação e comentário sobre os filmes;
d) Dispor a tela para exibição em estrutura adequada com o tamanho mínimo de 4m de largura por 2m de altura;
e) Oferecer sonorização de no mínimo 400W com qualidade adequada para a escuta em locais abertos;
f) Preparar o local para exibição a ser determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de xxxxxxxxxxx; O local deve dispor de:
Ventilação adequada;
Acesso a sanitários;
Condição adequada para fruição dos filmes em termos visuais e acústicos;
deve conter assentos para, no mínimo, 50 pessoas. Quando o local não dispuser de assentos, os mesmos deverão ser providenciados pelo proponente.
f) Arcar com as despesas das exibições tais como transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e estrutura dentre outras;
g) O não cumprimento das especificações acima trará implicações legais para o proponente previstas no Termo de Compromisso disposto no anexo IV do presente edital.

VII.5 Linhas de crédito Nº 8, 9 e 10 (Ações formativas art. 6 inciso III):
c) Os proponentes serão responsáveis pela disponibilização dos equipamentos e local adequado para as oficinas:
Local com ventilação e disponibilização de água potável, sanitários e assentos para o número correspondente de participantes;
Televisor de no mínimo 40 polegadas ou projetor capaz de transmitir as imagens dos conteúdos ensinados;
Para a linha de crédito número 8 o proponente ficará encarregado de oferecer papel e caneta para os participantes, bem como suporte adequado para o uso dos mesmos como mesas e carteiras;
Para a linhas de crédito Nº 9 o proponente deverá disponibilizar aos participantes (mínimo 05):
01 câmeras funcional com bateria, cartão ssd, controle manual e lentes intercambiável por participante;
01 computador com configurações aptas a edição de vídeo no software Adobe Premiere versão 12 ou posterior por participante;
Caso os participantes disponham de equipamento próprio condizentes com o solicitado acima podem utilizá-lo.
Para a linhas de crédito Nº 10 os participantes da oficina deverão dispor de smartphones capazes de filmar em resolução mínima full HD e rodar o appCapCut:
VII.6 Linha de crédito 12 - Premiação de filmes de curta metragem:
Poderão concorrer filmes de curta metragem de 5 a 29 minutos;

VII. FILMAGEM EXTERNA
O proponente deverá apresentar uma justificativa para o caso de a filmagem/produção ocorrer em outro município. Essa justificativa passará por análise e consideração da Comissão de Avaliação.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teófilo Otoni** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Teófilo Otoni.	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será obtida mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 OMunicípio de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.780/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Luiz Boali Porto Salman, nº 230 – Centro, Cep, 39800-087 Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Daniel Batista Sucupira e pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Sra. Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

MUNIRA MOLAIB
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni/MG

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CD9E8F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos zero km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência:

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.						
0008	Veículo 0 (zero) Km adaptado	RENAULT	3,0000	UN	244.190,0000	732.570,0000
Total do Fornecedor: 732.570,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:45F4B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 106
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 referente à *Aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 8.438/2022 e Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 14819.606000/1210-05 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	3,00	un	MOJIANO/ 15/75	MOJIANO/ 15/75	R$ 370,00	R$ 1.110,00	R$ 775,50	R$ 2.326,50	52,2888 %	R$ 405,50
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM, COM 3 A 4 PRATELEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40KG POR PRATELEIRA.										
3	4,00	un	MOJIANO/ MAO 3T	MOJIANO/ MAO 3T	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 865,66	R$ 3.462,64	48,0165 %	R$ 415,66
Descrição: ARQUIVO EM AÇO, COM 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPIO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.910,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.789,14**	**49,7334 %**	**R$ 2.879,14**
Fornecedor : DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 35.797.639/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	un	MINAS INDUSTRIA	ARMÁRIO VITRINE- MINAS INDÚSTRIA	R$ 763,00	R$ 763,00	R$ 763,29	R$ 763,29	0,0379 %	R$ 0,29
Descrição: ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 763,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 763,29**	**0,0379 %**	**R$ 0,29**
Fornecedor : SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	2,00	un	JSN E2P 13,5LT	JSN E2P 13,5LT	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 248,36	R$ 496,72	39,6038 %	R$ 98,36
Descrição: BALDE/LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS, EM AÇO OU FERRO PINTADO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 496,72**	**%**	**39,6038 R$ 196,72**
Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	8,00	un	NOBRE	PL001	R$ 100,00	R$ 800,00	R$ 116,66	R$ 933,28	14,2808 %	R$ 16,66
Descrição: CADEIRAAÇO/FERRO PINTADO, SSEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO.										
6	1,00	un	CEMAWE	CD15	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 169,00	R$ 169,00	34,9112 %	R$ 59,00
Descrição: CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.										
8	1,00	un	NOBRE	400102	R$ 244,00	R$ 244,00	R$ 366,63	R$ 366,63	33,4478 %	R$ 122,63
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, SIMPLES COM GAVETAS.										
9	1,00	un	NOBRE	400302	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 1.072,22	R$ 1.072,22	56,1657 %	R$ 602,22
Descrição: MESA DE REUNIÃO, EM MDF, RETANGULAR, COM ALTURA DE 77CM, LARGURA 220 CM, PROFUNDIDADE DE 91CM.										
10	2,00	un	NOBRE	400101	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 383,33	R$ 766,66	47,8256 %	R$ 183,33
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COM 01 A 02 GAVETAS.										
11	1,00	un	CEMAWE	ICE500	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 263,30	R$ 263,30	35,4348 %	R$ 93,30
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA EM MDF, TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM.										
12	3,00	un	CEMAWE	ICE500	R$ 170,00	R$ 510,00	R$ 225,75	R$ 677,25	24,6954 %	R$ 55,75
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X40 X 70 CM, TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.704,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.248,34**	**36,3516 %**	**R$ 1.544,34**
Fornecedor : REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 46.274.785/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	un	WESTMAN	W-20U43	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.735,00	R$ 3.735,00	6,2918 %	R$ 235,00
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG-ZAG COM AJUSTE DE PONTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LARGURA MÍNIMA DO ZIG-ZAG DE 9MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PONTO DE 5MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/3HP OU SUPERIOR.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 3.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.735,00**	**6,2918 %**	**R$ 235,00**
Fornecedor : HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 36.764.774/0001-36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	2,00	un	ORTOMED	OM.320.1	R$ 1.885,00	R$ 3.770,00	R$ 3.383,33	R$ 6.766,66	44,2856 %	R$ 1.498,33
Descrição: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 188 ATÉ 220CM DE COMPRIMENTO,COM REVESTIMENTO EM COURVIN.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.770,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.766,66**	**44,2856 %**	**R$ 2.996,66**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 13.947,00					R$ 21.799,15		36,0204 %		7.852,15	

Tupaciguara - Minas Gerais, 24 de Outubro de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1FCE76BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de mobiliários para*

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 8.438/2022 e Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 14819.606000/1210-05 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência

Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	un	MOJIANO/ 15/75	MOJIANO/ 15/75	R$ 370,00	R$ 1.110,00	R$ 775,50	R$ 2.326,50	52,29	R$ 405,50
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM, COM 3 A 4 PRATELEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40KG POR PRATELEIRA.										
3	4,00	un	MOJIANO/ MAO 3T	MOJIANO/ MAO 3T	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 865,66	R$ 3.462,64	48,02	R$ 415,66
Descrição: ARQUIVO EM AÇO, COM 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPIO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.910,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.789,14	49,7334 %	R$ 2.879,14
Fornecedor : DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 35.797.639/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	un	MINAS INDUSTRIA	ARMÁRIO VITRINE- MINAS INDÚSTRIA	R$ 763,00	R$ 763,00	R$ 763,29	R$ 763,29	0,04	R$ 0,29
Descrição: ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 763,00	Subtotal Orçado:	R$ 763,29	0,0379 %	R$ 0,29
Fornecedor : SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2,00	un	JSN E2P 13,5LT	JSN E2P 13,5LT	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 248,36	R$ 496,72	39,60	R$ 98,36
Descrição: BALDE/LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS, EM AÇO OU FERRO PINTADO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 300,00	Subtotal Orçado:	R$ 496,72	39,6038 %	R$ 196,72
Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	8,00	un	NOBRE	PL001	R$ 100,00	R$ 800,00	R$ 116,66	R$ 933,28	14,28	R$ 16,66
Descrição: CADEIRAAÇO/FERRO PINTADO, SSEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO.										
6	1,00	un	CEMAWE	CD15	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 169,00	R$ 169,00	34,91	R$ 59,00
Descrição: CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.										
8	1,00	un	NOBRE	400102	R$ 244,00	R$ 244,00	R$ 366,63	R$ 366,63	33,45	R$ 122,63
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, SIMPLES COM GAVETAS.										
9	1,00	un	NOBRE	400302	R$ 470,00	R$ 470,00	R$ 1.072,22	R$ 1.072,22	56,17	R$ 602,22
Descrição: MESA DE REUNIÃO, EM MDF, RETANGULAR, COM ALTURA DE 77CM, LARGURA 220 CM, PROFUNDIDADE DE 91CM.										
10	2,00	un	NOBRE	400101	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 383,33	R$ 766,66	47,83	R$ 183,33
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COM 01 A 02 GAVETAS.										
11	1,00	un	CEMAWE	ICE500	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 263,30	R$ 263,30	35,43	R$ 93,30
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA EM MDF, TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM.										
12	3,00	un	CEMAWE	ICE500	R$ 170,00	R$ 510,00	R$ 225,75	R$ 677,25	24,70	R$ 55,75
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X40 X 70 CM, TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.704,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.248,34	36,3516 %	R$ 1.544,34
Fornecedor : REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 46.274.785/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	1,00	un	WESTMAN	W-20U43	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.735,00	R$ 3.735,00	6,29	R$ 235,00
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG-ZAG COM AJUSTE DE PONTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LARGURA MÍNIMA DO ZIG-ZAG DE 9MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PONTO DE 5MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/3HP OU SUPERIOR.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 3.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.735,00	6,2918 %	R$ 235,00
Fornecedor : HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 36.764.774/0001-36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	2,00	un	ORTOMED	OM.320.1	R$ 1.885,00	R$ 3.770,00	R$ 3.383,33	R$ 6.766,66	44,29	R$ 1.498,33
Descrição: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 188 ATÉ 220CM DE COMPRIMENTO,COM REVESTIMENTO EM COURVIN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.770,00	Subtotal Orçado:	R$6.766,66	44,2856 %	R$ 2.996,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 13.947,00			R$ 21.799,15			36,0204 %			7.852,15	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 24 de Outubro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BD0E8DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 066/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, Contrato n° 183/2023. Partes: Município de Urucuia / MAICON ALVES RODRIGUES 10297899678. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:
Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
06	LINHA 12 - VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA 04 (QUATRO) LUGARES - PERÍODO: MANHÃ E/OU TARDE- ITINERÁRIO: CABEÇA DE NEGO/CUPIM/FAZ. ADILSON/FAZ. ZÉ TAVEIRA(LAJERDO)/DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA SANTA CRUZ/ FAZ. PARREIRA/ RIACHO GROSSO ESCOLA DA SANTA CRUZ. IDA E VOLTA.	4,03%	R$ 2,73	R$ 2,84

Urucuia/MG – 02 de Outubro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BA3B4AD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 118/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, Contrato n° 325/2020. Partes: Município de Urucuia / DILMA RAMOS DA MATA MESQUITA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 118/2020, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	CORTE E COSTUTA PARA FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO E REPAROS DE MATERIAIS E VESTIMENTAS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ADIMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Hora	2.000	2.480	24 %

Urucuia/MG – 03 de Outubro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5835347D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 83/2023
Processo n° 118/2023
Dispensa n° 74/2023
Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e VALDÉIA GOMES MENDONÇA 08501015733
LOCALIZADA NA RUA DO SANTISSIMO, BAIRRO: BELA VISTA, N° 328, MUNICÍPIO: PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000. CNPJ: 40.289.533/0001-50
Objeto: Serviço de Manutenção e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG incluindo hospedagem do e-SIC de acordo com as Leis, Lei 12.527 de 201), Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e LEI Nº 13.460/2017 e também Hospedagem e manutenção dos endereços de correio eletrônico (e-MAILs) institucionais da prefeitura e suas secretarias.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00

Valor: R$17.520,00
Vigência: 25/10/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Assinatura: 25/10/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária De Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B3C9570E

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 74/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 118/2023
Modalidade de Dispensa n° 74/2023

Objeto: Serviço de Manutenção e hospedagem do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br para a Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG incluindo hospedagem do e-SIC de acordo com as Leis, Lei 12.527 de 201), Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei

Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e LEI Nº 13.460/2017 e também Hospedagem e manutenção dos endereços de correio eletrônico (e-MAILs) institucionais da prefeitura e suas secretarias.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e VALDÉIA GOMES MENDONÇA 08501015733 (CNPJ: 40.289.533/0001-50)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do WEBSITE www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00

Valor Total: 17.520,00
Data da Assinatura: 25/10/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3CD3C0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 80/2022

Fica aditivado o valor de R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais) no Contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Comercial M.L de Peças LTDA-ME

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000080/2022	COMERCIAL M.L. DE PECAS LTDA - ME	00.759.438/0001-58	007	20/10/2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA	Pregão Presencial Nº 000015/2022	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	25/10/2023	R$ 967,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:411E65C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2022

Fica aditivado o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) no Contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresa

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000243/2022	FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI	13.045.705/0001-77	001	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS	Pregão Presencial Nº 000027/2022	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	09/11/2022	09/11/2023	R$ 1.350,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:8FE4261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO DO TERMO Nº 056/2023

Fica aditivado o valor de R$137,00 (cento e trinta e sete reais) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Jose Edson Franco.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000056/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	002	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 137,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FDFEE4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 059/2023

Fica aditivado o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Rodrigo Tonelotto

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000059/2023	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	005	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 35,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:411C9661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 060/2023

Fica aditivado o valor de R$ 6.347,25 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Batuta Supermercado LTDA EPP

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000060/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	003	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 6.347,25

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:69E62418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO TERMO Nº 062/2023

Fica aditivado o valor de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa H.A Distribuidora LTDA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000062/2023	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	003	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 364,50

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:091F033B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 126/2023

Fica aditivado o valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa EFR TECH.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000126/2023	EFR TECH	38.075.284/0001-58	001	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Pregão Eletrônico Nº 000028/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/06/2023	21/06/2024	R$ 99,90

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E4D5EE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 128/2023

Fica aditivado o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA-ME

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000128/2023	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	10.820.186/0001-89	001	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Pregão Eletrônico Nº 000028/2023	20/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/06/2023	21/06/2024	R$ 750,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:35527A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE RESCISÃO TERMO Nº 239/2023

Fica ***rescindido*** a Ata de Registro de Preço celebrada entre o Município de Caldas e a empresa Leonardo Oliveira Rabelo ME.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000239/2023	LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME	07.276.274/0001-57	001	20/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000061/2023	20/10/2023	RESCISÃO CONTRATUAL	18/10/2023	17/10/2024	-R$ 6.000,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F962E8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023

Fica aditivado o valor de R$ 97.666,46 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis centavos e quarenta e seis centavos) no Contrato celebrado entre o Município de Caldas e Consorcio AMARP

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000002/2023	CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP	17.415.571/0001-90	002	05/09/2023	CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP E O MUNICÍPIO DE CALDAS	Dispensa Nº 000002/2023	05/09/2023	REEQUILIBRIO	02/01/2023	01/02/2024	R$ 97.666,46

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C8915009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 185/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 820.965,86 (oitocentos e vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.4.072 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	4		1500000	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	74		1500000	1.640,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	138	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157	BLATB	1600000	475.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	SAUDE	1500000	31.700,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	178	SAUDE	1500000	4.220,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	580	VISATC	2621000	1.240,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	647	ENSINO	2500000	5.000,00
02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	648	CEVEIC	1571000	33.681,43
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	648	CEVEIC	2571000	2.684,43
02.08.04.12.361.0010.4.155 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	400	PNAEF	1552000	10.000,00
02.08.04.12.365.0010.4.157 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE				
339030 - Material de Consumo	414	PNAC	1552000	5.800,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431	FEB.70	1540000	170.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	432	FEB.70	1540000	50.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	433	SEMINC	1500000	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**820.965,86**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a Anulação de Dotação o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.06.182.0001.4.196 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		1500000	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	79		1500000	1.640,00
02.06.02.10.301.0006.4.186 - PROGRAMA MAIS MEDICO				
339046 - Auxilio Alimentacao	190	SAUDE	1500000	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.186 - PROGRAMA MAIS MEDICO				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	191	SAUDE	1500000	10.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	1500000	11.700,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO	P			
319113 - Obrigacoes Patronais	221	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	546	MUL.VI	2621000	1.240,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	250	SAUDE	1500000	4.220,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	368	FEB.30	1540000	20.000,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	375	FEB.30	1540000	50.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	384	FEB.30	1540000	50.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENT	AL			
339030 - Material de Consumo	405	FEB.30	1540000	50.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENT	AL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	407	FEB.30	1540000	30.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	420	FEB.30	1540000	20.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	447	SEMINC	1500000	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**288.800,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**7.684,43**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**524.481,43**			
TOTAL DE RECURSOS	**820.965,86**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 24 de outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6EDDFF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4734 FAMILIA AOCLHEDORA

LEI COMPLEMENTAR No 4.734/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.021/2023

Dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no Município de Ponte Nova, altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Do Programa Família Acolhedora

Art. 1º Fica instituído o Programa Família Acolhedora do Município de Ponte Nova, atendendo às disposições do art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069, de 13.07.1990 e suas alterações, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º O serviço de acolhimento familiar no Programa Família Acolhedora tem como objetivos:

I – organizar o atendimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função do abandono ou da impossibilidade temporária de famílias ou responsáveis de cumprir suas funções de cuidadores e protetores, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção;

II – propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente.

Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem os seguintes objetivos:

I – promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

II – acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

III – preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

IV – possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

V – apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Art. 4º As crianças e os adolescentes, residentes no município de Ponte Nova, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos somente serão incluídos no Programa Família Acolhedora por meio de determinação da autoridade competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação da equipe técnica responsável pelo Programa.

Parágrafo único. Será acolhida 1 (uma) criança ou 1 (um) adolescente por família, salvo se forem irmãos ou por outro motivo justificado.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Envolvidos

Art. 5º A gestão e a execução do Programa Família Acolhedora ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e terão como principais parceiros:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Conselho Tutelar;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 6º A equipe do Programa Família Acolhedora deverá seguir as orientações técnicas do serviço de acolhimento para criança e adolescente e deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS:

I – Coordenador II do Programa Família Acolhedora, 1 (uma) vaga;

II – Assistente Social, 1 (uma) vaga;

III – Psicólogo, 1 (uma) vaga;

IV – Motorista, 1 (uma) vaga.

§ 1º Os cargos mencionados no *caput* submetem-se à carga horária, escolaridade, nível salarial, atribuições e demais requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, e na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.

§ 2º Fica autorizada a contratação temporária e excepcional de profissionais para exercer a função pública de Assistente Social e Psicólogo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, ou até a realização de concurso público para provimento das vagas de cargos públicos, funções com os mesmos requisitos dispostos no § 1º deste artigo.

§ 3º As contratações mencionadas no § 2º deste artigo obedecerão ao processo seletivo simplificado, cujo edital será publicado na página eletrônica e no diário oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período de inscrições, divulgado pelas mídias sociais e exposto em forma impressa nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 7º A Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - inclusão do item 9.2.6 no inciso IX do artigo 17, com a seguinte redação:

IX - .....

9.2.6. Coordenadoria II do Programa Família Acolhedora – Coordenador II do Programa Família Acolhedora;
II – inclusão da Coordenadoria II do Programa Família Acolhedora e respectivo Coordenador II do Programa Família Acolhedora no Anexo I – Organograma, no desenho correspondente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a redação constante do Anexo I desta Lei.
III - inclusão do item 9.2.6 no inciso IX do Anexo II - Atribuições dos cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, com a com a seguinte redação:
IX - .....
.
9.2.6 - Coordenador II do Programa Família Acolhedora:
a. Gerir e supervisionar o funcionamento do serviço;
b. Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos;
c. Aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município;
d. Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
e. Articular com a rede intersetorial – Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Educacional, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e demais políticas públicas;
f. Acompanhar o pagamento da bolsa auxílio às famílias acolhedoras;
g. Participar das audiências concentradas, quando requisitado pelo juízo competente;
h. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
IV – Alteração no Anexo IV - Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, que passa a vigorar com mais um cargo de Coordenador II.
V – Alteração no Anexo V - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, que passa a vigorar com mais um cargo de Coordenador II na SEMASH e alteração respectiva no total de cargos.
Art. 8º À equipe técnica do Programa Família Acolhedora, composta pelo Assistente Social e pelo Psicólogo, compete:
I – acolher, avaliar, selecionar, capacitar, acompanhar, desligar e supervisionar as famílias acolhedoras;
II – articular com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – realizar a preparação e o acompanhamento psicossocial das famílias naturais, nucleares e extensas com vistas à reintegração familiar;
IV – acompanhar as crianças e os adolescentes;
V – organizar as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI – construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança e do adolescente e consequente reintegração familiar;
VII – encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes e suas famílias;
VIII – elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e membros do Ministério Público os relatórios, com frequência semestral ou sempre que se fizer necessário, sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) a possibilidade de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) a necessidade de encaminhamento para adoção quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
IX – preparar a criança e o adolescente, bem como a família acolhedora, para a inserção no programa e o desligamento;
X – mediar o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família natural, nuclear ou extensa e a adotiva, quando for o caso;
XI – acompanhar a família de origem após a reintegração da criança e do adolescente, por um período de 6 (seis) meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando a evitar a reincidência da necessidade de acolhimento;
XII – orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança e do adolescente para o retorno à família de origem;
XIII – realizar encontros com a família acolhedora com foco na saída da criança e do adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial;
XIV – intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança ou o adolescente e sua família após a reintegração familiar, respeitando o desejo de todos os envolvidos e avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desse contato;
XV – desenvolver outras atividades afins, conforme previsto nos documentos intitulados “Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” e “Guia de Acolhimento Familiar”.
Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica de que trata este artigo deverão respeitar as normas relativas às atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos profissionais.
Art. 9º Compete ao Serviço Família Acolhedora:
I – selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;
II – receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, devidamente encaminhada pela Vara da Infância e Juventude;
III – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento da criança e do adolescente na família acolhedora, preparando para o retorno à família natural, nuclear ou extensa, ou excepcionalmente para família substituta;
IV – acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras;
V – atender e acompanhar sistematicamente a família de origem, visando à reintegração familiar; VI – garantir que a família natural, nuclear ou extensa, ou substituta, mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
Art. 10. A Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – alteração no Anexo V – Dimensionamento, que passa a vigorar com a inclusão de quadro correspondente ao Programa Família Acolhedora, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme Anexo II desta Lei;
II – alteração no Anexo VI – Vagas dos cargos efetivos, que passa a vigorar com a ampliação das vagas correspondentes ao Programa Família Acolhedora, conforme disposto no art. 6º, II, III e IV, desta Lei.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos, da Inscrição e da Seleção das Famílias Candidatas ao Acolhimento Familiar

Art. 11. São requisitos para que as famílias participem do Programa Família Acolhedora:
I – residir no Município de Ponte Nova há mais de 2 (dois) anos e nele permanecer durante todo o período de acolhimento;
II – ser maior de 21 (vinte e um) anos, mantendo uma diferença de idade entre a criança e o adolescente de pelo menos de 16 (dezesseis) anos;
III – não possuir antecedentes criminais, comprometimento psiquiátrico e dependência alcoólica ou de substâncias psicoativas;
IV – possuir disponibilidade de tempo, tanto nos cuidados com a criança e com o adolescente, bem como para participar das atividades e intervenções do Programa;
V – não estar inscrita no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e não manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Programa Família Acolhedora, sendo necessária assinatura de declaração de desinteresse em adoção;

VI – existir a concordância dos membros da família acolhedora com o acolhimento.
Parágrafo único. A família acolhedora não poderá ser a família natural ou extensa da criança e/ou do adolescente.
Art. 12. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, cuja disponibilização será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, junto à equipe do Serviço de Acolhimento e no sítio eletrônico do Município de Ponte Nova, com a apresentação dos documentos, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, abaixo indicados:
I – carteira de identidade – RG;
II – cadastro de pessoas físicas – CPF;
III – comprovante de estado civil;
IV – comprovante de residência atualizado;
V – certidão negativa de antecedentes criminais;
VI – atestado de saúde física e mental;
VII – comprovante de rendimentos;
VIII – comprovante de residência no município nos últimos 2 (dois) anos.
Art. 13. A seleção das famílias inscritas ocorrerá por meio de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe do Programa Família Acolhedora.
§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e terá como objetivo identificar os aspectos subjetivos que qualifiquem ou não a família para sua participação e se realizará por meio de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação delas.
§ 2º As características a serem observadas durante o processo de avaliação tratam-se daquelas mencionadas no documento "Orientações Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes" e "Guia de Acolhimento Familiar".
§ 3º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher.
§ 4º Após a emissão de parecer psicossocial favorável será formalizada a inclusão da família no Programa mediante assinatura do Termo de Adesão, e apresentação do número da conta bancária, para o crédito da bolsa-auxílio, do membro a ser designado no Termo de Guarda.
Art. 14. O Programa Família Acolhedora atenderá até 15 (quinze) crianças e adolescentes, salvo na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Acompanhamento, das Responsabilidades e do Desligamento

Art. 15. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente, considerando as disposições do artigo 19 da Lei nº 8.069 de 1990 e suas alterações.
Art. 16. As famílias selecionadas para participar do Programa Família Acolhedora receberão acompanhamento e preparação contínua por meio da equipe técnica do serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre o acolhimento e o desligamento das crianças e adolescentes.
Art. 17. O acompanhamento das famílias cadastradas para o Programa Família Acolhedora será efetuado por meio de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – realização de encontros grupais para troca de experiências entre as famílias e abordagem de demandas identificadas pelos técnicos do Programa;
III – supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
Art. 18. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos e por todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e responsabilizando-se assim por:
I – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento da criança e do adolescente;
II – comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança e ao adolescente, seja sobre a própria família acolhedora ou a família de origem;
III – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
IV – preservar o vínculo e a convivência entre irmãos e parentes quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;
V – responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos, cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção de atendimentos necessários, preferencialmente na rede pública;
VI – utilizar os recursos da bolsa-auxílio no atendimento das demandas e necessidades da criança e do adolescente acolhido;
VII – proceder à desistência formal da guarda e da participação do Programa Família Acolhedora, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
Art. 19. A família será desligada do Serviço de Acolhimento nas seguintes situações:
I – por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural, nuclear ou extensa, ou colocação em família substituta;
II – por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao acolhimento institucional;
III – no caso de inobservância de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 18 desta Lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
IV – por solicitação escrita da própria família;
V– quando houver desistência da guarda sem justificativa plausível.

CAPÍTULO V

Da Bolsa-Auxílio

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa-auxílio mensal de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período de acolhimento.
Parágrafo único. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor será de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido.
Art. 21. O valor da bolsa auxílio será repassado por meio de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.
Art. 22. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as disposições desta Lei fica obrigada a promover o ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo das demais obrigações fiscais e legais, inclusive com a devolução dos valores devidamente atualizados.
Parágrafo único. A irregularidade de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá por meio de Processo Administrativo para apuração de possíveis danos no âmbito civil e criminal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 23. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão gestor ou executor do Programa Família Acolhedora.
Art. 24. A família cadastrada no Programa Família Acolhedora em nenhuma hipótese poderá ausentar-se do Município de Ponte Nova com a criança ou o adolescente acolhido sem prévia comunicação à equipe técnica do Programa.
Art. 25. A manutenção do Programa Família Acolhedora será subsidiada por meio de recursos financeiros do Município, através de dotação orçamentária à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e possíveis convênios com o Estado, União e outras entidades públicas e privadas.
Art. 26. Para cobertura das despesas fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 56.681,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais), na seguinte classificação e dotações orçamentárias:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.244.0074. 2070 – PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
2.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$51.401,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
2.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$5.280,00
Art. 27. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 26 desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, no valor total de R$ 56.681,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais), proveniente de recursos próprios, conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 28. Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 26 desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 (Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).
Art. 29. O Poder Executivo editará decreto regulamentando esta lei.
Art. 30. Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo III, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, 04.05.2000.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,19 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA GRANATO PIMENTA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (Interina)

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.734/2023
ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
Secretário Municipal			
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
Chefe de Departamento	**Chefe de Departamento**	**Chefe de Departamento**	**Chefe de Departamento**
COORDENADORIA II DO CRAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Coordenador II	**COORDENADORIA II DO CREAS Coordenador II**	**COORDENADORIA II DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**	**COORDENADORIA I ADMINISTRATIVA Coordenador I**
COORDENADORIA II DO CRAS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	**COORDENADORIA II DO BOLSA-FAMÍLIA Coordenador II**		**COORDENADORIA I DE ALMOXARIFADO Coordenador I**
Coordenador II	**COORDENADORIA II DO ASILO MUNICIPAL Coordenador II**		**FG Responsável por Benefícios Assistenciais**
	COORDENADORIA II DA CASA ABRIGO Coordenador II		**FG Responsável de Compras**
	COORDENADORIA II DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONA Coordenadoriic		
	COORDENADORIA II DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Coordenador II		

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.734/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.021/2023
ANEXO II

SETOR/LOTAÇÃO	**CARGO/FUNÇÃO**	**TOTAL**
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	COORDENADOR II DO PROGRAMA FAMÍLIAACOLHEDORA	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	PSICÓLOGO	1
	MOTORISTA	1

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.734/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.021/2023
ANEXO III
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Nível	Venc.	2023	2024	2025
Coordenador II	**N4**	3.496,59	18.485,00	59.722,00	62.708,00
Assistente Social	**42**	2.252,32	11.907,00	38.470,00	40.393,00
Psicólogo	**42**	2.252,32	11.907,00	38.470,00	40.393,00
Motorista	**30**	1.721,75	9.102,00	29.407,00	30.878,00
Total despesas de pessoal		--	**51.401,00**	**166.069,00**	**174.372,00**
Bolsa-Auxílio	--	--	**5.280,00**	**95.634,00**	**130.977,00**

Premissas e metodologia de cálculo:
Contratações em 2023 previstas a partir do mês de setembro, com incidência sobre os vencimentos de encargos patronais de 22%. Para 2024 e 2025, estimado reajuste de 5% em cada ano com relação ao ano anterior, inclusive para o salário mínimo para estimativa do valor da bolsa-auxílio.
Despesas de pessoal em 2023 relativas aos meses de setembro a dezembro, com pagamento de 13º proporcional. Em 2024 e 2025, 13º total e acréscimo de 1/3 de férias.
Concessão de bolsa-auxílio considerada a hipótese média de 50% do salário mínimo mensal para cada família. Cronograma e escala de pagamentos da bolsa-auxílio às famílias: previsão de quatro famílias selecionadas a partir de novembro/2023, passando para seis famílias a partir de janeiro/2024, oito a partir de março/2024, 10 a partir de maio/2024 e 15 a partir de julho/2024. Ressalte-se que este cronograma prevê a gradativa ampliação do número de famílias considerando a implementação do programa até a estabilização no teto a partir de julho de 2024, estabilização esta que é a hipótese mais impactante.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos próprios ou mediante convênios.
Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).
O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em dezembro/2022, foi de R$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.
Com o acréscimo de R$ 272.709,00 do Projeto de Lei nº 4.006/2023, R$ 54.436,00 do PL nº 4.009/2023, R$ 214.330,00 do PL nº 4.010/2023, R$644.719,00 do PL nº 4.014/2023, R$ 1.182.406,00 do Projeto de Lei 4.015/2023 e R$ 51.401,00 deste PL, totalizando R$ 2.420.001,00, a despesa total com pessoal passa a R$ 121.823.181,12 e o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 41,64% da RCL.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento, assim como o valor da bolsa-auxílio, se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LR.F. Para os exercícios seguintes os valores de despesas de pessoal e pagamento da bolsa-auxílio deverão constar dos respectivos orçamentos.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável Pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F6816B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosserviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000104/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0030/2023**, de **19/10/2023**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - VIAGEM DE VAN: PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI		KAMADA TRANSPORTE LTDA	R$ 710,00	250	R$ 177.500,00	Vencedor
2 - VIAGEM DE VAN: PRADOS/BELO HORIZONTE		REALIZA TRANSPORTE LTDA	R$ 1.699,00	120	R$ 203.880,00	Vencedor
3 - VIAGEM DE VAN: PRADOS/JUIZ DE FORA		REALIZA TRANSPORTE LTDA	R$ 1.649,00	80	R$ 131.920,00	Vencedor

25 de outubro de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:E1499262